SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 14 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3465

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado:04.857.501/0001-40. Contratado:LABORATÓRIO BIOEXAME LTDA. Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela.Vigência: 12/12/2022a 12/12/2022. Data da assinatura: 12/12/2022

Ibirubá/RS, 12de DEZEMBROde 2022.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:F6378783

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado:15.662.072/0001-71. Contratado:PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS CRUZ ALTA LTDA. Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela.Vigência: 12/12/2022a 12/12/2022. Data da assinatura: 12/12/2022

Ibirubá/RS, 12de DEZEMBROde 2022.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do Comaja

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:2138A4CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 361/2022 - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS.

Certifico que foi realizado no dia 13/12/2022 o seguinte Termo de Rescisão figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 361/2022 - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS. Contratada: **L. M. LISBOA ME** inscrita no CNPJ sob nº 46.875.090/0001-65, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir amigavelmente o Contrato nº 263/2022, de 01 de setembro de 2022, e posteriores Termos Aditivos, os quais tem por objeto a prestação de serviço técnicos – profissionais especializados, na Área da Saúde, nos municípios consorciados, tendo em vista o encerramento do Edital de Chamamento Público nº 001/2018.

Parágrafo único - Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inc. II da Lei Federal no. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva, 13 de dezembro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:E5AC35ED

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 362/2022

Certifico que foi realizado no dia 13/12/2022 o seguinte Contrato figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 362/2022
Contratada: **L. M. LISBOA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 46.875.090/0001-65, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na **ÁREA DA SAÚDE,** aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo **PRESTADOR CREDENCIADO** ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços **conforme tabela do CIRENOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 13 de dezembro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:CDFAD31F

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 360/2022

Certifico que foi realizado no dia 09/12/2022 o seguinte Contrato figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 360/2022.
Contratada: **RAUL G PEREZ MEDICO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 47.298.544/0001-45, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na **ÁREA DA SAÚDE,** aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo **PRESTADOR CREDENCIADO** ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços **conforme tabela do CIRENOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 13 de dezembro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:9CB59B8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos - CIGRES, com sede na cidade Seberi/RS, torna púbica, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço unitário, visando à Contratação de Serviço de Transporte para Deslocamento de Funcionários do CIGRES, conforme as especificações descritas no Edital. O credenciamento, entrega de envelopes e a sessão pública serão no dia **22 de dezembro de 2022 às 09h00min.** O Edital e os anexos do presente Pregão estão disponíveis no site: www.cigres.com.br. Maiores informações pelos telefones (55) 9 9735-0931/ (55) 2011-1515 ou pelo e-mail licitacao@cigres.com.br.

Seberi-RS, 14 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:2950A29F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022-2022

MODALIDADE	OBJETO
Dispensa de Licitação Nº 022/2022	Contratação de empresas para serviço de reparo e instalação de forro de gesso, produzida a partir de gesso e papel cartão (acartonado), com resistência à compressão e a maleabilidade, com pintura total do forro em gesso para a Câmara Municipal de Alegrete. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 083/2022, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei N0 8.666 de 21 de junho de 1993, a contratação da empresa: Ilson Martins da Costa, no valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Cópia do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos no horário das 07:30 às 13:30, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	
Alegrete, RS, 13 de dezembro de 2022	**Anilton Gonçalves de Oliveira** **Presidente da Câmara Municipal**

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:284A0A21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 187/2022, referente ao Processo Administrativo nº 300/2022, datado do dia 13 de dezembro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **DOUGLAS TORNEARIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 28.504.311/0001-07, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTOS EM VAZAMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL (CONJUNTO DE BOMBAS) DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, MARCA: KOMATSU, MODELO: WA200-5, ANO: 2009, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviço o valor total de R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).

Alegria - RS, 13 de dezembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:92D450E9

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 296/2022

CONTRATO Nº 296/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTOS EM VAZAMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL (CONJUNTO DE BOMBAS) DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, MARCA: KOMATSU, MODELO: WA200-5, ANO: 2009, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 187/2022. Vigência do contrato: A contar da sua assinatura com término em 30.12.2022. Valor do contrato: O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviço o valor total de R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais). Empresa Contratada: **DOUGLAS TORNEARIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 28.504.311/0001-07. Data: 13 de dezembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
-Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1F823E8C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 188/2022, referente ao Processo Administrativo nº 301/2022, datado do dia 13 de dezembro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ n° 29.739.161/0001-83, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO ÔNIBUS, PLACA IPN 9546, ANO FAB 2009, ANO MOD 2009, VW/INDUSCAR FOZ U, CHASSI 9BWR882WX9R924217, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R$ 1.539,00 (um mil quinhentos e trinta e nove reais).

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:4B74A1DA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 297/2022

CONTRATO Nº 297/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO ÔNIBUS, PLACA IPN 9546, ANO FAB 2009, ANO MOD 2009, VW/INDUSCAR FOZ U, CHASSI 9BWR882WX9R924217, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 188/2022. Vigência do contrato: A contar da sua assinatura com término em 30.12.2022. Valor do contrato: O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R$ 1.539,00 (um mil quinhentos e trinta e nove reais). Empresa Contratada: **PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ n° **29.739.161/0001-83**. Data: 13 de dezembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:43AFDC4F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 189/2022, referente ao Processo Administrativo nº 302/2022, datado do dia 13 de dezembro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **SERVILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRÁULICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **10.291.471/0001-50**, PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSTRUMENTO DE TRABALHO A SEREM EXECUTADAS EM TODA A ÁREA DA PRAÇA CENTRAL ARNOLDO GUILHERME JOST. ENTENDESSE COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PEQUENOS CONSERTOS, PONTO DE ENERGIA, NOVAS INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Alegria, 13 de dezembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:EA6B52EB

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 298/2022

CONTRATO Nº 298/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSTRUMENTO DE TRABALHO A SEREM EXECUTADAS EM TODA A ÁREA DA PRAÇA CENTRAL ARNOLDO GUILHERME JOST. ENTENDESSE COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PEQUENOS CONSERTOS, PONTO DE ENERGIA, NOVAS INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. Dispensa de Licitação nº 189/2022. Vigência do contrato: A contar da sua assinatura com término em 30.12.2022. Valor do contrato: O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviço o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Empresa Contratada: **SERVILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRÁULICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **10.291.471/0001-50**. Data: 13 de dezembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:B9C42381

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: LVM VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ 08.052.666/0001-03
FINALIDADE: Atender às necessidades da Câmara Municipal.
OBJETO: Contratação de serviços de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais.
VIGÊNCIA: de 08 de dezembro de 2022 a 07 de dezembro de 2023.
FISCALIZAÇÃO – Portaria nº 615/2022
VALOR DO CONTRATO: taxa de administração -5,06 % - estimado em R$ 30.000,00/ano.
ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiaria 8.666/93, Deecreto nº 10.024/2019 e L.C. 123/2006.

Alvorada, 13 de dezembro de 2022.

CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:B7C28516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de veículo do tipo furgão adaptado para AMBULÂNCIA TIPO D - UTI MÓVEL padrão SAMU, seguindo normas e diretrizes da Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde. Data, hora e local de início das disputas de preços: **dia 27 de dezembro de 2022, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:D95EC494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 082/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS, com fornecimento de peças e acessórios, em rede credenciada de estabelecimentos, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, através de sistema informatizado via web. **Início do recebimento das propostas: dia 14 de dezembro de 2022, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 20 de dezembro de 2022, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 20 de dezembro de 2022, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: 20 de dezembro de 2022, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 20 de dezembro de 2022, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:30EC6EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados em processo seletivo abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Robson Felix Pereira Cabral	016/2021	94º	Operário – Emergencial

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:23289AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3916/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3.916/2022

OBJETO: Absolver o empregado público, uma vez que não ficou caracterizada infração disciplinar, remeter à Secretaria Municipal de Saúde cópia integral do Relatório Final para conhecimento e informação a respeito do servidor responsável pelo tramite interno e/ou acompanhamento das notificações decorrentes de infrações de trânsito da Secretaria, para que se possa adotar as providências necessárias, em relação ao ressarcimento ao Erário decorrente das despesas geradas em face da impossibilidade de recorrer junto ao órgão de Trânsito, encerrar o Processo Administrativo Disciplinar n° 42.189/2021, cientificar o servidor da decisão e remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Alvorada, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:A83552EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3914/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.914/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 196 da Lei Municipal nº 3670/2022 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 10.581/2022;

RESOLVE:

1. Encerrar o Processo Sindicante nº 10.581/2022;
2. Remeter a cópia integral do Relatório Final ao Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana para conhecimento e medidas cabíveis referentes a alegações suscitadas na instrução processual, as quais, não guardam relação com o objeto da presente Sindicância.
3. Arquivar o presente processo nos termos do artigo 196, III, da Lei Municipal nº 3670/2022.
4. Remeter os autos ao Departamento de Pessoal para arquivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:DEE35C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3913/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.913/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 196 da Lei Municipal nº 3670/2022 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 25.830/2021;

RESOLVE:
1.Encerrar o Processo Sindicante nº 25.830/2021;
2.Arquivar o presente processo nos termos do artigo 196, III, da Lei Municipal nº 3670/2022;
3. Remeter os autos ao Departamento de Pessoal para arquivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:7C69B669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3915/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.915/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Retificar a Portaria Municipal nº 3.725/2022, conforme segue: onde se lê: Processo Administrativo Disciplinar nº 3.670/2022, leia-se Processo Administrativo Disciplinar nº 10.357/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos doze dias do mês de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:D0507C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022 A - CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022 A - Concorrência nº 003/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
1.1. Pelo presente termo aditivo e de acordo com solicitação área técnica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura através do Processo nº 47040/2022 Acrescenta-se ao contrato original o valor R$ 890.574,71 (oitocentos e noventa mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), representando um acréscimo de 8,31%.

2.1. Após o acréscimo de R$ 890.574,71 o contrato passa de R$ 10.717.620,78 para R$ 11.608.195,49.

Contratada: Dobil Engenharia Ltda.- CNPJ sob o nº 02.077.639/0001-09.

Alvorada, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:47AA211D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001 / 2022 – CACS FUNDEB EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONFUNDEB, 2023/2026

O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CONFUNDEB) do município de Alvorada/Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.832/2007, e alterada pela Lei Municipal nº 3506/2021 em consonância com a Lei Federal nº 14.113/2020, abre edital para Composição da nova gestão do referido Conselho.

1 DA COMPOSIÇÃO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.832/2007, suas alterações estabelecidas na Lei Municipal e 3506/2021:

I – dois representantes titulares e dois suplentes da Secretaria Municipal de Educação; que serão indicados pela referida secretaria.
II – dois representantes titulares e dois suplentes dos professores das escolas públicas municipais; que serão indicados pelo sindicato da categoria através de assembleia entre seus associados.
III – um representante titular e um suplente dos diretores das escolas públicas municipais; que serão escolhidos através de votação em reunião entre seus pares.
IV – um representante titular e um suplente dos servidores das escolas públicas municipais; que serão indicados pelo sindicato da categoria através de assembleia entre seus associados.
V – um representante titular e um suplente do Conselho Tutelar; que serão escolhidos através de votação em reunião entre seus pares.
VI - dois representantes titulares e dois suplentes dos pais de alunos da educação básica pública municipal; que serão escolhidos através de votação em reunião entre seus pares.
VII – dois representantes titulares e dois suplentes dos alunos da educação básica pública municipal; que serão escolhidos através de votação em reunião entre seus pares.
VIII – um representante titular e um suplente do Conselho Municipal de Educação; que serão escolhidos através de votação em reunião entre seus pares.
IX – dois representantes titulares e dois suplentes de organizações da sociedade civil, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.113, de 25-12-2020, por seu art. 34, § 3º, incisos I a V.
§ 1º Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de conselheiro.
§ 2º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§ 3º Até que seja eleito o Conselho com a nova composição, caberá aos conselheiros existentes, acrescidos dos novos membros conforme incisos II e IX do art. 2º desta lei, exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação vigente.

2 DO MANDATO

No caso dos Conselhos Municipais, não será possível a mera recondução dos atuais membros do CACS, cujo mandato extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, conforme Lei Federal 14.113/2020. Será constituído um novo conselho com mandato de 4 anos.

3 DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

São impedidos de integrar o Conselho os representantes de alunos e pais de alunos da educação básica que sejam, conforme disposto no art. 3 da Lei nº 1.832/2007:

I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados;

IV. Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

4 DA DIVULGAÇÃO

O edital de chamamento será divulgado entre os dias 14 e 18 de dezembro de 2022 no site da Prefeitura de Alvorada (https://www.alvorada.rs.gov.br/) e fixado nas escolas da rede municipal de Alvorada.

5 INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL NOS SEGMENTOS DE ALUNOS E PAIS DE ALUNOS

Os interessados serão inscritos por meio do preenchimento de Ficha Cadastral (Anexo I), a ser enviada pelas escolas para o e-mail cacsfundebalvorada@gmail.com, no período de 19/12/2022 a 21/12/2022, às 15 horas. Alunos e pais de alunos que desejem participar como votantes deste processo deverão se inscrever em suas respectivas escolas. Serão aceitas apenas as inscrições realizadas via escola.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A divulgação das inscrições deferidas será feita no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Alvorada (https://www.alvorada.rs.gov.br/), no dia 28 de dezembro de 2022.

7 DOS RECURSOS

O prazo para recurso das inscrições será de 28/12/2022 a 30/12/2022, às 15 horas, via e-mail cacsfundebalvorada@gmail.com. Os candidatos elegíveis serão comunicados via e-mail.

8 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

A eleição dos representantes dos pais de alunos da educação básica e dos alunos da educação básica acontecerá no dia 04 de janeiro de 2023 através do Google Meet em link a ser enviado para as escolas, que repassarão para os candidatos e para os pais e alunos inscritos para votar.

Às 14h – Eleição do Segmento Pais de Alunos da Educação Básica
Às 15h – Eleição do Segmento Alunos da Educação Básica

Em caso de empate, e se não houver acordo entre os vencedores sobre titularidade e suplência, será realizado sorteio.

Os demais segmentos deverão enviar os nomes de seus representantes para o e-mail cacsfundebalvorada@gmail.com até o dia 05 de janeiro de 2023, às 15h, com as respectivas atas das eleições realizadas.

9 DO RESULTADO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

O resultado da eleição será divulgado no site da Prefeitura de Alvorada (https://www.alvorada.rs.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios, no dia 09 de janeiro de 2023.

Os conselheiros, titulares e suplentes, serão devidamente nomeados pelo Poder Executivo, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

10 CRONOGRAMA

14/12/2022 a 18/12/2022	Divulgação do Edital
19/12/2022 a 21/12/2022	Inscrições
28/12/2022	Divulgação das inscrições deferidas
28/12/2022 a 30/12/2022	Prazo para recurso das inscrições
03/01/2023	Envio do link do Google Meet aos inscritos
04/01/2023	Processo de eleição dos segmentos de alunos e pais de alunos
05/01/2023	Envio dos representantes dos demais segmentos
09/01/2023	Divulgação do resultado das eleições

Alvorada, 14 de dezembro de 2022.

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONFUNDEB

FICHA CADASTRAL

1. DADOS GERAIS	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE(S):	
E-MAIL:	
2. ENDEREÇO	
ENDEREÇO: CEP:	
BAIRRO:	CIDADE:
3. DOCUMENTOS	
RG:	CPF:
4. INSCRIÇÃO	
Solicita inscrição para o seguinte segmento: ( ) Diretores das escolas públicas municipais; ( ) Conselho Tutelar; ( ) Pais de alunos da educação básica pública municipal; ( ) Alunos da educação básica pública municipal; ( ) Conselho Municipal de Educação; ( ) Organizações da sociedade civil,	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO VINCULADA:	

_____
Assinatura

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:0E02C255

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
PORTARIA 004/2022

Secretário Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal de Alvorada,
Considerando o disposto no artigo 2º Decreto Municipal 183 de 12 de Dezembro de 2022.

RESOLVE**:**
Art. 1º DESIGNAR Paulo Damião Araújo Nora – matrícula 2005.102543, como responsável pela Prestação de contas Junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos da Portaria Interministerial nº 9 do MDR/MMFDH de 26 de Agosto de 2022, e responsável pelo lançamento dos dados no sistema de informações da plataforma + Brasil.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

Publicado por:
Paulo Damião Araújo Nora
Código Identificador:0978645B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2089/2020

09/12/2022-Portaria nº 2089/2020-DESGINA o Sr ALMIR DIETRICH LUCAS FILHO, matrícula 2834, para responder interinamente pela Secretaria de Administração , Cultura , Desporto e Turismo , a contar de 12/12/2022 à 18/12/2022. substituindo a Secretária Srº ROZELES MADRID DUTRA , matrícula 3953, que estará afastada por motivos de saúde.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:EC9DACF0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MAIOR OFERTA GLOBAL".** Objeto: **CONCESSÃO DE USO PARA DESENVOLVIMENTO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE TURISMO E LAZER DO BALNEÁRIO MUNICIPAL PASSO DA BARCA.** O recebimento e abertura das propostas se darão no dia **13/01/2023**, às **14h**. O edital estará disponível no site: www.arroiodosratos.rs.gov.br. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 13 de dezembro de 2022.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:6CBBA2DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DE ELEÇÃO 2023

ATA nº. 2.041/2022

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, no Plenário João Baptista Deboni da Câmara de Vereadores de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, realizou-se a quadragésima quarta Sessão Ordinária deste ano legislativo, referente à décima terceira legislatura, sob o nº 2.041/2022. Em seguida, havendo quórum, verificado pela presença e assinatura dos seguintes Vereadores e Vereadoras: **Elton Nonnenmacher, Luís Antônio Kruel Bohrer e Renato Dornel de Assunção pelo União Brasil; José Francisco Weiler e Maria Jacinta Scarton pelo MDB; Marli Teresinha Fano Vianna, Valdenor José Bernardi pelo PDT; Rosane Beck Mainardi pelo PP; e Fábio Vandré Pellenz pelo PTB.** A sessão foi aberta e conduzida pelo Presidente Renato Dornel de Assunção, onde foram apreciadas as seguintes matérias: **Ata da Sessão Ordinária nº 2.040 realizada no dia 05 de dezembro de 2022.** Aprovada (7x0 – Abstenção Vereador Luís Antônio Kruel Bohrer). **Projeto de Lei n.º 2335/2022 -** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Augusto Pestana para o exercício financeiro de 2023. Aprovado (8x0). **Projeto de Lei n.º 2336/2022 -** Dispõe sobre Planta Genérica de Valores, da área ampliada do perímetro urbano. Aprovado (8x0). **Projeto de Lei n.º 2340/2022 –** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar um(a) Enfermeiro(a). Aprovado (8x0). **Líderes de Bancadas:** De acordo com o art. 7º, inciso IV do Regimento Interno desta Casa, conforme solicitado aos partidos políticos que integram este Poder Legislativo, a indicação dos Líderes de bancada para o ano legislativo de 2023 foi a seguinte: **Líder do PP –** Rosane Beck Mainardi; **Líder do União Brasil –** Renato Dornel de Assunção;

Líder do PDT – Marli Teresinha Fano Vianna; **Líder do MDB –** José Francisco Weiler; **Líder do PTB –** Fábio Vandré Pellenz. **Eleição da Mesa Diretora 2023:** Nos termos do Regimento Interno desta Casa foi realizada a eleição da Mesa Diretora para o próximo ano Legislativo, com apresentação de chapa única, onde os eleitos tomam posse automaticamente e entram em pleno exercício no primeiro dia de janeiro de 2023. Deste modo, foram eleitos com (9) nove votos favoráveis os seguintes membros: **Presidente:** Vereador José Francisco Weiler; **Vice-Presidente:** Vereador Luís Antônio Kruel Bohrer; **Primeiro Secretário:** Vereador Elton Nonnenmacher; **Segundo Secretário:** Vereadora Marli Teresinha Fano Vianna. Registra-se que foi oportunizado para todos os Vereadores se candidatarem, respeitando a proporcionalidade entre os partidos. **Eleição das Comissões:** Em conformidade com o Regimento Interno e em acordo firmado e aceito entre todos os Vereadores, a escolha dos membros das Comissões ficou com a seguinte composição: **Comissão Representativa: Presidente:** José Francisco Weiler; **Vice-Presidente:** Luís Antônio Kruel Bohrer; **Secretário:** Elton Nonnenmacher; **Suplente:** Marli Teresinha Fano Vianna. **Comissão de Justiça e Redação: Presidente:** Renato Dornel de Assunção; **Vice-Presidente:** Marli Teresinha Fano Vianna; **Secretário:** Elton Nonnenmacher; **Suplente:** Valdenor José Bernardi. **Comissão de Orçamento e Finanças: Presidente:** Renato Dornel de Assunção; **Vice-Presidente:** Elton Nonnenmacher; **Secretário:** Valdenor José Bernardi; **Suplente:** Rosane Beck Mainardi. **Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Presidente:** Elton Nonnenmacher; **Vice-Presidente:** Renato Dornel de Assunção; **Secretária:** Rosane Beck Mainardi; **Suplente:** Valdenor José Bernardi. **Comissão de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura: Presidente:** Marli Teresinha Fano Vianna; **Vice-Presidente:** Rosane Beck Mainardi; **Secretário:** Renato Dornel de Assunção; **Suplente:** Elton Nonnenmacher. **Assuntos Pessoais:** Neste espaço fizeram uso da palavra as Vereadoras Rosane Mainardi e Marli Vianna e os Vereadores Luís Antônio Kruel Bohrer, Valdenor Bernardi, Elton Nonnenmacher, José Francisco Weiler e Renato Assunção. **Encerramento:** Nada mais havendo para ser tratado na ordem do dia, o Vereador Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e encerrou a Sessão. Para constar, foi lavrada e aprovada por todos os Vereadores esta Ata de nº. 2.041/2022, a qual segue assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Tobias Costa Bebber
Código Identificador:9416659C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2022

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n.° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MAXIPRINT EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.190.796/0001-21, com sede à Rodovia Presidente Dutra, KM 136, bloco 04, módulo 01, Eugênio de Mello, São José dos Campos, São Paulo/SP, CEP 12247-004, representada neste por seu administrador, Sr. **VOLNEI KORZENIESKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 8056468872 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 695.073.250-34, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente aditivo ao contrato, conforme Processo Administrativo n.º 1.709/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 30/2022 e de acordo com as disposições legais da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade *retificar* a tabela constante na Cláusula 2.1 do Contrato n.º 89/2022, pois não constou na tabela de valores o preço unitário dos materiais com o desconto oferecido pela Contratada. Sendo assim, segue abaixo a tabela retificada:

COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE ALUNOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR UNIT. COM DESCONTO R$	VALOR TOTAL COM O DESCONTO R$
Maxi - alfabetização	48	537,00	**375,90**	18.043,20
Maxi - 2º ano	50	629,00	**408,85**	20.442,50
Maxi - 3º ano	43	629,00	**408,85**	17.580,55
Maxi - 4º ano	50	629,00	**408,85**	20.442,50
Maxi - 5º ano	43	629,00	**408,85**	17.580,55
Maxi - 6º ano	43	728,00	**436,80**	18.782,40
Maxi - 7º ano	36	728,00	**436,80**	15.724,80
Maxi - 8º ano	43	728,00	**436,80**	18.728,40
Maxi - 9º ano	48	728,00	**436,80**	20.966,40
TOTAL DE EXEMPLARES	**404**			**168.345,30**

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições iniciais do Contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 13 de dezembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

Maxiprint Editora LTDA
CNPJ sob nº 80.190.796/0001-21
Contratada
VOLNEI KORZENIESKI
CPF n.º 695.073.250-34
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:B233771D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
SU

EXTRATO DO CONTRATO 93/2022
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 91.053.736/0001-83.
Objeto: Elaboração de projeto técnico ambiental de licenciamento ambiental e mineral de uma área de aproximadamente 0,5ha de extração de saibro, localizada na localidade de Cambará, interior deste Município.
Valor: R$6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
Vigência do Contrato: 13/12/2022 a 13/03/2023.
Dotação Orçamentária: 8528 2020 3.3.90.39.
Processo Administrativo n.º 1.737/2022.
Dispensa de Licitação por Limite n.º 1.649/2022.

Augusto Pestana/RS, 13 de dezembro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:7EE5435D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.749/2022, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1.660/2022**, para a contratação da empresa CENTRO CLÍNICO VETERINÁRIO PLANETA ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.498.941/0001-60, para prestação de serviços de castração de felinos fêmeas e caninos fêmeas, pelo valor total de R$12.520,00 (doze mil, quinhentos e vinte reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 13 de dezembro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:4F02B7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 94/2022
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: CENTRO CLÍNICO VETERINÁRIO PLANETA ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.498.941/0001-60.
Objeto: Prestação de serviços médicos veterinários de esterilização (castração) em cães e gatos, fêmeas, de famílias em vulnerabilidade social, entidades protetoras de animais e aos protetores individuais e animais de rua.
Valor: R$12.520,00.
Vigência do Contrato: 13/12/2022 a 28/02/2023.
Dotação Orçamentária: 9639 2113 3.3.90.39.
Processo Administrativo n.º 1.749/2022.
Dispensa de Licitação por Limite n.º 1.660/2022.

Augusto Pestana/RS, 13 de dezembro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:E328146A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 1 - ABERTURA PROCESSO SELETIVO 23-22
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO ESF

Seleção Pública para Médico Clínico Geral para o Programa Estratégia Saúde da Família, para contrato administrativo temporário, de caráter emergencial.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, faz saber que no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de médico clínico geral para o Programa Estratégia Saúde da Família, nos termos da Lei Municipal n.º 3.609, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 1° O cargo a ser preenchido, sua carga horária, escolaridade e remuneração são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL
Médico clínico geral para o Programa Estratégia Saúde da Família	40 horas	Graduação em Medicina	R$ 14.534,73

Art. 2° A remuneração mensal não poderá atingir o teto remuneratório constitucional, conforme artigo 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação municipal.

Art 3º O Contrato Administrativo Temporário, de que trata este Edital será regido pela Lei Municipal n.º 3.609/2022 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4° As inscrições serão presenciais e realizadas no período de **13 a 19 de Dezembro de 2022**, no horário de expediente, na Secretaria Municipal da Administração, sita na Avenida Brasília, nº 1057, Centro, Barracão, RS.

Art. 5° A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:
cópia da Carteira de Identidade e CPF;
entrega de Currículo, instruído de cópias de comprovante de escolaridade (Diploma e/ou Certificado de Conclusão), cópias de certificados /curso de aperfeiçoamento na área da saúde.

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações *do Currículo,* que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e/ou declarações frente e verso devidamente legível.

Art. 6º A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, caso não passe pelo crivo da comissão não será aceita.

Art. 7° A seleção dos candidatos será realizada no dia **20 de dezembro de 2022**, por Comissão de Seleção nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 8° Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I.

Art. 9º Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato (a) com idade mais elevada.

Art. 10. O resultado provisório de classificação dos aptos ao cargo será publicado no dia **20 de dezembro de 2022**, através de Edital publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.

Art.11. O prazo para apresentação de recurso ou revisão será nos dias **21 e 22 de Dezembro de 2022**, que de imediato será analisado pela Comissão.

Art. 12. O chamamento dos candidatos (as) seguirá a ordem constante na Lista de Classificação e será realizado a partir do dia **26 de dezembro de 2022**, através de Edital de Homologação, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, 1.057, centro, Barracão/RS.

Art. 13. O candidato chamado terá até dia **28 de dezembro de 2022**, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 14. No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois dias

úteis, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, nº. 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art. 15. A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que o contrato terá sua duração de até 24 meses, podendo ser renovado quando atingir 12 meses ou rescindido a qualquer tempo a pedido do servidor contratado ou por conveniência da Administração nos termos da Lei Municipal n.º 3.609/2022.

Art.16. As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal n.º 3.609/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 13 de Dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:9F6844EC

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: Servpref Serviços de Logística Para Saúde Ltda - EPP
CNPJ: 13.210.928/0001-42
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil reais e seiscentos).
HOMOLOGaÇÃO: 12/12/2022
Assinatura: 13/12/2022
PRAZO: 13/12/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 127/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002

Barracão - RS, 13 de dezembro de 2022

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:7604DFEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATOA 74/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ 87.654.547/0001-99

ESPÉCIE: DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA EMANCIPAÇÃO, ÁREA "D" DO CORTE "L" AO TRECHO "H"
- ADITAMENTO NO VALOR DE R$ 742.618,06 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SEIS CENTAVOS)
- SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ R$ 418.559,39 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

FISCAL: ISMAEL BOURSCHEID
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA 005/2021

BOM PRINCÍPIO, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:67E07F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP - 66/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: OHTEC MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.072.327/0001-86

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO, À QUENTE, SACOS DE 25KG

VALOR UNITÁRIO: R$ 33,00 (TRINTA E TRÊS REAIS)

VIGÊNCIA: 13/12/2022 A 13/12/2023

FISCAL DATA ATA: ADRIANO ARTUS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 56/2022

BOM PRINCÍPIO, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:A6185BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP - 67/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, CNPJ Nº 08.863.707/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - ITENA 04, 05 E 12

VALOR GLOBAL: R$ 78.670,00 (SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS

VIGÊNCIA: 13/12/2022 A 13/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 54/2022

BOM PRINCÍPIO, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:55522FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP - 068/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI, CNPJ Nº 24.738.613/0001-99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - ITENS 01, 02, 03 E 11

VALOR GLOBAL: R$ 5.486,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: 13/12/2022 A 13/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 54/2022

BOM PRINCÍPIO, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:2C6B935E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP - 069/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 20.992.564/0001-65

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - ITENS 06, 08, 09 E 13

VALOR GLOBAL: R$ 18.642,50 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 13/12/2022 A 13/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 54/2022

BOM PRINCÍPIO, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:7089D866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP - 70/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 47.484.691/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - ITENS 07 E 10

VALOR GLOBAL: R$ 5.457,50 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 13/12/2022 A 13/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 54/2022

BOM PRINCÍPIO, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:0D384352

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0379/2022
Em, 08 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$6.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
09.03.18.541.0045.2.220	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1134	R$ 3.000,00
09.03.18.542.0052.2.144	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1134	R$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei N°3667/2021 Artigo 9°.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de dezembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de dezembro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:07988BC7

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0380/2022
Em, 08 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$1.378,92 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.2.324	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4050	R$ 1.378,92

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei N°3667/2021 Artigo 9°.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de dezembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de dezembro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D27844A4

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0381/2022
Em, 08 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 18.206,30 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0056.2.125	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1044	R$ 18.206,30

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei N°3667/2021 Artigo 9°.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de dezembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de dezembro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5C207226

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0383/2022
Em, 08 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$392.640,15 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0095.2.069	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40	R$ 125.640,15
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 267.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei N°3667/2021 Artigo 7° Inciso II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de dezembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de dezembro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D1B67AA1

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO.

DECRETO Nº 0384/2022
Em, 08 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$526,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.2.241	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4501	R$ 526,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, Lei n°3667/2021 Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de dezembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de dezembro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:33B88D65

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0385/2022
Em, 08 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 45.660,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.2.241	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4501	R$ 45.660,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei N°3667/2021 Artigo 9°.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de dezembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de dezembro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C47EFD44

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0386/2022
Em, 09 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$8.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0095.2.069	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40	R$ 8.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei N°3667/2021 Artigo 7° Inciso II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 09 de dezembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de dezembro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CB7677E8

ADMINISTRAÇÃO
LTERA O ANEXO II, DO DECRETO Nº 0183/2009, TABELA DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DO BALNEÁRIO PONTE DE ARAME.

DECRETO Nº 0387/2022
Em, 09 de dezembro de 2022

ALTERA O ANEXO II, DO DECRETO Nº 0183/2009, TABELA DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DO BALNEÁRIO PONTE DE ARAME.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica substituído o anexo II, do Decreto Municipal n° 0183/2009, de 10 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Tabela de Taxas de Ocupação do Balneário Ponte de Arame, passando a vigorar conforme a tabela anexa.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o Decreto nº 0322/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 09 de dezembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de dezembro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ll

TABELA DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DO BALNEÁRIO PONTE DE ARAME

NA TEMPORADA: 03 MESES

1 – VEÍCULO		
VEÍCULO	**PERÍODO**	**VALOR (R$)**
Automóvel	Diária	15,00
Motocicleta	Diária	10,00
2 – TIPO DE ALOJAMENTO		
MODELO	**PERÍODO**	**VALOR(R$)**
Iglu	Diária	23,00
	Semana	69,00
	Mês	115,00
Barraca	Diária	23,00
	Semana	69,00
	Mês	184,00 (desconto de 16%, com pagamento até o último dia do mês)
Trailer / motor home	Diária	46,00 (desconto de 16%, com pagamento até o último dia do mês
	Semana	161,00
	Mês	345,00 (desconto de 16%, com pagamento até o último dia do mês

NA TEMPORADA: 09 MESES

2 – TIPO DE ALOJAMENTO		
Barraca	Mês	R$ 46,00
Trailer / motor home	Mês	R$ 46,00

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:30C4CB15

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA KECHINSKI LIMA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 850/2022
Em, 17 de outubro de 2022

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no0411/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 51/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 17 de outubro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de outubro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E243D5CE

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 851/2022
Em, 17 de outubro de 2022

Designa o Servidor Auri de Almeida **Nunes** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no0410/2022, decorrente da Dispensa de Licitação n°18/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 17 de outubro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de outubro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C1A351AF

ADMINISTRAÇÃO
ALTERA A PORTARIA Nº 362/2021 QUE NOMEIA DIRIGENTE DE NÚCLEO.

PORTARIA Nº 852/2022
Em, 17 de outubro de 2022

ALTERA A PORTARIA Nº 362/2021 QUE NOMEIA DIRIGENTE DE NÚCLEO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar a Portaria nº 362/2021, de 10 de maio de 2021, que nomeia a Senhora **Giovanna Kalata Cunha,** passando a mesma a exercer o Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo, CC/2, da Secretaria Especial de Cidadania, no Núcleo de Políticas Públicas para a Juventude, nos termos da Lei Municipal nº 3.776/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 17 de outubro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de outubro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9F02E3C1

ADMINISTRAÇÃO
ALTERA A PORTARIA Nº 0746/2022, QUE NOMEIA DIRIGENTE DE NÚCLEO.

PORTARIA Nº 853/2022
Em, 17 de outubro de 2022

ALTERA A PORTARIA Nº 0746/2022, QUE NOMEIA DIRIGENTE DE NÚCLEO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar a Portaria nº 0746/2022, de 05 de agosto de 2022, que nomeia a Senhora **Eduarda Cunda Medeiros,** passando a mesma a exercer o Cargo em Comissão, CC/2, da Secretaria Especial de Cidadania, no Núcleo de Políticas Públicas para a Juventude,no período de licença gestante da servidora **Giovanna Kalata Cunha,** nos termos da Lei Municipal nº 3.776/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de outubro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de outubro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:ED972B41

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR TIAGO ÁVILA DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 856/2022
Em, 18 de outubro de 2022

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 414/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n°15/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 18 de outubro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de outubro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CF8F7FAF

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR TIAGO ÁVILA DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 857/2022
Em, 18 de outubro de 2022

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 415/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n°15/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 18 de outubro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de outubro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5910012C

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR TIAGO ÁVILA DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 858/2022
Em, 18 de outubro de 2022

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 416/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n°15/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 18 de outubro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de outubro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D4C3C697

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA KECHINSKI LIMA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 859/2022
Em, 19 de outubro de 2022

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no0417/2022, decorrente da Dispensa de Licitação n° 62/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de outubro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de outubro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C14768CF

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 860/2022
Em, 21 de outubro de 2022

Designa o Servidor **Auri de Almeida Nunes** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no0412/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 15/2022

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de outubro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de outubro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:157D6AB6

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA KECHINSKI LIMA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 861/2022
Em, 21 de outubro de 2022

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no0418/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 27/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de outubro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de outubro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2556D0A2

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR TIAGO ÁVILA DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 862/2022
Em, 24 de outubro de 2022

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 419/2022, decorrente da Concorrência n°04/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de outubro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de outubro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:83D7D29C

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR MARCOS LINDENMAYER GUIMARÃES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 863/2022
Em, 24 de outubro de 2022

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 420/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 33/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de outubro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de outubro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CCCC19B1

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR MARCOS LINDENMAYER GUIMARÃES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 864/2022
Em, 26 de outubro de 2022

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 421/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 54/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de outubro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de outubro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CFF93382

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR MARCOS LINDENMAYER GUIMARÃES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 865/2022
Em, 26 de outubro de 2022

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 422/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 54/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de outubro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de outubro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0F905473

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR MARCOS LINDENMAYER GUIMARÃES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 866/2022
Em, 26 de outubro de 2022

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 423/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 54/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de outubro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C9602521

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº 867/2022
Em, 26 de outubro de 2022

CONVOCA SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o servidor **Paulo César Silva da Silva**, Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo dos Serviços do Balneário, em gozo de férias, para retornar de suas férias a partir de 11 de outubro de 2022 a 30 de outubro de 2022, por absoluta necessidade de serviço, devendo entrar em gozo do período convocado em data posterior.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 26 de outubro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de outubro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9FA5996C

ADMINISTRAÇÃO
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

PORTARIA Nº 869/2022
Em, 26 de outubro de 2022

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PE**REIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito série D006276678, no dia 23 de junho de 2022, às 08h e 03min, do veículo de placas JAT5H25, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, motivo "não apresentou condutor", conforme Memorando SMOS/NUTRAN/0154/2022, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 0212/2021 de 17 de fevereiro de 2021, e suas alterações posteriores, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de outubro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de outubro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E018E957

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA KECHINSKI LIMA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 870/2022
Em, 01 de novembro de 2022

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no424/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 51/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de novembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de novembro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C3C96AD8

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA KECHINSKI LIMA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 871/2022
Em, 01 de novembro de 2022

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no425/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 51/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de novembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em, 01 de Novembro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C9FEF222

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 872/2022
Em, 04 de novembro de 2022

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no235/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 11/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 04 de novembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de novembro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E58F0811

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO I CONTRATO 301/2022

EXTRATO DE ADITIVO I

Nº/Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022.

Espécie: Aditivo I Contrato nº 301/2022. (SMA E SMFPG).

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar (ITEM 8 - da Cláusula Oitava) do Contrato de Prestação de Serviços no 301/2022, assinado em 23/06/2022, que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato terá a duração de 12 (DOZE) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos.

Data da Assinatura: 23/06/2022.

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ:00.360.305/0001-04

Butiá, 13 de dezembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:06439EAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.362, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para o ano de 2023, servidores para os cargos abaixo relacionados, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - até 50 (cinquenta) professores para atividade do Ensino Fundamental;
II - até 50 (cinquenta) professores para atividades da Educação Infantil;
III - até 25 (vinte e cinco) para cargo de auxiliar de ensino;

IV - até 10 (dez) para cargo de auxiliar administrativo escolar;
V - até 10 (dez) para cargo de serviços de cozinha;
VI - até 10 (dez) para cargo de serviços de limpeza;
VII - até 02 (dois) para cargo de fonoaudiólogo;
VIII - até 02 (dois) para cargo de psicólogo;
IX - até 02 (dois) para cargo de fisioterapeuta;
X - até 02 (dois) para cargo de terapeuta ocupacional;
XI - até 02 (dois) para cargo de assistente social;
XII – até 05 (cinco) para cargo de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
XIII – até 05 (cinco) para cargo de Guia-Intérprete de Braile.

§1º. A contratação se dará nos termos autorizadores do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dos artigos 131 ao 131-F da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014.

Art. 2º. O preenchimento dos cargos, dar-se-á através de processo seletivo, podendo ser dispensado quando existir concurso público, com lista de aprovados para a mesma função objeto da contratação.

Art. 3º. As convocações para contratação temporária de que trata este Lei, ocorrerão durante o ano de 2023**.**

Art. 4º. O candidato convocado deverá comparecer ao Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, sito na Avenida Independência, nº 800, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do respectivo chamamento, munido dos seguintes documentos:
I - declaração de inexistência de impedimento para assumir a função, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
II - declaração de bens devidamente atualizada, nos moldes da apresentada para a Receita Federal;

III - atestado médico de aptidão para o exercício da função, fornecido pelo serviço médico designado pelo Município de Campo Bom;
IV - certidão de quitação de obrigações eleitorais;
V - certidão de quitação de obrigações militares (somente para os candidatos do sexo masculino);
VI - prova do *status* de brasileiro nato ou naturalizado;
VII - prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VIII - atestado médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID, em caso de candidato com deficiência.

§ 1º. O não atendimento da convocação, no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, ou a ausência de apresentação dos documentos, constantes nos incisos acima, determinará a convocação do candidato imediatamente classificado.

§ 2º. O candidato convocado, que não desejar ser contratado, sob a modalidade temporária, deverá protocolar manifestação por escrito declinando do seu direito.

§ 3º. Firmado o contrato, o candidato terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias para assumir a função, sob pena de ser tornada sem efeito a contratação temporária.

Art. 5º. As contratações formalizar-se-ão mediante CONTRATO ADMINISTRATIVO, observando-se, o disposto na Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.930, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 6º. Esta Lei terá sua validade até 31/12/2023 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três).

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 13 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B8C16291

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.363, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N° 5.226, DE 26 DE JULHO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. A redação do art. 1º da Lei Municipal nº 5.226, de 26 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º – Denomina a Rua Projetada 01, do Loteamento Plaza Vale dos Sinos, no bairro Quatro Colônias, de "RUA DONA MÉLIA SURIZ BILHALVA" (Normélia Suriz Bilhalva)."*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 13 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A685571C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.364, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 5.299, DE 24 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso VII, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 5.299, de 24 de maio de 2022, incluindo-se a alínea 'd', passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)
VII - ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À BENEFICIÁRIA:
a)(...)
b)(...)
c)(...)
d) doação de aterro, sem transporte, proveniente de movimentação de terra(s) realizada(s) pelo município e que não possuam destinação específica, até o limite de 275.000m³."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 13 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7D01619D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.337, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

APROVA OREGULAMENTO DE PREMIAÇÃO DO 8º ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos arts. 1º, 6º, 52, IV e X, 62, I, "a)" e art. 152, todos daLei OrgânicaMunicipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº4.747, de 28 de março de 2018, que declara o "Rodeio Nacional de Campo Bom", como patrimônio cultural imaterial do município;

CONSIDERANDO o renomado prestígio que o "Acampamento da Canção Nativa " - evento paralelo ao Rodeio Nacional de Campo Bom - possui dentro e fora da comunidade campo-bonense;

CONSIDERANDO que a música é uma forma de expressão cultural relevante;

CONSIDERANDO que a Cultura é um aspecto social a ser estimulado e incentivado pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar este evento, no que se refere a participação de pessoas, composições e premiações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado oRegulamentode Premiação do "8º Acampamentinho da Canção Nativa", nos termos deste Decreto, conforme anexo único.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas por dotações próprias do orçamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.337, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
ANEXO ÚNICO.

"REGULAMENTODE PREMIAÇÃO DO 8º ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA"

I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O 8º ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA é uma promoção da Prefeitura Municipal, integrante da programação do 20º Acampamento da Canção Nativa, e será realizado em Campo Bom/RS, no dia 02 de março de 2023, com os seguintes objetivos:

I – Resgatar e incentivar a divulgação das músicas de edições do Primeiro até o décimo quinto Acampamento;
II - Preservar as raízes culturais;
III - oportunizar a revelação de novos talentos e a difusão das respectivas realizações artístico[1]culturais;
IV - Proporcionar o intercâmbio da cultura nativista local, e incentivar sua melhor e maior integração nacional;
V - Sensibilizar as lideranças da comunidade para a importância cultural do evento;
VI – Premiar os melhores intérpretes e divulgar as composições que fazem parte da história dos Acampamentos;
VII - Incrementar o turismo no MUNICÍPIO DE CAMPO BOM;
VIII – Incentivar crianças e adolescentes dos 5 aos 18 anos incompletos a desenvolver a arte da interpretação.

II - DA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. A coordenação, execução e avaliação do 8º ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA ficará a cargo de Comissão Executiva indicada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Compete à Comissão Executiva estruturar e indicar comissão julgadora, formada por pessoas de reconhecida capacidade no cenário cultural e artístico do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Caberá à comissão julgadora:

I - selecionar as composições que participarão do 8º ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA;
II - realizar o sorteio da ordem de sua apresentação;
III - proceder o julgamento final, apontando aquelas que serão premiadas.

III - DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DA APRESENTAÇÃO

Art. 4º. Poderão participar do 8º ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA, intérpretes de qualquer parte do Brasil, isoladamente.

Art. 5º. Cada intérprete deverá inscrever 01 (uma) composição, desde que esta tenha participado de qualquer uma das 19 (dezenove) edições do Acampamento da Canção nativa, com exceção das composições que participaram das 7 (sete) edições do Acampamentinho conforme lista anexa a este regulamento, e indicar o nome de mais 3 (três) composições alternativas, que não necessitam de gravação, mas que a critério da comissão julgadora e executiva, possam ser indicadas para serem defendidas na noite do festival.

Art. 6º. Cada composição deverá estar gravada, identificada apenas com o nome da composição, e nunca com o nome do intérprete.

§ 1º. A comissão de seleção e julgamento levará em conta no julgamento a qualidade técnica da gravação;
§ 2º. A inscrição deverá ser feita conforme formulário no site www.festivaiscampobom.com.br, sendo a música com arquivo em formato mp3 (preferencialmente) e a letra com arquivo formato Word (preferencialmente).

Art. 7º. Somente serão permitidos na apresentação da composição inscrita e selecionada, instrumentos inerentes a cultura do Rio Grande do Sul, e desde que a respectiva introdução no palco seja de inteira responsabilidade do intérprete.

Art. 8º. A Prefeitura Municipal de Campo Bom disponibilizará a sonorização e a iluminação do evento, e uma bateria à disposição dos concorrentes.

Art. 9º. As inscrições serão recebidas a partir das 10 horas do dia 14 de dezembro de 2022 e se estenderão até as 18 horas do dia 20 de janeiro de 2023. A seleção acontecerá nos dias 20 e 21 de janeiro e a divulgação dos intérpretes selecionados acontecerá imediatamente após a seleção, nas redes oficias da Prefeitura Municipal de Campo Bom e do respectivo festival.

IV - DA SELEÇÃO E DO CONCURSO

Art. 10. Cada intérprete poderá classificar apenas 1 (uma) composição, e serão selecionados para apresentação pública 6 (seis) intérpretes na categoria piazito (5 a 12 anos), e 6 (seis) intérpretes na categoria piá (13 a 17 anos). As idades devem ser consideradas até o dia da apresentação, ou seja, 02 de março de 2023.

Art. 11. Os intérpretes selecionados se apresentarão em uma sessão final no dia 02 de março de 2023.

Art. 12. Após a seleção dos 12 (doze) intérpretes concorrentes, será realizado o sorteio da ordem de apresentação de cada um deles, sendo então os respectivos intérpretes devidamente notificados via telefone.

Art. 13. Os intérpretes, sob pena de desclassificação da composição, deverão presentar-se em palco trajando indumentária típica gauchesca.

§ 1º. O intérprete poderá defender somente uma composição;
§ 2º. A escolha dos acompanhamentos e arranjos são encargo e responsabilidade exclusiva do intérprete concorrente;
§ 3º. O número de componentes dos grupos que apresentarem as composições selecionadas, deverá ser de, no mínimo, 3 (três) integrantes, e, no máximo, 10 (dez) integrantes;
§ 4º. Os concorrentes deverão passar o som das respectivas apresentações no dia 02 de março de 2023, das 14:00 horas até 19:00 horas, no próprio local do evento conforme ordem de apresentação da sessão final.

V - DA PREMIAÇÃO

Art. 14. Os prêmios instituídos pelo 8º ACAMPAMENTINHO são os seguintes:

I - Para cada intérprete selecionado, prêmio pecuniário de R$ 1.000,00 (mil Reais) pagos após a apresentação no Palco do 8º ACAMPAMENTINHO;
II - Para o melhor intérprete na categoria Piazito, prêmio pecuniário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos Reais), mais troféu;
III - Para o segundo melhor intérprete na categoria Piazito, prêmio pecuniário de R$ 1.000,00 (mil Reais), mais troféu;
IV - Para o melhor intérprete na categoria Piá, prêmio pecuniário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos Reais), mais troféu;
V - Para o segundo melhor intérprete na categoria Piá, prêmio pecuniário de R$ 1.000,00 (mil Reais), mais troféu.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Não será fornecida hospedagem e alimentação aos concorrentes.

Art. 16. Durante o 8º ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA, é vedada a comercialização de quaisquer produtos, ressalvada expressa e escrita autorização do titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 17. Os casos omissos, e eventuais dúvidas que surjam, serão dirimidas, conjuntamente, pela Comissão Executiva e Comissão Julgadora.

Campo Bom, 09 de dezembro de 2022.

HENRIQUE SCHOLZ,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SIMONE DAISE SCHNEIDER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

LUCIANO LIBÓRIO BAPSTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.337, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
ANEXO ÚNICO.

MÚSICAS QUE NÃO PODEM SER INTERPRETADAS NO 8º ACAMPAMENTINHO

Poderão participar todas as músicas das 19 edições do Acampamento, menos as que seguem:

Rebanho de Agonias
O Rio e Eu
Un Llanto de Cunumi
Amanhecer
Canto de Paz
O Espelho no Escuro
Pedro Santo e Santa Flor
Pelos Caminhos da Tarde
Poema da Quinta Lua
Rio
Meu Petiço
Razões do canto
O Meu Interior
Punhais de Fogo
Chapéu
Changueiro de Vida e Lida
O Espelho da Milonga
O Casco e a Pedra
Ao Sul do Meu Rincão
Estrelas de Chão
Virtudes Vazias
Vivência
Vaqueano
Sonho Pitanga
Redenção
Sete Velas
Sulinas Reflexões
Pobre de Ti
Aves da Noite
A Menina e o Sabiá
Águas de Espera
Moldado
Cada Um Desses Momentos
Resenhas
Milonga de Campo A Laurindo Pedra
Paixão Campesina
Patroinha
Tô De Volta Chimarrita
Guerreiros de Barro
Romence da Saca Tento
Gaúcho Um Verso de Campo
Sobre o Fio do Alambrado
Memórias de Um Tempo Imenso
Pássaro Fantasma
Bolicheira
No Jardim das Estrelas
Eu ouvi o Campo Chorar
Tapera
Onde se Afunda o Rastro
Caminhos de Vira Mundo
Chinoca
Toco de vela
Manga de Chuva
Minguante
Minha saudade tem teu nome
Revisão
Volta pra mim
Referência
Olho d'água
Coração andante
Vozes da Liberdade
Em Busca de Chão
Minha Semente
Manhãs e Saudade
Sonora
Ecologia
Carneada
Histórias, Ventos e Raças

A Tropilha Dos Meus Sonhos
Peão Sapateiro
Solito
Lamento de Alambrador

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E5CFBCA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.338, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

APROVA OREGULAMENTO DE PREMIAÇÃO DO 20º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos arts. 1º, 6º, 52, IV e X, 62, I, "a)" e art. 152 todos daLei OrgânicaMunicipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº4.747, de 28 de março de 2018, que declara o "Rodeio Nacional de Campo Bom", como patrimônio cultural imaterial do município;

CONSIDERANDO o renomado prestígio que o "Acampamento da Canção Nativa " - evento paralelo ao Rodeio Nacional de Campo Bom - possui dentro e fora da comunidade campo-bonense;

CONSIDERANDO que a música é uma forma de expressão cultural relevante;

CONSIDERANDO que a Cultura é um aspecto social a ser estimulado e incentivado pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar este evento, no que se refere a participação de pessoas, composições e premiações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado oRegulamentode Premiação do 20º "Acampamento da Canção Nativa", nos termos deste Decreto, conforme anexo único.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas por dotações próprias do orçamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.338, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
ANEXO ÚNICO.

"REGULAMENTODE PREMIAÇÃO DO 20º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA"

I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O 20º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA é uma promoção da Prefeitura Municipal, e será realizado em Campo Bom/RS, nos dias 03 e 04 de março de 2023, com os seguintes objetivos:

I - incentivar a criatividade artístico-cultural, tendo como universo a música gaúcha, em sua linguagem, ritmos e motivações;

II - preservar as raízes culturais;

III - oportunizar a revelação de novos talentos e a difusão das respectivas realizações artístico-culturais;

IV - proporcionar o intercâmbio da cultura nativista local;

V - incentivar integração regional, estadual e nacional;

VI - sensibilizar as lideranças da comunidade para a importância cultural do evento;

VII - premiar e divulgar as composições que reúnam maior identificação com os objetivos propostos;

VIII - incrementar o turismo no município de Campo Bom.

II - DA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. A coordenação, execução e avaliação do 20º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA ficará a cargo de Comissão Executiva indicada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Compete à Comissão Executiva estruturar e indicar comissão julgadora, formada por pessoas de reconhecida capacidade no cenário cultural e artístico do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Caberá à comissão julgadora:

I - selecionar as composições que participarão da FASE REGIONAL e da FASE GERAL do 20º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA;

II - realizar o sorteio da ordem de sua apresentação;

III - proceder o julgamento final, apontando as 24 (vinte e quatro) melhores composições, 12 (doze) da FASE REGIONAL e 12 (doze) da FASE GERAL, bem como aquelas que serão premiadas.

III - DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DA APRESENTAÇÃO

Art. 4º. Poderão participar da FASE GERAL do 20º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA, compositores de qualquer parte do Brasil, isoladamente ou em parceria com outros.

Parágrafo único. Na FASE REGIONAL os compositores, intérpretes e músicos obrigatoriamente terão que comprovar residência em um dos seguintes municípios:

I - Araricá;
II - Cachoeirinha;
III - Campo Bom;
IV - Canoas;
V - Dois Irmãos;
VI - Estância Velha;
VII - Esteio;
VIII - Igrejinha;
IX - Ivoti;
X - Lindolfo Collor;
XI - Nova Hartz;
XII - Novo Hamburgo;
XIII - Parobé;
XIV - Rolante;
XV - São Leopoldo;
XVI - Sapiranga;
XVII - Sapucaia do Sul e,
XVIII - Taquara.

Art. 5º. Cada compositor, ou parceria de compositores, poderá inscrever, no máximo 5 (cinco) composições distintas, desde que sejam inéditas (letra e música), não tenham sido divulgadas em locais públicos, nem tenham sido gravadas em CDs, DVDs ou divulgadas

em veículos de massa como internet, rádio, televisão e streaming de música.

Parágrafo único. Após a inscrição, e até o encerramento do 20º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA, as composições não poderão ser divulgadas, sob pena de desclassificação.

Art. 6º. Cada composição deverá ser inscrita individualmente conforme formulário no site como participante da FASE REGIONAL ou da FASE GERAL: www.festivaiscampobom.com.br, sendo a música com arquivo em formato mp3 (preferencialmente) e a letra com arquivo formato Word (preferencialmente).

Parágrafo único. A comissão julgadora levará em conta no julgamento a qualidade técnica da gravação.

Art. 7º. As inscrições serão recebidas a partir das 10 horas do dia 14 de dezembro de 2022 e se estenderão até as 18 horas do dia 20 de janeiro de 2023. A seleção acontecerá nos dias 20 e 21 de janeiro e a divulgação das composições selecionadas acontecerá imediatamente após a seleção, nas redes oficias da Prefeitura Municipal de Campo Bom e do respectivo festival.

Art. 8º. Somente serão permitidos na apresentação da composição inscrita e selecionada, instrumentos inerentes a cultura do Rio Grande do Sul, e desde que a respectiva introdução no palco seja de inteira responsabilidade do compositor ou parceria concorrente.

Art. 9º. A Prefeitura Municipal de Campo Bom disponibilizará a sonorização e a iluminação do evento, e uma bateria à disposição dos concorrentes.

IV - DA SELEÇÃO E DO CONCURSO FASE REGIONAL E FASE GERAL

Art. 10. Cada compositor poderá classificar apenas 1 (uma) composição, e serão selecionadas para apresentação pública 12 (doze) composições na FASE GERAL e 12 (doze) composições na FASE REGIONAL;

Art. 11. As composições selecionadas para a FASE REGIONAL serão apresentadas em uma sessão final no dia 03 de março de 2023, e as vencedoras da FASE REGIONAL concorrerão na FASE GERAL. A FASE GERAL terá uma sessão final no dia 04 de março de 2023.

Art. 12. Após a seleção das 12 (doze) composições concorrentes na FASE GERAL e das 12 (doze) na FASE REGIONAL, será realizado o sorteio da ordem de apresentação de cada uma delas, sendo então os respectivos compositores devidamente notificados via telefone. As vencedoras da FASE REGIONAL concorrerão na FASE GERAL na respectiva ordem de apresentação: 1ª e 2ª canções a serem apresentadas.

Art. 13. As composições selecionadas poderão ser apresentadas pelos respectivos autores, ou por terceiros, desde que os músicos e os intérpretes apresentem-se em palco trajando a indumentária típica gauchesca.

§ 1º. O intérprete poderá defender somente uma composição, e os respectivos acompanhantes (instrumentistas ou vocais) não poderão defender mais do que (2) duas composições selecionadas, indiferente se participam na FASE REGIONAL ou FASE FINAL.

§ 2º. A escolha de intérpretes, acompanhamentos e arranjos são encargo e responsabilidade exclusiva do compositor concorrente.

§ 3º. O número de componentes dos grupos que apresentarem as composições selecionadas, deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, e, no máximo, 10 (dez) integrantes.

§ 4º. Os concorrentes da FASE REGIONAL deverão passar o som das respectivas apresentações, no dia 03 de março de 2022, das 13:00 horas até 19:00 horas, no próprio local do evento conforme a ordem de apresentação da sessão final.

§ 5º. Os concorrentes da FASE GERAL deverão passar o som das respectivas apresentações, no dia 05 de março de 2022, das 13:00 horas até 19:00 horas, no próprio local do evento conforme a ordem de apresentação da sessão final.

Art. 14. Pela comissão julgadora, serão atribuídas notas de 1 (um) a 10 (dez) às composições apresentadas.

V - DA PREMIAÇÃO

Art. 15. Os prêmios instituídos pelo 20º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA FASE REGIONAL são os seguintes:

I - para cada composição selecionada, prêmio pecuniário de R$ 1.000,00 (um mil Reais) pagos após a apresentação no Palco do 20º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA e entrega da Ficha de Autorização devidamente assinada;

II - para as 2 (duas) melhores composições, prêmio pecuniário de R$ 3.000,00 (três mil Reais), mais Troféu ACAMPAMENTO.

Art. 16. Os prêmios instituídos pelo 20º ACAMPAMENTODA CANÇÃO NATIVA FASE GERAL são os seguintes:

I - para cada composição selecionada, prêmio pecuniário de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pagos após a apresentação no Palco do 20º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA. Para aqueles que cumprirem com o horário pré-agendado, pela Comissão Executiva, para a passagem de som, será pago mais um valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) após a passagem de som e entrega da Ficha de Autorização devidamente assinada;

II - para a melhor composição, prêmio pecuniário de R$ 6.000,00 (seis mil Reais), mais o Troféu "O IMIGRANTE";

III - para a segunda melhor composição, prêmio pecuniário de R$ 4.000,00 (quatro mil Reais), mais Troféu "O CARRETEIRO";

IV - para a terceira melhor composição, prêmio pecuniário de R$ 3.000,00 (três mil Reais), mais Troféu "O OLEIRO";

V - para o melhor "arranjo", prêmio pecuniário de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais), e o Troféu ACAMPAMENTO;

VI - para o "melhor intérprete", prêmio pecuniário de R$ 2.000,00 (dois mil Reais), e o Troféu ACAMPAMENTO;

VII - para a "melhor melodia", prêmio pecuniário de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais), e o Troféu ACAMPAMENTO

VIII - para o "melhor instrumentista", prêmio pecuniário de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais), e o Troféu ACAMPAMENTO.

IX - para a "melhor Letra", prêmio pecuniário de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais), e o Troféu ACAMPAMENTO.

X - para a composição mais popular, Troféu "O SAPATEIRO".

Parágrafo único. A obtenção de prêmio em determinada categoria, não impede o concomitante recebimento de outro, em categoria diversa.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Não será fornecida hospedagem e alimentação aos concorrentes.

Art. 18. Durante o 20º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA, é vedada a comercialização de quaisquer produtos, ressalvada expressa e escrita autorização do titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 19. Os casos omissos, e eventuais dúvidas que surjam, serão dirimidas, conjuntamente, pela Comissão Executiva e Comissão Julgadora.

Campo Bom, 12 de dezembro de 2022.

HENRIQUE SCHOLZ,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SIMONE DAISE SCHNEIDER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

LUCIANO LIBÓRIO BAPSTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:11217EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO BOM.

Edital Nº 002/2022 - Dispõe sobre Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Bom**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.961, de 04 de fevereiro de 1999, art. 18, inciso II e Regimento Interno do Conselho Tutelar, vem por meio desta:
Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 1.961, de 04 de fevereiro de 1999, art. 18, inciso II, o Sr. **LUIZ FERNANDO CORRÊA MAYORA**, candidato eleito em 2 (segundo) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital 03/2019 de 15 de outubro de 2019 - CMDCA, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Temporário, conforme Portaria de Suspensão nº 57.671 de 27 de outubro de 2022.
Art. 2º. O suplente convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do ato de convocação para se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência, por escrito, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que providenciará a convocação do suplente imediato.
Art. 3º. O suplente convocado que não assumir o mandato, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da convocação, nem justificar sua impossibilidade de assumir, perderá o direito à suplência, sendo convocado o suplente imediato.
Art. 4º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, 13 de dezembro de 2022.

KARINA RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9BAC60A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 160/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
OBJETO: Contratação de vaga para internação de adolescente para tratamento prolongado de desintoxicação de substâncias psicoativas, reabilitação e de saúde mental por determinação judicial, pelo período de 03 (três) meses.
FORNECEDOR: CLINICA HOSPITALAR RESSIGNIFICAR LTDA, CNPJ 30.397.637/0001-24.
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:33E7B6F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 162/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição de reatores eletrônicos para Lâmpada HO, para atender a demanda do ginásio do CEI.
FORNECEDOR: DARCA MATERIAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 05.486.776/0001-876.
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom,12 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7E2DA5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.226 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXONERA SERVIÇOS DE LIMPEZA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar **TEREZINHA VALERÃO LEMOS,** matrícula nº 10490, titular do cargo de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de dezembro de 2022, em decorrência do óbito da servidora, registrado sob o nº 101584 01 55 2022 4 00084 133 0017378 21, no Registro Civil da Comarca de Sapiranga/RS.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 10 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:18F3CFC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.222, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA NÍVEL DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **KARINA LOPES**, matrícula nº 8491, titular do cargo de Assistente Administrativo, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4B1F9408

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.220, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **CATARINA JAQUELINE BRAND,** matrícula nº 10670, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0EEE845A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.221, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **TIAGO ROCHA DE SOUZA,** matrícula nº 9155, titular do cargo de Fiscal Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4318AA7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 060/2022. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de combustível, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 13/12/2022, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/**. **Sessão de Abertura:** dia 26/12/2022, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 14 de dezembro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:F63320FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 029/2022. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de PNEUS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Retificação:** disponível a partir do dia 13/12/2022, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/**. **Sessão de Abertura:** dia 26/12/2022, às 13:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal

de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 14 de dezembro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:93086F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618/2022, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor **JORGE LUIS PANASSOWICZ**, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 a 04/01/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:5BBF6702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619/2022, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **KARINI LUIS PANASSOWICZ**, no período de 05/01/2023 a 19/01/2023, referente ao período aquisitivo de 09/09/2021 a 08/09/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:5B242C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 624/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob o Nº1.641/2022, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº616/2022, de 09 de Dezembro de 2022, que nomeia o Senhor **ALEXANDRE HECK FRANKE,** para o cargo de provimento efetivo de **Motorista de Ambulância, regime estatutário, código**: **4.1.35.7, padrão 07**, com carga horária de 40 horas semanais, classificado e aprovado em 10º lugar no Concurso Público 01/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 13 de Dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:64947693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620/2022, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **CHEILA SIMONE HARTMANN**, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 31/08//2021 a 30/08/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:100638B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623/2022, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 623/2022, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 1.574/2022 RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta)** dias de gozo de Licença-Prêmio a servidora **JANETE DA SILVA NUNES,** partir de 12 de dezembro de 2022 até 10 de janeiro de 2023, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período 16/03/2010 a 16/03/2015, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:8DA90874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622/2022, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 622/2022, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **MARLENE PERIUS**, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 28/03/2021 a 27/03/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:CB105A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621/2022, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **10 (dez) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **LAIS PEREIRA DE ALEMIDA DALL'AGO**, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023, referente ao período aquisitivo de 16/11/2020 a 15/11/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:A1F7E5CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11719/2022 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 13.12.2022 às 14h, até o dia 16.12.2022 às 14h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Telas Milimétricas para Instalação nas Janelas na Unidade Centro de Especialidades.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 13 de dezembro de 2022.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0A0775B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 215/2022
Tomada de Preços nº 03/2022

Do Objeto: Aditivo de serviços ao Contrato nº 30/2022, conforme Planilha "As Build", do Setor de Planejamento, para execução do Convênio com a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, Edital SEL nº 10/2021 Programa Recuperação de Espaços Esportivos, Convênio SEL nº 114/2022, FPE nº 2022/0309.
Contratado: CONCREGIAL EIRELI EPP - CNPJ 04.793.977/0001-64
Termo Aditivo: nº 02/2022 ao Contrato nº 30/2022
Valor do Aditivo: R$ 9.071,83

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:3582C1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 30/2022 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Materiais Hidráulicos, Elétricos, Construção, Sinalização Viária, Manutenção de Vias, Ferramentas, Uso Pessoal e Outros para utilização das Secretarias Municipais,** às **08h15min** do dia **28 de dezembro de 2.022.**

Pregão Eletrônico nº 31/2022 - Participação Exclusiva ME e EPP - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Área de**

Segurança do Trabalho, às **08h15min** do dia **27 de dezembro de 2.022.**

Editais em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1120.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:7190F8C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025-2022

O Município de Coronel Barros – RS torna público que o edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PLANO DE SAÚDE COLETIVO COM INTERNAÇÃO SEMI-PRIVATIVA, foi retificado. Abertura para o dia 26 de dezembro de 2022 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 13 de dezembro de 2022.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:C53E692B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 430/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 430/2021, de 13 de dezembro de 2022.

Concede Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018 e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, ao servidor **ANTONIO LUIZ ZIMERMANN DE MORAIS,** ocupante do cargo de Auxiliar de pedreiro, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, a contar de 02 de dezembro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – O servidor não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – O servidor deverá retornar ao trabalho em 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B95BE15B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 194/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 194, de 1 de dezembro de 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A, da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 1.523.968,51 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33190110000000000000.20 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 24.238,11
33190130000000000000.53 - Obrigações patronais
R$ 5.090,00
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
33190110000000000000.21 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 13.612,85
33190130000000000000.54 - Obrigações patronais
R$ 1.321,03
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
33190110000000000000.29 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 1.646,41
33191130000000000000.128 - Contribuições patronais
R$ 3.953,04
2329 - Manutenção das Atividades da Unidade Central de Controle Interno
33190110000000000000.30 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 3.206,13
33191130000000000000.129 - Contribuições patronais
R$ 1.177,61
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33190110000000000000.17 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 42.340,26
33190130000000000000.50 - Obrigações patronais
R$ 1.100,60
33191130000000000000.117 - Contribuições patronais
R$ 21.778,02
33390400000000000000.463 - Serviços de tecnologia da informação e
comunicação - PJ
R$ 1.000,00

2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
33190110000000000000.18 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 22.228,02
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33190110000000000000.19 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 63.129,07
33190130000000000000.52 - Obrigações patronais
R$ 630,21
33191130000000000000.119 - Contribuições patronais
R$ 22.003,01
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2320 - Limpeza Pública
33190110000000000000.39 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 121.162,02
33190130000000000000.70 - Obrigações patronais
R$ 2.183,62
33191130000000000000.138 - Contribuições patronais
R$ 36.701,69
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33190110000000000000.28 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 13.374,42
33190130000000000000.60 - Obrigações patronais
R$ 1.580,37
33191130000000000000.127 - Contribuições patronais
R$ 2.148,28
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33190110000000000000.32 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 90.158,71
33190130000000000000.63 - Obrigações patronais
R$ 237,54
33191130000000000000.131 - Contribuições patronais
R$ 32.628,64
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33190110000000000000.34 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 308.308,88
33191130000000000000.133 - Contribuições patronais
R$ 110.698,67
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33190110000000000000.36 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 31.676,78
33191130000000000000.135 - Contribuições patronais
R$ 11.370,75
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33190110000000000000.26 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 34.273,74
33190130000000000000.58 - Obrigações patronais
R$ 1.260,42
33191130000000000000.125 - Contribuições patronais
R$ 10.377,90
2066 - Merenda Escolar
33190110000000000000.38 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 12.033,78
33191130000000000000.137 - Contribuições patronais
R$ 4.420,02
06.002 - Cultura e Desporto
2052 - Promoção de Atividades Culturais
33390300000000000000.249 - Material de consumo
R$ 35.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190040000000000000.743 - Contratação por tempo determinado
R$ 2.959,42
33190110000000000000.23 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 72.909,17
33190130000000000000.56 - Obrigações patronais
R$ 2.397,05
33191130000000000000.123 - Contribuições patronais
R$ 33.270,11
2030 - Transporte de Pacientes
33190110000000000000.47 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 32.457,10
33191130000000000000.141 - Contribuições patronais
R$ 11.921,49
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190040000000000000.8 - Contratação por tempo determinado
R$ 5.852,63
33190110000000000000.40 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 107.077,32
33190130000000000000.71 - Obrigações patronais
R$ 1.229,05
33191130000000000000.139 - Contribuições patronais
R$ 37.077,44
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33190110000000000000.48 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 6.112,91
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190110000000000000.45 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 13.824,51
33191130000000000000.140 - Contribuições patronais
R$ 5.077,75
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33190110000000000000.22 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 11.866,54
33190130000000000000.55 - Obrigações patronais
R$ 1.353,15
33191130000000000000.122 - Contribuições patronais
R$ 1.652,80
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência
Social
33190110000000000000.16 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 23.180,39
33190130000000000000.49 - Obrigações patronais
R$ 1.599,52
33191130000000000000.116 - Contribuições patronais
R$ 7.662,55
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e COMDICA
33190110000000000000.31 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 8.192,92
33190130000000000000.62 - Obrigações patronais
R$ 1.638,60
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

33190110000000000000.24 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 6.741,57
33191130000000000000.124 - Contribuições patronais
R$ 8.546,05
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33190110000000000000.25 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 16.901,60
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33190110000000000000.27 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 7.616,75
33190130000000000000.59 - Obrigações patronais
R$ 1.599,52
Total..... R$ 1.523.968,51
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso
de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 41600000 - Primeira Infância Melhor.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 1.523.968,51
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 1 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:172879A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 199/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 199, de 08 de dezembro de 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.001 – Câmara Municipal de Vereadores
1137 – Construção da Sede do Legislativo
34490510000000000000.646 – Obras e Instalações
R$ 15.000,00
2327 – Manutenção das Atividades Legislativas e Controle Externo
33390390000000000000.643 – Subvenções Sociais R$ 45.000,00
Total..... R$ 60.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.001 – Câmara Municipal de Vereadores
2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
33190110000000000000.634 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
R$ 60.000,00
Total..... R$ 60.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:6BF9ED05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 200/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 200, de 8 de dezembro de 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A, da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 14.363,20 (quatorze mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390470000000000000.478 - Obrigações tributárias e contributivas
R$ 10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190110000000000000.46 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 4.363,20
Total..... R$ 14.363,20
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso
de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 45020000 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 14.363,20
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 8 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5E7B8141

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022- AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022- AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Ambulatoriais para os atendimentos feitos pela Secretaria de Saúde do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá dia 27/12/2022, às 08h30min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 13 de dezembro de 2022

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:0D69631B

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 43/2022 - AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 43/2022 - AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Abrigo de Passageiros para o Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá no dia 28 de dezembro de 2022, às 08h30min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. O edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 13 de dezembro de 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:53EEA622

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Executivo nº 3.800, de 24/08/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a Licitação para contratação de empresa para disponibilização de serviços em saúde nas Unidades Básicas de Saúde do Município, a ser executado por profissional FARMACEUTICO devidamente habilidado, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022. A sessão do Pregão se realizará no dia **27 de dezembro de 2022, às 09h00min**.Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico:licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura:www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 14 de dezembro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:FA62069C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº088/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: NEUSA MARIA PESSIN BAVARESCO
CNPJ Nº 36.240.907/0001-75
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico (luzes), para a devida iluminação natalina no Município de Cotiporã.
VALOR: R$ 3.513,00 (três mil, quinhentos e treze reais).
PRAZO: 03 dias.

Cotiporã, 13 de dezembro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:2102F48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº176, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 176, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: NEUSA MARIA PESSIN BAVARESCO
CNPJ Nº 36.240.907/0001-75
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico (luzes), para a devida iluminação natalina no Município de Cotiporã.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 088/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR: R$ 3.513,00 (três mil, quinhentos e treze reais).
PRAZO/VIGÊNCIA: 03 dias.

Cotiporã, 13 de dezembro de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:85175BA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 326/2022 – RETIFICAÇÃO DO EDTAL N° 321/2022

O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2022, regido pelo Edital n° 242/2022, de 23/08/2022, torna público que: 1. Retificação do Edital n° 321/2022. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Crissiumal: *www.crissiumal-rs.com.br*.

Crissiumal/RS, 13/12/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCO AURELIO NEDEL,
Prefeito Municipal de Crissiumal/RS.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CCD10CAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.960-02/2022 (Projeto de Lei nº. 171-02/2022)

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 099/2022 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 05– SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS Unidade: 01- SMOSU 15.452.0007.2010 Conservação e limpeza Vias Urbanas 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (516).....R$ 100.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 02- FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.365.0017.2028 Manutenção do FUNDEB-Infantil 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas-PC (849).....R$ 200.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 02- FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB-Fundamental 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas-PC (840).....R$ 200.000,00 Órgão: 09– SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 01- SMSS 10.301.0021.2037 Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (916).....R$ 250.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.122.0006.2022 Manutenção Secretaria da Educação 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas-PC (801).....R$ 100.000,00 Órgão: 10– SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02- FUNDO MUN. ASSIS. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2042 Manutenção Fundo de Assistência Social(FMS) 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas-PC (1001).....R$ 60.000,00 Órgão: 09– SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 01- SMSS 10.301.0006.2036 Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento 3.3.1.90.13.000000– Obrigações patronais (906).....R$ 80.000,00 Órgão: 04– SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 01- SAF 04.122.0006.2007 Manutenção Secretaria da Administração e Finanças 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas-PC (401).....R$ 100.000,00 Órgão: 02– GABINETE DO PREFEITO Unidade: 01- GP 04.122.0006.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.1.90.13.000000– Obrigações patronais (204) .....R$ 30.000,00 Órgão: 11– ENCARGOS GERAIS Unidade: 01- ENCARGOS GERAIS 28.843.0002.4003 Juros e encargos da dívida contratada 3.3.2.90.21.000000– Juros sobre a dívida por contrato (1114) .....R$ 21.000,00 Órgão: 04– SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 01- SAF 04.122.0006.2007 Manutenção Secretaria da Administração e Finanças 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ(408).....R$ 50.000,00 Total: R$ 1.191.000,00 Art. 2°. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos: - o recurso proveniente da provável arrecadação a maior, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II: Recurso 0001 LIVRE..... .....R$ 180.000,00 - o recurso proveniente da provável arrecadação a maior, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II: Recurso 0031 FUNDEB.....R$ 150.000,00 - o superávit financeiro referente ao exercício de 2021, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e §2º, valor referente ao Recurso 0001- LIVRE .... R$ 121.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 01SMECE-MDE 12.361.0017.1063 Construção, ampliação, melhoria e reforma EMEFs 3.4.4.90.51.000000– Obras e instalações (804).....R$ 59.000,00 Órgão: 10– SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02- FUNDO MUN. ASSIS. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2042 Manutenção Fundo de Assistência Social(FMS) 3.3.1.90.46.000000– Auxílio Alimentação (1005).....R$ 31.000,00 Órgão: 09– SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 01- SMSS 10.301.0006.2036 Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas- PC (920).....R$ 250.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 02 FUNDO EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB 12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB-Fundamental 3.3.1.90.08.990000– Outros benefícios assistenciais (856).....R$ 52.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 02 FUNDO EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB 12.365.0017.2028 Manutenção do FUNDEB-INFANTIL 3.3.1.90.08.990000– Outros benefícios assistenciais (857).....R$ 32.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 02 FUNDO EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB 12.365.0017.2028 Manutenção do FUNDEB-INFANTIL 3.3.3.90.37.000000– Locação de mão de obra (855).....R$ 45.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 02 FUNDO EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB 12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB-Fundamental 3.3.1.90.13.000000– Obrigações patronais (842) .....R$ 70.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES Unidade: 02 FUNDO EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB 12.365.0017.2028 Manutenção do FUNDEB-INFANTIL 3.3.1.90.13.000000– Obrigações patronais (851) .....R$ 51.000,00 Órgão: 05– SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS Unidade: 01- SMOSU 25.752.0012.2012 Manutenção Iluminação Pública 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (540).....R$ 150.000,00 Total: R$ 1.191.000,00 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de dezembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:1E0C6F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2022

DECRETA JORNADA DE TRABALHO ESPECIAL NO DIA 09/12/2022, SEXTA-FEIRA, EM VIRTUDE DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, VÁLIDO PELA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o jogo da Seleção Brasileira de Futebol, válido pela Copa do Mundo FIFA 2022, que ocorrerá no dia 09/12/2022, sexta-feira,
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida jornada de trabalho especial nas repartições públicas de Prefeitura de Derrubadas, no dia 09/12/2022, sexta-feira, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, válido pela Copa do Mundo FIFA 2022, cujo expediente será das 07h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.
Parágrafo Único: As atividades das Escolas da Rede Pública Municipal, bem como o transporte escolar, terão horário específico em cada escola, pré-determinado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, permitindo o atendimento de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino e cumprimento da carga horária de todos os profissionais da Educação.
Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, os atendimentos de urgência e emergência na área da saúde que serão atendidos, através do plantão.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 07/12/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:8CF49478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO Nº 146/2022

Termo de Credenciamento nº 146/2022. Chamamento Público n° 09/2022. Credenciado: Gabriel Antonio Waskiewicz 03595658086. CNPJ nº 47.765.925/0001-97. Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços de pedreiro realizadas parceladamente de acordo com as necessidades do Município. Valor: R$ 18,00 (dezoito) reais hora, total de 8.800 hora/ano. Vigência: 09/12/2022 à 28/02/2023. Assinatura do Termo de Credenciamento: 09/12/2022.

Derrubadas/RS, 09 de Dezembro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:C9ECB03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO Nº 147/2022

Termo de Credenciamento nº 147/2022. Chamamento Público n° 09/2022. Credenciado: Darci Miguel Rauber 77634438987. CNPJ nº 42.403.289/0001-30. Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços de pedreiro realizadas parceladamente de acordo com as necessidades do Município. Valor: R$ 18,00 (dezoito) reais hora, total de 8.800 hora/ano. Vigência: 09/12/2022 à 28/02/2023. Assinatura do Termo de Credenciamento: 09/12/2022.

Derrubadas/RS, 09 de Dezembro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:FDE10561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO Nº 148/2022

Termo de Credenciamento nº 148/2022. Chamamento Público n° 07/2022. Credenciado: Valdecir Parizotto 67848923053. CNPJ nº 48.264.910/0001-08. Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços de eletricista limpeza e manutenção de climatizadores serão realizadas parceladamente de acordo com as necessidades do Município. Valor: R$ 30,00 (trinta) reais hora, total de 1.312 hora/ano – eletricista e R$ 100,00 (cem) reais hora, total de 239 limpezas – limpeza de ar. Vigência: 09/12/2022 à 09/12/2023. Assinatura do Termo de Credenciamento: 09/12/2022.

Derrubadas/RS, 09 de Dezembro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:067824A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022

Segundo Termo Aditivo. Contrato nº 077/2022. Tomada de Preços nº 04/2022. Contratado: Vaniz J G Lo. CNPJ nº 01.324.865/0001-76. Objeto: Fica ajustado entre as partes o acréscimo no valor do contrato supracitado devido alterações no item 3 – Iluminação - da planilha orçamentária. Valor: R$ 80.640,80 (oitenta mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 09/12/2022

Derrubadas/RS, 09 de Dezembro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:7CD7D52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022

Terceiro Termo Aditivo. Contrato nº 077/2022. Tomada de Preços nº 04/2022. Contratado: Vaniz J G Lo. CNPJ nº 01.324.865/0001-76. Objeto: Fica ajustado entre as partes a supressão no valor do contrato supracitado devido glosa do item 1 – Serviços preliminares e alguns subitens do item 2 – Iluminação da planilha orçamentária. Valor: R$ 138.877,09 (cento e trinta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e nove centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 09/12/2022.

Derrubadas/RS, 09 de Dezembro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:9CABA75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021

Nono Termo Aditivo. Contrato nº 127/2021. Tomada de Preços nº 05/2021. Contratado: Ana Maria Peroza Ltda. CNPJ nº 37.516.426/0001-02. Objeto: Fica ajustado entre as partes a retificação no valor inserido na cláusula primeira do sétimo termo aditivo ao

contrato supracitado, passando de R$ 27.072,75 (vinte e sete mil setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), para R$ 27.073,26 (vinte e sete mil e setenta e três reais e vinte e seis centavos) ocasionando um acréscimo. Valor: R$ 0,51(cinquenta e um centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 09/12/2022.

Derrubadas/RS, 09 de Dezembro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:82086763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2022. Objeto: Registro de preço para aquisições de tintas. Empresa(s) vencedora(s): ANA CAROLINA MORETTI GARAY - ME - CNPJ 26.988.821/0001-71 - Valor R$ 39.228,20; ELI CLEDI DA ROSA - CNPJ 09.327.996/0001-19 - Valor R$ 42.208,95; LAURI KUNDE - CNPJ 03.062.295/0001-19 - Valor R$ 165.282,70;

Derrubadas/RS, 13 de dezembro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:66BC2D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2022, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de letras em ACM (AUDITÓRIOMUNICIPAL) (CAPELAMORTUÁRIAMUNICIPAL) e Brasão Municipal para identificação de prédios públicos. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): A.D. Impressos LTDA – ME. CNPJ nº 09.391.886/0001-16. Valor: R$ 9.521,82 (nove mil e quinhentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

Derrubadas/RS, 12 de dezembro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:22CDC563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 046/2022, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de empresa para manutenção do Trator JOHN DEERE 5085E-2 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, incluindo peças e serviço de mão de obra. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Mauri Gilberto Rockenbach. CNPJ nº 24.284.090/0001-58. Valor: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Derrubadas/RS, 12 de dezembro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:C24C4572

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a adjudicação da tomada de preços nº 17/2022, referente contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para a realização da obra de Pavimentação na localidade da Linha Laurentino Freire, em Dom Feliciano/RS.
Vencedora: CEMTEC-COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Valor Adjudicado: R$ 599.231,97
Data da Adjudicação: 05/12/2022

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:EF9604C0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 17/2022

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a homologação da Tomada de Preços nº 17/2022, referente contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para a realização da obra de Pavimentação na localidade da Linha Laurentino Freire, em Dom Feliciano/RS.
Vencedora: CEMTEC-COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Valor Homologado: R$ 599.231,97
Data da Homologação: 05/12/2022

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:97F84996

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– BURICA PNEUS LTDA- EPP - CNPJ n° 02.332.508/0001-12 – Contrato Administrativo nº 354/2022 – Pregão Presencial nº 076/2022 – Aquisição de pneus para veículos do transporte escolar. – Valor R$ 7.560,00 – Assinatura: 07/12/2022.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:7492848F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.419, DE 12 DE DEZEMBRO 2022.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de acesso a educação, tal como preceitua o artigo 208, I, §2º da Constituição da República.

CONSIDERANDO, o aumento exponencial na demanda da rede pública municipal da escola infantil.

CONSIDERANDO, a necessidade de reforma geral no prédio onde funciona a escola infantil do bairro Sans-Souci, em que não há tempo hábil até o reinicio da aulas.

CONSIDERANDO, a necessidade, por razões de ordem logística e estratégia, tendo se em vista o aumento significativo da demanda e a necessidade de obras para ampliação do educandário já referido, em que se torna inviável.

DECRETA:

Art. 1° - É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a seguinte área:
"*Um terreno constituído dos* ***Lotes "13 e 14"*** *(treze e quatorze) da* ***Quadra "A"*** *(á) do loteamento* ***"Villa Sans-Souci"****, zona urbana do município de Eldorado do Sul/RS, objeto das matrículas 2124 e 2125, do Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado do Sul, com área superficial de* ***660,00m²*** *(seiscentos e sessenta metros quadrados),com uma edificação em alvenaria com área de 385,91 m², com dois pavimentos em boas condições, localizado no quarteirão formado pelas ruas Dona Marta, Rua Ernani Carletti da Silva, e Rua Marinaldo Vieira de Souza, ,Rua Mauro Mendes Totta, forma esquina pelas ruas Dona Marta e Ernani Carletti da Silva, que lhe fica ao Norte, com as seguintes medidas e confrontações:* ***Frente****, ao OESTE, mede* ***20,00m*** *(vinte metros) no alinhamento da Rua Dona Marta;* ***Fundos****, ao LESTE, mede* ***20,00m*** *(vinte metros), na divisa com os Lotes , de propriedade de: lote18, Leandro Lamezon Bitzki e lote 15 de José Airton de Souza Mielczarski;* ***Lado Direito****, ao NORTE, em dois segmentos, mede* ***16,50m*** *(dezsseis metros e cinquenta centímetros),o primeiro fazendo frente para a Rua Ernani Carletti da Silva e o segundo com* ***16,50m*** *com parte do lote 15 de propriedade de José Airton de Souza Melczarski;* ***Lado Esquerdo****, ao SUL, na divisa com o lote 12 de propriedade de André Luiz da Silva Rocha,onde mede* ***33,00m*** *(trinta e três metros)".*

Art. 2º- A desapropriação do referido imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerado de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no art. 10 do decreto Lei 3.365/1941, ou processar-se nos termos do art. 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos do Decreto Lei 3.365 de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786 de 21/05/1956.

Parágrafo Único – A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea "m" sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro deste decreto destinar-se-ão a implantação da nova sede da Escola Infantil Municipal do Bairro Sans-Souci.

Art. 3º- No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I - O Município de Eldorado do Sul, pagará aos proprietários a quantia de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), equivalente ao valor constante na "NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO", assinado pelos proprietários com sua concordância.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação se dará de forma integral, de acordo com os termos do acordo administrativo constantes na Escritura Pública, em que os valores serão transferidos aos proprietários em conta a ser fornecida no ato das assinaturas da Ecritura Pública de desapropriação Amigável.

III - O Município de Eldorado do Sul arcará com todos os custos de regularização do imóvel, bem como aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada.
IV- Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Elçdorado do Sul

Art. 4º- As Matrículas do Registro de Imóveis consta em anexo a este Decreto.

Art. 5º- As despesas decorrentes destas desapropriações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Orgão 05- Secretaria de Educação,Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Unidade 02 – Manutenção de Desenvolvimento de Ensino – MDE
Função 12 – Educação
Subfunção:365 – Educação Infantil
Programa de Governo : 0103 – Educação a Gurizada
Ação: 1.068 (Projeto) – Desapropriação de Área – Educação Infantil
Rubrica:4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis
Recurso: 0020 – MDE
Valor: R$ 850.000,00

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração e Patrimônio

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:5C5D2DE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EMENTA LEI MUNICIPAL

Decreto nº 3.733, de 02 de dezembro de 2022 - Regulamenta o procedimento do ITBI no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul e dá outras providências.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:05080ACA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE 1001/2022

PROCESSO Nº 1.103/2022
DISPENSA POR LIMITE Nº 1001/2022

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ 61.198.164/0001-60),** visando, a contratação de **SEGURO PATRIMONIAL DO CENTRO**

ADMINISTRATIVO MUNICIPAL HERCIO ALVES RODRIGUES. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 13-12-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Airam Cardoso Alves
Código Identificador:B79F1E76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 1050/2022

PROCESSO Nº 1160/2022
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1050/2022

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação das empresas: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (CNPJ 67.729.178/0004-91)**, **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A (CNPJ 07.752.236/0001-23**, **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 02.520.829/0001-40)**, **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 03.652.030/001-70)**, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA (CNPJ 12.889.035/001-02)**, **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALERES EIRELI (CNPJ 28.643.008/0001-95)** e **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 38.329.458/0001-61)**, visando fornecimento de **MEDICAMENTOS**, destinados à **FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Encruzilhada do Sul, 13-12-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:FC24E4E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 63/2022, PROCESSO 25763/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes usuários do SUS, fora de domicílio entre Erechim/Porto Alegre e vice-versa e Erechim/Passo Fundo e vice-versa, incluindo translado dentro dos respectivos municípios. Valor total de R$ **625.716,00**. Fundamento Art. 25, "inc. I", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 13/12/2022.

DANIELE COLLA,
Secretário(a) Adjunto(a) Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leonardo Rauch dos Santos
Código Identificador:F4732745

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL, Nº 525/2022, PROCESSO 26913/2022

CONTRATADA: **S & S SERVIÇOS DE SAÚDE S.A.** Contratação Emergencial de Médicos e Técnicos em Enfermagem. Valor total de R$ **867.840,00**. Fundamento Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 13/12/2022.

ÉCLESAN ANA PALHÃO,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Flávia Rigo Busnello
Código Identificador:BEDFCC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS 5.539 E 5.540/2022

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
DECRETO N.º 5.539, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 – Determina horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, em turno diferenciado, no período de 19 de Dezembro de 2022 a 19 de Fevereiro de 2023.
DECRETO N.º 5.540, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 –Aprova o Regulamento do Primeiro Concurso de Fotos e Vídeos do Natal 2022.

Erechim/RS, 13 de dezembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Andréa Zill
Código Identificador:C9E1009B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 5.541/2022

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 5.541, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 – Altera o Decreto n.º 5.539/2022 que Determina horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, em turno diferenciado, no período de 19 de Dezembro de 2022 a 19 de Fevereiro de 2023.

Erechim/RS, 13 de dezembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Andréa Zill
Código Identificador:C7C2DEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 CIRAU

EXTRATO DE COMPRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 (MUNICÍPIO CONSORCIADO), promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2021 para registro de preços para aquisição e instalação de luminárias com tecnologia LED do tipo "menor preço global do lote", para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU, cuja empresa fornecedora é a **ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ Nº 13.348.127/0001-48. Compra no valor total de **R$ 93.482,46 (noventa e três mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, realizada através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos próprios.

Erechim, 13 de dezembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Roberta Bonatti
Código Identificador:4BFC19A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 045, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Processo Administrativo n.º 23861/2022. Inexigibilidade n.º 061/2022. Termo de Fomento n.º 045, de 12 de Dezembro de 2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM – CONSEPRO, visando à execução do projeto "Lazer Mais Seguro". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 205.980,88 (duzentos e cinco mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), por meio das dotações orçamentárias:
12.07.06.181.0014.2093.4.4.50.52.30.00.00;
12.07.06.181.0014.2093.4.4.50.52.41.00.00;
12.07.06.181.0014.2093.3.3.50.30.26.00.00;
12.07.06.181.0014.2093.4.4.50.52.35.00.00;
12.07.06.181.0014.2093.4.4.50.52.33.00.00.
O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 02 (dois) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 045/2022 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 12 de Dezembro de 2022. Mário Rogério Rossi – Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:402726C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 046, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Processo Administrativo n.º 23937/2022. Inexigibilidade n.º 062/2022. Termo de Fomento n.º 046, de 12 de Dezembro de 2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM – CONSEPRO, visando à execução do projeto "Apoiar atividades de policiamento comunitário do 13° BPM no Posto Policial Militar, situado no Bairro Três Vendas no Município de Erechim, com o fim de atender a população dos bairros adjacentes". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 86.017,92 (oitenta e seis mil, dezessete reais e noventa e dois centavos), por meio das dotações orçamentárias: 12.07.06.181.0014.2093.3.3.50.30.24.00.00 e 12.07.06.181.0014.2093.4.4.50.51.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 046/2022 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 12 de Dezembro de 2022.

MÁRIO ROGÉRIO ROSSI
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:2B047F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 049, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Processo Administrativo n.º 26153/2022. Chamamento Público Dispensado n.º 522/2022. Termo de Fomento n.º 049, de 13 de dezembro de 2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM – CONSEPRO, visando à execução do projeto "Segurança para Todas". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 131.552,02 (cento e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), por meio das dotações orçamentárias: 12.07.06.181.0014.2093.4.4.50.52.52.00.00 – Veículos de Tração Mecânica. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 049/2022 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 13 de dezembro de 2022.

MARIO ROGERIO ROSSI –
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

Publicado por:
Marieli Koza Ribeiro
Código Identificador:FE9BDDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 54/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos sólidos classe I da oficina municipal e coleta de resíduos dos Cemitérios Municipais, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recursos Próprios. Recebimento e abertura: **29/12/2022 às 08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 13 de dezembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:177DC7CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2022 - AQUISIÇÃO DE KITS DE ESCOVAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 43/2022 para aquisição de Kits de escovação para uso nas Escolas do Município de Ernestina.
Recebimento do credenciamento, propostas e documentação dia 26/12/2022 às 8:15h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações complementares poderão ser obtidas em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08:00 h às 11:30h, 13:30h às 17:30h, ou pelo fone (54) 3378- 1105/2022, ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Ernestina/RS, 13 de dezembro de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:50253B1C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CONSULTÓRIO PSICOLÓGICO DA UBS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14:00h do dia 26 de dezembro de 2022, na sala de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Júlio dos Santos, 2021, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 174/2021, com finalidade de receber propostas e documentos da habilitação, objetivando a

Aquisição de equipamentos e materiais para uso no consultório psicológico da Unidade Básica de Saúde.
A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital.
2. DA RETIRADA DO EDITAL:
2.1. As cópias do Edital e Anexos poderão ser retiradas junto ao site da Prefeitura Municipal de Ernestina: www.ernestina.rs.gov.br
2.2. Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, ou pelos fones 0 xx 54 3378-2022.

Ernestina/RS, 13 de dezembro de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:230070DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 115/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em Fisioterapia na especialidade em Terapia Intensiva, nos termos da Resolução n° 402/2011 do COFFITO, nas dependências da FSPSCE para suprir as necessidades dos pacientes das Unidades de Terapia Intensiva Adulto e Neonatal, Enfermaria Adulto e Pediátrica da FSPSCE.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público para conhecimento de todos os interessados que o processo em epígrafe teve sua sessão pública aberta na data de**27 de outubro de 2022**as 10hs00min.
Tendo em vista a AUSÊNCIA DE LICITANTES HABILITADOS, o mesmo foi declarado FRACASSADO.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Cleonice Teresinha da Silva Nunes
Código Identificador:C71FD0B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.485 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:4E2C7E46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.482 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 7.425, de 07 de novembro de 2022, que fixa o período de férias e de recesso escolar nas Escolas Municipais de Educação Básica, na Escola Municipal de Jovens e Adultos e nas Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2023, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:456D4FF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.483 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 7.093, de 25 de outubro de 2021, que regulamenta a seleção e contratação de estagiários no Executivo Municipal de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio,12 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:9A7B8D5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.484 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:0BD3892F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9402/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cristiano Goulart Figueiro Dias, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50535, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5651/2022, no período de 14/11/22 até 13/01/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:63B42A02

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9415/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Nikolle Farias Sommer, Médico Gineco Obstetra,

Estatutário, matrícula nº 31559, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8891/2022, no período de 05/12/2022 a 07/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:50C44492

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9416/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Benedito Carlos Martins, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45657, 3% de adicional por tempo de serviço, a partir de 02/12/2017, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Esteio.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EE6A377F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9417/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Luis Paulo da Silva, Vigia, Estatutário, matrícula nº 7298, à Licença Prêmio referente ao período de 12/09/2016 a 12/04/2022, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:797E5F23

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9418/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luis Paulo da Silva, Vigia, Estatutário, matrícula nº 7298, 3% de adicional por tempo de serviço, a partir de 12/09/2021, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Esteio.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B2E216F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9419/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CEDER Cintia Fabiana dos Santos, Professor, 24 horas, Estatutário, matrícula nº 40395, para o município de São Leopoldo, no período de 23/12/2022 a 31/12/2023, com natureza onerosa para o cedente, mediante ressarcimento pelo cessionário, conforme Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E62A2F04

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9420/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Beatriz Alexsandra dos Santos, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50701, Estatutário, o período de férias a contar de 12/12/2022, por licença por incapacidade temporária para o trabalho, ficando 20 (vinte) dias restantes, a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:323AB8AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9421/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Elisabeth Rodrigues Carvalho, Servente, Estatutário, matrícula nº 3494, à Licença Prêmio referente ao período de 13/03/2016 a 13/10/2022, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:188482A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9422/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane de Souza Baldiati Fraga, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47128, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01/12/2022 e 5 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 05/12/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6A60B974

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9423/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greice Ferreira da Costa Bortolini, Professor Séries Iniciais,

Estatutário, matrícula n° 41281, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01/12/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:14F96DBB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9424/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Karine de Mendonça Cruz, Técnico em Nutrição, Estatutário, matrícula n° 30717, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02/12/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D02B567D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9425/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edna de Paula Velinho, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula n° 30921, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/12/2022 a 16/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8DF1FDB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9426/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Karen Dias dos Santos, Fiscal de Meio Ambiente, Estatutário, matrícula nº 31431, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/12/2022 a 16/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8911A32C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9427/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciene Saraiva Nunes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41168, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/12/2022 a 16/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EB05F5C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9428/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Farias Arena, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 31674, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 12/12/2022 a 16/12/2022, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:62D924DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9429/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rogerio Torres, Topógrafo, Estatutário, matrícula nº 30468, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/12/2022 a 16/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B2931DA9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9430/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natalia Mitiko Custodio Inagaki, Auditor Fiscal de Tributos, Estatutário, matrícula nº 30859, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/12/2022 a 16/12/2022, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9E440A60

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9431/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elaine Silveira Teixeira Ferreira, Professor, Estatutário matrícula n° 40377, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no

período de 12/12/2022 a 16/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D6FF1C95

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9432/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Julia Franciele Madeira Pulga Soncini, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30407, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/12/2022 a 16/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:83EDBF30

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9433/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Lucas Kohlrausch, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30675, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:52B732AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9434/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angelo Maurício de Andrade Paz, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula n° 47685, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 11/12/2022 a 15/12/2022, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0121F913

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TP 19/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Edital assim se resume:

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: **N° 4637/2022**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO NAS UBS(S): CENTRO, VOTORANTIM, PLANALTO E PRIMAVERA - SMS.** PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**. EMPREITADA POR **PREÇO GLOBAL**. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 358.020,70 (trezentos e cinquenta e oito mil e vinte reais e setenta centavos).** PRAZO DE CONCLUSÃO: **60 (sessenta) dias.** RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até as 13h30min do dia 03 de janeiro de 2023.** EDITAL: à disposição no site (www.esteio.rs.gov.br/).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:18E68DA6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9435/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daniela Machado Becker, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41120, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8572/2022, no período de 05/12/2022 a 06/12/2022 e no dia 09/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C128C341

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9436/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thiago Severo da Fontoura, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31680, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/12/2022, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DA237166

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9437/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cassiane Negreiros Cardoso, Geólogo, Estatutário, matrícula nº 30941, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8835/2022, no dia 08/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9B436375

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9438/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Denise Garcia da Silva, Enfermeira, Estatutário, matrícula nº 30018, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9330/2022, no período de 13/12/2022 a 17/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E82B6F3C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9439/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Alaide Cristina Martins Marques, Professor Área I 20 H, Estatutário, matrícula nº 47087, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8564/2022, no dia 09/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CC683222

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9440/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gizlain Pereira dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 7015, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9355/2022, no período de 13/12/2022 a 17/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A016852C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9441/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Berleze Krieger, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 31725, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/12/2022 a 16/12/2022, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:268E12BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9442/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Estela Maris Barbosa Caetano, Contínuo, Estatutário, matrícula n° 7140, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/12/2022 a 15/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:39D69263

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I – TP 18/2022

ERRATA I – TP 18/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE DA PRAÇA CORAÇÃO DE MARIA - SKATEPARK - SMU**":

1. ALTERA-SE no edital, o Termo de Referência, adicionando planilha orçamentária, à disposição no sítio oficial de esteio, arquivo: "**TP 18.22 - TR Dezembro 2022.pdf**".

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento da documentação e proposta financeira, da licitação supra, fica PRORROGADO para dia **05 de janeiro de 2022 às 13h30min**. Edital: www.esteio.rs.gov.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:BA8981B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9443/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marilea Martins de Martins, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41185, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8146/2022, no dia 08/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:66A54A49

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9444/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gabriela Maria Scrinz, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 3319, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9145/2022, no dia 05/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:59AEE840

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9445/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilza Ferrari de Mello, Professor Área I 20H, Estatutário, matrículas n°40245 e 40344, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/12/2022 a 16/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E6AF7190

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9446/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Priscila Vieira Granja, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41438, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9283/2022, no dia 05/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A6A1018C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9447/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Silva Fernandes, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30110, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:84969910

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9448/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Luiz André Medeiros Piazza, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30333, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9325/2022, no período de 13/12/2022 a 16/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:875868EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9449/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katiane Mara Frederes Almeida, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31461, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/12/2022 a 16/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:64ECC651

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9450/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Scheila Siqueira Barbosa, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula n° 30482, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/12/2022 a 16/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A9135AB4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9451/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eduardo da Silva Barboza, Almoxarife, Estatutário, matrícula nº 7954, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/12/2022 a 17/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F2B53EC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022)
Contratada: EDUARDO SONIR MACHADO ME
CNPJ Nº 33.421.689/0001-87

Registro de Preços para Locação de Palco, Arquibancada, Gradil, Tapume e Tablado - SMCEL

Assinatura: 12/12/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:B1C765DE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022)
Contratada: MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ Nº 93.234.789/0001-26

Registro de Preços para Aquisição de Conjuntos Escolares (Mesas e Cadeiras de Tamanho 6 e Tamanho 4) - SME

Assinatura: 13/12/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:EC87D5FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9452/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Taine Tuziane Fischborn Andriolla, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31567, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 12/12/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7D452956

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. I, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia especializados para elaboração do diagnóstico energético a fim de atender o programa de eficiência energética PROPEE da ANEEL.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:B1708C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2022

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a abertura do processo em destaque, que objetiva o Credenciamento de Escolas/Unidades de Educação Infantil estabelecidas no Município de Flores da Cunha - RS, interessadas em disponibilizar vagas para crianças de 0 a 6 anos incompletos, conforme preconiza a Lei Municipal nº 3.563, de 16 de junho de 2021, e Decreto Executivo Municipal nº 6.522/2022, e também para atender a demanda reprimida solicitada pela Defensoria Pública do Estado e Poder Judiciário. Interessados poderão credenciar-se até 16 de janeiro de 2023. Justifica-se a presente Inexigibilidade do processo com fundamento no Art. 25 "caput" e Art. 26 da Lei 8666/93 e alterações. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:CEF0C950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de atrações artísticas para o evento "Natal Itinerante" com parceria da Câmara de Dirigentes Lojistas que ocorrerá no município de Flores da Cunha – RS no dia 22 de dezembro de 2022.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:511DCD23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 66/2022

TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 66/2022
Processo nº 2270/2022
Termo vinculado ao Processo Licitatório nº 082/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022
Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC

O presente procedimento de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 112 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos para uso humano, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar,

Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

1º. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR –Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2- DAS EMPRESAS:

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A
CNPJ nº 07.752.236/0001-23
Vinculada a Ata nº 083/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.547/2022, enviado pela Farmácia Municipal.
Valor: R$ 1.651,80 (um mil e seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ nº 44.734.671/0001-51
Vinculada a Ata nº 071/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.543/2022, enviado pela Farmácia Municipal.
Valor: R$ 2.415,00 (dois mil e quatrocentos e quinze reais)

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 04.470.877/0001-05
Vinculada a Ata nº 082/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.546/2022, enviado pela Farmácia Municipal.
Valor: R$ 328,14 (trezentos e vinte e oito reais e quatorze centavos)

RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 06.294.126/0001-00
Vinculada a Ata nº 091/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.548/2022, enviado pela Farmácia Municipal.
Valor: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº 94.516.671/0001-53
Vinculada a Ata nº 068/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.542/2022, enviado pela Farmácia Municipal.
Valor: R$ 802,50 (oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 02.520.829/0001-40
Vinculada a Ata nº 074/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.545/2022, enviado pela Farmácia Municipal.
Valor: R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Valor total estimado: R$ 6.022,45 (seis mil e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)

3- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

3.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:

Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido no ITEM 5 deste instrumento.

Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.

Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

IV) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.

Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

VI) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo comas especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

VII) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

VIII) Cumprir rigorosamente com o disposto nesta ata.

IX) Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO:

4.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico**,** de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:

I) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

II) assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

III) agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

IV) comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).

V) certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

VI) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

VII) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.

VIII) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

IX) solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.

X) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelas mesmas julgadas necessárias.

XI) Adequar as notas de empenhos para caixas fechadas, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento pelo fornecedor, conforme RDC nº 80/06.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade: Fundo Municipal de Saúde -FMS
Ação: 2.031 Promoção da assist. Farmacêutica e Insumos de Ins. Estrat. Na At. Básica Em Saúde

Fonte de Recurso: 4503
Despesa: 2884 Material Destinado a Assistência Social

6- DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1. A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante.
6.2. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias consecutivos** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.
1º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
2º Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.
3º Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.
4º O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.
5º Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.
6º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
7º Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

7- DO PAGAMENTO:
7.1. O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.
1º O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias uteis**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.
2º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3º Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.
4º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:
Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:
a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.
III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

9- DA FISCALIZAÇÃO:
9.1. Será responsável pela fiscalização deste termo de dispensa, o (a) servidor (a) designado (a) através Portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, devendo declarar o aceite dos serviços, no verso da Nota Fiscal.

10- DA JUSTIFICATIVA:
10.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade, pelo fato de a compra ocorrer através do **Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC.**

Formigueiro - RS, 07 de dezembro de 2022.

GILSON MURILO BELMIRO SEVERO
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:3DAEC094

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 156/2022. Objeto: Aquisição de um caminhão cavalo mecânico seminovo 6x2 3 eixos, potência mínima de 360 CV, com no máximo 10 (dez) anos de uso para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural. Abertura em **28 de dezembro de 2022, às 10 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 186/2022 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de servidor de rede, aplicações, banco de dados e rack para servidor, switch e nobreak para rack, vinculada a Secretaria Municipal de Administração. Abertura em **27 de dezembro de 2022, às 08 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 188/2022 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de lixeiras para a coleta seletiva de lixo no Município de Giruá, vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos**.** Abertura no dia **28 de dezembro de 2022, às 08 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 193/2022. Objeto: Aquisição de bolo recheado visando à comemoração de 68 anos do Município de Giruá - SMAD. Abertura **em 29 de dezembro de 2022, às 08 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:96A8FE08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.284, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 3.091/2014 – Dispõe sobre o Estágio de Estudantes na Câmara Municipal de Vereadores.

MARCOS SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaíba em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 3.091/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.

(...)

Parágrafo único. A Câmara poderá contratar quatro estagiários, sendo três com inscrição no órgão de classe e outro sem a referida inscrição, obedecidos os critérios estipulados nos incisos do § 3º do artigo 5º da presente lei" (NR)

Art. 2º. º Inclui os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.091/2014, com a seguinte redação:

"Art. 3º.

(...)

§ 1º. Os estagiários poderão ser selecionados ainda por agentes de integração públicos e privados.

§ 2º. Na seleção de estagiários serão observados os percentuais de reserva de vagas para PcD e para negros, pardos e indígenas estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

§ 3º. O seguro contra acidentes pessoais, de que trata o art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, será contratado:

I – pela administração pública, através de apólice compatível com valores de mercado, quando o compromisso de estágio for celebrado diretamente com a instituição de ensino;

II – pelo agente de integração, quando o contrato de estágio for intermediado por esse auxiliar;

III – pela instituição de ensino, quando se tratar de estágio, na modalidade obrigatória." (NR)

Art. 3º. Altera o inciso VII do art. 4º da Lei Municipal nº 3.091/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.

(...)

VII – obrigação de apresentar relatórios ao Presidente da Câmara de Vereadores, semestrais e final, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram cometidas;" (NR)

Art. 4º. Altera o § 3º do art. 5º da Lei Municipal nº 3.091/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.

(...)

§ 3º. O valor da bolsa auxílio a ser percebida pelo estagiário será da importância de R$ 1.500,00 mensais e em conta corrente de titularidade do estagiário." (NR)

Art. 5º. Altera o caput do art. 6º da Lei Municipal nº 3.091/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O valor da bolsa auxílio concedida ao estagiário será atualizado na mesma data e no mesmo índice da revisão geral dos servidores municipais." (NR)

Art. 6º. Altera o caput do art. 9º da Lei Municipal nº 3.091/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Uma vez atendidas todas as condições específicas de realização e avaliação de desempenho do estágio, a Câmara encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, juntamente com os relatórios semestrais e final apresentados pelo estagiário." (NR)

Art. 7º. Fica revogado o parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 3.091/2014.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 12 de dezembro de 2022

MARCOS SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal em Exercicio.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:B23C2F85

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.285, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a Cavalgada Feminina no Município de Guaíba.

MARCOS SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaíba em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Cavalgada Feminina como evento cultural do Município de Guaíba.

Parágrafo único. São objetivos da Cavalgada Feminina:

I - enaltecer a força e a coragem das mulheres;

II - incentivar a participação das mulheres nos movimentos tradicionalistas;

III - resgatar e valorizar a cultura gaúcha;

IV – fomentar o turismo no município.

Art. 2º. A Cavalgada Feminina será realizada anualmente no mês de março, durante as comemorações alusivas ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º. O evento poderá ser realizado de forma conjunta com os Centros Tradicionalistas Gaúchos, Departamentos de Tradições Gaúchas, demais entidades tradicionalistas, Conselho da Mulher, podendo ainda contar com a participação de demais entidades locais e regionais.

§ 1º O Trajeto da cavalgada será da entrada do Município até o Parque da Juventude.

§ 2º Nas Cavalgadas Femininas, quando houver necessidade de transitar em áreas de grande concentração de pedestres ou de trânsito intenso, deverá haver a comunicação prévia das autoridades de trânsito e de segurança.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 12 de dezembro de 2022

MARCOS SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal em Exercicio.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:DF244AD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.286, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede o Título de Cidadã Emérita a Srª. Vera Almeida.

ARCOS SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaíba em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. É concedido o Título de Cidadã Emérita a Srª. Vera Almeida.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 12 de dezembro de 2022

MARCOS SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal em Exercicio.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:866B6F6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.287, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui no âmbito do município de Guaíba o programa "Mulher Viva", destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

MARCOS SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaíba em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Guaíba, o Programa Mulher Viva, destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. O Programa Mulher Viva tem como foco desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e de inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º. São diretrizes do Programa Mulher Viva:

I - Oferta de condições de autonomia financeira, por meio de programas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e de intermediação de mão de obra;

II - Capacitação e sensibilização permanentes para oferta de atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização;

III - acesso a atividades ocupacionais e à renda, por meio da oferta de oportunidades de ocupação e de qualificação profissional.

Art. 3º. O Programa Mulher Viva consistirá em:

I - Mobilizar empresas para disponibilização de vagas para contratação e de oportunidades de trabalho para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

II - Orientar mulheres em situação de violência doméstica e familiar quanto aos seus direitos e oportunidades;

III - Incluir mulheres em situação de violência doméstica e familiar em atividades ocupacionais remuneradas e em serviços de capacitação profissional.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 12 de dezembro de 2022

MARCOS SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal em Exercicio.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:1DD27223

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.288, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a campanha "Setembro Verde", Dedicada à Inclusão Social da Pessoa com Deficiência.

MARCOS SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaíba em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído a campanha Setembro Verde, a ser comemorada, anualmente, durante o mês de setembro, com o objetivo de promover políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, assim como sensibilizar a população quanto à relevância da inclusão social das pessoas com deficiência.

Art. 2º. Em comemoração ao Setembro Verde, poderão ser realizados debates, palestras, campanhas educativas, decoração de espaços públicos com a cor verde e outras iniciativas, no intuito de conscientizar a população da importância da inclusão social da pessoa com deficiência.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 12 de dezembro de 2022

MARCOS SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal em Exercicio.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:EE6A4B2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.289, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a inserção de pinturas e obras de arte que retratam a cultura municipal por artistas locais em espaços públicos.

MARCOS SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaíba em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Autoriza a inserção de pinturas e obras de arte que retratam a cultura municipal por artistas locais em espaços públicos.

Art. 2º. Para a inserção de pinturas e obras de arte em espaços públicos, os artistas deverão providenciar proposta para execução e uma prévia gráfica da obra.

Art. 3º. O material utilizado na intervenção artística para a realização da exposição da obra deve ser de boa qualidade prevendo a durabilidade da obra por no mínimo 02 (dois) anos.

Art. 4º. A realização da intervenção artística para exposição da obra deverá seguir rigorosamente a proposta apresentada, sem faltas, acréscimos ou alterações e dentro dos prazos previstos.

Art. 5º. Uma vez realizada a intervenção artística, desde que respeitado o disposto nesta Lei, fica vedada qualquer ação que danifique a obra, em especial o seu apagamento.

Art. 6º. Os gastos do artista com o custeio dos insumos necessários para a concretização do trabalho poderão ser cobertos por patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 7º. Os trabalhos artísticos não poderão fazer referências ou mensagens de cunho ofensivo, pornográfico ou discriminatório, nem exibir ou fazer referência direta ou indireta a nomes, marcas, logos, serviços ou produtos comerciais ou de identidade política partidária.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 12 de dezembro de 2022

MARCOS SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal em Exercicio.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:0CB08264

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.290, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui, no Município de Guaíba, o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CACs.

MARCOS SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaíba em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Institui, no Município de Guaíba, o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CACs, a ser comemorado anualmente no dia Três de Agosto (03/08).

Art. 2º. O Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CACs tem o objetivo de promover atividades voltadas a dar visibilidade aos CACs, por meio das seguintes ações:

I – estímulo a campanhas e atos relacionados aos CACs;

II – promoção de debates e outros eventos públicos que divulguem atividades de esclarecimentos em prol dos CACs;

III – apoio às atividades organizadas e desenvolvidas pelos CACs;

IV – reconhecimento e divulgação dos direitos e das leis aplicáveis que promovam os CACs.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 12 de dezembro de 2022

MARCOS SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal em Exercicio.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:BE807F58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 117, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Convocação da etapa municipal da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Guaíba e dá outras providências

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 026/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Guaíba;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Guaíba, a qual será orientada pelo tema central, "Atenção primária fortalecida, saúde de Guaíba consolidada" e os eixos temáticos: "Assistência Farmacêutica, Atenção Básica, Atenção às Urgências e Emergências, Vigilância em Saúde, Atenção Especializada, Atenção Psicossocial em Saúde Mental" a realizar-se no dia 24 de novembro de 2022, em Guaíba/RS, na forma do seu Regimento.

Art. 2º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Guaíba será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde (COMUSA) seus conselheiros titulares e suplentes, e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3°. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Guaíba/RS terá abrangência municipal e compreenderá os temas definidos no art. 1°.

Art. 4°. A estrutura organizacional da 9ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento, que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:E564294E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

ATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Aplica à empresa ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA as penalidades de SUSPENSÃO e MULTA, previstas na Cláusula sexta, incisos II e III, alíneas "e" e "c", do contrato 101/2022, conforme estabelecido no Processo Administrativo Especial nº 41496/2022.

Marcelo Gregório de Sá Verlindo, Secretário Municipal de Licitações e Contratos, da Secretaria de Licitações e Contratos, do Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais;
Considerando a decisão proferida no Processo Administrativo Especial nº 41496/2022;
DECLARA:
A aplicação das seguintes penalidades à empresa ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.899.206/0001-14, com endereço na Avenida das Nações Unidas, n° 14.401, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, CEP: 04794-000.

1.1 SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com a Cláusula Sexta, Item III, "c", do Contrato 101/2022, conforme estabelecido no Processo Administrativo Especial nº 41496/2022;
1.2 MULTA por inexecução parcial injustificada do contrato, de acordo com a Cláusula Sexta, Item II, "e", do Contrato 101/2022, de 20% (vinte por cento), incidentes sobre as seguintes parcelas não executadas:
1.3 Quanto à Infração 1 (Descarte irregular), entendemos por razoável estabelecer como base de cálculo o valor médio de um dia de prestação de serviços, de acordo com os valores contratuais;
1.4 Quanto às Infrações 2 (Subcontratação do Item 4.2 - COLETA COM POLIGUINDASTE) e 3 (Subcontratação do Item 4.1.3 (100 contentores numerados de 1000 litros ...), o valor integral dos itens 4.2 e 4.1.3 na planilha de custos integrante da proposta contratada (Anexo 9), proporcional ao período global da contratação (180 dias); E

2. A rescisão contratual prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se, registre-se e notifique;

Guaíba, em 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO GREGÓRIO DE SÁ VERLINDO
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:5A3E1469

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

O Prefeito em Exercício de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 2.954/2020, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa(s) para terceirização de roteiros do transporte escolar, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.
LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:1E72BD4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 102/2022 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
590-8	Bruna Luchese Hoffmann da Silva	13/12/2022	05	Dr. Roberto Gallego Terrazas – CRM 20.981

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 13 de Dezembro de 2022.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:2706BF8B

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ EXTRATO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 APOSTILA Nº X

A Autarquia Hospital Municipal São José, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, estabelecida na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por sua Responsável Legal **ALESSANDRA POMATTI** formaliza o presente apostilamento a Ata de Registro de Preços no mês de Dezembro de 2022:

Apostila nº X à Ata de Registro de Preços n.º 01/2022; Processo Licitatório nº 01/2022; Pregão Eletrônico n.º 01/2022; Registrada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA – 12.889.035/0001-02;** objeto: alteração de valor contratado à título de reequilíbrio econômico-financeiro – item 37: **Cloridrato de lidocaína** geleia estéril 2% (20 mg/g) tubo 30g – R$ 2,87, e cancelamento de preços do item 113 - **Succinato sódico de hidrocortisona** pó liofilo para solução injetável EV/ IM 100 mg frasco ampola, por indeferimento ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro; Registrada: **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME – 15.068.089/0001-03;** objeto: inclusão do item 113 - **Succinato sódico de hidrocortisona** pó liofilo para solução injetável EV/ IM 100 mg frasco ampola – R$ 3,13. Data da assinatura: 13/12/2022;

Ibiraiaras/RS, em 13 de Dezembro de 2022.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:42B1828F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 673/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
326-3	Solange Ditadi Dal Olmo	07/12/2022	01	Clínica Kozma – Passo Fundo
3720-6	Leoni de F. de Oliveira Freitas	12/12/2022	01	José Sperry Junior CRM 24.909

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/12/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 13 de dezembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:8A6BC21B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 674/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a Secretário Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 12 dias de férias ao Secretário Municipal de Agricultura, de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **Neimar Cenci**, matrícula nº 3571-8, referente ao período aquisitivo de 12/04/2020 a 11/04/2021, a partir de 19/12/2022.
Art. 2º Designar, nos termos do Art. 39 da Lei Municipal nº 1.492/2002, o Vice-Prefeito, **Claudinei Rech**, matrícula nº 3891-1, para substituir o Secretário Municipal de Agricultura, de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **Neimar Cenci**, matrícula nº 3571-8, durante o período de férias deste.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 13 de dezembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:D44BFE2C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 675/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a Secretário Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 dias de férias ao Secretário Municipal de Infraestrutura, **Eloi Domingos Grandi**, matrícula nº 3887-3, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, a partir de 19/12/2022.
Art. 2º Designar, nos termos do Art. 39 da Lei Municipal nº 1.492/2002, o Vice-Prefeito, **Claudinei Rech**, matrícula nº 3891-1, para substituir o Secretário Municipal de Infraestrutura, **Eloi Domingos Grandi**, matrícula nº 3887-3, durante o período de férias deste.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de dezembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:62FEB469

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 676/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
17-5	Adelar Furlanetto	17	-	15/06/2020 a 14/06/2021	19/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 13 de dezembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:D3480EA2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 677/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipal abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
174-0	Adair Secchin	13	-	01/06/2020 a 31/05/2021	19/12/2022
270-4	Arcindo Ribeiro da Silva	20	-	17/03/2021 a 16/03/2022	19/12/2022
3596-3	Edson Cecchin	30	-	02/01/2021 a 01/01/2022	19/12/2022
47-7	Ronaldo Roso	23	-	17/03/2020 a 16/03/2021	19/12/2022
3444-4	Roque Vigollo	15	-	22/06/2021 a 21/06/2022	19/12/2022
681-5	Silmar Luiz Bolzan	10	-	01/12/2019 a 30/11/2020	19/12/2022
3738-9	Vagner Frigotto	30	-	01/02/2021 a 31/01/2022	19/12/2022
3711-7	Volmir Puerari	12	-	25/04/2019 a 24/04/2020	19/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 13 de dezembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:486FC8DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO N.º V AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2019

O Município de Ibiraiaras/RS, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, e, considerando, que foi realizado cálculo do lote 2 pelo índice de correção IGP-M (FGV) e o índice correto para correção é o IPCA (IBGE) TORNA PÚBLICO a retificação do presente aditivo nos seguintes termos:

Onde se lê: para o lote 2 (Coleta seletiva, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis domiciliares da zona rural do município com a disponibilização de todos os serviços constantes na planilha orçamentária, projeto básico e planta baixa n.º 02) fica o valor atualizado de R$ 9,36 (nove reais e trinta e seis centavos) por km/rodado.

Leia-se: para o lote 2 (Coleta seletiva, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis domiciliares da zona rural do município com a disponibilização de todos os serviços constantes na planilha orçamentária, projeto básico e planta baixa n.º 02) fica o valor atualizado de R$ 9,27 (nove reais e vinte e sete centavos) por km/rodado.

Município de Ibiraiaras, 12 de dezembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:BCA7DC35

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 678/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipal abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
3860-1	Eliane de Paula	10	-	07/10/2020 a 06/10/2021	26/12/2022
672-6	Elizane Ferreira dos Passos	10	10	20/10/2019 a 19/10/2020	21/12/2022
3852-0	Irineu mendes de Lima	20	-	24/07/2021 a 23/07/2022	26/12/2022
3913-6	Itamar Concolatto	12	-	12/04/2021 a 11/04/2022	26/12/2022
3854-7	Jessica Soares dos Santos Cazanatto	11	-	12/08/2020 a 11/08/2021	20/12/2022
3922-5	Natani Nihoana da Silva	15	-	18/05/2021 a 17/05/2022	20/12/2022
3442-8	Roberto Gallego Terrazas	10	-	23/06/2020 a 22/06/2021	21/12/2022
3765-6	Simone Monteiro dos Santos	07	-	01/08//2021 a 31/07/2022	28/12/2022
198-8	Sonia Grosselle	30	-	21/10/2021 a 20/10/2022	14/12/2022
3654-4	Terezinha de Oliveira	08	10	25/02/2021 a 24/02/2022	22/12/2022
3915-2	Vinicius Christianetti	10	-	03/05/2021 a 02/05/2022	26/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 13 de dezembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:70798C6E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 680/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3980-2	Tainara Gomes Verlindo Martini	05/12/2022	06	Carolina Heck Haubrich CRM 53.101

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/12/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de dezembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:B22CE956

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores **HOMOLOGA** o processo licitatório modalidade Tomada de Preços n.º 07/2022, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS), PARA REALIZAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ANTONIO STELLA, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E CONTRATO DE REPASSE N.º 911070/2021/MDR/CAIXA, CELEBRADO PELA UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** de acordo com a ata expedida pela Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº. 642/2021 e **ADJUDICA** em favor da empresa vencedora do certame o objeto licitado:

Empresa vencedora: **MATT CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ: 00.220.982/0001-27).

Valor total: **R$ 264.433,39** (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos).

Município de Ibiraiaras/RS, 13 de novembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:4C5359F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 166/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de dezembro de 2022: Contrato Administrativo n.º 166/2022; Tomada de Preços n.º 07/2022; Contratada: **MATT CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 00.220.982/0001-27)**; Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para realizar a obra de pavimentação asfáltica na rua Antonio Stella, conforme projeto de engenharia e contrato de repasse n.º 911070/2021/MDR/CAIXA, celebrado pela União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiraiaras; Valor total global: **R$ 264.433,39** (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos); Data de confecção: 13/12/2022.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:DBA42C85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 003-2020.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Roberto Cristiano Pinto do Prado Construção.
Objeto: Prestação de serviços de transporte de cascalho, no montante de até 20.000 m3 (vinte mil metros cúbicos), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Prazo: 16/12/2022 a 15/12/2023.
Valor: R$ 2,51 pelo metro cúbico, que deverá ser multiplicado pela distância percorrida até o destino do cascalho.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:BCF2B9AF

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 006-2020.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Leandro José Hoppe.
Objeto: Prestação de serviços de transporte de cascalho, no montante de até 20.000 m3 (vinte mil metros cúbicos), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Prazo: 16/12/2022 a 15/12/2023.
Valor: R$ 2,51 pelo metro cúbico, que deverá ser multiplicado pela distância percorrida até o destino do cascalho.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:3C82DB93

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 007-2020.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Marcia Cristina Herbertz Giacomolli Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de transporte de cascalho, no montante de até 20.000 m3 (vinte mil metros cúbicos), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Prazo: 16/12/2022 a 15/12/2023.
Valor: R$ 2,51 pelo metro cúbico, que deverá ser multiplicado pela distância percorrida até o destino do cascalho.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:89796CD6

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 008-2020

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Ivone Siqueira Guimarães.
Objeto: Prestação de serviços de transporte de cascalho, no montante de até 20.000 m3 (vinte mil metros cúbicos), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Prazo: 16/12/2022 a 15/12/2023.
Valor: R$ 2,51 pelo metro cúbico, que deverá ser multiplicado pela distância percorrida até o destino do cascalho.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:11DD269D

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 014-2020

Edital de Chamamento Público nº 005-2019.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Dutra & Nicolodi Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de transporte de cascalho, no montante de até 20.000 m3 (vinte mil metros cúbicos), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Prazo: 16/12/2022 a 15/12/2023.
Valor: R$ 2,51 pelo metro cúbico, que deverá ser multiplicado pela distância percorrida até o destino do cascalho.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:88FFEBFC

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 023-2020.

Edital de Chamamento Público nº 005-2019.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: WMM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de transporte de cascalho, no montante de até 20.000 m3 (vinte mil metros cúbicos), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Prazo: 16/12/2022 a 15/12/2023.
Valor: R$ 2,51 pelo metro cúbico, que deverá ser multiplicado pela distância percorrida até o destino do cascalho.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:A16275C7

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO DE CREDENCIAMENTO 024-2021.

Edital de Chamamento Público nº 005-2019.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: União Agrocomercial Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de transporte de cascalho, no montante de até 20.000 m3 (vinte mil metros cúbicos), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Prazo: 16/12/2022 a 15/12/2023.
Valor: R$ 2,51 pelo metro cúbico, que deverá ser multiplicado pela distância percorrida até o destino do cascalho.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:81B01FD3

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 031-19

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: STT Soluções de Transporte e Terraplienagem.
Objeto: Prestação de serviços de transporte de cascalho, no montante de até 20.000 m3 (vinte mil metros cúbicos), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Prazo: 16/12/2022 a 15/12/2023.
Valor: R$ 2,51 pelo metro cúbico, que deverá ser multiplicado pela distância percorrida até o destino do cascalho

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:93567A03

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO N° 130-2022.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Fundação La Salle.
Objeto: Contratação da instituição acima identificada para a execução de concurso público, compreendendo o planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas seletivas visando o provimento de cargos e empregos públicos.
Prazo: 12 meses.
Valor total: R$ 143.400,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:812AA12D

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008-2021 - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Segundo Termo Aditivo ao contrato n° 007/2021. **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada**: COPREL TELECOM. **Objeto**: Termo Aditivo de prorrogação de prazo e correção de valor do contrato de prestação de serviços de telecomunicaçoes de alta qualidade, através de rede de internet. **Valor Mensal Corrigido**: R$ 665,90 (seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). **Prazo Aditado**: 14.12.2022 a 13.12.2023. **Dotação Orçamentária**: Atividade: 2002 Elemento 3390.39.00.00.00.00

Gabinete da Presidência, em 13 de dezembro de 2022.

VER. GABRIEL DE JESUS,
Presidente.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:1BFF674F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13618/22

EXTRATO DA PORTARIA N.º 13.618/2022
PROCESSO N.º 099/2022

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades atribuídas, em tese, a servidora **CLARICE SOUZA MEINEN** e designação da COMPAQ, através dos membros Circe Elaine Cechin Freitas, Marcelo Gunchoroski e Angélica Luft de Oliveira, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79 a 103 da Lei Municipal n.º 1907/2003 e Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:5CD93002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13627/22

Exonera, a pedido, Joana Cristina Cassel Hentges, do cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações e Requerimento protocolado sob n.º 2961/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JOANA CRISTINA CASSEL HENTGES,** matricula nº 1339/00**,** a contar de 13 de dezembro de 2022, do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E190CFEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13628/22

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Ivanise Oppelt.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 08 de dezembro de 2022, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 08 de dezembro de 2022 , conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Ivanise Oppelt	Auxiliar de Ensino	09/12/2019 a 08/12/2022	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:F069FCEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13629/22

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Ilma Souza de Avila Gonçalves.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ILMA SOUZA DE AVILA GONÇALVES,** Auxiliar de Ensino, matrícula 1729/00, de acordo com o art. 55, V, da

Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 01 de dezembro de 2022 a 05 de março de 2023, conforme Inspeção de Saúde n.º 086/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:88207421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13630/22

Constitui uma Comissão para Avaliação de imóveis para realização de permuta.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Constitui **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, a fim de reavaliar imóveis do Município, registrados sob matrículas 16.957, 21.623, 16.958, 21.699 e 21.320, visando a realização de permuta entre o Município e a Indústria de Implementos Agrícolas Vence Tudo Importação e Exportação Ltda, conforme segue:

- RICARDO FORGERINI, Assistente Administrativo;
- CELSO ENDRES, Bancário, Aposentado, Secretário da Fazenda;
- ROBERTA SUELEN ALHERT DURIGON – Arquiteto – CAU/RS – 46849-5;

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo o serviço prestado considerado de relevante importância para a comunidade ibirubense.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0E16E58A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13631/22

Lotar a servidora Aline Prediger Wilke, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Fazenda.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar a servidora **ALINE PREDIGER WILKE,** Tesoureira, para desempenhar suas funções junto ao Setor Financeiro, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - O servidor receberá um auxílio para diferença de caixa, no total de 10% (dez por cento), conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 009/2003.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:5BA0866A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13632/22

Lotar o servidor Rhomulo Lima da Silva Wollmeister, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Fazenda.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar o servidor**, RHOMULO LIMA DA SILVA WOLLMEISTER** Tesoureiro, para desempenhar suas funções junto ao Setor Financeiro, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - O servidor receberá um auxílio para diferença de caixa, no total de 10% (dez por cento), conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 009/2003.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D2D9099B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13633/22

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Letícia Wilges Costa Beber.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 13 de dezembro de 2022, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 30 de setembro de 2022 , conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Letícia Wilges Costa Beber	Professora Educação Infantil	09/10/2019 a 30/09/2022	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:ABB27A75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13634/22

Exonera, a pedido, Jarlana Leal Jardim, do cargo de Auxiliar Administrativo.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações e Requerimento protocolado sob n.º 2989/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JARLANA LEAL JARDIM,** matricula nº 1883**,** a contar de 13 de dezembro de 2022, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:59EA07A7

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA PORTARIA Nº 13624/22

Nomeia Estefane Maurer Dresch, para o cargo de Professora de Português.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 005/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **ESTEFANE MAURER DRESCH,** a contar de 12 de dezembro de 2022, regime estatutário, 22h semanais, no cargo de **PROFESSORA DE PORTUGUÊS**, Faixa D, classificada em 6º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:1C573E62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

Contratada: EDITORA FTD SA – **Objeto**: Aquisição de material pedagógico, atendendo a BNCC e ao Projeto sócio emocional da rede de ensino de Imbé "PROJETO DE VIDA", do Ensino Fundamental, para escolas da rede Municipal. **Valor:** R$ 510.588,00. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELINO TEIXEIRA –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:A968E235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2908/2022 "EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 2908/2022

"EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

MARCELINO TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir de 13 de dezembro de 2022, a servidora **Maria Cecília Breier,** matrícula nº 15.342, das funções de Assessor Jurídico Administrativo, CC-9 e **NOMEIA** a mesma, nas funções de **Procurador Geral do Município, CC-12,** junto ao Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de dezembro de 2022.

MARCELINO TEIXEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:2E0CD493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2909/2022 "REVOGA A PORTARIA Nº 2526/2022, QUE AUTORIZOU O GOZO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 2909/2022

"REVOGA A PORTARIA Nº 2526/2022, QUE AUTORIZOU O GOZO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO"

MARCELINO TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o § único, do art. 88, da Lei Municipal nº 64/90, REVOGA, a partir de 30 de novembro de 2022, a Portaria nº 2526/2022, que **AUTORIZOU o gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Daniel Vogt Sant'Anna,** matrícula nº 12.391, do cargo de Assistente de Fiscalização Ambiental, Padrão 6, restante 02 (dois) meses para gozo posterior, de acordo com o Memorando n° 519/2022 - SEMMAPA.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de dezembro de 2022.

MARCELINO TEIXEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:561CE229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2910/2022 "RETIFICA A PORTARIA Nº 1868/2022, QUE CONVOCOU PROFESSOR PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO"

PORTARIA Nº 2910/2022

"RETIFICA A PORTARIA Nº 1868/2022, QUE CONVOCOU PROFESSOR PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO"

MARCELINO TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RETIFICA**, a partir de 29 de agosto de 2022, a Portaria nº 1868/2022, que CONVOCOU, pelo período máximo de 120 (cento e vinte) dias, a servidora **Jaqueline da Silva Ancelmo**, matrícula nº 6.195, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Supervisor Escolar, para prestar serviço de **25 (vinte e cinco)** horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, passando a constar o seguinte teor:
I - Onde se lê: "... pelo período máximo de 120 (cento e vinte) dias...";
II - Leia-se: "... pelo período compreendido de 27 de agosto de 2022 **até 22 de dezembro de 2022** …"

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de dezembro de 2022.

MARCELINO TEIXEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:87F13BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2911/2022 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 2911/2022

"CONVOCA PROFESSOR"

MARCELINO TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 914/2022 - SMED, **CONVOCA**, pelo período compreendido de 07 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2022, o servidor **Maico de Oliveira Lima**, matrícula nº 15.910, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Orientador Educacional, para prestar serviço de **25 (vinte e cinco)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de dezembro de 2022.

MARCELINO TEIXEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:0C66AD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2914/2022 "DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO"

PORTARIA Nº 2914/2022

"DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO"

MARCELINO TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **05/12/2022**, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação.

Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Agente de Contratação	Diego Maradona Maia Teixeira	16465	Agente Administrativo
Agente de Contratação	Leonardo Silvestri	16074	Agente Administrativo

Art. 2º Compete aos Agentes de Contratação designados no Art. 1º, tomar decisões, dar impulso e acompanhar o trâmite dos processos de contratação direta, das licitações e dos procedimentos auxiliares das

licitações e das contratações, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de dezembro de 2022.

MARCELINO TEIXEIRA
Prefeito Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:DAFC894C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2913/2022 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2913/2022

"DESIGNA SERVIDORES"

MARCELINO TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **06/12/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, dos Serviços prestados de Telefonia OI/SA – Brasil Telecom.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Evandro da Silva Marques	6392	Téc. Informática
Gestor de Contrato Suplente	Cynara Silva de Araujo	16336	Téc. Informática
Fiscal de Contrato	Jordano Smolarck dos Santos	12815	Téc. Informática
Fiscal de Contrato	Guilherme Gomes Teixeira	16203	Téc. Informática
Fiscal de Contrato	Rodrigo José Pausen	16145	Téc. Informática
Fiscal de Contrato	Rodrigo Machado Origuella	16052	Téc. Informática

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização referente a serviços prestados de Telefonia OI/SA – Brasil Telecom, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de dezembro de 2022.

MARCELINO TEIXEIRA
Prefeito Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:5D21C726

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA 01/2023– POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA 2023 /RPPS- INDEPENDÊNCIA-RS

Objeto: Em reunião realizada no dia 12 de dezembro de 2022, reuniram-se os membros do Colegiado Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Independência e do Comitê de Investimentos para exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos para viger no exercício de 2023. Em atendimento à Portaria MPS 204/2008 e alterações posteriores, esta Política foi apreciada e aprovada dentro do prazo estabelecido, sendo publicada na íntegra no site www.independencia.rs.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Independência.

Independência, 14 de dezembro de 2022.

Gestora do RPPS

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:87A75453

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
PROCESSO Nº 420/2022 - EDITAL Nº 87/2022 SRP Nº 41/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BIBLIOTECAS, sendo a empresa vencedora TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 09.663.426/0001-08, no valor estimado de R$ 85.764,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais).
Independência, 13 de dezembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:AE30AF40

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
PROCESSO Nº 566/2022 - EDITAL Nº 122/2022 SRP Nº 58/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, sendo as empresas vencedoras COML CANDIMEDICA MEDIC HUMANOS LTDA, CNPJ Nº 94.271.293/0001-95, no valor estimado de R$ 19.215,38 (dezenove mil, duzentos e quinze reais e trinta e oito centavos), KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.068.089/0001-03, no valor estimado de R$ 11.857,50 (onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Independência, 13 de dezembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:FB861171

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 90/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA, inscrita no CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO DO MUNICÍPIO

Com base na licitação modalidade Dispensa 432/2022, na Lei n° 14.133/2021, com base no Processo nº 609/2022, assim como em conformidade com os termos da proposta.

VALOR: **R$ 1.325,000 (Um mil trezentos e vinte e cinco reais).**

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:C3D9EBBE

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 89/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ Nº 61.074.175/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO DO MUNICÍPIO

Com base na licitação modalidade Dispensa 434/2022, na Lei n° 14.133/2021, com base no Processo nº 612/2022, assim como em conformidade com os termos da proposta.

VALOR: **R$ 5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais).**

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:A344B73D

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 18/2022 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 112/2022 PROCESSO Nº 531/2022

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRRREGULARES DE BASALTO E REFORME DOS PASSEIOS NO ENTORNO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, para a Secretaria Municipal de Administração, sendo a empresa vencedora, EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA ME, inscrita no CNPJ Nº 21.467.995/0001-75, no valor total de R$ R$ 43.780,56 (Quarenta e três mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), JD PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.838.325/0001-98, no valor total de R$ 29.615,53 (vinte e nove mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).

Independência, 13 de dezembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:2978F78A

SECRETARIA DA FAZENDA
LICITAÇÃO FRUSTRADA: TOMADA DE PREÇO Nº 19/2022 EDITAL Nº 113/2022 PROCESSO Nº 532/2022

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPEDRAS IRREGULARES DE BASALTO,** para a Secretaria de Obras E Viação, sem licitantes HABILITADOS no certame.

Independência 13 de dezembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:5308176A

SECRETARIA DA FAZENDA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 03

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022. O município de Independência RS torna público o resultado do Credenciamento nº 03/2022 objetivando o credenciamento de instituições financeiras interessadas em prestar o serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do município.
Credenciada**:**
ARRECADAÇÃO POR PIX VIA INTERNET
ARRECADAÇÃP POR QR CODE
BANCO DO BRASIL AS, inscrita no CNPJ Nº 00.000.000.0001-91
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NOROESTE RS, inscrita no CNPJ Nº 89.049.738/001-29
O Credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições conforme Edital durante o seu período de vigência.

Independência, 13 de dezembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:11CEA9A6

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.
CREDENCIADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NOROESTE RS- SICREDI NOROESTE, inscrita no CNPJ Nº 89.049.738/001-29
OBJETO: Prestação de Serviços de Arrecadação de Tributos e demais Receitas Públicas do Município de INDEPENDÊNCIA.
Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:8E429D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.120, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Independência para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R$ 41.293.940,34 (quarenta e um milhões duzentos e noventa e três mil novecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).
Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 44.441.996,34 (quarenta e quatro milhões quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).
Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:
I - No Orçamento Fiscal, em R$ 29.763.146,34 (vinte e nove milhões setecentos e sessenta e três mil cento e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos);
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 14.678.850,00 (catorze milhões seiscentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).
Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.114/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e demais anexos citados no referido artigo.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar até o limite de 15% da despesa total fixada nesta Lei para cada Poder, compreendendo as operações intra-orçamentárias e as reservas de contingência e do RPPS, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de dotações de cada Poder;
b) incorporação de superavit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço patrimonial, desde que não comprometido;
c) excesso de arrecadação.
§1º A autorização de que trata o *caput*, quando se tratar do Poder Legislativo, somente admitirá como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações daquele Poder.
§ 2º Os créditos suplementares autorizados no *caput* serão abertos por decreto quando relativos ao Poder Executivo, neste abrangido o RPPS, e por Resolução do Presidente da Câmara de Vereadores, quando relativos ao Poder Legislativo.
§ 3º O limite autorizado no *caput* se refere ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, individualmente, tendo por base de cálculo a despesa fixada nesta Lei para cada Poder individualmente.
§ 4º Para fins da alínea "b" do *caput*, também poderá ser considerado como superavit financeiro do exercício anterior os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondentes.
§ 5º A autorização de que trata este artigo abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais e extraordinários.
§ 6º Considera-se excesso de arrecadação a diferença positiva obtida em uma das seguintes comparações:
I – entre a receita arrecadada até determinada data e a receita estimada total para o ano de 2023, em determinada fonte de recursos;
II – entre a receita arrecadada e a prevista na programação financeira, numa determinada data-base, para determinada fonte de recursos;
III – entre o valor reestimado para determinada transferência constitucional, legal ou voluntária, divulgado pelo órgão competente pela transferência, com o valor estimado total nesta Lei, respeitadas as vinculações de recursos;
§ 7º Também se considera excesso de arrecadação o valor das transferências voluntárias vinculadas a convênios, contratos de repasse ou congêneres, quando da assinatura destes, desde que não previstas.
§ 8º Para fins da autorização e abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação ou superávit financeiro são considerados como fonte de recursos única as fontes 500 e 501; e no RPPS, as fontes 800 a 803.
Art. 8º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas, apurados decreto a decreto;
II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, RPVs e depósitos compulsórios e seus encargos, amortização, juros e encargos da dívida;
III – utilização de recursos da Reserva de Contingência do RPPS para suplementação de dotações do próprio RPPS;
IV – alteração de elemento de despesa, dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, respeitada a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa original;
V – quando a fonte de recurso seja superavit financeiro de exercícios anteriores devidamente apurado em balanço patrimonial, respeitada a fonte de recursos correspondente;
VI – quando a fonte de recurso seja o excesso de arrecadação, apurado por fonte de recursos;
VII – quando se tratar de alteração de fonte de recurso vinculado ou modalidade de aplicação ou código de acompanhamento orçamentário ou outra codificação gerencial não integrante da classificação institucional, funcional, programática e natureza de despesa;
VIII – insuficiências de dotações da natureza de despesa orçamentária 3390 46 00 00 00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO ou 3390 08 00 00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR ou 3390 07 00 00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas, apurados decreto a decreto.
Parágrafo único. Considera-se como fonte de recursos única para fins deste artigo os códigos de recurso vinculado 500 e 501 e, no RPPS, 800 a 803.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º O empenho nas dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.
Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
Art. 12 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, os montantes previstos para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso I do art. 1º da Lei Municipal Nº 3.114/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 em conformidade com o disposto no § 1º do art. 2º da mesma lei.
Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do *caput* deste artigo.
Art. 13. O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:41485E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 71/2022-PA DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, diante da Notificação da Autuação nº 902222793787 expedida pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem -DAER-RS e despacho no Memorando nº 22/2022 enviado pela Assessoria Jurídica para o Prefeito, **DETERMINA** a realização de **SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** para busca de ressarcimento de valores e para apurar se o servidor, do cargo de motorista, cometeu falta funcional ao ser autuado conduzindo o veículo, RENAULT/LOGAN AUTH 10, PLACA IYD9865, no dia 01/08/2022, junto a Rodovia RSC472 KM 158 sentido Três de Maio – Santa Rosa, tendo como infração o excesso de velocidade.
A Notificação de Autuação por Infração de Trânsito foi expedida, com amparo legal no art. 218, I do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Os fatos, se confirmados tornam o servidor incurso nas infrações previstas nos artigos 129, 130 e 134 da Lei nº 1700/2005. Segue em anexo, cópia dos documentos pertinentes.
Assim, nos termos do artigo 164 da Lei Municipal n.° 1700, de 27 de setembro de 2005, designa os servidores nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de trinta (30) dias.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:DB4DAE41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 72/2022-PA DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, diante da Notificação da Autuação nº 0073937400 expedida pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, DPRF, e despacho no Memorando nº 21/2022 enviado pela Assessoria Jurídica para o Prefeito, **DETERMINA** a realização de **SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** para busca de ressarcimento de valores e para apurar se o servidor, do cargo de motorista, cometeu falta funcional ao ser autuado conduzindo o veículo, RENAULT/LOGAN AUTH 10, PLACA IYD9962-RS, no dia 28/06/2022, junto a BR386 KM 348+100m UF/RS em LAJEADO/RS - 87297, tendo como infração o excesso de velocidade.
A Notificação de Autuação por Infração de Trânsito foi expedida, com amparo legal no art. 218, I do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Os fatos, se confirmados tornam o servidor incurso nas infrações previstas nos artigos 129, 130 e 134 da Lei nº 1700/2005. Segue em anexo, cópia dos documentos pertinentes.
Assim, nos termos do artigo 164 da Lei Municipal n.° 1700, de 27 de setembro de 2005, designa os servidores nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de trinta (30) dias.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:151B7C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 73/2022-PA DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, diante da Notificação da Autuação nº 902218242526 expedida pelo, 288470- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA, e despacho no Memorando nº 202/2022 enviado pela Assessoria Jurídica para o Prefeito, **DETERMINA** a realização de **SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** para busca de ressarcimento de valores e para apurar se o servidor, do cargo de motorista, cometeu falta funcional ao ser autuado conduzindo o veículo, FIAT/SIENA 1.0, PLACA JAY8C74, no dia 01/06/2022, junto AVENIDA BURICA N 654 – AMBOS OS SENTIDOS - AFASTANDO, tendo como infração o excesso de velocidade.
A Notificação de Autuação por Infração de Trânsito foi expedida, com amparo legal no art. 218, I do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Os fatos, se confirmados tornam o servidor incurso nas infrações previstas nos artigos 129, 130 e 134 da Lei nº 1700/2005. Segue em anexo, cópia dos documentos pertinentes.
Assim, nos termos do artigo 164 da Lei Municipal n.° 1700, de 27 de setembro de 2005, designa os servidores nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de trinta (30) dias.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:83D70C48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30-2022

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 30/2022, no dia 16 de dezembro de 2022, **as 07:30 horas**. Aquisição de equipamento odontológico, conforme portaria SES n° 395/2022.

Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;
E- mail: licitacao@irai.rs.gov.br;
Irai, 02 de dezembro de 2022.
ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B2EC0BED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2022

CONTRATO Nº: 82/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ – RS, CNPJ nº 92.457.175/0001-40.
CONTRATADA: LICITOCON CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, CNPJ nº 43.222.831/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa para assessoria técnica especializada na regulamentação, implantação e aplicabilidade da nova lei de licitações n.º 14.133/2021, juntamente com capacitação in loco para os servidores da Prefeitura Municipal de Ivorá.
VALOR TOTAL: R$ 29.505,00
MODALIDADE: Inexigibilidade n.º 10/2022.

Ivorá, 13 de Dezembro de 2022.

JORDANO PASE MORO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:054C3A58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 123/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 22/11/2022 as 15:30 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 191/2022, do tipo menor preço por item para **AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTO: TARDE DE SAÚDE, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 22 de Novembro de 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:33EB5ADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 27 de dezembro de 2022 às 09h, no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para a prestação de serviços mecânicos incluindo mão-de-obra e peças para o caminhão Prancha Marca: Iveco - Modelo: Eurocargo - Ano/Modelo: 2010 da Secretaria de Obras**.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br O Edital em inteiro teor e Termo de Referência estão disponíveis no mural e site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 12 de Dezembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:D09F406A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022

Processo de Compras/Sistema 10196.
Pregão Eletrônico 050/2022
Processo Administrativo n.º 6287/2022

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas **VISANDO AQUISIÇÃO DE 01 CAÇAMBA BASCULANTE CONFORME O CONTRATO DE FINANCIAMENTO CAIXA/FINISA 0599507-92/2022, LEI MUNICIPAL 1.654/22, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 28 de Dezembro de 2022**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 12 de Dezembro de 2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:F46EB17E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2022

Processo de Compras/Sistema 10197.
Pregão Eletrônico 051/2022
Processo Administrativo n.º 6676/2022

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 051/2022,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, **CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 27 de Dezembro de 2022**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 51-3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 12 de Dezembro de 2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:D58E521F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONCORRÊNCIA 003/2022

Processo de Compras 10140
Concorrência 003/2022
Processo Administrativo 6473/2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, torna pública o presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003/2022,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA, ASSIM COMO, ADEQUAÇÃO DE ÁREAS JÁ EXISTENTES ÀS NORMASS DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050 e NBR 16537), NO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME DESCRIÇÃO DOS OBJETOS, CUMPRINDO O QUE DETERMINA O EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A abertura dos envelopes terá início, à partir **10horas, do dia 26 de JANEIRO de 2023**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 08 de Dezembro de 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:1014CD31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1189/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Senhor DIEGO SALLES WEGHER, retroagindo seus efeitos a data de 07 de Dezembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 12 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:A8ED49AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1190/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora LUCIANA SCARMIN DE AZEREDO, retroagindo seus efeitos a data de 08 de Dezembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 12 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:A585970E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1191/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de licença saúde que tem direito a Senhora CLAUDIA LEONICE GOETTMES DA COSTA, retroagindo seus efeitos a data de 05 de Dezembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 12 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:C6A2D409

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1192/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito a Senhora KARINA MORAIS GAI, retroagindo seus efeitos a data de 10 de Dezembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 12 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:220C9F7E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1193/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (Esposa), que tem direito o Senhor ALBERTO SANTINI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 12 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:561DF22F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1194/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, a partir de 13 de Dezembro de 2022, que tem direito a Senhora HELOISA MOOJEM MULITERNO, referente ao período aquisitivo de 13/02/2020 a 12/02/2021, conforme Processo Interno nº 251/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:09B20945

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 - MATERIAIS DE LIMPEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2023 (Credenciamento e Abertura de Propostas) e 09:00 horas do dia 13/01/2023(Lances e Documentação), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos relativas ao Pregão presencial nº 055/2022, tendo por finalidade a aquisição de Materiais de Limpeza. Cópias do Edital

podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 12 de Dezembro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:3AB3D94A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022 - MATERIAL GRÁFICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 056/2022

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do **dia 16 de Janeiro de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão Presencial nº 056/2022, tendo por finalidade a aquisição de Material e Serviços Gráficos. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 12 de Dezembro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:90877CB2

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 005/2022. Contrato de Locação nº 006/2019. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Locador: **MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO – PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO**. Valor: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais referente à locação do imóvel. O valor mencionado será pago a partir do mês de março de 2023, uma vez que as atividades esportivas iniciam neste período. Data da assinatura: 12/12/2022.

Termo Aditivo nº 001/2022. Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2022. Objeto: Prorrogação contratual por 08 (oito) meses, a contar de 1º de janeiro de 2023 a 31 de agosto de 2023. Contratado: **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**. Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo a monta de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para o atendimento ao objeto descrito no contrato original que se dará em 20 (vinte) horas mensais, sendo 05 (cinco) horas semanais. Data da assinatura: 13/12/2022.

Termo Aditivo nº 001/2022. Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2022. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023. Contratado: **MARLO MIGUEL KOCH**. Valor: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) mensais, perfazendo, assim, a importância de R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais). Data da assinatura: 13/12/2022.

Termo Aditivo nº 001/2022. Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2022. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 09 de janeiro de 2023 a 08 de março de 2023. Contratado: **PONTO OBRAS PAVIMENTADORA LTDA**. Data da assinatura: 13/12/2022.

Morro Reuter/RS, 13 de dezembro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:50D50E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 667/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Luciane Maria Cadó Frantz.
CNPJ n° 03.130.602/0001-51
Objeto: roteador para ser instalado no anexo I da Câmara Municipal de Vereadores.

Valor Contratual: R$320,00 (trezentos e vinte reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de dezembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:D7DDA384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 668/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: L. M. Colares.
CNPJ nº 20.104.163/0001-21
Objeto: aquisição de água mineral para uso no prédio da Prefeitura Municipal.

Valor Contratual R$150,00 (cento e cinquenta e reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de Dezembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:D9DE99ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 669/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Ivanir Rosa Rodrigues 50256750068
CNPJ nº 25.249.422/0001-26
Objeto: anuncio para divulgação da Lei Municipal 4405/2022 – Sua Contribuição Vale Prêmios 2022, que visa aumento da arrecadação municipal, com prêmios para emissão de notas fiscais.

Valor Contratual R$282,00 (duzentos e oitenta e dois reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de Dezembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:8E31277D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 295/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Mostardas Cartório de Registro de Imóveis.
CNPJ nº 90.560.319/0001-64
Objeto: referente a cópias de matriculas de imóveis urbanos/rurais, certidões de óbitos e nascimentos.

Valor Contratual R$1.000,00 (mil reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de Dezembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:84EEB2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº183/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: PPL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 09.200.360/0001-01
Objeto: aquisição de eletrônicos e mobiliários.

Valor Contratual: R$19.250,53 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de dezembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:F266D442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº184/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ nº 05.684.135/0001-36
Objeto: aquisição de eletrônicos e mobiliários.

Valor Contratual: R$1.156,60 (hum mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de dezembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:24882F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº185/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 24.675.507/0001-03
Objeto: aquisição de eletrônicos e mobiliários.

Valor Contratual: R$746,17 (setecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de dezembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:36BFA38E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDIT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

GERALDO ANTÔNIO MUNIZ, Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro, sita na Rua das Azaléias nº 795, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 1058/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que tem por objeto A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES. Encerra-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia 27 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, no seguinte local: Rua das Azaléias, nº 795, Nicolau Vergueiro/RS. Informações pelo fone (54) 99365-1691 e 99365-1653 ou administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br. Edital na íntegra no site www.nicolauvergueiro.rs.gov.br.

Nicolau Vergueiro, 14 de dezembro de 2022.

GERALDO ANTÔNIO MUNIZ
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Bruna Rigo
Código Identificador:DAC82808

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022 - RP 004/2022

O Município de Nova Alvorada - RS comunica a todos os interessados que no dia 27 de dezembro de 2022, às 09h estará recebendo as propostas para Aquisição de Luminárias Led, Braços e Acessórios, através da Licitação Pregão Presencial Nº 021/2022. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br/.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:B4697D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 026/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** para conhecimento dos interessados ERRATA ao aviso de Licitação publicado no dia 13/12/2022 conforme segue:
"O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que se encontra aberta a Tomada de Preços **nº 026/2022** objetivando a Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para construção da Área externa da EMEF Álvaro Almeida, com área de 2.571,80m², sito a Estrada do Assentamento Nova Santa Rita II, no município de Nova Santa Rita / RS. Os interessados deverão entregar a documentação até o **dia 17/01/2023 às 10hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.novasantarita.rs.gov.br."

Nova Santa Rita/RS, 14 de dezembro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9D807945

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, SEM MOTORISTA.** A data de abertura da presente será dia **27/12/2022 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 14 de dezembro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:28577B10

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL.** A data de abertura da presente será dia **26/01/2023 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita, RS**,** 14 de dezembro de 2022.
Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:56446E8A

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 012/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberto o Chamamento Público nº 012/2022 para **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar - grupo formal, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o ano de 2023**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.novasantarita.rs.gov.br. O edital na íntegra encontra-se disponível na Central de Licitações e no site:www.novasantarita.rs.gov.br. A abertura dos envelopes será às **10 horas do dia 10/01/2023.**

Nova Santa Rita/RS, 14 de dezembro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3223F9BD

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 025/2022

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que se encontra aberta a Tomada de Preços **nº 025/2022** objetivando a **contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia/arquitetura, para realização de reparos e conclusão do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na rua das Cerejeiras, nº 239, Bairro Centro, no Município de Nova Santa Rita/RS**. Os interessados deverão entregar a documentação até o **dia 24/01/2023 às 10hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sitewww.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 14 de dezembro de 2022.

Central de Licitações

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:97BDEAEF

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR.** A data de abertura da presente será dia **28/12/2022 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 14 de dezembro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D0318AA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2498/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza abertura de crédito suplementar por Superávit Financeiro e por Redução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 nas seguintes classificações:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0310.2.136000 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
Fonte....: 4502 CUSTEIO - Vigilância em Saude
Conta: 619
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 16.000,00
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0300.2.137 – MANUT. DA FARMACIA MUNICIPAL
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 610
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAT. BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....R$ 25.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2021, nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0040	ASPS	R$ 25.000,00
2	4502	CUSTEIO - Vigilância em Saude	R$ 16.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 41.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 na seguinte classificação:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.3010280.2.130 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Fonte....: 4500 – Incremento PAB
Conta: 562
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Conta: 567
Elem. Desp: 3.3.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0150.2.058 Manutenção, Conservação de Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviários
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 253
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0150.2.057 Manut., Conservação e Ampliação e Construção de Bueiros Pontes e Pontilhões
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 250
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 13.000,00
Art. 4º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, a REDUÇÃO em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103020280.2.128000 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte....: 4500 – Incremento PAB
Conta: 598
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.075 – Manutenção do calendário de eventos
Recurso: 0001 - Recurso Livre
Cód. da despesa: 90
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.076 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
Recurso: 0001 - Recurso Livre
Cód. da despesa: 93
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ 3.900,00
Cód. da despesa: 94
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 9.100,00
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 13 de dezembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:8781A648

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2499/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 2º A quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado que irá atuar na Secretaria Municipal Finanças e Planejamento, será de conformidade com o constante na tabela abaixo, cujas atribuições do cargo, as condições de trabalho e os requisitos para provimento constam nas disposições do ANEXO I:

Quantidade	Nome do Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	Agente Administrativo	40	R$ 2.752,68

Art. 3º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência**.**
Art. 4º O prazo da contratação é de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 13 de dezembro de 2022.
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: **AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS**
ATRIBUIÇÕES:
Síntese dos Deveres: Executar serviços complexos de escritório que envolva interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.
Exemplos de Atribuições: Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal que exijam interpretações de textos legais, especialmente a legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei; executar ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos de caixa; operar com máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões e comissões de inquérito; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária: 40 horas semanais
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: no mínimo 18 anos;
b) Escolaridade: 2º Grau Completo;
c) Lotação: Designação por portaria
d) Outros: Conforme regulamento edital Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:72E5E14A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4422/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar por superavit financeiro no orçamento vigente, autorizado pelo art. 1º da Lei nº2498/2022, de 13 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Art. 1º da Lei Municipal Nº2498/2022, de 13 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 nas seguintes classificações:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0310.2.136000 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
Fonte....: 4502 CUSTEIO - Vigilância em Saude
Conta: 619
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 16.000,00
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0300.2.137 – MANUT. DA FARMACIA MUNICIPAL
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 610
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAT. BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....R$ 25.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2021, nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0040	ASPS	R$ 25.000,00
2	4502	CUSTEIO - Vigilância em Saude	R$ 16.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 41.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 13 de dezembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E09D4F4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4423/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pelo art. 3º da Lei nº2498/2022, de 13 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Art. 3º da Lei Municipal Nº2498/2022, de 13 de dezembro de 2022.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 na seguinte classificação:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.3010280.2.130 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Fonte....: 4500 – Incremento PAB
Conta: 562
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Conta: 567
Elem. Desp: 3.3.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0150.2.058 Manutenção, Conservação de Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviários
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 253
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0150.2.057 Manut., Conservação e Ampliação e Construção de Bueiros Pontes e Pontilhões
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 250
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 13.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, a REDUÇÃO em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103020280.2.128000 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte....: 4500 – Incremento PAB
Conta: 598
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.075 – Manutenção do calendário de eventos
Recurso: 0001 - Recurso Livre
Cód. da despesa: 90
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.076 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
Recurso: 0001 - Recurso Livre
Cód. da despesa: 93
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ 3.900,00
Cód. da despesa: 94
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 9.100,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 13 de dezembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C17265A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4421/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Nº2379/2021, de 21 de dezembro de 2021 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** na seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA
Classif: 04.122.0110.2.006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Recurso: 0001 Recurso Livre
Cód. da despesa: 34
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 100,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.075 – Manutenção do calendário de eventos
Recurso: 0001 - Recurso Livre
Cód. da despesa: 86
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.050,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AS SECRETARIA DE SAÚDE
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 476
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R$-600,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.126000 Manutenção das Atividades da Atenção Primaria a Saúde
Fonte....: 4500 – Saúde na Escola
Conta: 548
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R$-1.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 04.122.0110.2.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 777
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R$ - 200,00
Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.122.0110.2.039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 102
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 220410.2.051000 Manutenção e Conservação do Centro Administrativo
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 45
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 100,00
Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.122.0110.2.039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 104
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 6.450,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.122.0110.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AS SECRETARIA DE SAÚDE
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 481
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 600,00
Recurso: 4500
Conta: 482
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 1.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 13 de dezembro de 2022.
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2B62978E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.708, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
EMENTA: Dispõe sobre a concessão de aumento real aos agentes públicos do Poder Executivo.
DATA: 13/12/2022

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO,
Secretária Municipal de Administração, em Substituição.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F9C9F5FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 209/2022
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.
DATA: 30/11/2022

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO,
Secretária Municipal de Administração, em Substituição.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:53FE1E55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 213/2022
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.
DATA: 05/12/2022

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO,
Secretária Municipal de Administração, em Substituição.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0BFCA6B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 216/2022
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.
DATA: 07/12/2022

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO,
Secretária Municipal de Administração, em Substituição.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:64C2B297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 323/2022

EDITAL N° 323/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 065/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 065/2021, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 117/2021, de 12 de Julho de 2021, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 15 E 16 DE DEZEMBRO DE 2022,** conforme autorizado através do expediente n° 10260/2022, n° 21794/2022 e n°23527/2022 e Lei autorizativa nº5569/2015.

SERVENTE

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
VERA LUCIA OLIVEIRA DA LUZ	68º
ALMIRA MARIANA CARDOSO NEVES HERTZOG	69º
RENATA DE AGUIAR FARIAS	70º
BRENDA FRAGA DOS SANTOS	71º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III - A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 14 de Dezembro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária De Administração Em Exercício

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1C821C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 324/2022

EDITAL N° 324/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 065/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 065/2021, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 117/2021, de 12 de Julho de 2021, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 15 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022,** conforme autorizado através do expediente n°21464/2022 e Lei autorizativa nº5569/2015.

SERVENTE

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
SIMONI GIL DOS SANTOS	72°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III - A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 14 de Dezembro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B9BBB0BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022
CONTRATADA: CONSTRUTORA COTREFE LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo acréscimo de quantitativos, o valor de R$183.627,74 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), representando um acréscimo de 20,35% (vinte vírgula trinta e cinco por cento) ao contrato n° 102/2022, conforme planilha anexada ao processo supracitado.
EXPEDIENTE: 29753/2022

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:613D950F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022
CONTRATADA: MD SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de novembro de 2022, o prazo de execução do presente Contrato.
EXPEDIENTE: 30402/2022

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:E61CE108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

4º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2021
CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIOS E SERVIÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a fiscalização do presente Contrato, da Secretaria de Saúde, passando a ser de responsabilidade dos servidores:
Secretaria de Saúd**e: Mirian Costa Santos Santana.**
EXPEDIENTE: 32464/2022

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:3BEA14D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 005/2022
CONVENIADA: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui Objeto do Presente Convênio a Parceria Que se Estabelecerá Entre o Município de Osório e o Centro Universitário Internacional – Uninter, Visando a Realização de Estágios Obrigatórios e Não Remunerados, Junto ao Município de Osório/rs.
EXPEDIENTE: 25145/2022

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:B85637FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 218/2022
EMENTA: Estabelece o Calendário Oficial de Eventos no Município de Osório para o ano de 2023.
DATA: 13/12/2022

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO,
Secretária Municipal de Administração, em Substituição.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:7015D701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 205/2022
CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 – Aquisição de materiais de urgência e emergência, para atender as necessidades das unidades de saúde da rede pública municipal de Osório /RS, conforme condições, memorial descritivo.
PRAZO: 12 MESES
VALOR: R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 150/2022
EXPEDIENTE: 21751/2022, 23873/2022

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:F70FD67B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2309/2022

Portaria nº 2309/2022 de 01/12/2022 – **APLICA PENA DE DEMISSÃO,** a uma servidor, a contar de 07 de dezembro de 2022, por infringir o artigo 148, inciso I, II, III, IX, artigo 149, caput e artigo 163, inciso VI do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, Lei Municipal 2.351/1991.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:299D042D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2357/2022

Portaria nº 2357/2022 de 13/12/2022 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR ANDERSON ALVES COSTA,** do cargo de professor área II – disciplina de português, matrícula 6786-01, tempo de serviço público e privado, sendo o público prestado ao Estado do Rio Grande do Sul anterior a sua nomeação, correspondente a 3917 (três mil, novecentos e dezessete) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, e o tempo de serviço prestado a entidades privadas correspondente a 611 (seiscentos e onze) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 20022150.1.00061/22-1 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo n.º 30696/2022, a contar de 21 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:95D77495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2358/2022

Portaria nº 2358/2022 de 13/12/2022 – Designa os membros relacionados abaixo para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSÓRIO:**
Representantes do Poder Público:
Titular: Angelo Rene da Rosa (SMSO)
Suplente: Tailete Ude Panzer (SMSO)
Titular: Ligia Mara Ribeiro (18° CRS)
Suplente: Anne Andrea Dockhorn Marth (18° CRS)
Titular: Julio Cesar Pereira Anelo (Secretaria de Obras e Saneamento)
Suplente: Jonas Becker Iranco (Secretaria de Obras e Saneamento)
Titular: Solange de Oliveira (CORSAN)
Suplente: Clesio Cardoso dos Santos (CORSAN)
Representantes dos Prestadores de Serviços:
Titular: Renato Pelissoli de Almeida (Hospital HSPV)
Suplente: Sheron Milanezi Ramos (Hospital HSPV)
Titular: Milton Cesar Porto Alegre Dias Junior (Instituto Maria Scmitt - IMAS)
Suplente: Pedro Cesar Alves Lim (Instituto Maria Scmitt – IMAS)
Titular: Werner Breitameter Filho (Iberleo)
Suplente: Leonardo Van de Broek Junior (Iberleo)
Representantes das categorias profissionais de Saúde:
Titular: Emanoela Therezinha Bessa Mendes (Enfermeira)
Suplente: Leandro Rauber Joner (Enfermeiro)
Titular: Angelo José Maciel Fraga (Médico)
Suplente: Andre Luis Bendl (Médicos)
Titular: Gilberto Gerson (Psicologo)
Suplente: Lívia Caldieraro de Souza (Psicologo)
Titular: Waleswka Tresbach Martins Rodrigues (Nível Médio Técnico)
Suplente: Ricardo Ferreira da Silva (Nível Médio Técnico)
Titular: Luciana Lima da Rosa (Nível Fundamental)
Suplente: Solange Correa Dutra (Nível Fundamental)
Titular: William Rogerio Arezt Brum (USSLIN)
Suplente: Caroline Scheneider Brasil (USSLIN)
Titular: Ana Claudia Fernandes Spalding (Fisioterapia)
Suplente: Cristiane Costa dos Santos (Fisioterapia)
Representantes da Sociedade Civil Organizada/Usuários:
Titular: Elizabete Menezes Panne Goulart (SSPMO)
Suplente: Jairo Celso Pilar (SSPMO)
Titular: Jorge Alves Teixeira (Pastoral da Saúde da Catedral de Osório)
Suplente: Maria Imelda Machry Vieira (Pastoral da Saúde da Catedral de Osório)
Titular: Paula Maria Sacramento (Grupo Vida e Ação – Palmital)
Suplente: Neiva Aragon (Grupo Vida e Ação – Palmital)
Titular: Nery Monteiro Baltazar (Rotary Clube de Osório)
Suplente: Maria Goretti Brage Baltazar (Rotary Clube de Osório)
Titular: Mauricio de Andrade Madalena (CRECI – RS)
Suplente: Nézio Gilmar Dias Marçal (CRECI – RS)
Titular: Silvia Maria Munari (Quintas da APA)
Suplente: Juarez Bombardi (Quintas da APA)
Titular: Jose Carlos dos Santos Oliveira (Amor Exigente)
Suplente: Elena Maria Haas Chemale (Amor Exigente)
Titular: Iosvaldyr Carvalho Bittencout Jr (Comunidade Açoriana e Quilombola de Osório)
Suplente: Francisca Dias (Comunidade Açoriana e Quilombola de Osório)
Titular: Leandro Gatelli (Pastoral da Caridade a Catedral de Osório)
Suplente: Marcia Fagundes (Pastoral da Caridade a Catedral de Osório)
Titular: Edson Ricardo de Souza (Sindicato dos Trabalhadores Rural de Osório)
Suplente: Vilson Dadda ((Sindicato dos Trabalhadores Rural de Osório)
Titular: Leticia Machado Bruml (Concelho Regional de Contabilidade)
Suplente: Clarissa Trevisan Capaverde (Concelho Regional de Contabilidade)
Titular: Sergio Gimenes (Comunidade Indígena de Osório)
Suplente: Diego Gomenes Fernandes (Comunidade Indígena de Osório)
Titular: Michelen Tatiane Rodrigues Franco de Campos Andrighetto (Núcleo de Educação Especial/ IFRS – Osório)
Suplente: Gabriel Silveira Pereira (Núcleo de Educação Especial/ IFRS – Osório)

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4BE10739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2359/2022

Portaria nº 2359/2022 de 13/12/2022 – Convoca a servidora **MARILUCI FOFONKA**, matrícula 3814-01, do cargo de Assistente Social, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de novembro de 2022, de acordo com o processo nº 31840/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FB043286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2360/2022

Portaria nº 2360/2022 de 13/12/2022 – Institui Comissão de Seleção da parceria celebrada com o Grupo de Apoio a Polícia Civil de Osório/RS – GAP.
Art. 1º Designa para compor a Comissão de Seleção os servidores Lazaro Avila Lessa, matrícula 4324-01, Cristovao da Silva, matrícula 4231-01 e Filipe Rocha Szcsepaniak, matrícula 3790-01. A mesma será presidida por Ricardo Campos Martins.
Art.2º Ficam designados, como suplentes da Comissão de Seleção, os servidores Vinicius Bastos Lopes, matrícula 4259-01, Manoel Antonio Bitencourt da Luz, matrícula 4132-01, Ederson Borges Mariano, matrícula 3788-01.
Art. 3º São atribuições precípuas da Comissão de Seleção processar e julgar o chamamento público do Grupo de Apoio a Polícia Civil de

Osório/RS – GAP, realizada pelo regime da Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 065/2018.
Parágrafo único: Os servidores que integram a Comissão de Seleção ficarão responsáveis por processar as dispensas e inexigibilidades de chamamento público, da abertura do expediente administrativo até a celebração do instrumento de parceria, nos casos em que não houver servidor ou comissão especificamente designada para essa finalidade.
Art. 4º Fica revogada a portaria nº 1948 de 29 de setembro de 2022, conforme processo nº 29335/2022.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7F14050C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2361/2022

Portaria nº 2361/2022 de 13/12/2022 – **DESIGNA** os membros abaixo para comporem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e o Coordenador Municipal da Defesa Civil:
Coordenador Municipal da Defesa Civil:
MOACIR SOUTO GALIMBERTI
Representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Titular: **CRISTOVAO DA SILVA**
Suplente: **RAONI SANTOS DE OLIVEIRA**
Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
Titular: **CLAUDIO ROBERTO ALIARDI**
Suplente: **JOSÉ LEONARDO DA COSTA**
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: **CRISTIANE SPERB AIRES**
Suplente: **KARINA DE ANDRADE LOPES**
Representantes da CEEE
Titular: **DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Suplente: **JUARES ORIDES PETERLE**
Representante da CORSAN
CLÉSIO CARDOSO DOS SANTOS
Representantes da Polícia Rodoviária Estadual
Titular: **MARCO ANTONIO DE QUADROS JUNIOR**
Suplente: **ALEXANDRO SEBASTIANY**
Representantes do Policiamento Ostensivo da Brigada Militar
Titular: **CARLOS EDUARDO CARVALHO MICHEL**
Suplente: **JULIO EDEGAR DE SOUZA**
Representantes do Corpo de Bombeiros
Titular: **VALDECIR AMBRÓSIO**
Suplente: **MATHEUS ROGOSKI AMARAL**
Representantes da Polícia Civil
Titular: **JOAO HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA**
Suplente: **TIAGO TAVARES REIS**
Fica revogada a portaria nº 774, de 14 de abril de 2022, conforme processo nº 29335/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:90DAD75C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2362/2022

Portaria nº 2362/2022 de 13/12/2022 – **DESIGNA** os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação das Promoções para procederem a avaliação dos servidores:
Representantes indicados pelo Prefeito:
Titular: **IZABELA CRISTINA PISONI BRAGA**, matrícula 3539-01;
Suplente: **GRASIELA DE LIMA CESARIO**, matrícula 3796-01.
Representantes indicados pelos servidores:
Titular: **RAONI ASSIS LESSA**, matrícula 3488-01;
Suplente: **DENILSON MARTINS DA SILVA**, matrícula 2945-01.
Representantes indicados pela Secretaria a qual o servidor avaliado estiver vinculado:
Secretaria de Administração:
Titular: **FRANCINE MAGNUS DE CAMARGO**, matrícula 3725-01;
Suplente: **ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO**, matrícula 3014-01.
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Titular: **JORGE LUIS BRAGE NOZARI**, matrícula 345-01;
Suplente: **LIANE VON SALTIEL WEBER**, matrícula 3025-01.
Secretaria da Educação:
Titular: **VITOR HUGO DE OLIVEIRA**, matrícula 3913-01;
Suplente: **MONICA COELHO DOS SANTOS**, matrícula 2391-01.
Secretaria da Saúde:
Titular: **FABIANE AZEVEDO OLIVEIRA SELBACH**, matrícula 5083-01;
Suplente: **ISA SLAVIERO SCHULZ**, matrícula 5399-02.
Secretaria de Finanças:
Titular: **EDILIANA MAGGI MARQUES**, matrícula 3020-01;
Suplente: **EZEQUIEL DE ANTONI RITA**, matrícula 3600-02.
Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito:
Titular: **ALEXANDRE DAS CHAGAS BORDIN**, matrícula 2455-01;
Suplente: **PAULA FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 3476-01.
Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Turismo:
Titular: **MARIA URSULINA ARESI DA SILVA**, matrícula 2333-02;
Suplente: **BRUCE LEE PAZ FERNANDES**, matrícula 3647-01.
Secretaria de Assistência Social e Habitação
Titular: **LETICIA LEAL SEGABINAZZI**, matrícula 3568-01;
Suplente: **ALICE CAROLINE LOURENÇO**, matrícula 3723-01.
Secretaria de Segurança e Trânsito
Titular: **FABIANA SANA ALIARDI**, matrícula 3332-01;
Suplente: **RAONI SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 4322-01.
Fica revogada a portaria nº 1244, de 28 de junho de 2022, de acordo com o processo nº 29335/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B073F4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2363/2022

Portaria nº 2363/2022 de 13/12/2022 – **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo recadastramento, conferência e encaminhamento dos documentos dos servidores de sua Secretaria ao Departamento Pessoal:
Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: **EDUARDA MACHADO SALVADOR,** mat. 6515-01
Suplente: **LISANDRA DO NASCIMENTO SILVA,** mat. 6565-01
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:
Titular: **CARLOS CESAR ALVES,** mat. 340-01
Suplente: **ARTHUR DA SILVA ANDRADE,** mat. 6454-01
Secretaria de Obras e Saneamento:
Titular: **PAULA FERREIRA DE SOUZA,** mat. 3476-01
Suplente: **JONAR BECKER IRANCO,** mat. 6410-02
Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:
Titular: **BRUCE LEE PAZ FERNANDES,** mat. 3647-01
Suplente: **DAISON FERREIRA DA SILVA,** mat. 6444-01
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito:
Titular: **MEL LOURENÇO COUTO,** mat. 6405-02
Suplente: **AMANDA KNACKFUSS FLORES,** mat. 6613-01
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito:
Titular: **RAONI SANTOS DE OLIVEIRA,** mat. 4322-01
Suplente: **FABIANA SANA ALIARDI,** mat. 3332-01
Secretaria de Saúde:
Titular: **MIRIAM COSTA SANTOS SANTANA,** mat. 3547-01
Suplente: **JUCELITO FERREIRA,** mat. 3783-01
Secretaria de Finanças:
Titular: **EZEQUIEL DE ANTONI RITA,** mat. 3600-02
Suplente: **DANIELA SILVA BARSALINI,** mat. 6359-03
Secretaria de Educação:
Titular: **ANA PAULA BARDINI,** mat. 2861-01
Suplente: **MONICA COELHO DOS SANTOS,** mat. 2391-01
Fica revogada a portaria nº 1964 de 03 de outubro de 2022, conforme processo nº 29335/2022 e 32382/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B5F857AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2364/2022

Portaria nº 2364/2022 de 13/12/2022 – Designa a servidora **RENATA RODRIGUES RIBEIRO,** matrícula 3427-01, para responder como coordenadora de unidade financeira, no período de férias do titular do cargo **SAMUEL LIMA MARTINS,** matrícula 5779-05, a contar de 05 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2022, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC4/FG4, conforme processo nº 31543/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AD3F5011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2365/2022

Portaria nº 2365/2022 de 13/12/2022 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA ROSANGELA MACHADO KARKLING,** do cargo de 3724-01, matrícula 6786-01, tempo de serviço público e privado, sendo o público prestado ao Município de Tramandaí, correspondente a 299 (duzentos e noventa e nove) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, ao Município de Imbé, correspondente a 340 (trezentos e quarenta) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, ao Município de Santo Antônio da Patrulha, correspondente a 2629 (dois mil, seiscentos e vinte e nove) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria e disponibilidade, e o tempo de serviço prestado a entidades privadas correspondente a 1267 (um mil, duzentos e sessenta e sete) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 14001070.1.03075/20-2 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Certidão nº 142/2021 expedida pelo Município de Imbé, ambas anexa ao processo n.º 19959/2020, a contar de 18 de novembro de 2020.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:61E73063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2366/2022

Portaria nº 2366/2022 de 13/12/2022 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **EDUARDO BALDUINO FELISBERTO**, do cargo de motorista, matrícula 4988-01, correspondente ao 1° período de efetividade, compreendido entre 27 de agosto de 2014 a 26 de agosto de 2019, concedida pela portaria nº 1079/2022, de acordo com o processo nº 31339/2022, a contar de 04 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:43E6D47D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2367/2022

Portaria nº 2367/2022 de 13/12/2022 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR CARLOS EDMILSON OLIVEIRA DA ROCHA,** do cargo de motorista, matrícula 5060-01, tempo de serviço público prestado ao Município de Tramandaí anterior a sua nomeação, correspondente a 1046 (um mil e quarenta e seis) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 331/2022 expedida pela Prefeitura Municipal de Tramandaí, anexa ao processo n.º 10975/2022, a contar de 02 de maio de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:571AF893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2368/2022

Portaria nº 2368/2022 de 13/12/2022 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **SIDNEI AGLIARDI DOS REIS**, do cargo de operário, matrícula 2978-01, correspondente ao 2° período de efetividade, compreendido entre 24 de maio de 2012 a 23 de maio de 2017, concedida pela portaria nº 1241/2017, de acordo com o processo nº 32523/2022, a contar de 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9DCFF3E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2369/2022

Portaria nº 2369/2022 de 13/12/2022 – **REVOGA** as designações efetuadas através da portaria nº 1496/2022 ao servidor **DOUGLAS GOMES DOS SANTOS,** matrícula 6532-01, para realizar o controle do plano de férias geral das Secretarias e à servidora **ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO** matrícula 3014-01, para elaborar o plano de férias dos servidores da Secretaria de Administração e do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BDAD4EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2370/2022

Portaria nº 2370/2022 de 13/12/2022 – **REVOGA** a designação efetuada através da portaria nº 1758/2022 ao servidor **ALAN ALVES CORREA** matrícula 3553-01, para elaborar o plano de férias dos servidores da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A891807E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2371/2022

Portaria nº 2371/2022 de 13/12/2022 – **REVOGA** a designação efetuada através das portarias nº 1973/2022 e 2222/2022 ao servidor **EUJADER MELLO FORTES,** matrícula 4267-01, para elaborar o plano de férias dos servidores da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2A7E54EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2372/2022

Portaria nº 2372/2022 de 13/12/2022 – **REVOGA** a designação efetuada através da portaria nº 2227/2022 à servidora **ANA PAULA BARDINI,** matrícula 2861-01, para elaborar o plano de férias dos servidores da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E15849FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2373/2022

Portaria nº 2373/2022 de 13/12/2022 – **REVOGA** a designação efetuada através da portaria nº 2228/2022 ao servidor **MATEUS GOULART DA SILVA,** matrícula 6580-01, para elaborar o plano de férias dos servidores da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EC0B409B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2374/2022

Portaria nº 2374/2022 de 13/12/2022 – De acordo com o processo nº 32043/2022 e ordem de serviço nº 016/2022, **REVOGA** a designação efetuada através da portaria nº 2229/2022 à servidora **ALICE CAROLINE LOURENCO,** matrícula 3723-01, para elaborar o plano de férias dos servidores da Secretaria de Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A5C2593D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2375/2022

Portaria nº 2375/2022 de 13/12/2022 – De acordo com o processo nº 32043/2022 e ordem de serviço nº 016/2022, **REVOGA** a designação efetuada através da portaria nº 2230/2022 ao servidor **ARTHUR DA SILVA ANDRADE** matrícula 6454-01, para elaborar o plano de férias dos servidores da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:203BAE13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2375/2022

Portaria nº 2375/2022 de 13/12/2022 – De acordo com o processo nº 32043/2022 e ordem de serviço nº 016/2022, **REVOGA** a designação efetuada através da portaria nº 2230/2022 ao servidor **ARTHUR DA SILVA ANDRADE** matrícula 6454-01, para elaborar o plano de férias dos servidores da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:47B68AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2376/2022

Portaria nº 2376/2022 de 13/12/2022 – De acordo com o processo nº 32043/2022 e ordem de serviço nº 016/2022, **REVOGA** a designação efetuada através da portaria nº 2242/2022 a servidora **JOSIANE FIRME DOS SANTOS RICARDO,** matrícula 3490-01, para realizar o controle do plano de férias geral das Secretarias, durante o período de férias do titular da função **DOUGLAS GOMES DOS SANTOS,** matrícula 6532-01.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6E5CF2D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2377/2022

Portaria nº 2377/2022 de 13/12/2022 – De acordo com o processo nº 32043/2022 e ordem de serviço nº 016/2022, **REVOGA** as designações efetuadas através da portaria nº 2279/2022 ao servidor **JONAS BEKER IRANCO,** matrícula 6410-02, e à servidora **DENISE LIMA JOAQUIM**, matrícula 6417-01, para elaborarem o plano de férias dos servidores da Secretaria de Obras e Saneamento.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:58EE9C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2378/2022

Portaria nº 2378/2022 de 13/12/2022 – De acordo com o processo nº 32043/2022 e ordem de serviço nº 016/2022, **REVOGA** as designações efetuadas através da portaria nº 2280/2022 ao servidor **EZEQUIEL DE ANTONI RITA,** matrícula 3600-02, e à servidora **DANIELA SILVA BARSALINI**, matrícula 6359-03, para elaborarem o plano de férias dos servidores da Secretaria de Finanças.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0DA20492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2379/2022

Portaria nº 2379/2022 de 13/12/2022 – **EXONERA, A PEDIDO, OTAVIO DOS SANTOS SIMOES,** matrícula 6813-01, do cargo de engenheiro civil, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, a contar de 01 de dezembro de 2022, conforme processo nº 31552/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:88F4B923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 163/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2022: Comunicamos o indeferimento do recurso apresentado pela empresa AZEVEDO LIMA FACILITES LTDA. Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 14 de dezembro de 2022.

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Substituição

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:8BCAA1D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 178/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 178/2022: Comunicamos o indeferimento do recurso apresentado pela empresa MICHEL DEUTSCHMANN MACHADO ME. Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 14 de dezembro de 2022.

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Substituição

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:DA0517CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 186/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 186/2022: Registrar preços de medicamentos padronizados no atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência SAMU/Osório. Data de abertura das propostas: 04/01/2023 às 9h. Data de disputa do pregão: 04/01/2023 às 10h.

Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 14 de dezembro de 2022.

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Substituição

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:F9AC7120

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 1273

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- nº 27/2022

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **29 de dezembro de 2022**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 27/2022,** tipo Menor Preço por Item, **para *AQUISIÇÃO DE APARELHO DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOLOGICAS.* Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:3511CF13

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 107/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: LU LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS
Modalidade: Dispensa nº 1042/2022
Objeto: locação de brinquedos infláveis
Contrato: nº 107/2022
Valor: R$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais)
Vigência: 07/12/2022 A 14/12/2022.
Dotação: 339039140000

Pedras Altas, 13 de dezembro de 2022

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:23901AD1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6472 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 107/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo Confecção de contrato via 1DOC de nº 167/2022,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 107/2022, decorrentes da dispensa 1042/2022, cujo objeto é a locação de brinquedos infláveis para o evento Natal Encantado de Pedras Altas.

Titular: Maria da Graça Ferreira Nobre matrícula nº. 680-7;
Suplente: Leandro Ritta Espinosa, mat 1732-9;

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 107/2022, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 107/2022.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2022.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:E943037D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 1081/2022

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Bertinatto Maquinas Ltda
OBJETO: Manutenção, peças, combustiveis e Lubrificantes, revisão da Escavadeira Hidraulica Liugong 915 E–Ano 2019;
VALOR: 10.485,01(dez mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e um centavo)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº1081/2022
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 24 Inciso XVII

Pedras Altas, 13 de dezembro de 2022.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:15901423

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 1070/2022

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Uvel Pelotas
OBJETO: Serviço e Material para manutenção do Veículo Spin Jbl9h81, Referente à revisão de 30.000 Km
VALOR: 4.122,55 (quatro mil, cento e vinte dois reais, cinquenta e cinco centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº1070/2022
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 24 Inciso XVII

Pedras Altas, 12 de dezembro de 2022.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:B6E77205

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA 04/2022 -ALTERAÇÃO

S.A.R.H. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 – SMED
(Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de formação continuada e implementação de plataforma digital educacional)

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, **COMUNICA** às empresas pré-licitantes que o Edital e Anexo I – Termo de Referência foram totalmente substituídos. Comunica também que a nova data de abertura dos envelopes da Concorrência supracitada será no 30/01/2023 às 09:00h. Os demais anexos permanecem inalterados. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, sito à Rua General Osório, 938 – Centro – CEP 96.020-000, Pelotas/RS - e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com, durante o expediente de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h.

Pelotas, 13 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA VILAR XAVIER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pelotas – em Substituição

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:9B427375

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RP 151/2022

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº151/2022 - SMED**, para aquisição de Brinquedos IV .

Empresas vencedoras:

Item 01: Sone Comercio Atacadista de Multiprodutos Ltda, no valor total de R$23.151,00.

Item 02: Sone Comercio Atacadista de Multiprodutos Ltda, no valor total de R$68.940,00.

Item 03: L. MOHR EIRELI, no valor total de R$29.950,00.

Item 04: Sone Comercio Atacadista de Multiprodutos Ltda, no valor total de R$29.970,00.

Item 05: Sone Comercio Atacadista de Multiprodutos Ltda, no valor total de R$247,500,00.

Item 06: Sone Comercio Atacadista de Multiprodutos Ltda, no valor total de R$35.370,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 13 de dezembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:A4807C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA QUALIFICAPEL PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO DE COMPETÊNCIA EDITAL Nº 409/2022 EDITAL DE ABERTURA Nº 281/2022

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, **COMUNICA** o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS e CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS**, referente ao Edital de Abertura nº 281/2022 do Programa Municipal de Seleção por Competências – QualificaPel, de Oficiais ou Agentes Administrativos para atuação na SARH, considerando:
I - Aprovados e aptos para etapa final (entrevista) os candidatos que obtiveram aproveitamento de pelo menos 70% na avaliação de competências, a qual compreendia 75 pontos;
II - Resultado final da Avaliação de Competências, conforme Anexo I deste Edital;
III - Eliminados em decorrência de ausência na Etapa de Avaliação de Competências, conforme Anexo II deste Edital;
IV - Convocação dos candidatos, cumprindo o disposto no inciso I acima e conforme relação do Anexo III deste Edital para entrevistas individuais, de acordo com data e horário especificado no referido Anexo, a serem realizadas na Rua General Osório, nº 918 - SARH.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 14 de dezembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:127934B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA QUALIFICAPEL - PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO DE COMPETÊNCIA - EDITAL Nº 411/2022 - EDITAL DE ABERTURA Nº 283/2022

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, **COMUNICA** o **RESULTADO FINAL** da primeira etapa e a **REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES**, referente ao Edital de Abertura nº 283/2022 do Programa Municipal de Seleção por Competências – QualificaPel, de Técnico de Enfermagem para atuação no SAMU/SMS, considerando:

1-Resultado final da primeira etapa, conforme Anexo I deste Edital
2-Resultado dos recursos, conforme Anexo II deste Edital
3-Reabertura do prazo de inscrições, tendo em vista número de inscritos e aprovados insuficientes na primeira etapa, de 14/12/2022 a 27/12/2022
• As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de 14 de dezembro até as 23h59 de 27 de dezembro de 2022.
• Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo, carta de apresentação, todas suas comprovações. O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A) É obrigatório enviar no ato da inscrição:
• atestado ou certificado que comprove a experiência em atendimento de urgência e emergência ou em unidade de terapia intensiva, de no mínimo 12 meses, conforme Nota Técnica nº 07 SAMU/RS
• certidão de regularidade no COREN/RS
• currículo comprovado: anexar documentos que comprovam a formação e/ou experiências descritas no currículo para fins de pontuação.

B) Formações complementares e acadêmicas, bem como experiência profissional serão pontuados, conforme segue:
• **Experiência como Técnico de Enfermagem em Urgência e Emergência ou Unidade de Tratamento Intensivo,** por tempo superior ao requisito mínimo do cargo, conforme Nota Técnica 07 do SAMU Estadual: (07 pontos por período de trabalho exercido a cada 06 meses ininterruptos até a data de publicação deste edital, nos últimos 10 anos, sem sobreposição de tempo, no máximo 70 pontos)
A) carteira de trabalho, constando data de início e término (se houver), local de trabalho e a função exercida;
B) contrato de trabalho, constando data de início e término (se houver), local de trabalho e a função exercida;
C) se serviço público: atestado funcional ou declaração original emitida pelo órgão público, constando data de início e término (se houver), local de trabalho, o cargo e as atribuições executadas.
• **Cursos na área de Urgência e Emergência:** com carga horária mínima de 08 horas, com certificado expedido até a data de publicação deste edital. (03 pontos por curso, máximo de 30 pontos, realizados nos últimos 5 anos até a data anterior ao da publicação deste Edital)
A) Se da modalidade presencial, através de certificados, com conteúdo programático, data, assinaturas e nome da instituição de ensino.
B) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com conteúdo programático, data e nome da instituição de ensino.
C) Os certificados de cursos Atendimento Pré-Hospitalar - APH e Suporte Básico de Vida - BLS serão considerados válidos desde que sejam oriundos de Instituições de Ensino com certificação e registro de Responsabilidade Técnica, devendo ser assinados por um profissional de nível superior da área da saúde.
D) Todos os cursos deverão guardar relação direta com as atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem.

4-A segunda etapa da seleção será retomada com os aprovados já homologados constantes no Anexo I deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 14 de dezembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:5A40D322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA QUALIFICAPEL - PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO DE COMPETÊNCIA - EDITAL Nº 410/2022 - EDITAL DE ABERTURA Nº 282/2022

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, **COMUNICA** o **RESULTADO DOS RECURSOS** E **RESULTADO FINAL** da 1º etapa, bem como a **CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS**, referente ao Edital de Abertura nº 282/2022 do Programa Municipal de Seleção por Competências – QualificaPel, de Técnico Científico para atuação na UCCI/SMG, considerando:

1. Resultado dos recursos interpostos, conforme Anexo I deste Edital;
2. Resultado final da primeira etapa, conforme Anexo II deste Edital;
3. Ficam convocados para Avaliação de Competências, nos termos da cláusula 11.2 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo III deste Edital para comparecerem, munidos de documento de identificação com foto:

I - dia: 26/12/2022 - segunda-feira;
II – local: Rua General Osório, nº918 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
III – Horário de apresentação dos candidatos: 15h15
IV – Horário de fechamento da sala: 15h30

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 14 de dezembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:5E8E1A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2301/2022

Cria o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal - PDDE Municipal.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º. Cria o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal - PDDE Municipal, que consiste na implementação de políticas de autonomia de gestão e ampliação do fomento financeiro através de repasses regulares de verba de arrecadação própria do Município, equivalente a parcela de R$ 20,00 (vinte reais) por aluno regularmente matriculado, segundo valores apurados no censo do ano anterior e parcela fixa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por educandário da rede municipal de ensino.
§1º. No caso das Unidades Escolares que atendam em período integral, o repasse será efetuado em dobro, equivalente a R$ 40,00 (quarenta reais) por aluno regularmente matriculado no período integral, segundo valores apurados no censo do ano anterior;
§2º. Os repasses regulares de que trata a presente Lei serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do primeiro mês de cada semestre, em 2 (duas) provisões anuais;
§3º. Os recursos financeiros serão liberados, mediante depósito em dinheiro no mês correspondente à liberação de parcela, direto na conta corrente indicada pela unidade executora, devendo sua utilização se realizar mediante emissão de cheques nominativos e na conta bancária específica e exclusiva onde os recursos foram depositados.
Parágrafo único - É vedada a utilização da conta bancária onde são depositados os recursos do programa para a movimentação de qualquer outra importância da unidade executora.
§4º. Os repasses de que tratam os parágrafos anteriores compreendem o período de fevereiro a dezembro de cada ano.
§5º. As despesas de que trata a presente Lei deverão ser realizadas somente após o recebimento do recurso.
§6º. As unidades executoras não estão sujeitas ao regime de licitação, mas empregarão os recursos realizando prévia pesquisa de preços, com o objetivo de assegurar bens e serviços de qualidade pelo menor preço, com a pesquisa sendo registrada com a inclusão dos orçamentos na documentação apresentada na prestação de contas.

§7º. São consideradas unidades executoras do Programa os Conselhos de Pais e Mestres – CPM.
§8º. Os valores que tratam a presente Lei deverão ser distribuídos nos seguintes percentuais: 40% (quarenta por cento) às despesas de Capital e 60% (sessenta por cento) às despesas de Custeio.
Art. 2º. A verba destinada às Unidades Escolares terá como objetivo a agilidade e priorização de procedimentos a atender:

I - Manutenção e reparos de suas estruturas física, hidráulica, elétrica, bem como pequenas reformas;
II – Conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais;
III – Limpeza da Área Escolar;
IV - Aquisição de materiais permanentes;
V – Instalação e manutenção de ar condicionados e demais equipamentos;
VI – Aquisição de material de consumo: materiais didático-pedagógicos, administrativos, de higiene e limpeza e de conservação do prédio, do mobiliário e dos equipamentos existentes.
§1º. As Unidades Escolares deverão entregar termo de doação de todos os materiais permanentes adquiridos juntamente com a Nota Fiscal ao Departamento de Patrimônio da SME para ser realizado o tombamento e incorporado ao patrimônio Municipal;
§2º. Todas as reformas de que tratam esse artigo devem ser autorizadas e acompanhadas por responsável técnico da Prefeitura Municipal de Piratini/RS;
§3º. Compreende pequenas reformas toda aquela em que não altere a estrutura do prédio, e que não necessite projeto arquitetônico.
Art. 3º. Os materiais permanentes adquiridos na forma do artigo anterior serão doados à Prefeitura Municipal e destinados às respectivas Unidades Escolares.
Art. 4º. Caberá ao Gestor com aprovação do Conselho Escolar de cada Unidade Escolar executar, administrar, acompanhar e providenciar tudo o que for necessário para a eficaz aplicação das verbas, de acordo com as orientações dos setores competentes e legislação pertinentes.
Art. 5º. A prestação de contas deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao repasse junto à Secretaria Municipal de Educação - SME, em 02 (duas) vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:
I - Ofício ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação encaminhando a respectiva prestação de contas;
II - Extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do PDDE Municipal, compreendendo os valores do dia primeiro ao último dia de cada mês;
III - Cópia de no mínimo 3 (três) orçamentos, e que sejam de empresas distintas, vedado empresas da mesma rede;
IV - Cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais e/ou recibos), atestando de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelas Unidades Escolares, devidamente assinados por seu representante legal;
V - Demonstrativo de execução da receita e despesa;
VI - Relação de pagamentos;
VII - Conciliação bancária;
VIII - Relação de bens recebidos com recursos do convênio;
IX - Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.
§1º. A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos responsáveis.

§2º. Depois de atestada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Desporto, uma cópia da prestação de contas deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Governança, para análise da prestação de contas, e caso necessário, verificada inconsistências pela mesma, remeterá para as devidas correções, e posteriormente, após aprovada a prestação de contas pelo responsável contábil, encaminhará o relatório para arquivo, e liberação da parcela subsequente.
Art. 6º. Fica condicionada a apresentação da prestação de contas para o recebimento das verbas subsequentes.
§1º. O atraso na prestação de contas implicará na retenção de novos recursos à Unidade Escolar.
§2º. Não haverá repasse de verbas com efeito retroativo para as Unidades Escolares que cometerem irregularidades na prestação de contas.
Art. 7º. Os recursos destinados à Unidade Escolar poderão ser reprogramados no limite de 30% do valor total repassado para o próximo exercício.
Parágrafo Único. Os valores remanescentes que sobressaem ao limite estipulado no caput deverão ser devolvidos aos cofres públicos.
Art. 8º. O Gestor e o Conselho escolar, ou seus similares, responderão administrativamente e judicialmente pelos atos considerados negligentes, assegurando contraditório e a ampla defesa.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:21B35D4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 203/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL
OBJETO: Contratação da empresa Lar Bom Pastor para prestação de serviço de acolhimento de criança e adolescente em situação e vulnerabilidade**.**
VIGÊNCIA: 13/12/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá - RS, 13 de Dezembro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:F2D1A010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2022

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2022

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a retificação do título da publicação da Dispensa de Licitação nº 42/2022, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Dispensa de Licitação 41/2022
LEIA SE:

Dispensa de Licitação 42/2022

Permanecem inalteradas as demais informações do processo de dispensa.

Porto Mauá, 13 de dezembro de 2022

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:CA02D187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que está procedendo Chamamento Público 01/2022 para fins de **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS / FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ.** O edital encontra-se disponível no sitewww.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 13 de dezembro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:D165EF5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.737 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO EMPRESARIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.145/2014 À EMPRESA OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 2.145/2014, de 11 de novembro de 2014,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder incentivo previsto no inciso I do art. 3º da Lei Municipal n. 2.145/2014 à empresa **OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 44.639.579/0001-02.

Art. 2° - O incentivo de que trata o art. 1º desta Lei, está de acordo com o disposto no inciso I do art. 3º da Lei Municipal 2.145/2014, que consiste na concessão de uso de bem imóvel para a instalação da empresa referida no art. 1º, do prédio público que segue: **UMA FRAÇÃO DE TERRENOS URBANOS**, com a área superficial de **1.450,62m² (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS E SESSENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS),** sem benfeitorias, **denominado Lote nº. 059, da Quadra nº. 079, pelo cadastro Municipal**, situado nesta cidade de Redentora/RS, localizado na Rua Industrial I esquina com a Avenida João Pedro de Moura, quarteirão incompleto, formado pela Avenida João Pedro de Moura, Rua Industrial I e Rua Industrial II, com as seguintes confrontações: ao NORTE: com o passeio público da Rua Industrial I por frente de 19,55 metros, excluso o passeio público da Avenida João Pedro de Moura; ao SUL: com parte da fração de terras, pertencente a Carlito Luiz Giacomet, por uma linha de 38,62 metros, excluso o passeio público da Avenida João Pedro de Moura; ao LESTE: com o lote nº 02 por uma linha de 49,46 metros, excluso o passeio público da Rua Industrial I; e, ao OESTE: com passeio público da Avenida João Pedro de Moura, por uma linha de 59,10 metros excluso o passeio público da Rua Industrial I. Imóvel este registrado sob a matrícula nº. 3.593, do Ofício de Registro de Imóveis de Redentora/RS, Comarca de Coronel Bicaco/RS. **Observação**: de acordo com a Averbação nº **AV-1/3.593**, sobre esse referido imóvel existe edificado a seguinte benfeitoria: **UM PAVILHÃO INDUSTRIAL FECHADO**, coberto com telhas de aluzinco, medindo **450,00m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS)**, de área total construída.

Art. 3º - Para a concessão do uso de imóvel, prevista no artigo anterior, necessário se faz o preenchimento, pelo beneficiário, de todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 2.145/2014, especialmente aqueles previstos nos artigos 5º, 9º 10, 14 e 20 da referida Lei, bem como a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico de Redentora – CODESER acompanhado de Parecer do Departamento Jurídico do Município, nos termos do art. 7º da supracitada Lei.

Art. 4º - A formalização da concessão do incentivo previsto no artigo 1º desta Lei, se dará mediante a realização de contrato entre o Município e o beneficiário, neste, elencado todas as condições e requisitos previstos na Lei Municipal n. 2.145/2014.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 13 de dezembro de 2022.

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade
CRC/RS 033659/O-4
Resp. P/SMAdministração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:DA927147

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.738 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.936/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica aumentado o número de Gratificações de Agente Municipal de Equipe Volante, ficando alterado oart. 4º da Lei Municipal nº 1.936/2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4 – Fica criado a Gratificação de Agente Municipal de Equipe Volante a ser concedida a Servidor Efetivo quando este fizer parte da Equipe Volante de Fiscalização do ICMS, tendo a seguinte caracterização:

Nº GRATIFICAÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR DE CADA GRATIFICAÇÃO R$
04	Gratificação de Agente Municipal de Equipe Volante	R$ 900,00

Parágrafo Único – Para gozar da gratificação que trata este Artigo, o servidor deverá ter o certificado de Habilitação para o desempenho das funções de Agente Municipal, nos termos do art. 6º da Lei Complementar Estadual 063 de 11/01/1990.“

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias e especificas do orçamento municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 13 de dezembro de 2022.

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade
CRC/RS 033659/O-4
Resp. P/SMAdministração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:1DE6F5DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.739 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R$ 11.866,07 (onze mil oitocentos e sessenta e seis reais com sete centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 04.02 – UNIDADE DE FINANÇAS
PROJ./ATIV.: 2.016 – RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS
3.3.20.93.00.00.00.2123 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 11.866,07
TOTAL.....R$ 11.866,07

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância R$ 11.866,07 (onze mil oitocentos e sessenta e seis reais com sete centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Excesso de Arrecadação do recurso 2123.....R$ 11.332,07
II – Por Redução de Dotações
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 05.03 – UNIDADE DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PROJ./ATIV.: 2.295 – ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA PARA DESASTRE – ESTIAGEM
551 3.3.9.0.30.00.00.00.2123 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 386,00
3.3.9.0.32.00.00.00.2123 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 148,00
TOTAL.....R$ 534,00
TOTAL.....R$ 11.866,07

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 13 de dezembro de 2022.

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade
CRC/RS 033659/O-4
Resp. p/SMAdministração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:7B0D2726

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0111/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

O Municiípio de Redentora-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.113/0001-40, através do Prefeito Municipal o Sr. **MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS,** no uso de suas atribuições legais, decide dispensar Processo Licitatório para **Aquisição de movéis novos e Restauração dos móveis de madeira existentes no gabinete do prefeito municipal**, contrato que será celebrado com a empresa **FERNANDO DELLA FLORA**, CNPJ: **03.238.472/0001-75**, estabelecida na Rua Ricardo Tesche, 165, Bairro Centro, Município Redentora/RS, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), mediante processo de dispensa de licitação, tudo de acordo com artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Redentora-RS, 13 de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:FDA3B173

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.437 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e, de acordo com a **Lei Municipal nº 2.739** de 13 de dezembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R$ 11.866,07 (onze mil oitocentos e sessenta e seis reais com sete centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 04.02 – UNIDADE DE FINANÇAS
PROJ./ATIV.: 2.016 – RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS
3.3.20.93.00.00.00.2123 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 11.866,07
TOTAL.....R$ 11.866,07

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância R$ 11.866,07 (onze mil oitocentos e sessenta e seis reais com sete centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Excesso de Arrecadação do recurso 2123.....R$ 11.332,07
II – Por Redução de Dotações
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 05.03 – UNIDADE DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PROJ./ATIV.: 2.295 – ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA PARA DESASTRE – ESTIAGEM
551 3.3.9.0.30.00.00.00.2123 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 386,00
3.3.9.0.32.00.00.00.2123 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 148,00
TOTAL.....R$ 534,00
TOTAL.....R$ 11.866,07

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 13 de dezembro de 2022.

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade
CRC/RS 033659/O-4
Resp. P/SMAdministração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:AD892169

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 03/2022

O Prefeito Municipal de Redentora-RS, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 03/2022 e em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais, torna público a RETIFICAÇÃO do EDITAL do Processo Seletivo Simplificado 03/2022, nestes termos:

No item **6**, subitem **6.5**, onde se lê:

6.5 Os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, acompanhados do anexo V, os quais poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou pelo responsável pelas inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

Leia-se:

6.6 Os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, acompanhados do anexo V, os quais poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou pelo responsável pelas inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

No **Anexo III**, onde se lê:

ESPECIFICAÇÃO	SIM	NÃO
Curso de aperfeiçoamento na área de Gestão Escolar, de no mínimo 180 horas		

Leia-se:

ESPECIFICAÇÃO	SIM	NÃO
Curso de aperfeiçoamento na área de Gestão Escolar, de no mínimo 80 horas		

Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura Municipal de Redentora e no site www.redentora.rs.gov.br.

Redentora - RS, 12 de dezembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:31D40AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
DESPACHO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL DE: 12/12/2022
Tomada de Preço nº 009/2022 – Processo de Licitação nº 414/2022
Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra, materiais e equipamentos), com julgamento pelo menor preço global, para a Aquisição e instalação de redutor de velocidade com faixa de segurança, **CONTRATO DE REPASSE Nº 913041/2021 MDR/CAIXA (MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).** HOMOLOGANDO o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços do tipo "Empreitada por Preço Global", sob o nº 009/2022 e ADJUDICANDO o objeto da licitação à empresa: **MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida à Rua Federação, 2296, Bairro Centro, CEP: 95.600-020, na Cidade de Taquara – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.292.538/0001-27, cujo preço global foi R$ 14.821,98 (Quatorze mil, oitocentos e vinte um reais e noventa e oito centavos); convocando ainda, para a assinatura do contrato.

Riozinho, 14 de dezembro de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:A72076CC

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
SÚMULA CONTRATO PREST SERV Nº 108/2022

SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2022, datado de 12 de dezembro de 2022, constituído pelo PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022 e PROCESSO Nº 414/2022, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e a

empresa MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Federação, 2296, Bairro Centro, CEP: 95.600-020, na Cidade de Taquara – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.292.538/0001-27 (CONTRATADA) Objeto: Aquisição e instalação de redutores de velocidade com faixa de segurança, sob regime de empreitada por preços unitários, com julgamento pelo menor preço global. Contrato de Repasse nº 913041/2021 MDR/Caixa (MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) Valor total do Contrato R$ 14.821,98 (Quatorze mil, oitocentos e vinte um reais e noventa e oito centavos). Prazo: 30 (Trinta) dias, a contar da Ordem de início.

Riozinho, 14 de dezembro de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:026D7060

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 13/12/2022 procederá com licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTISTICA EM COMEMORAÇÃO AO NATAL LUZ DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMILIA/RS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15/12/2022.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 13 de dezembro de 2022

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:FA8E3E1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022, em favor de Adriana Regina Tramontini da Silva (CPF 600.698.900-53), pelo valor total de R$ 7.272,00. Objeto: Locação de imóvel em caráter temporário para depósito de materiais elétricos da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desporto. Dotação Orçamentária: 2083 – 33.90.36.16 – 001.

Salto do Jacuí, 13 de dezembro de 2022.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:878EA841

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.391 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Fixa novo vencimento para o cargo de Agente de Endemias, criado pela Lei n° 2993/2018.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O vencimento do cargo de Agente de Endemias, criado pela Lei Municipal N° 2993/2018, passa a corresponder ao valor de R$ 2.424,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:85631A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.392 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, 1 (um) PSICÓLOGO na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social**, 1 (UM) PSICÓLOGO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.

Art. 2º - O prazo da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 1º – A contratação de que trata a presente lei, para o cargo Psicólogo dar-se-á através de seleção por análise de currículo, com avaliação através de prova de títulos e com chamada pública, inclusive com publicação nas rádios locais.
§ 2º – O contrato será automaticamente extinto na data, se caso houver posse de candidato aprovado em Concurso Público.
Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 4º - O vencimento do cargo será equivalente ao fixado para a categoria funcional, do Quadro de Servidores Efetivos do Município, Lei 513/92 (Padrão 20, Classe A).
Art. 5º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o

do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações que seguem em anexo como parte integrante do Projeto de Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:16F6F2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.393 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Fixa novo vencimento para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Lei n° 1996/2007.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Lei Municipal N° 1996/2007, passa a corresponder ao valor de R$ 2.424,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:25E40568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1040/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Laudo da pericia realizada no dia 03.11.2021, **CONCEDE** Licença Saúde de **23.05.2022 a 17.05.2023, 360** (trezentos e sessenta) dias**,** à Servidora **SANDRA TEIXEIRA DE MELO,** Matrícula 2852-5, Técnico em Enfermagem, Classe A, Padrão 21, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F1771C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1041/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ADÃO RENATO PAZ DA SILVA,** Matrícula **583-5,** Operário, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2023 a 31.01.2023**, referente ao período aquisitivo de **01.02.2021 a 31.01.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:064B9E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1042/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JONAIRO FAGUNDES BATISTA,** Matrícula **3707-9,** Operador de Máquinas, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2023 a 31.01.2023**, referente ao período aquisitivo de **24.07.2021 a 23.07.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AF1DE876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1043/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **ARACI MARIA DA SILVA FERREIRA,** Matrícula **591-6,** Servente Doméstica, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2023 a 31.01.2023**, referente ao período aquisitivo de **01.03.2021 a 28.02.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:459BC8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1044/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ARILDO JESUS DA ROSA MELO,** Matrícula **3270-0,** Operário, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2023 a 31.01.2023**, referente ao período aquisitivo de **15.02.2021 a 14.02.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CAE05134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1045/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **ELIZIANE MACHADO DE OLIVEIRA,** Matrícula **3506-8,** Agente Administrativo Auxiliar, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2023 a 31.01.2023**, referente ao período aquisitivo de **07.11.2021 a 06.11.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:934C7A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1046/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JOÃO GONÇALINO BRIÃO,** Matrícula **2308-6,** Operário, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2023 a 31.01.2023**, referente ao período aquisitivo de **01.06.2021 a 31.05.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D3208FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1047/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **MARIA TEREZA MACHADO SIMÕES,** Matrícula **415-4,** Auxiliar de Serviços Gerais, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2023 a 31.01.2023**, referente ao período aquisitivo de **03.08.2021 a 02.08.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:740644DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1048/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **THAIS PINHEIRO MACHADO,** Matrícula **3731-1,** Chefe de Setor, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **02.01.2023 a 16.01.2023**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2022 a 03.01.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F10029BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1049/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **VERA BEATRIZ SILVEIRA DUTRA,** Matrícula **3200-0,** Telefonista, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2023 a 31.01.2023**, referente ao período aquisitivo de **18.05.2021 a 17.05.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C132A2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1050/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

INCORPORAR aos vencimentos do Servidor Senhor **OZI FAGUNDES DE MELO**, matricula 056-6, Operário, Padrão 02, Classe "A", para efeitos de aposentadoria com amparo no artigo 203, inciso III da Lei Municipal nº 514 de 06 de outubro de 1992, a importância de R$ 209,95 (duzentos e nove reais e noventa e cinco centavos) valor este resultante da proporcionalidade a 22/35 anos do valor integral de R$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais) por ter exercido atividade insalubre (30%), no período de 01 de março de 1994 até 12 de novembro de 2019, **ou seja até a data da Emenda Constitucional nº 103/2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3CD33C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1051/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ADELMO OLIVEIRA DA SILVA,** Matrícula **2944-0,** Motorista, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **02.01.2023 a 21.01.2023**, e **10 (dez) dias convertidos em Abono pecuniário** referente ao período aquisitivo de **04.05.2021 a 03.05.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:318CF087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1052/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **EDILA SOARES DE VARGAS,** Matrícula **3255-7,** Conselheiro Tutelar, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2023 a 31.01.2023**, referente ao período aquisitivo de **09.01.2022 a 08.01.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BF1EDCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1053/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **DANUBIA TEIXEIRA DE SOUZA,** Matrícula **1057-0,** Servente Doméstica, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2023 a 31.01.2023**, referente ao período aquisitivo de **06.07.2021 a 05.07.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:995F51CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1054/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **DEUZINHO ALMEIDA CONSUL,** Matrícula **97-3,** Pedreiro, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2023 a 31.01.2023**, referente ao período aquisitivo de **13.03.2021 a 12.03.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BA73B4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1055/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **MARIONEI DA ROSA FAGUNDES,** Matrícula **3016-3,** Guarda Patrimonial, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2023 a 31.01.2023**, referente ao período aquisitivo de **01.02.2021 a 31.01.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7A3A173A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1056/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **PRISCIMAR MELO DA ROSA,** Matrícula **3329-4,** Operário, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2023 a 31.01.2023**, referente ao período aquisitivo de **03.10.2021 a 02.10.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BB4BF97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1057/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **RONILSON DUARTE TEIXEIRA,** Matrícula **3138-0,** Guarda Patrimonial, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **03.01.2023 a 22.01.2023**, e **10 (dez) dias convertidos em Abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **17.10.2021 a 02.10.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4E3B95A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1058/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **SIDNEI LOPES MOTA,** Matrícula **1063-4,** Operário, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2023 a 31.01.2023**, referente ao período aquisitivo de **10.07.2021 a 09.07.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C4D2D085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1059/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ELORI BARBOSA ALVES,** Matrícula **1208-4,** Mecânico, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2023 a 31.01.2023**, referente ao período aquisitivo de **30.08.2021 a 29.08.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:312DD962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1060/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JOÃO PEDRO FAGUNDES DA ROSA,** Matrícula **3744-3,** Chefe de Equipe, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2023 a 31.01.2023**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2022 a 03.01.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:63B96F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1061/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **PAULO SERGIO DA SILVA OLIVEIRA,** Matrícula **3307-3,** Pedreiro, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2023 a 31.01.2023**, referente ao período aquisitivo de **01.07.2021 a 30.06.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F5C7C7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1062/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **PATRICK DA ROSA MORAES DA SILVA CAMPOS,** Matrícula **2925-4,** Pedreiro, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2023 a 31.01.2023**, referente ao período aquisitivo de **01.03.2021 a 28.02.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BBA4428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1063/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **SIDIRLEI TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** Matrícula **534-7,** Operário, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2023 a 31.01.2023**, referente ao período aquisitivo de **27.08.2021 a 26.08.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7B815D86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0075/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

Processo Administrativo nº 8056/2022

Objeto: **Aquisição de Veículo, Novo, Sem Uso, Camionete, Tipo Picape ou Pick-up, para**Secretaria Municipal de Educação.

Tipo: Menor Preço Por Item.

- Onde se Lê: "data: 21/12/2022 – 09h01min", Leia-se: "data: 26/12/2022 – 9h01min".

- em Atendimento Aos Prazos Mínimos Para Publicidade Estabelecidos Pela Lei 10.520/2002, **Fica Alterada a Data de Abertura do Certame para o Dia 26 de Dezembro de 2022, às 9h**, na Plataforma www.pregaobanrisul.com.br.

Motivo: Alteração de Quantitativo de Item no Edital.
Permanecem Inalteradas as Demais Condições.

Nova Data: 26/12/2022 – 09h01min

Editais à Disposição:www.sdolivramento.com.br
Informações:fone (55) 3968-1014. E-mail: Pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 13 de Dezembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:4EA39F01

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0153/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONCORRÊNCIA 0005/2022
OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de restauração de pavimentação asfáltica com CBUQ na Av. 24 de maio, da esquina com a Av. João Pessoa até o final, para aSecretaria Municipal de Obras.

EMPRESA CONTRATADA:Iccilla-Indústria, Comércio e Construções Ibage Ltda.
Contrato Nº 0153/2022(vigência até 30/06/23)
Lote: 01- R$ 2.399.298,11.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:9F35B932

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0131/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0072/2022
OBJETO:Aquisição de artigos de cama, mesa, banho para Casa do Bem - Abrigo Institucional, da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.
EMPRESA CONTRATADA:
Lins e Ferrão Artigos do Vestuário Ltda - DEMAIS -Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 0131/2022(vigência até 31/12/2022)
Item: 01 - R$ 39,90**; 02** - R$ 14,90**; 03** - R$ 14,90**; 04** - R$ 7,90**;**(Valor unitário)
Valor Total –R$ 1.201,20.
Data de assinatura:07 de Novembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7C81B9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0144/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0083/2022
OBJETO:Contratação de laboratório para prestação de serviços técnicos de análises de parâmetros das amostras de piezômetro, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
EMPRESA CONTRATADA:
Ceimic Regional Sul Análises Químicas e Toxicológicos Ltda. - EPP - Porto Alegre- RS
Contrato Nº 0144/2022(vigência até 31/12/2022)
Item: 01 - R$ 1.580,10**; 02** - R$ 140,00**;** (Valor unitário)
Valor Total –R$ 3.440,20.
Data de assinatura:16 de Novembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:48488C78

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0164/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 0061/2022
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de suplementos nutricionais para o NASF da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Nutri-Ele Distribuidora de Nutrição, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. - EPP– Porto Alegre - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0164/2022(vigência 12 meses)
Item: 01- R$ 25,00; **02-** R$ 35,26; **03-** R$ 35,26;(Valor unitário)
Data de Assinatura: 16 de novembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D05745F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 0067/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 0067/2022
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de equipamentos de informática para o Projeto Capacitar, da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Nedel Comércio Varejista e Atacadista de Informática Ltda. - EPP– Pelotas - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0171/2022(vigência 12 meses)
Item: 01- R$ 5.690,96;(Valor unitário)
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Catiano Azeredo OTT -ME– Sapiranga - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0172/2022(vigência 12 meses)
Item: 03- R$ 4.629,00;(Valor unitário)
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Helena Capitanio Ltda. - EPP– Carazinho - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0173/2022(vigência 12 meses)
Item: 02- R$ 999,00;(Valor unitário)
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:1B8DAF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 0062/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 0062/2022
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais sinalização, para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Carlos Leandro Azeredo da Silva Letreiros - ME– Montenegro - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0165/2022(vigência 12 meses)
Item: 01- R$ 51,90; **02-** R$ 51,90;(Valor unitário)
Data de Assinatura: 22 de novembro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Comercial Sul Tubulações Eireli - ME– São Leopoldo - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0166/2022(vigência 12 meses)
Item: 012- R$ 152,99; **016-** R$ 152,99;(Valor unitário)
Data de Assinatura: 22 de novembro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Rosalen Indústria Riograndense de Tintas Ltda. - ME– Nova Bassano - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0167/2022(vigência 12 meses)
Item: 010- R$ 300,00; **013-** R$ 270,00; **014-** R$ 270,00; **015-** R$ 257,90; **017-** R$ 270,00; **018-** R$ 270,00; **019-** R$ 257,90; (Valor unitário)
Data de Assinatura: 22 de novembro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Simoni Indústria Gráfica Ltda. - ME– Tapejara - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0168/2022(vigência 12 meses)
Item: 03- R$ 79,00; **04-** R$ 89,00;(Valor unitário)
Data de Assinatura: 22 de novembro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Supertintas Indústria e Comércio de Tintas Ltda. - EPP– Sapiranga - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0169/2022(vigência 12 meses)
Item: 06- R$ 26,80; **07-** R$ 19,99; **08-** R$ 19,99; **09-** R$ 19,99; **011-** R$ 286,99;(Valor unitário)
Data de Assinatura: 22 de novembro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Usibras Indústria e Comércio de Vidros Ltda. - ME– Porto Alegre - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0170/2022(vigência 12 meses)
Item: 05- R$ 195,00; (Valor unitário)

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:405D80EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0078/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

Processo Administrativo nº 5711/2022

Objeto: **Aquisição de veículos novos sem uso.**
Tipo: Menor Preço por lote

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 27/12/2022 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 14 de dezembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F1FC52C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº 0004/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado **FRUSTRADO:**

CONCORRÊNCIANº 0004/2022
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de reforma e revitalização da Praça das Nações - Sant'Ana do Livramento - RS, Contrato de Repasse nº 887882/2019/MTUR/CAIXA., para a Secretaria Municipal de Turismo.

Data de assinatura:01 de dezembro de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:1162FDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

ENTIDADE: Conferência de São Vicente de Paulo

OBJETO: Oferecer a universalização da educação infantil (creche e pré-escola) com distribuição de encargos quanto às matrículas de alunos na instituição filantrópica para a rede municipal de ensino, mediante Acordo de Cooperação firmado entre a Instituição Filantrópica e o Município de Sant'Ana do Livramento, contribuindo com a mutua colaboração na manutenção do desenvolvimento infantil.

VIGÊNCIA: 2 anos, 3 meses e 30 dias

INÍCIO: 01/09/2022

TÉRMINO: 31/12/2024

VALOR GLOBAL: Sem transferência de recursos financeiros

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, será dispensado o chamamento público, uma vez que se trata de atividades vinculadas a serviços de educação, devendo a organização da sociedade civil ser previamente credenciada pelo Executivo, conforme previsto: "Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)".O Acordo de Cooperação, ora proposto, contemplará a execução do projeto "PARCERIA DE AJUSTAMENTO DE MATRICULAS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO" na cidade de Sant'Ana do Livramento/RS, a fim de proporcionar a mútua colaboração na manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil, onde a instituição filantrópica Conferência São Vicente de Paula disponibilizará espaço físico e equipamentos e o Município utilizará recursos humanos do quadro de servidores municipais. A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014. Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Seleção de Comissão que emitiu parecer técnico favorável à celebração da parceria, (Parecer nº 33/2022) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 1096/2022). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço e indicação de conta bancária. Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Acordo de Cooperação. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a realização do Acordo de Cooperação. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Acordo de Cooperação, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:12C5F4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.240, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 – Chefia do Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso V, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Chefia do Executivo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4003	3.33.90.30	Material de Consumo	1.000,00	85322-4	0001*
		TOTAL ……..	1.000,00		

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4003	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	85307-0	0001*
		TOTAL ……..	1.000,00		

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 09 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F42E453B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.241, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 – SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	84166-8	0001*
		TOTAL ……..	5.000,00		

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.122.0012.4681	3.33.90.39	Outros Serviços de Teriros - PJ	5.000,00	86730-6	0001*
		TOTAL ……..	5.000,00		

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7F011DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.244, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 696.000,00 – SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 696.000,00 (Seiscentos e noventa e seis mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.01.12.122.0005.3009	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	696.000,00	86529-0	0020*
		TOTAL ……..	696.000,00		

(*) Recurso 0020 – MDE

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.01.12.122.0005.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	696.000,00	86553.2	0020*
		TOTAL ……..	696.000,00		

(*) Recurso 0020 – MDE

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:3D280872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.253, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.900,00 - Chefia do Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Chefia do Executivo - Defesa Civil, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.03.06.182.0002.4685	3.33.90.30	Material de Consumo	4.900,00	88126-0	1323*
		TOTAL ……..	4.900,00		

(*) Recurso 1323 - Defesa Civil - 59052.009151/2022-84

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.03.06.182.0002.4685	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	4.900,00	88271-2	1319*
		TOTAL ……..	4.900,00		

(*) Recurso 1319 - Defesa Civil - 59052.008017/2021-85

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A5D3A787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.993, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dá nome de Rua Dr. Mozart Mattar Hillal ao logradouro público identificado como Rua B no Projeto do Condomínio Residencial Mirante Del Bosque.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica denominada de Rua DR. MOZART MATTAR HILLAL, a rua identificada como Rua B no Projeto do Condomínio Residencial Mirante Del Bosque.

Art. 2º– Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar colocar na mencionada via pública, as placas respectivas.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:30706171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.994, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dá denominação de PRAÇA ELPYDIA MARTINS DUTRA localizada na área verde no Loteamento Mirante Del Bosque no Município de Sant'Ana do Livramento, e dá outras providencias.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- Dá denominação de PRAÇA ELPYDIA MARTINS DUTRA localizada na área Verde no Loteamento Mirante Del Bosque no Município de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º– Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar ou solicitar que os responsáveis pelo Loteamento Mirante Del Bosque providenciem a colocação das respectivas placas de identificação na mencionada Praça na área Verde.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7B3B0512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.995, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui a "Semana da Alimentação", no âmbito do município de Sant'Ana do Livramento

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica instituída e incluída no Calendário Oficial Municipal, a Semana da Alimentação em Sant'Ana do Livramento.

Parágrafo Único. As atividades de que trata o "caput" deste artigo, serão realizadas na semana que contempla o dia 16 de outubro, por ser o Dia Mundial da Alimentação.

Art. 2º– São os objetivos desta lei:
I – Divulgar o tema de Segurança Alimentar Nutricional à sociedade;
II – Promover a conscientização da importância de hortas comunitárias;
III – Fortalecer o combate à fome e a insegurança alimentar;
IV – Incentivar a educação alimentar nutricional;
V – Proporcionar ampla divulgação das atividades realizadas durante a semana e especialmente no dia 16 do mês de outubro.

Art. 3º – Na semana que trata esta Lei, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar ações educativas, como programas de orientação sobre práticas alimentares e promoção do tema à grande sociedade, bem como outras medidas que forem necessárias para a implementação desta lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:AA13DD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.996, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Cria o Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer no Município de Sant'Ana do Livramento.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer no Município de Sant'Ana do Livramento.

Parágrafo Único. O programa referido no caput deste artigo tem a finalidade de sensibilizar as pessoas com relação à doação de cabelos, para que organizações não governamentais (ONGs) e demais entidades representativas sem fins lucrativos produzam perucas, que serão distribuídas gratuitamente a pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento contra o câncer.

Art. 2º– São os objetivos desta lei:
I – Promover solidariedade para com o próximo;
II – Enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor provocada pelo câncer;
III – Recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento contra o câncer.

Art. 3º – O programa instituído por esta Lei poderá ser desenvolvido e difundido por entidades representativas, ONGs e demais colaboradores, por meio de ações, eventos, projetos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização acerca da importância da doação de cabelos para confecção de perucas.

Art. 4º – As perucas confeccionadas a partir das arrecadações do Programa instituído por esta Lei também poderão ser destinadas à rede de hospitais especializados em tratamento de pacientes com câncer e entidades localizadas no Município de Sant'Ana do Livramento ou em outras localidades.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:41337ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.997, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Dia Municipal do Enólogo no âmbito do Município do Sant'Ana do Livramento, a ser comemorado anualmente, no dia 22 de outubro.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento, o Dia Municipal do Enólogo, a ser celebrado anualmente no dia 22 de outubro.

Parágrafo único - O evento de que trata o "caput" deste artigo passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º No Dia Municipal do Enólogo, o Poder Executivo poderá realizar eventos alusivos à data comemorativa destes profissionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:1274BE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.998, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui a Semana Municipal do Idoso e dá outras providências.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído a Semana Municipal do Idoso, que será celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º– O objetivo da realização da Semana instituída por esta Lei é informar aos Idosos dos seus direitos bem como conscientizar e poder realizar programas de saúde preventiva do Município de Sant'Ana do Livramento, sobre a valorização do idoso.

Art. 3º – A Administração Municipal poderá promover durante a Semana Municipal do Idoso, Palestras com profissionais de diversas áreas, Seminários, Discussões em grupos, Atividades de esportes e lazer, e Exposições.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:5DDCF947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ PARA a execução do projeto "Acolher 2022".

Termo aditivo ao contrato supracitado, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, estabelecido na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, isento de inscrição estadual, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. Ana Luiza Moura Tarouco, doravante denominada CONCEDENTE e LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ, inscrito no CNPJ nº 89.422.653/0001-72, estabelecido na Rua Moysés Vianna, nº 490, bairro Hidráulica, neste ato representado por sua Representante Legal, Sra. ANGELA DE DAVID NUNES, brasileira, portadora do CPF nº 602.382.320-34, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Aditivo, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado até o dia 31 de janeiro de 2023;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2. A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta seguinte dotação orçamentária abaixo:
- 120208.244.0218.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS – 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSO 0001 / CRÉD. SUPLEM. 84106-4;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO
Conforme o Plano de Trabalho apresentado pelo PROPONENTE, o cronograma de utilização será o seguinte: R$70.000,00 (setenta mil reais) em outubro/2022; R$50.000,00 (cinquenta mil reais) em novembro/2022 e R$30.000,00 (trinta mil reais) em dezembro/2022.

CLÁUSULA QUARTA– DOS EFEITOS RETROATIVOS
Ao presente Termo é aplicada a previsão do art.15 §5º e 6º do Decreto Municipal 9.708/2021.

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ
Ângela de David Nunes

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:3D248867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Exma. Srª ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora da RG nº 8071485471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ nº 96.041.439/0001-31, estabelecida na Rua Vasco ALves, 434, nesta cidade, neste ato representada por sua Representante Legal, Cecília Siqueira Amaral, brasileira, portadora do CPF nº 358.982.670-34, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "UM OLHAR ESPECIAL" , conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.
Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Ag. 0280, Conta Corrente 06.052633.0-0, de titularidade da PROPONENTE, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura da dotação orçamentária 120208.244.0252.4139 - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS - 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSO 1124 / CRÉD SUPLEM. 88292-5.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Executar o serviço socioassistencial a que se refere a cláusula primeira, conforme o Plano de Trabalho;
III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;
IV – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
V – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;
IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;
XI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
XII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação a utilização;
XIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
XIV – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
XV – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto a agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XVI – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XVII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XVIII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XIV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XX – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como GESTORA do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva, Luciana Rocha de Silveira Larruscaim.
CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até o dia que o pagamento for perfectibilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação dar-se-á na modalidade de dispensa, tendo em vista que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social por organização previamente credenciada pelo órgão gestor, nos termos do inciso IV do Artigo 13 do Decreto Municipal 9.708/2021 e da Artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 12 de Dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

CECÍLIA SIQUEIRA AMARAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:574FF540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

OBJETO: O presente prestar atendimento especializado para crianças, adolescentes e adultos, com deficiência intelectual e múltipla, que merecem atenção especial e encontram-se em diversos setores, nas áreas de Assistência Social, Saúde/SUS e Educação Especial na instituição.

VIGÊNCIA: 04 meses

INÍCIO: A partir da liberação do recurso

TÉRMINO: após 04 meses

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, será dispensado o chamamento público, uma vez que se trata de atividades vinculadas a serviços de educação, devendo a organização da sociedade civil ser previamente credenciada pelo Executivo, conforme previsto: "Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)".A parceria, ora proposta, contemplará a construção de uma campanha para execução do projeto "UM OLHAR ESPECIAL" na cidade de Sant'Ana do Livramento/RS a fim de assegurar a inclusão e a melhoria na qualidade de vida de crianças, adolescentes e adultos, que vivem em situação de vulnerabilidade social. A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Seleção de Comissão que emitiu parecer técnico favorável à celebração da parceria, (Parecer nº 35/2022) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021.
Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 1193/2022). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço. Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a realização do Termode Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:EBD81998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CARGO ASSISTENTE SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant'Ana do Livramento – SMAIS, situada na Rua 7 de Setembro, 515, centro de Sant'Ana do Livramento torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, tendo como responsável pela sua execução a Comissão conforme designada pela Portaria nº 402 de 08 de Novembro de 2022, para contratação emergencial temporária do cargo de Assistente Social - 02(duas vagas), Resolve:
I –Retificar o prazo de contratação para 02 (dois) anos, conforme autorizado pela Casa legislativa através da lei nº 7.991 de 09 de dezembro de 2022.
II - Reabrir prazo exclusivo para "novas inscrições".
III - Não serão aceitas novas inscrições de candidatos já inscritos na Seleção e não serão alteradas as inscrições já efetuadas, em hipótese alguma.
VI - O prazo para novas inscrições será dias 16 e 19 de dezembro das 10h às 14h na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social na Rua Sete de Setembro nº515, Centro, regras conforme edital 03/2022 SMAIS.
VI - Data dos demais prazos:

Resultado preliminar das inscrições realizadas	Até 23 de dezembro
Prazo para interposição de recursos	24h apos a publicação do resultado preliminar
Lista final dos classificados para a etapa 2, data horário e local	até 27 de dezembro
Resultado final da Seleção Pública	Até dia 10 de janeiro de 2023

VII - As demais regras do Edital 03/2022 seguem inalteradas.

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:AAFEB9F7

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
CARTA CONVITE Nº 005/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **Aquisição de material de expediente/gráfico conforme requisitos especificados no Anexo I do edital.**

A Comissão Permanente de Licitação desta autarquia **COMUNICA**: Diante da decisão liminar apresentada suspende-se a presente licitação até ulterior sentença.

A Comissão comunicará pelos meios já usuais o prosseguimento do certame.
O mandado de segurança encontra-se na íntegra disponível no site da Autarquia para consulta.
DÚVIDAS E CONSULTAS: www.sispremsantanadolivramento.rs.gov.br OU com a Comissão de Licitações nos telefones: (55) 3242-1966 / 3241-5074
E-MAIL: licitacoes.sisprem@hotmail.com ou sisprem@hotmail.com

Sant'Ana do Livramento, 13 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:2DD082A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022. Processo Administrativo nº 27079/2022. Objeto: Prestação de serviço de notificação prévia de devedores, manutenção e exclusão de registros inscritos em dívida ativa no SCPC e acessos a consulta e registro de banco de dados e convênios. Valor: R$ 4.520,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/12/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:3D92D19F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/2022/CMV

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, no uso de suas atribuições previstas na Legislação Municipal, considerando a necessidade de dinamizar a execução dos trabalhos pelos serviços técnicos do Poder Legislativo, bem como a reforma que iniciará na data de 26 de dezembro de 2022 no Poder Legislativo, DETERMINA:

1. Ficam todos os servidores do Poder Legislativo, sejam eles efetivos ou comissionados, autorizados a realizar teletrabalho a contar de 26 de dezembro de 2022 até a data de 31 janeiro de 2023;

2. A autorização terá vigência até a data estipulada no item anterior, podendo ser ampliada conforme andamento da reforma do Poder Legislativo;

3. A declaração de que o servidor realizou teletrabalho deve ser acostada junto a seu controle de ponto mensal ou junto a eventuais justificativas de ausências de pontos biométricos;

4. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

SALA DA PRESIDÊNCIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

THIAGO RAGUZZONI ZIMMERMANN
Diretor Administrativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:49F3C8F9

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE JULGAMENTO

Tomada de Preços 01/2022

OBJETO: Contratação de empresapelo REGIME DE EMPREITADA GLOBAL para **reforma do 1º e 2 º piso no Poder Legislativo**, conforme o Edital e seus respectivos Anexos, VENCEDORA COM O MENOR PREÇO: **Empreendimentos Madelar LTDA– CNPJ 27.829.328/0001-71, no valor R$ 281.883,05.**

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:F6DFEC33

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 05-2018

ADITIVO 04
OBJETO: Locação de duas impressoras laser P&B. **EMPRESA**: EDUARDO ALBERTO PRAUCHNER - ME. Prorrogação e reajuste passando ao **VALORPermanece**: R$ 0,077(setenta e setemilésimos) por página impressa com limite mínimo de R$ 154,00 (cento ecinquenta e quatro) mensais por impressora. **PRAZO:** 60 dias, a contar de 21 de dezembro de 2022.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidentedo Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:D59A8F61

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO 090 / 2022

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão Eletrônico 090 / 2022, que tem como objeto o registro de Preços de gesso acartonado Drywall, tendo como contratadas as empresas: L S PIAIA - GESSO ACARTONADO LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 001, PAREDE EM GESSO ACARTONADO DRYWALL, pelo valor de R$ 277,00 o M2.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:1631CFE3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

Extrato do Termo de Encerramento do Pregão Eletrônico nº 91/2022. Determino a REVOGAÇÃO do presente processo de licitação, Pregão Eletrônico nº 91/2022, cujo objeto é a contratação de empresa (s) especializada (s), para a prestação futura e eventual de serviços veterinários, devido à inabilitação das duas únicas licitantes participantes do certame, resultando em licitação FRUSTRADA.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:9D5272E1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 136/2022

Extrato da Dispensa de Licitação N° 136/2022, que tem como objeto Aquisição emergencial de manta geotêxtil para uso na drenagem do terreno do parque poliesportivo, localizado na Avenida Getúlio Vargas, tendo como contratada SCHIRMANN MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
01	2.250	M	Manta.	10,40	23.388,75

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:03203CE9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2022 DO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 008/2022 do Chamamento Publico 002/2022, que tem como objeto a prestação dos serviços de Exames Laboratoriais, tendo como CREDENCIADO(A) LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS MISSÕES LTDA. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4B2BB27D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 010/2022 DO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 010/2022 do Chamamento Publico 002/2022, que tem como objeto a prestação dos serviços de Exames Laboratoriais, tendo como Credenciado(A) LUNARDI & MOUSQUER LTDA – ME. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:0DEEDED6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

Pregão Presencial nº 40/2022 – Objeto: Contratação para fornecimento de combustíveis. Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 29/12/2022. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Fone (55) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:CBFB88A5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2022

Pregão Eletrônico nº. 97/2022. Objeto: aquisição de scanner Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 15/12/2022 até as 08 horas do dia 22/12/2022, no Sistema Eletrônico, no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 28/12/2022 às 9 horas.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:5235F3B5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022

Pregão Eletrônico nº. 98/2022. Objeto: Registro de Preços de madeiras e pregos. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 16/12/2022 até as 08 horas do dia 28/12/2022, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 28/12/2022 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:857CC576

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2022

Edital de Pregão Eletrônico nº. 100/2022. Objeto: Registro de Preços de Equipamentos de Informática. Propostas: deverão ser postadas das 9 horas do dia 15/12/2022 até as 09 horas do dia 28/12/2022, no Sistema Eletrônico, no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 28/12/2022 às 10h30min.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:325C1377

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.567, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo de Santo Ângelo/RS a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o CONDOMÍNIO RANCHO LMI SPE LTDA, visando a realização de pavimentação asfáltica em estrada Municipal, localizada no Munícipio de Santo Ângelo/RS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o CONDOMINIO RANCHO LMI SPE LTDA, visando a realização de pavimentação asfáltica em Estrada Municipal, localizada no Munícipio de Santo Ângelo, nos termos da minuta em anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A realização de pavimentação asfáltica de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelos cooperantes e a participação técnica/financeira, mútua, dar-se-á na forma descrita no Termo de Cooperação Técnica em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 1º de dezembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:ED140E90

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.568, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Proíbe a produção de mudas e o plantio da Spathodea Campanulata, também conhecida como Espatódea, Bisnagueira, Tulipeira-do-Gabão, Xixi-de-Macaco ou Chama-da-Floresta e incentiva a substituição das existentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,
L E I:

Art.1º Ficam proibidos, em toda a extensão territorial do município de Santo Ângelo, a produção de mudas e o plantio das árvores da espécie Spathodea Campanulata, também conhecida como Espatódea, Bisnagueira, Tulipeira-do-Gabão, Xixi-de-Macaco ou Chama-da-Floresta.

§1º As árvores da espécie exótica Spathodea Campanulata devem ser cortadas e as mudas eventualmente produzidas devem ser descartadas.

§2º Para a execução do corte de árvores da espécie exótica Spathodea Campanulata devem ser observadas as condicionantes previstas no Código Estadual do Meio Ambiente.

§3º Quando se tratar da retirada de árvores Spathodea Campanulata existentes em locais públicos e/ ou destinados à arborização urbana, os espécimes suprimidos deverão ser substituídos por árvores nativas.

Art.2º Compete ao Poder Executivo Municipal promover campanhas no sentido de tornar público os efeitos danosos da árvore que trata esta Lei e de incentivar a substituição das existentes por espécies nativas.

Art. 3° O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, no valor de R$1.000,00(hum mil reais) por planta ou muda produzida, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 4º A fiscalização quanto à aplicação da presente Lei compete aos agentes públicos vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, por ato de ofício ou denúncia comprovada.

Art.5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 1º de dezembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:FC995642

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1823/SMGRH/2022

De 13 de dezembro de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **CLECI DE FATIMA LUZ**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário - ESF, Padrão 11, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 13 de dezembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:AB2FD159

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA CONVÊNIO Nº 002/2022

MODALIDADE: CONVÊNIO Nº 002/2022
CONTRATO: Convênio nº 002/2022
CONTRATADO: Associação Hospitalar Vila Nova – Hospital Santo Antônio da Patrulha
CNPJ: 04.994.418/0008-99
OBJETO: O objeto do Convênio é a aquisição de um mamógrafo para o Hospital Santo Antônio da Patrulha para substituir equipamento depreciado, e assim atender com qualidade os usuários do sistema Único de Saúde de Santo Antônio da Patrulha e Litoral Norte do Estado do Rio Grande do Sul.
VALOR: R$ 1.035.666,66
Vigência: 13/12/2022 a 31/05/2023

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:DA9E1AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 060/2022

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 060/2022, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa para reforma do Posto de Saúde da Palmeira, sito a Rua Antônio Machado de Castilhos, nº. 238, Vila Palmeira, Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com o memorando nº. 1041/2022 e Pedido de Compra nº 2022/2228 da Secretaria Municipal da Saúde, e demais anexos ao edital, declara HABILITADAS as empresas M. D. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº. 12.556.578/0001-08; CONSTRUTORA SILVA & DIAS EIRELI, CNPJ Nº. 01.295.810/0001-85, por terem cumprido com o exigido no edital licitatório. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:F9EAD166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 215/2022 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa prestadora de serviço de seguro total para van adaptada da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 27/12/2022 às 09h, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de dezembro de 2022.

GUSTAVO ALVES DOS REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:037F3AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIDO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº.026/2017.
CONTRATO: Décimo Quarto aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2018.
CONTRATADA: FORCE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI, CNPJ: 10.898.905/0001-84.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com sensores de alarmes, por meio de comodato, junto aos pontos determinados nas plantas, dos prédios públicos do Município.
ADITIVO: CLÁUSULA PRMEIRA – Altera-se a cláusula primeira, do contrato original, para inclusão de serviço de reinstalação de sensores de alarme para EMEF Angelo Tedesco, conforme solicitado pelo memorando nº. 1.569/2022 – SEMED de 30 de novembro de 2022 e termo de pedido de compra nº. 2022/3244, de 30 de novembro de 2022. CLÁUSULA SEGUNDA- Justifica-se o presente aditivo tendo em vista que os sensores de alarme foram desinstalados entre os meses de julho e agosto, em virtude de reforma na EMEF Angelo Tedesco, conforme solicitado pelo memorando nº. 1.569/2022 – SEMED de 30 de novembro de 2022.CLÁUSULA TERCEIRA- – Altera-se a cláusula terceira do contrato original, para aditar o valor de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) conforme solicitado pelo memorando nº. 1.569/2022 – SEMED de 30 de novembro de 2022 e termo de pedido de compra nº. 2022/3244, de 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:2A328E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIDO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 107/2022.
CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de fornecimento de materiais nº.217/2022.
CONTRATADO: HELENA CAPITÂNIO LTDA, CNPJ 20.315.728/0001-10.
OBJETO: Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos conforme Convênio nº 891531/2019, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS e o Ministério do Meio Ambiente, com vistas à execução das metas e etapas estabelecidas no Projeto de gestão de resíduos sólidos RECICLA SAP.
ADITIVO: Altera-se a cláusula Quarta, item 4.1 do contrato, para prorrogar a vigência do mesmo até o dia 27 de dezembro de 2023, conforme extrato do convênio nº 891531/2019 e solicitações e justificativas contidas nos memorandos nº 1021/2022 – SEMAM E 1023/2022-SEMAM, a contar de 31/12/2022, com base no permissivo contido no artigo 57, § 4º, da Lei 8666/93.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 107/2022.
CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de fornecimento de materiais nº.218/2022.
CONTRATADO: MAFRAN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 04.063.155/0001-28.
OBJETO: Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos conforme Convênio nº 891531/2019, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS e o Ministério do Meio Ambiente, com vistas à execução das metas e etapas estabelecidas no Projeto de gestão de resíduos sólidos RECICLA SAP.
ADITIVO: Altera-se a cláusula Quarta, item 4.1 do contrato, para prorrogar a vigência do mesmo até o dia 27 de dezembro de 2023, conforme extrato do convênio nº 891531/2019 e solicitações e justificativas contidas nos memorandos nº 1021/2022 – SEMAM E 1023/2022-SEMAM, a contar de 31/12/2022, com base no permissivo contido no artigo 57, § 4º, da Lei 8666/93.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 107/2022.
CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de fornecimento de materiais nº.219/2022.
CONTRATADO: M. F. MACHADO SOARES, CNPJ 03.230.856/0001-41.
OBJETO: Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos conforme Convênio nº 891531/2019, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS e o Ministério do Meio Ambiente, com vistas à execução das metas e etapas estabelecidas no Projeto de gestão de resíduos sólidos RECICLA SAP.
ADITIVO: Altera-se a cláusula Quarta, item 4.1 do contrato, para prorrogar a vigência do mesmo até o dia 27 de dezembro de 2023, conforme extrato do convênio nº 891531/2019 e solicitações e justificativas contidas nos memorandos nº 1021/2022 – SEMAM E 1023/2022-SEMAM, a contar de 31/12/2022, com base no permissivo contido no artigo 57, § 4º, da Lei 8666/93.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:CA787687

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 107/2022 (Processo Administrativo nº 380/2022). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de cadeiras em PVC, em atendimento às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível no portal **www.pregaobanrisul.com.br**, na Secretaria Municipal de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sítio oficial do Município **www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega propostas:** a partir do dia 13/12/2022, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL,** no endereço **www.pregaobanrisul.com.br. Sessão abertura propostas:** dia **17/01/2023**, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço **www.pregaobanrisul.com.br Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 12 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:0ED8A6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 94/2022 (Processo Administrativo nº 343/2022). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios visando distribuição gratuita, através da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS para os usuários dos serviços do CRAS e CREAS, em comemoração as festividades de Natal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Empresas vencedoras, itens e preço unitário: PASQUALOTTI & CIA LTDA(32.445.589/0001-28): Item 1 (R$ 11,95), Item 2 (R$ 55,80), Item 3 (R$ 7,35), Item 4 (R$ 28,05), Item 5 (R$ 20,10), Item 6 (R$ 11,60), Item 7 (R$ 13,15), Item 8 (R$ 15,65), Item 9 (R$ 13,10), Item 10 (R$ 26,60), Item 11 (R$ 36,65), Item 12 (R$ 36,10), Item 13 (R$ 5,20), Item 14 (R$ 29,95). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 12 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:1D2A7111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 71/2022 (Processo Administrativo nº 214/2022). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de contêineres a serem utilizados em diversos pontos de coleta de resíduos urbanos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito-SMOV, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital. **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (CNPJ: 36.327.075/0001-29): Item 1 (R$ 1.900,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 13 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:150D005E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021.

Extrato Aditivo – Alteração da Razão Social, Alteração do Quadro Societário e Alteração da Fiscalização do Contrato Nº.....: 004/2022 - Contrato Nº: 016/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TK AMBIENTAL LTDA. Vigência.....: Início: 13/12/2022. Término: 30/03/2023. Licitação.....: Concorrência n° 005/2019, de 23/10/2019 (Processo Administrativo nº 243/2019). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares, produzidos no Município de Santo Augusto/RS, incluindo o recolhimento de resíduos orgânicos e inorgânicos, recicláveis ou não, enquadrados na Classe II A, gerados nos domicílios, feiras livres, estabelecimentos públicos, industriais, comerciais e congêneres (exceto resíduos de saúde/hospitalar), dispostos nas vias e logradouros públicos do perímetro urbano do Município e no interior do Município em locais determinados, transporte até o aterro sanitário, recebimento e destinação final adequada, conforme dias da semana, horários, itinerários e demais especificações estabelecidas no Projeto Básico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto, conforme constante neste aditivo. Ficam transferidos os direitos contratuais da contratada DORN COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA. (Vendedora) para TK AMBIENTAL LTDA. (Compradora), tendo em vista a alteração do quadro societário e da razão social da empresa devido a venda da mesma, mediante comunicação da empresa, manifestação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV através do Memorando nº 224/2022, Parecer Jurídico e Determinação da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 13 de dezembro de 2022. ***LILIAN FONTOURA DEPIERE***, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:B6A5D8AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO CONTRATO Nº 050/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 581/2021 – alteração de fiscal de contrato Sr. Paulo Sergio dos Santos Raeder – Associação de Catadores Sepé Tiarajú.

São Gabriel, 13 de dezembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B7B20367

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 010/2022 AO CONTRATO Nº 100/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 – prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano a partir de 18/09/2022 – Transporte Reck Tur Ltda ME.

São Gabriel, 13 de dezembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3FA02EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 236/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1109/2022 – locação de um imóvel localizado na Rua Barão de São Gabriel, nº 943 – centro, para instalação da Escola Municipal de Educação Infantil Alcida Chagas e Escola Municipal Infantil Ana Carla Braga-R$ 10.000,00 mensais-Sylvio Eduardo Moreira Estrazulas.

São Gabriel, 13 de dezembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8DE96629

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 238/2022 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 097/2022 – prestação de serviços de elaboração de reavaliação atuarial do regime próprio de previdência social, relativo ao exercício de 2021 e preenchimento do DRAA 2022 – R$ 800,00 mensais – Gestor Um Consultoria Previdenciária Ltda.

São Gabriel, 13 de dezembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E8B0EFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 239/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2022 – aquisição de licenças de uso para software AutoCAD para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia do Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – R$ 21.316,97 –MAPDATA Tecnológica, Informática e Comércio Ltda.

São Gabriel, 13 de dezembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:81A93B5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022

Contratado: Vilmarino Lehnhardt
Objeto: Apresentar um Show Musical (animação musical com diversos estilos) durante a "Noite Natalina" em São José do Inhacorá.
Local, data e horário: 15/12/2022, das 20h às 24h, junto à Praça Pública Municipal
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 111/2022
Preço e Pagamento: R$ 6.850,00, em 07 dias após a apresentação

Assinatura: 13/12/2022

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:79D83A92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 020/2022 – TERMO ADITIVO Nº 29

Extrato do Termo Aditivo nº 29 – Contrato nº 020/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM, de R$ 4,60 para **R$ 4,50** em conformidade com a cláusula terceira do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 13 de dezembro de 2022.

São José do Ouro, RS, 13 de dezembro de 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:2719915D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de São José do Ouro/RS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.550/0001-64, localizada na Avenida Laurindo Centenaro, 481, São José do Ouro/RS, CEP 99870-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, vem através deste edital NOTIFICAR o Senhor **ALCIONE LUIZ ZANELLA e CLAUDIA MARINELLO ZANELLA**, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **Núcleo Urbano Informal Consolidado São Francisco 02**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de interesse SOCIAL, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SÃO JOSÉ DO OURO, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:17F6D028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de São José do Ouro/RS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.550/0001-64, localizada na Avenida Laurindo Centenaro, 481, São José do Ouro/RS, CEP 99870-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **Núcleo Urbano Informal Consolidado Centro 02 (NUI02_01)**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de interesse SOCIAL, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SÃO JOSÉ DO OURO, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:975D1D17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo convida a comunidade para a A**UDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada na próxima **quinta-feira, dia 15/12/2022, às 10:00hs,** no Plenário da Câmara Municipal de São Leopoldo (Rua Independência, 66, centro de São Leopoldo), promovida pela **Comissão Especial**, instaurada através da Portaria n.º **4429/2022** que debaterá o **Expediente 3239, Projeto de Lei 341/2022,** que **"REGULAMENTA O ART. 18, § 2°, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, RS, NOS TERMOS DO ART. 37, XIX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA DISPOR SOBRE O CAMPO DE ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO EM ÂMBITO MUNICIPAL".**
Informamos que este evento será presencial com transmissão através da TV Câmara, canal do *Youtube.*

São Leopoldo, 13 de dezembro de 2022.

Comissão Especial:

VEREADORA IARA CARDOSO,
Bancada do PDT –
Presidente.

VEREADOR NESTOR PEDRO SCHWERTNER,
Bancada do PT –
Relator.

VEREADOR GABRIEL DIAS,
Bancada do Cidadania **-**
Membro.

VEREADOR ROGEL DA SILVA CORREA,
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:5635E483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.724, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e Fixa a Despesa Orçamentária do Município de São Leopoldo para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Volume e anexos que fazem parte desta Lei:

Volume I – Consolidado Geral;

I – Demonstrativo da Projeção da Receita e da Despesa de todo o Município de forma integrada,inclusive metodologia e premissas de cálculos,nos termos que dispõe o art.12 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 22 da Lei 4.320/64;
II – Receita Corrente Líquida;
III – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
IV – Demonstrativo de Compatibilidade com o anexo de Metas Fiscais LRF, Art. 5º, I. (Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal).

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. O Orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São Leopoldo em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, art. 1o, §1o, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida das reservas de contingências.

Art. 3º. A diferença apurada entre a receita e a despesa, conjugada a reserva de contingência, na administração direta, nas entidades da administração Indireta ou no Regime Próprio de Previdência Social e refere-se às transferências financeiras entre estes órgãos, conforme se demonstra no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 4º. Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do RS, para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 5º. A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento. A execução se dará a nível de desdobramento da despesa de acordo com o elenco oficial do Tribunal de Contas do Estado.

SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos seguintes recursos:

I) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (reestimativa), ou despesa fixada, no caso de entidade que não possuam receitas próprias;
II) da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim;
III) de excesso de arrecadação proveniente:
a) de receitas vinculadas, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
b) de recursos livres, observada a devida alocação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.
IV) superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos.

§ 1º. para efeitos desta Lei, o estorno de restos a pagar efetuado no exercício, conforme o vínculo de recurso, que se transforme em liberação de recursos financeiros como fonte de custeio para novas despesas.

§ 2º. as transferências financeiras ao Regime Próprio de Previdência Social e às Entidades da Administração Indireta, e estas à Administração Direta, poderão ser aumentadas por decreto até o limite de 15% (quinze por cento) em relação à previsão inicial, mediante redução de outra transferência ou dotação consignada no orçamento do Órgão ou Entidade transferidor.

§ 3º. a redução das transferências financeiras em relação ao inicialmente projetado, provocará a limitação de despesas que originalmente financiariam.

§ 4º. o limite para a abertura de créditos adicionais de que trata este artigo é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

§ 5º. poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento (administração direta e indireta), sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

SEÇÃO III
DAS TRANSPOSIÇÕES, REMANEJAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS

Art. 7º. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º. Para efeitos das leis orçamentárias entende-se:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações de relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no decorrer do exercício, atendidas as disposições do artigo 38 da LC nº 101/2000 que trata das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A presente Lei vigorará durante o Exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

O expediente nº 2978 – Projeto de Lei nº 300/2022 que originou a Lei nº 9724, de 07 de dezembro de 2022 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa Orçamentária do Município de São Leopoldo para o Exercício de 2023 e dá outras providências" foi aprovado e passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2023 com as Emendas nº 205/22, 206/22, 207/22, 208/22, 209/22, 211/22, 212/22, 213/22, 214/22, 215/22, 216/22, 217/22, 218/22, 219/22, 220/22, 221/22, 222/22, 223/22, 225/22, 226/22, 227/22, 228/22, 229/22, 230/22, 231/22, 232/22, 233/22, 234/22, 235/22, 236/22, 237/22, 238/22, 239/22, 240/22, 241/22, 242/22, 243/22, 244/22, 245/22, 246/22, 247/22, 248/22, 249/22, 250/22, 251/22, 252/22, 253/22, 254/22, 255/22, 256/22, 257/22, 258/22, 259/22, 260/22, 261/22, 262/22, 263/22, 264/22, 265/22, 266/22, 267/22, 268/22, 269/22, 270/22, 271/22, 273/22, 274/22, 275/22, 276/22, 277/22, 278/22, 279/22, 280/22, 281/22, 282/22, 283/22, 284/22, 285/22, 286/22, 287/22, 288/22, 289/22, 290/22, 291/22, 292/22, 293/22, 294/22, 295/22 e 296/22 -.
A consulta de toda tramitação, pareceres e Emendas desta proposição pode ser feita através do endereço http://www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br/legis/viewer.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3A484E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.329, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Orça a Receita e Fixa a Despesa Orçamentária do Município de São Leopoldo para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto orça a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Volume e anexos que fazem parte desta Lei:

Volume I – Consolidado Geral;

I – Demonstrativo da Projeção da Receita e da Despesa de todo o Município de forma integrada,inclusive metodologia e premissas de cálculos,nos termos que dispõe o art.12 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 22 da Lei 4.320/64;
II – Receita Corrente Líquida;
III – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
IV – Demonstrativo de Compatibilidade com o anexo de Metas Fiscais LRF, Art. 5º, I. (Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal).

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. O Orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São Leopoldo em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, art. 1o, §1o, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida das reservas de contingências.

Art. 3º. A diferença apurada entre a receita e a despesa, conjugada a reserva de contingência, na administração direta, nas entidades da administração Indireta ou no Regime Próprio de Previdência Social e refere-se às transferências financeiras entre estes órgãos, conforme se demonstra no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 4º. Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do RS, para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 5º. A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da

despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento. A execução se dará a nível de desdobramento da despesa de acordo com o elenco oficial do Tribunal de Contas do Estado.

SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos seguintes recursos:

I) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (reestimativa), ou despesa fixada, no caso de entidade que não possuam receitas próprias;
II) da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim;
III) de excesso de arrecadação proveniente:
a) de receitas vinculadas, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
b) de recursos livres, observada a devida alocação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.
IV) superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos.

§ 1º. para efeitos desta Lei, o estorno de restos a pagar efetuado no exercício, conforme o vínculo de recurso, que se transforme em liberação de recursos financeiros como fonte de custeio para novas despesas.

§ 2º. as transferências financeiras ao Regime Próprio de Previdência Social e às Entidades da Administração Indireta, e estas à Administração Direta, poderão ser aumentadas por decreto até o limite de 15% (quinze por cento) em relação à previsão inicial, mediante redução de outra transferência ou dotação consignada no orçamento do Órgão ou Entidade transferidor.

§ 3º. a redução das transferências financeiras em relação ao inicialmente projetado, provocará a limitação de despesas que originalmente financiariam.

§ 4º. o limite para a abertura de créditos adicionais de que trata este artigo é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

§ 5º. poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento (administração direta e indireta), sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

SEÇÃO III
DAS TRANSPOSIÇÕES, REMANEJAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS

Art. 7º. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º. Para efeitos das leis orçamentárias entende-se:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações de relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no decorrer do exercício, atendidas as disposições do artigo 38 da LC nº 101/2000 que trata das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O presente Decreto vigorará durante o Exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DE7E0EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 17/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO LEOPOLDO determina o prazo máximo para entrega dos documentos na DGRH como férias, gratificações diversas, formulários de horas extras, adicionais, descontos diversos, alterações cadastrais e demais relatórios para inclusão dos dados na folha de pagamento, calendário 2023, conforme segue:

Mês Data
Janeiro 06.01.2023
Fevereiro 06.02.2023
Março 06.03.2023
Abril 06.04.2023
Maio 05.05.2023
Junho 07.06.2023
Julho 07.07.2023
Agosto 07.08.2023
Setembro 06.09.2023
Outubro 06.10.2023
Novembro 07.11.2023
Dezembro 07.12.2023

Os cartões pontos e efetividades, que devem ser preenchidos a caneta azul, precisam ser entregues conforme cronograma a ser encaminhado mensalmente.
Os prazos acima deverão ser obrigatoriamente cumpridos e a entrega da documentação fora do prazo, implicará que os ajustes sejam efetuados na folha da competência seguinte.

São Leopoldo, 05 de dezembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:544BD924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.331, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto n° 9.665 de 09 de setembro de 2020, que institui como Área Especial de Interesse Social – AEIS II, o loteamento denominado Parque Lago São

Borja, situado no Bairro Fazenda São Borja, objeto das Matrículas do Registro de Imóveis, nº 25.343, n° 15.817 e n°25.217, livro 2-RG e define o seu regime urbanístico para fins de Regularização Fundiária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1°, do Decreto n° 9.665 de 09 de setembro de 2020, conforme segue:

"Art. 1°. Conforme o Art. 6º, da Lei Municipal nº 5.984, de 26 de junho de 2006, que institui como Área Especial de Interesse Social - AEIS II, o imóvel objeto da matrícula do Registro de Imóvel nº 25.343, livro 2-RG, com o seguinte regime urbanístico:
I – lote de uso predominantemente residencial, sendo permitidos comércio e serviços, desde que atendam ao Art. 127 da Lei 9.041/2019, que institui o Plano Diretor Municipal;
II – área superficial mínima de lote: 55 m²;
III – área superficial máxima de lote: 610,00 m²;
IV – quanto aos padrões de lotes, serão aceitos os constantes no Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária;
V – após a aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária só serão permitidos desmembramentos de lotes com Área Superficial mínima de oitenta metros quadrados (80m²), testada de quatro metros (4,00m) acrescido de dois metros (2,00m) nas esquinas, e unificações com área Superficial máxima de 300m², conforme o Art. 181 da Lei 9.041/2019 que institui o Plano Diretor Municipal;
VI – Índice de Aproveitamento (IA) = básico 1,5;
VII – Taxa de Ocupação (TO) = 75%;
VIII – altura máxima permitida por edificação = 12m;
IX – o Recuo de Jardim será de dois metros (2,00m);
X – quanto aos gabaritos das vias:
Rua da Associação, com passeio em ambos os lados com dimensão de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) e faixa de rolamento de no mínimo de 3,65m (três metros e sessenta e cinco centímetros) de largura;
XI – as edificações existentes até a data de publicação deste Decreto serão regularizadas independentes dos padrões aqui definidos. As novas construções deverão atender os parâmetros urbanísticos deste Decreto."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga o art. 2° do Decreto n° 9.665, de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de dezembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C56A7984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.533

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

FABIANO FLORES DOS SANTOS, matrícula 87425, com vigência a partir de 13 de dezembro de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E3FE95F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.532

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

TIAGO GAZOLA IMHOFF, matrícula 87424, com vigência a partir de 13 de dezembro de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1F98E937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.531

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

BRENDA ZECHLINSKI RIBEIRO, matrícula 87423, com vigência a partir de 13 de dezembro de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1205DED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.530

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

DENISE DOS SANTOS BORGES, matrícula 87422, com vigência a partir de 13 de dezembro de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo

Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:62B21C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2022

CONTRATADO: RODRIGO DE AZEVEDO 00069412065, , inscrita no CNPJ sob o nº 43.962.546/0001-36.
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública, roçada, varrição e recolhimento de resíduos e materiais inertes do território sagrado dos povos de matriz africana a cada 15(quinze) dias.
VALOR: R$14.400,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do Município de São Leopoldo: Programa de Trabalho: 22.06.15.451.0009.2183 – Serviços de Manejo Vegetal, Elemento de Despesa : 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Dotação: 2183.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:8AED79A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 113/2022

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 113/2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 86/2022
CONTRATADO: RODRIGO DE AZEVEDO 00069412065, inscrita no CNPJ sob o nº 43.962.546/0001-36.
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública, roçada, varrição e recolhimento de resíduos e materiais inertes do território sagrado dos povos de matriz africana a cada 15(quinze) dias.
PRAZO: O prazo de vigência do objeto será de até **12 (doze)** meses**,** contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8666/93.
VALOR: R$14.400,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do Município de São Leopoldo: Programa de Trabalho: 22.06.15.451.0009.2183 – Serviços de Manejo Vegetal, Elemento de Despesa : 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Dotação: 2183.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:BD462173

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "PROJETO JUDÔ TEAM IEDE"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com o Instituto Educacional Espirita, com objetivo de viabilizar a execução do Projeto Judô Team IEDE. O valor total do projeto será de R$ 73.957,09(Setenta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos). Este projeto objetiva atingir, de modo direto, 110 crianças e adolescentes, entre 06 e 17 anos, 11 meses e 30 dias, participantes de turno oposto ao escolar com atividades de judô e outras atividades desenvolvidas em oficinas de esporte, dança e informática. Conforme preconiza art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 053/2022 que restou aprovada em 07/10/2022. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:760D928D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2014

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 437/2014
CONTRATADO: IMOBILIÁRIA NILO UEBEL LTDA. – EPP**,** inscrita no CNPJ sob o nº 93.850.881/0001-10.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula oitava do contrato para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Luiz Fernando Heylmann, matrícula nº 55.355, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 01/12/2022.
DO FISCAL: Inclui-se na Cláusula oitava, como fiscal contratual, a servidora Sandra Danieli Werlang, matrícula nº 82.996, que deverá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 01/12/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:EF78CDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE COOPERAÇÃO N°1069/2022, Nº 790/2022 – UNIDADE SESC DE SAUDE PREVENTIVA.

MODALIDADE: Convenio nº 10001/2022
CONTRATADA: SESC/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60,
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a instalação da Unidade SESC de Saúde Preventiva – USSP, para prestação de Serviços Médicos e de Enfermagem aos Comerciários, seus dependentes e a comunidade do Município, Denominados aqui de beneficiários, mediante a participação conjunta das partes.
VALOR: R$ 71.400,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação correrão por conta de dotação

orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, conforme discriminado abaixo: 11.01.10.301.0076.4084 – Emendas Parlamentares de Custeio na Atenção Básica, Recurso: 4500-Atenção Básica, Dotação 3.3.50.43.00.00.00.00. – Subvenções Sociais, 3.3.50.43.99.00.00.00. outras instituições privadas
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:9CC11389

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO CONFORME CREDENCIAMENTO 08/2022 - CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS MÉDICO-VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, IDENTIFICAÇÃO POR MICROCHIP

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** conforme credenciamento **08/2022 - OBJETO**: Credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários para realização de esterilização cirúrgica de cães e gatos, identificação por microchip. **DATA DE VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:2A7D83AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 10003/2017 FMS - CANCELAMENTO DA PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **CANCELAMENTO DA PRORROGAÇÃO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10003/2017 FMS – OBJETO**: credenciamento de empresas e/ou profissionais para realização dos exames/consultas na área de CARDIOLOGIA, conforme as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:E1F5ECE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 231/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

SÚMULA DO CONTRATO N° 231/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 67/2022
CONTRATADO: **FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.819.470/0001-00.
OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de 02(dois) contêineres tipo depósito com instalação elétrica, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
PRAZO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, renovável de acordo com a lei 8666/93.
VALOR: R$49.960,26 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos)
RUBRICA: Os recursos orçamentários e financeiros para a execução deste projeto estão previstos em recursos: Proj./Atividade: 22.01.04.122.0013.21140 – Manutenção da Secretaria de Mobilidades e Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material permanente, dotação: 2022/2110
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:73DAFD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 226/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

SÚMULA DO CONTRATO N° 226/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 69/2022
CONTRATADO: **TDEC REDES DE COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.093.568/0001-80.
OBJETO: Constitui objeto deste a atualização da plataforma de firewall através da aquisição de equipamentos, licenças de software, suporte e serviço de instalação de solução de firewall Palo Alto Networks para o ambiente de tecnologia da informação, de acordo com as especificações contidas neste instrumento e seus anexos.
PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93.
VALOR: **R$1.128.947,53** (um milhão, cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos)
RUBRICA: 3.2 Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO: Órgão: 07 Secretaria Geral de Governo, Unidade: 01 Administração Central do Gabinete, Projeto atividade: 2012 Modernização da Gestão Pública Municipal, Rubrica: 4.4.9.0.52.00.00.00.00: Equipamento e Material Permanente, Rubrica: 4.4.9.0.40.00.00.00.00: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:9D5547E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 06/2022 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 06/2022,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada por preço global,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **contratação de pessoa jurídica para execução de serviço, regularização e recuperação do sistema viário de pavimento asfáltico vias do município de São Leopoldo, Bairro Santo André, conforme especificações deste Edital e seus anexos.** A Comissão Permanente de Licitação declara **HABILITADA** a licitante **CONSTRUTORA PAVIMENTADORA PAVICON LTDA,** CNPJ: 08.725.816/0001-

94**.** Desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada para o dia **23 de dezembro de 2022, às 09h30min**. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

KASSIANE RAMOS ROSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:3E6A4097

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO 18/2022

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna público o **CONVÊNIO Nº 18/2022 –** Menor Preço Global – **OBJETO**: Convênio com a palestrante Melissa Portal para execução de 03 palestras. **FORNECEDOR:** ESTELAMARIS ALBUQUERQUE BERNARDES**- CNPJ N°** 26.631.667/0001-86

GEISON FREITAS
Diretor Geral **-** SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:62907D8E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2022 AO CONTRATO Nº 3024/2021.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 3024/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°015/2021
CONTRATADO: REDE TUBULAÇÕES E CONEXÕES LTDA - EPP – CNPJ: 18.686.660.0001-33

OBJETO: Lote 01: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de limpeza de tanques decantadores e calhas de água bruta e água decantada nas Estações de Tratamento de Água do SEMAE, no município de São Leopoldo, conforme Termo de Referência.

REAJUSTE: Fica acrescido ao contrato o valor de R$19.710,79, correspondente ao percentual de 10,704240%, de acordo com o índice IGP-M/FGV, acumulado no período de julho/2021 a junho/2022.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:F6AD8B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 196/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X CONDE CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 94.007.481/0001-00 no valor de R$ 108.432,70 (cento e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais com setenta centavos). Tem por objeto elaboração do Projeto Final de Engenharia para a Implantação de 03 Segmentos de Terceiras Faixas e de 01 Trevo de Acesso (Contorno de São Martinho) de acordo com as Normas e Diretrizes do DAER/RS e pela ABNT, com recursos próprios do Município. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, assinado em 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:496917F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

CONTRATO Nº 203/2022 - PRESTAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X ANGELICA CRISTINA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o n° 046.804.370-57 no valor R$ 3.687,20 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais com vinte centavos) mensais. Tem por objeto Prestação de serviços farmacêuticos por parte da contratada, em substituição de servidor de férias. O contrato tem vigência de dois meses a contar da data de 20 de dezembro de 2022 a 20 de fevereiro de 2023, assinado em 23 de novembro de 2022.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:222C4F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 204/2022 – CONTRATO EMERGENCIAL – ALUGUEL SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL X LURDES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n° 943.183.520-72 no valor mensal de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). Tem por objeto a disponibilização, por parte do contratado, de Imóvel residencial, situado no perímetro urbano, nesta cidade de São Martinho, Rua Pedro Dutra, nº 1185, centro do Município de São Martinho/RS, para fins de aluguel social em favor do Sr. Edevaldo Wisssinheski sua companheira Janice Aparecida de Oliveira e dos dois filhos menores de idade. O contrato vigorará pelo período de um ano, retroagindo os efeitos a contar da data de 02 de novembro de 2022, assinado em 23 de novembro de 2022.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:8589A7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELÊTRONICO AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS

CONTRATO Nº 205/2022 - PREGÃO ELÊTRONICO AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS - PREFEITURA MUNICIPAL X ELITE COMÉRCIO DE VEÍCULOS- EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°**13.347.671/0001-75** no valor de R$ 427.700,000 (quatrocentos e vinte sete mil setecentos reais). Tem por objeto a aquisição de um micro-ônibus, conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº024/2022. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data 18 de novembro de 2022.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:9B051131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO

CONTRATO Nº 206/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO - PREFEITURA MUNICIPAL X EDITORA FTD S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 61.186.490/0001-57 no valor de R$ 155.424,75 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais com setenta e cinco centavos). Tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático. O presente contrato vigorará pelo prazo de 3 (três meses) a contar da presente data, ou seja, até 06 de março de 2023, tendo como

data de ENTREGA da integralidade dos itens até dia 20 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:5984F6F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.626 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

PÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CAMPANHA DE AUMENTO À ARRECADAÇÃO ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO ELETRÔNICAS – NFS-e – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VERNEI PEDRO DELCUL,** Vice-prefeito no exercício do cargo de PrefeitoMunicipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Pedro do Sul, o concurso denominado: "Serviço Premiado de São Pedro do Sul".

Parágrafo únicoO concurso mencionado no *caput*consiste no sorteio de premiações aos tomadores de serviços que constarem seu CPF/CNPJ na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitidas por prestadores do Município de São Pedro do Sul.

Art. 2ºO valor dos prêmios a serem sorteados atingirá até o montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais) anuais, sendo realizado um sorteio mensal de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

§ 1º O valor a que se refere o "caput" deste artigo, poderá ser atualizado monetariamente por decreto da Administração Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento).
§ 2º O prazo de vigência da presente campanha será de 01/01/2023 até 31/12/2023.

Art. 3º Participarão do sorteio dos prêmios todos os tomadores de serviços registrados nas respectivas Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e) emitidas por prestadores de serviços registrados no Município de São Pedro do Sul.

Parágrafo único.Não serão consideradas as notas fiscais de serviço eletrônicas emitidas pelo prestador informando como tomador o próprio emissor da nota.

Art. 4º Para efeito desta Lei, será considerado tomador de serviços exclusivamente o detentor do CPF/CNPJ indicado como destinatário do serviço na respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Parágrafo único:O Município estará isento de qualquer forma de reclamação por parte de terceiros interessados em caso de informações não atualizadas no cadastro do tomador de serviços junto a NFS-e.

Art. 5º Será constituída uma Comissão Organizadora, à qual competirá a coordenação do sorteio fiscalização, verificação de documentos e julgamento de casos omissos.

§ 1º Integrarão a Comissão Organizadora de que trata do *caput*, o Secretário Municipal da Fazenda, como presidente, a Secretária Municipal de Administração, como vice-presidente, e a Procuradora Jurídico do Município, como membro.

§ 2º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, no prazo de 03 (três) dias, cabendo recurso àPrefeita Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias da data da ciência da decisão da Comissão.

Art. 6º Os resultados de cada sorteio serão homologados pela Prefeita Municipale publicados em mídias de circulação local e na imprensa oficial do Município.

Parágrafo único: Será admitida a interposição de recurso administrativo no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do dia subsequente àquele em que se realizou o sorteio dos prêmios, endereçado à Comissão Organizadora.

Art. 7ºA entrega dos prêmios aos contribuintes sorteados será realizada conforme calendário fixado em regulamento, em local, data e horário que serão divulgados previamente pela Administração Municipal.

Art. 8º Os contemplados deverão assinar, previamente, termo de autorização para divulgação de seus nomes e imagens durante a divulgação da premiação.

Art. 9º A organização da campanha, forma de participação, datas dos sorteios, entrega das premiações e demais regulamentações serão instituídos mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento em vigor da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 13(treze) dias do mês de dezembro de 2022.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretario da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BBD8078A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.627, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.415/2021 - CTM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VERNEI PEDRO DELCUL,** Vice-prefeito no exercício do cargo de PrefeitoMunicipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1ºDá nova redação ao §3º do Art. 37 da Lei Complementar n° 3.415/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 37****(...)*

§ 3ºPara comprovar as condições mencionadas no inciso VI, VII e VIII do caput deste artigo, o contribuinte deverá requerer a cada 2 (dois) anos a isenção para o exercício seguinte, observado o período para requerimentos de 01 de abril até 30 de julho, por meio de processo administrativo de isenção de IPTU, contendo em sua abertura cópia da seguinte documentação, sob pena de indeferimento sem análise do mérito:"

Art. 2º Dá nova redação ao §3º do Art. 86 da Lei Complementar n° 3.415/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 86**(...)*

§ 3º Para usufruir dos descontos do benefício fiscal do BOM PAGADOR, o contribuinte deverá ter quitado todos os tributos lançados na inscrição cadastral até a data do fator gerador".

Art. 3º Acrescenta os incisos V e VI e altera o parágrafo único do Art. 216 da Lei Complementar n° 3.415/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 216 - (...)

***V -** o imóvel de propriedade ou posse de pessoas declaradas e reconhecidamente pobres pelo Poder Público, desde que, conjuntamente:*
seja o único imóvel de sua propriedade ou posse, inclusive do cônjuge ou companheiro, se for o caso;
seja o imóvel onde comprovadamente resida;
que o requerente declare ter como única fonte de renda os comprovantes apresentados e que no imóvel não exista outra economia ou outra pessoa economicamente ativa;
que exista laudo do Serviço Social Municipal sobre a situação familiar;
que o requerente esteja vinculado aos programas sociais da União.

***VI -**O imóvel onde resida portador de necessidades especiais (PNE) ou doença grave, com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos nacional, com as seguintes condições:*
que o requerente possua apenas um imóvel neste Município;
que o imóvel lhe sirva de residência;
que comprove mediante estudo social periódico a persistência da necessidade especial ou doença e a residência no imóvel.
***Parágrafo único** – À exceção do previsto no inciso IV deste artigo, as demais situações de isenção dependerão de requerimento dos interessados e da observância dos seguintes pressupostos:*
(...)
g) comprovação pelo requerente, da condição pessoal e/ou familiar de renda, moradia ou de saúde, previstos nas alíneas dos incisos V e VI.

Art. 4º Renumera o parágrafo único e inclui o § 2º ao Art. 223 da Lei Complementar n° 3.415/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 223 – (...)**.*

***§ 1º**O contribuinte poderá optar:*
(...).

***§ 2º** Optando, o contribuinte, pelo pagamento na forma do inciso II, caso a parcela anual a ser paga ultrapasse a 3% (três por cento) do valor atualizado do imóvel, incluída a valorização decorrente da obra, o parcelamento será feito em até tantas parcelas mensais e consecutivas de tal modo que o montante anual do parcelamento respeito a este limite, mantida a observância ao valor mínimo mensal de 0,5 VRM (zero virgula cinco vezes o Valor de Referência Municipal).*

Art. 5º Insere o inciso III ao Art. 365, da Lei Complementar n° 3.415/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - nos casos em que seja deferida a isenção com base no art. 37, VI e VII desta Lei.

Art. 6º Altera o Anexo I-A – Valor Venal do Terreno, da Lei Complementar Municipal n° 3.415/2021, conforme segue:

I –Adiciona-se à tabela constante do tópico 1 os seguintes dados:

***Planta de Valores Genéricos de terrenos:**(...)*

Logradouro	***Quadra***	***Valor em R$***
(...)		
PEDRO FERREIRA CANABARRO	*260*	*R$ 50,00*
(...)		
REDUZINO GONÇALVES RAMOS	*220*	*R$ 80,00*
(...)		
EXPEDICIONARIO ALMEIDA	*321*	*R$ 50,00*

II -Altera-se, da tabela do tópico 1, a descrição da quadra do logradouro Pastor Aristotelino Tavares, passando de "227" para "277, e da quadra do logradouro Jerônimo Gomes, passando de "194" para "294, conforme segue:

Logradouro	***Quadra***	***Valor em R$***
(...)		
JERONIMO GOMES	*294*	*R$ 100,00*
(...)		
PASTOR ARISTOTELINO TAVARES	*277*	*R$ 100,00*

III - Exclui da tabela do tópico 1 o logradouro "Valdemar Bagolin", Quadras 26, 100, 101 e 102, visto que tal logradouro inexiste, sendo mantida e estando correta a descrição do logradouro "WALDEMAR BAGOLIN", com todas as suas quadras contempladas na referida tabela.

Art. 7º Altera a redação de itens do Anexo VIII da Lei Complementar Municipal n° 3.415/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII – Tabelas de Valores, Alíquotas e Fórmulas (...)

*A taxa será cobrada, para os **itens 1 à 1.3 e de 3 à 7.1**, aplicando-se a seguinte fórmula:*

VT = VRM x FCC x Qtd.M²P
Onde,
VT = Valor da Taxa
VRM = Valor de Referência Municipal
FCC = Fator de Capacidade Contributiva
Qtd.M²P = Quantidade de Metros Quadrados do Projeto

*A taxa será cobrada, para os **itens 9.1 à 9.7**, aplicando-se a seguinte fórmula:*

VT = VRM x FCC
Onde,
VT = Valor da Taxa
VRM = Valor de Referência Municipal
FCC = Fator de Capacidade Contributiva

Art. 8º Altera os índices para cálculo dos valores do item 6 do Anexo XIV da Lei Complementar Municipal n° 3.415/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

***6 –** Registro de marca e sinal em semoventes*
(...)
6.2 –** Marca .....**1,00 VRM

Art. 9º Faz-se o fracionamento da alínea "a" e a redução do índice de valores da alínea "c" do subitem 8.8, insere as alíneas "d" e "e" ao subitem 8.9 e adiciona o subitem 8.10 ao Anexo XV da Lei Complementar Municipal n° 3.415/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Anexo XV – Tabelas de Valores, Alíquotas e Fórmulas (...)

8.8 – Utilização de espaço público:

***a)** Preço da hora de ocupação de Ginásios e Estádio Municipal:*
*I - NOTURNA.....**0,25 VRM***

*II - DIURNA .....**0,125 VRM***
(...)
c)**Circos ou parques de diversões, por dia .....**0,5 VRM
(...)

Item 8.9 – Espaço no cemitério público (...)

d)**Aluguel de gavetas, período 05 (cinco) anos.....**5,00 VRM
e)** Aluguel após 05 (cinco) anos, renovação anual.....**1,00 VRM

8.10 – Preço dos serviços com caminhão:

a)** Entrega de cargas de pedra e de terra.....**0,6 VRM
b)**Retirada de entulhos.....**0,2 VRM
(...)

Art. 10. Altera o Anexo XVI – Tabelas de Valores, Alíquotas e Fórmulas – Taxa de Licenciamento Ambiental, da Lei Complementar Municipal n° 3.415/2021, reduzindo os valores do subitem "*Corte seletivo de até duas árvores*", dentro de "*MANEJO DE ARBORIZAÇÃO URBANA*", de 1,00 VRM para **0,75 VRM**,e reduzindo o valor do subitem "*Licença Prévia de Exame e Avaliação da Área Florestal*", dentro de "*MANEJO DE VEGETAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS OU ATIVIDADES MODIFICADORAS DO MEIO AMBIENTE*", de 0,70 VRM para **0,25 VRM**.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo as disposições que criam ou majoram tributos, as quais entrarão em vigor em 90 (noventa) dias após a publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 13(treze) dias do mês de dezembro de 2022.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretario da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4E359319

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 38/2022.

CONTRATAÇÃO DE DOIS AGENTESDE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II
EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de Prefeitodo Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO**que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado**, a ser conduzido por comissão especialmente designada para este fim, visando à contratação temporária de 02(dois) AGENTESDE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II, para atuar junto ao Hospital municipal, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3618/2022.

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para preenchimento de 02(vagas) vaga de agente de serviços complementares II, a serem lotados no Hospital Municipal, mediante Contrato Administrativo Temporário, por um período de até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

Os contratos serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal poderá ser rescindida, a qualquer tempo pela Administração Municipal, na eventualidade de ocorrer nomeação de servidor aprovado em Concurso, bem como em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

A carga horária dos contratados será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com vencimento mensal de R$ 741,56 (setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos),sendo que o profissional contratado **receberá a devida complementação salarial, até que seja atingido o Salário Mínimo Nacional**. O contratado poderá receber, ainda, acréscimos remuneratórios previstos em lei (adicional de insalubridade/noturno, horas extras/vale alimentação) A filiação ao Regime Geral de Previdência Social é obrigatória.

É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante avaliação curricular dos candidatos inscritos, além do preenchimento dos requisitos legais de habilitação para exercício da função de AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, e somente começam a contar no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
ter idade mínima de dezoito (18) anos;
estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
possuir aptidão para o exercício do cargo;
conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **12 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2022, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA**dos documentos junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, São Pedro do Sul, CEP 97.400-000, de forma presencial ou através de **SEDEX**(a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição), mediante o atendimento dos seguintes requisitos:
Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço
Entrega de certificados de cursos diversos

A ficha de inscrição deve ser encaminhada completamente preenchida e assinada. A documentação comprobatória de cursos e/ou titulação

deverá ser encaminhada em cópia simples, de forma nítida e completa (frente verso, se for o caso). Os títulos serão avaliados conforme forem recebidos, quanto a sua nitidez e legibilidade.

O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar a via original dos títulos, para fins de conferência e autenticação, pelo servidor municipal que receber a documentação para o contrato.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação:

Curso de Ensino Médio: 10 pontos
Experiência profissional nesta atividade com comprovação em carteira de trabalho e/ou portaria de nomeação, sê serviço público; 01 ponto a cada mês trabalhado
Cursos diversos com carga horária mínima de 08 horas: 05 pontos

Não há limite mínimo ou máximo para pontuação.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

Nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não serão pontuadas a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos/certificados relativos a estágios ou bolsas.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

V) - DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico adm@saopedrodosul.org, com a **identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação**.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

VI) - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b)Possuir pontuação no item “a” do item IV deste edital;
c)Possuir maior pontuação no item “b” do item IV deste edital;
d)Possuir maior pontuação no item “c” do item IV deste edital;
e) sorteio.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a”, “b” , “c” e “d”.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII) - CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única por cargo. Será obedecida a classificação para a chamada dos candidatos a serem contratados.

A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.saopedrodosul.rs.gov.br, e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise e homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente para comparecimento junto ao Departamento de Pessoal para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:
Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
Certificado Militar, se homem;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Comprovante de regularidade perante órgão de classe;
Declaração de Bens (modelo no Departamento de Pessoal);
Atestado Médico comprovando boa saúde física e mental;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
Declarar se percebe proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Certidão Negativa Civil (fornecida pelo Poder Judiciário);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Artigo 40 inciso II da Constituição Federal.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

Além desses documentos, o candidato terá que apresentar via original ou cópia autêntica dos títulos encaminhados por ocasião de sua inscrição.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010 e 313/1990.
Gabinete do Prefeitode São Pedro do Sul, aos 09 (nove)dias do mês de dezembrode dois mil e vinte e dois.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II

ATRIBUIÇÕES:
***a)*DESCRIÇÃO SINTÉTICA**: Atividades rotineiras relacionadas com serviços de apoio operacional em trabalhos de lavanderia, cozinha, limpeza, costura, e serviços de pequena complexidade no atendimento ao público em agendamentos, prestando informações, conferindo registros de estoque de materiais, suprimentos, materiais de limpeza; operar com terminais eletrônicos e outros afins.

***b)*DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**Os Agentes de Serviços Complementares II desenvolverão atribuições nas seguintes atividades:
a)Nas funções de lavanderia e limpeza: executar serviços como: lavar, alvejar, enxaguar, passar, classificar e guardas nas rouparias específicas de cada setor, roupas usadas no Hospital e no Pronto Atendimento, Casa da Gestante, CAPS, ESFs, EMEIS, Creche, Abrigo Municipal/Casa da Criança, Unidades Móveis de Atendimento, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e demais setores afetos, realizando, nas funções de limpeza geral, serviços de faxina, remover o pó dos móveis, utensílios, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, limpar escadas, pisos, corredores, banheiros, retirada de resíduos das lixeiras, quartos e executar tarefas afins.
b)Nas funções de copa e cozinha: preparar e higienizar alimentos, inclusive especiais, e bebidas a ser servidas aos usuários, confeccionar refeições e lanches nos horários pré-determinados de acordo com as dietas prescritas a cada paciente/usuário, servir porções e distribuí-las nos locais de destino, recolher estas limpar e conservar os ambientes de copa e cozinha, móveis, utensílios e eletrodomésticos, verificar o estoque de suprimentos e material de higiene, bem como sua guarda adequada, realizar a limpeza geral do ambiente e executar serviços de faxina geral.
c)Nas funções de apoio operacional e administrativo atendimento ao público externo e interno, secretariando agendamentos, prestando informações conferindo registros de estoque de suprimentos e materiais de limpeza; operar com terminais eletrônicos ou informatizados com dados de pequena complexidade; atendimento ao público interno e externo via telefone e presencialmente; manter arquivos e fichários de expedientes originários ou em circulação no seu setor de trabalho.
d)Nas funções de costura/cozimento/tarefas artesanais: Cortar, costurar, lavar e consertar roupas, agasalhos, cobre-leitos, toalhas, controlar materiais avental, calça, toalha, touca, máscara, lençóis, fronhas, cortinas; identificar com marcas o material por setor ou destinação; restaurar peças e material reciclável, separando-os executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)Geral: Carga Horária Semanal de 44 horas;
b)Especial: Quando lotadas no hospital Dr. Getuinar D'Avila do Nascimento, no Pronto Socorro Municipal e no Abrigo Municipal/Casa da Criança, Creches, EMEIS, EMEF's concorrem a escala de serviço nos finais de semana e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)Idade: no mínimo 18 anos.
b)Instrução: 4ª Série.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 38/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

PERIODO DE INSCRIÇÃO: 12 de dezembro a 19 de dezembro de 2022

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II

NOME: _____

IDENTIDADE:_____ **CPF Nº:**_____

DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

_____

FONE: ( )_____ **Cel: ( )** _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES:

( ) xerox identidade, CPF e comprovante de endereço
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
( ) QUANTIDADE DE COMPROVANTES DE CURSOS DIVERSOS: _____

São Pedro do Sul, _____ de _____ de 2022.

_____
Candidato (a)

_____
Servidor responsável pela inscrição(nome e Matrícula)

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F59C5632

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.688, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A SELEÇÃO DE AGENTES COMPLEMENTARES II PARA FUTURA CONTRATAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL,Vice Prefeitono cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no disposto nas Leis Municipais nº 2022/2010, 3167/2020 e alterações.

Considerando a necessidade de contratação de Agentes Complementares II para atuar junto a Secretaria da Saúde**,**

D E S I G N A

Art. 1°Comissão de servidores responsáveis pela condução do Processo Seletivo Simplificado n° 038/2021, conforme segue:

RUBIA AITA XAVIER, matrícula nº 3354, secretária de administração

ELIANE MARGARETE AREND BAYER , matrícula nº 3512, chefe departamento de pessoal

MARISA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI, matrícula nº 1705, assessora jurídica

Art. 2°A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, com o encaminhamento de relatório a Senhora Prefeita para homologação do Processo Seletivo .

Art. 3°Os serviços desempenhados pela Comissão são considerados de relevante interesse público, podendo ser certificado aos integrantes da Comissão a sua atuação em conformidade com esta Portaria Municipal.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete doPrefeitode São Pedro do Sul, aos09(nove) dias do mês de dezembro de 2022(dois mil e vinte edois).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A7F6D4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 34/2022

CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS
EDITAL 004– CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de Prefeitode São Pedro do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 34/2022, para contratação temporária de**MÉDICOSTORNA PÚBLICO**o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR,CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, conforme segue:

CANDIDATO

CAROLINE PEREIRA MARCHET CUNICO
MARCOS VINICIUS PEREZ LOVATTO
PATRICIA PIAMOLINI
Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso endereçado à Comissão de Organização do PSS,encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico adm@saopedrodosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como os quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.Não será aceita, na fase recursal, contemplação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período de inscrição.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Caso haja a interposição de recurso que resulte na mudança da classificação preliminar, o novo resultado será divulgado através de edital.Caso não haja recurso, este edital será considerado como classificação definitiva, dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, RS, aos 13 (treze) dias do mês de dezembrode 2022.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D46B2416

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 35/2022

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
EDITAL 003– HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

VERNEI PEDRO DELCUL , Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 35/2022, cadastro reserva para futura CONTRATAÇÃO DETÉCNICO DE ENFERMAGEM,**TORNA PÚBLICO**a **HOMOLOGAÇÃO**dasseguintesinscrições.

ADRIANA MORAIS CARRION
ALINE FERREIR MATOS
ALINE FERREIRA MATOS
ANA CLAUDIA DE SOUZA LUCCAS
ANA LAURA DE MORAES TRINDADE
ANA LUISA PACHECO DE MENEZES
ANDRESSA ETHUR CABRAL MULLER
ANIELI DIAS PINTO
CAROLINA VEIGA PINTO
CINTIA LISBOA ARAUJO TEIXEIRA
CLAUDIA NADAL
CLEONE DE FATIMA VEDOOTO
CLOVIS BARROS DA LUZ
DAIANA PIUSSI
DIANE CAROLINE MELLO DOS SANTOS
EDI DA ROSA MARINHO
EDUARDO REZES DE MENEZES
ELISIANE PIRES WENTZ
EVANIR KAUSZ DOS REIS
FABRICIA MACIEL BASSOTTO
FATIMA VIEIRA BUENO
GISLAINE MURINI TASSINARI
GIULIA BARROZO DOS SANTOS
IANDIARA SEEGER REZENDE
JANDIRA LEDENIR TIMM
JOCENARA KUSTER PREUSS
JULIA SARTURI BASSOTTO
JULIANA BITENCOURT CAVALHEIRO
JULIE ANDRIELE SCHUSTER RODRIGUES
JULLIANE BUENO DOS SANTOS
KATIUCE MOSQUER PALMEIRA
KEILA ROSSI RISTER
LALINE LOEMIA JOST
LAURA CRISTINA PINTO GONÇALVES
LECIANA SCHNADELBACH SCHIRMER
LETICIA DUARTE
LILIANA URBAN
LUANA FAGUNDES DA SILVA
MARIA OTILIA BUENO OLIVEIRA
MARIONE ALICE SEEGER
RAQUELINE MACHADO DOS SANTOS
ROCHELE LOPES SEERIG
ROSANE DA SILVA DIAS

ROSEMERI FELIN LUTZ
SILMAR DA SILVA BARROZO
THANYSE XAVIER LENZ
VANDIRLENE ALEGRE RIEGER
VIVIAN FRANCIELE MORAES FISCHER

O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 35/2022, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhado por e-mail através do seguinte endereço eletrônico: adm@saopedrodosul.org.

Não havendo a interposição de impugnações, a homologação das inscrições ora divulgada será considerada como definitiva, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8647026A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 36/2022

CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL
EDITAL 003 – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de Prefeitode São Pedro do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 36/2022, para contratação temporária de**ASSISTENTE SOCIALTORNA PÚBLICOo RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR,CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CARLA BADEN DA VEIGA	138
2º	MARIZANI APARECIDA GABBI DIAS	136
3º	DEBORA LUANA GRACIOLI DIAS	85
4º	MARIA EDUARDA VAZ MACHADO	60
5º	ANGÉLICA SKIBINSKI PEREIRA	51
6º	JESSICA DE ALMEIDA TOLLER	51
7º•	ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA LOPES	43
8º	CAROLINE SILA DA SILVA	28
9º○	ANDRIELI MULLER PAGEL	25
10º	DAIANE MORAES DOS SANTOS	14

Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso endereçado à Comissão de Organização do PSS,encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico adm@saopedrodosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como os quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.Não será aceita, na fase recursal, contemplação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período de inscrição.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
Caso haja a interposição de recurso que resulte na mudança da classificação preliminar, o novo resultado será divulgado através de edital.Caso não haja recurso, este edital será considerado como classificação definitiva, dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, RS, aos 13 (treze) dias do mês de dezembrode 2022.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C417C0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 37/2022

CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO
EDITAL 003– CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de Prefeitode São Pedro do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 37/2022, para contratação temporária de**FARMACÊUTICOTORNA PÚBLICOo RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR,CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, conforme segue:

CANDIDATO
PAMELA GOMES LIMA

Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso endereçado à Comissão de Organização do PSS,encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico adm@saopedrodosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como os quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.Não será aceita, na fase recursal, contemplação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período de inscrição.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
Caso haja a interposição de recurso que resulte na mudança da classificação preliminar, o novo resultado será divulgado através de edital.Caso não haja recurso, este edital será considerado como classificação definitiva, dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, RS, aos 13 (treze) dias do mês de dezembrode 2022.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8CAE90DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.689, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE EVERSON SILVEIRA DOS REIS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 20/2022, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 08 de dezembro de 2022, sob o n° 6601, faz saber que:

H O M O L O G A

A avaliação final de desempenho do servidor EVERSON SILVEIRA DOS REIS, Matrícula nº 3119, no cargo de Operário, tendo sido

nomeado em 02.05.2019, pela Portaria nº 0605/2019, empossado no cargo em 03.06.2019 (Termo de Posse n° 021/2019) e entrado em exercício na data de 07.06.2019, considerando, assim, o servidor estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:006B3573

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.690, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE LUCAS SERDOTTI E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 20/2022, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 08 de dezembro de 2022, sob o n° 6601, faz saber que:

H O M O L O G A

A avaliação final de desempenho do servidor LUCAS SERDOTTI, Matrícula nº 3200, no cargo de Auxiliar de Agente Administrativo, tendo sido nomeado em 08.11.2019, pela Portaria nº 1384/2019, empossado no cargo em 25.11.2019 (Termo de Posse n° 026/2019) e entrado em exercício na data de 25.11.2019, considerando, assim, o servidor estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7D6DB28D

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

VERNEI PEDRO DELCUL,Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 49, da Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços **de mão de obra** para manutenção predial.

São Pedro do Sul, 13 de dezembro de 2022.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C7F8AB9E

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/rs, no Uso de Suas Atribuições Legais, **TORNA PUBLICO** que **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação da empresa **SPADOTTO E SCHRAMM CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob nº 37.107.032/0001-09, sediada na Rua Bagé, n° 74, Bairro Boa vista, na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP: 93.410-220. Com o objetivo de Contratação de Clínica Psiquiátrica, para atender demanda judicial da Secretaria de Saúde conforme processo nº 5002216-19.2022.821.0129/RS/RS pelo período de 09 (nove) meses, a contar de sua internação em 07 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, conforme recuperação ou adaptação do pacienteN.D.V. O valor total ajustado para a presente contratação será de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando o montante estimado de **R$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais).

São Pedro do Sul, 13 de dezembro de 2022.
VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1EB4AF22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 63/2022, Contratos n.º 166/2022 e 167/2022. Contratados: Atacado de Carnes MS Ltda e Antônio Ricardo Lottermann EPP. Objeto: Aquisição de diversos gêneros alimentícios para atender as escolas municipais e escolas municipais de educação infantil, projetos turno integral, pré-escola, EJA noturno e Mais Educação. Valor total: R$ 9.988,73. Validade: até 20 de dezembro de 2022. Base Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21.
Inexigibilidade de Licitação n.º 20/2022, Contrato n.º 163/2022. Contratado: PLURAL CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL, inscrita no CNPJ n.º 09.166.820/0001-22. Objeto: Contratação de 40 (quarenta) horas de trabalho técnico com vistas à revisão dos anexos do Plano Diretor Municipal e do Código de Obras

e Edificações. Valor total: R$ 9.000,00. Prazo: 30 dias. Base Legal: art. 74, inc. III, alínea a, da Lei nº 14.133/21.
Inexigibilidade de Licitação n.º 21/2022, Contrato n.º 165/2022. Contratado: LIGIANE DOS SANTOS EVENTOS, inscrita no CNPJ n.º 20.823.848/0001-28. Objeto: Contratação de apresentação artística da cantora Luíza Barbosa para o evento de Natal do Município, denominado Luzes do Natal, que ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2022, data de abertura das festividades natalinas. Valor total: R$ 13.500,00. Prazo: 10 dias. Base Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21.
Inexigibilidade de Licitação n.º 22/2022, Contrato n.º 169/2022 e 170/2022. Contratados: A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.795.809/0001-10, e BRASIL SUSTENTÁVEL EDITORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.015.154/0001-04. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de kits pedagógicos compostos pelos livros abaixo descritos, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, conforme descrição contratual. Valor total: R$ 251.616,00. Prazo: 60 dias. Base Legal: art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:6D7EA617

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, modificação no Edital de acima mencionado, objetivando a aquisição de escavadeira hidráulica. A abertura do certame passará para o dia 26/12/2022, às 9 horas. Demais itens permanecem inalterados, conforme art. 21, da Lei 8.666/93. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 14 de dezembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:9F117F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52/2022

Objeto: É objeto deste contrato o conserto da porta do veículo Van Transit Placa JBC9E43 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos, Art. 24, XVII..

Base Legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/1993.

Adjudicado:
AUTO MECÂNICA IBIRUBA AS Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 90.657.198/0001-73. Valor: R$ 2.930,18 (dois mil novecentos e trinta reais e dezoito centavos).

São Valério do Sul – RS, 13 de Dezembro de 2022.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:78CBCC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP672022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 67/2022
OBJETO: Edital de pregão exclusivo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de persianas.
Tipo: Menor Preço por lote.
Data da abertura: 27 de dezembro de 2022, as 09:00h
Local de abertura: Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230931.

SÃO VALERIO DO SUL, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:FC35669B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 708/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 10/2022

Pregão Presencial n° 020/2022 – Registro de Preços 10/2022
Contrato Nº 708/2022 – Fornecimento pela contratada de equipamentos e material permanente.
Valor: R$ 5.334,00 (Cinco mil trezentos e trinta e quatro reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/ DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ n° 00.478.911/0001-29.

São Valério do Sul – RS, 13 de dezembro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:AD00E922

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Dispensa De Licitação 55/2022 Exp. Adm 34232/2022, Objeto: Aquisição emergencial de materiais elétricos e telhas para realizar os devidos reparos na ESF Primor do Município de Sapucaia do Sul.E**mpresa Vencedora: MADEIREIRA BEHENCK LTDA, CNPJ: 97.462.535/0001-16.** Valor total: R$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:1B180C3F

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2022. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 26915/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 099/2022 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de caminhão com cabine dupla integrada para utilização pela equipe de sinalização viária da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. Empresa vencedora: MATTANA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 32.225.388/0001-15, para o item 01, perfazendo um valor total de R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais).

ALINE JACQUES
Pregoeira

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul 12 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:5C27BF41

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 178429/2022 - PERP nº 0216/2022–**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ, UPA SAPUCAIA DO SUL E SAMU, tipo menor preço por LOTE**. DATA DA DISPUTA: 12/01/2023 às 09:00 horas.
PROCESSO: 178676/2022 - PERP nº 0218/2022–**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ, UPA SAPUCAIA DO SUL, tipo menor preço por LOTE**. DATA DA DISPUTA: 13/01/2023 às 09:00 horas.

Sapucaia do Sul-RS, 13 de dezembro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:64B3FB0B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 177456 - PERP nº 0205/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por lote, pelo período 12 (doze) meses. Disputa dia 10/01/2023, às 09h30min.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 14 de dezembro de 2022

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR -
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:003A7CAC

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 177460 - PERP nº 0206/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por lote, pelo período 12 (doze) meses. Disputa dia 11/01/2023, às 10h00.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 14 de dezembro de 2022

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR -
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:D8B19CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AUTORIZAÇÃO VENDA DE RETINÓIDES

A Vigilância Sanitária Municipal faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do Art. 28 da Portaria 344/98 e Artigo 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:
Razão Social: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
CNPJ: 88.212.113/1146-10
Endereço: Rua São Caetano, 173
Cep: 93.222-430
Município Sapucaia do Sul/RS
Autorização Nº. 03/2022

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:532AB230

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 13 de dezembro de 2022, Ata nº 18/2022, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, d a Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
1. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a ata nº 17 da reunião extraordinária virtual do dia 02.12.2022.
2. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o relatório de Atendimentos do CADÚNICO do mês de novembro de 2022.
3. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Plano de Aplicação das verbas oriundas do Fundo Municipal da Assistência Social do 1º trimestre de 2023 (jan, fev, mar).
4. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o cronograma para 2023;
5. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a ata número 18/2022, do dia de hoje**.**

Tapera, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:5A112617

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 133 /2022

Processo n° 10969/2022 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa SINOSCAR SA para efetuar a revisão de 70.000 km do veículo ONIX, placa JBC2H95, ao qual se encontra no período de garantia, com amparo no artigo 24, inciso XVII da Lei n°8.666/93.

Taquara, 13 de dezembro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:2B387096

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 157/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 157/2022
Processo nº: 7679/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 23 de Dezembro de 2022, às 09h00min.
Limite para envio das propostas: 08h59min do dia 23 de Dezembro de 2022.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
DO OBJETO, ENTREGA E PAGAMENTO:
Aquisição de equipamentos odontológicos, conforme descrição no Portal FNS/SIGN e Portaria SES n° 395/2022, tudo conforme Termo de Referência.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 12 de dezembro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:F643474B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 10º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 122/2019
PROCESSO N°: 6313/2019
MOD. LICITAÇÃO: Pregão nº 058/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SYLTEC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação e de copa e cozinha, para setores administrativos do Município de Taquara/RS

OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento e retenção, em razão da inclusão de um novo posto de trabalho de limpeza e conservação para a Secretaria de Administração, com início a partir do dia 01/12/2022, conforme planilha abaixo:

Descrição Posto de Trabalho	Valor Total
1 (um) POSTO DE TRABALHO para LIMPEZA E CONSERVAÇÃO de 6 horas/dia, das 7h30min às 13h30min na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Rua Júlio de Castilhos, nº 1486, bairro Centro - de segunda a sexta.	R$ 3.077,11
3 (três) POSTOS DE TRABALHO para LIMPEZA E CONSERVAÇÃO de 6 horas/dia, das 7h30min as 13h30min na Prefeitura Municipal - Rua Tristão Monteiro, nº 1278, bairro Centro - de segunda a sexta.	R$ 9.231,33
1 (um) POSTO DE TRABALHO de 06 horas/dia, das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, para LIMPEZA e CONSERVAÇÃO do prédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, Centro de Referência da Assistência Social e Conselho Tutelar.	R$ 3.077,11
1(um) POSTO DE TRABALHO para COPA E COZINHA de 6 horas/dia, das 7h30min as 13h30min na Prefeitura Municipal - Rua Tristão Monteiro, nº 1278, bairro Centro - de segunda a sexta.	R$ 2.605,72
1 (um) POSTO DE TRABALHO para LIMPEZA E CONSERVAÇÃO de 6 horas/dia, das 7h30min as 13h30min na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Rua Júlio de Castilhos, nº 1486, bairro Centro, de segunda a sexta.	R$ 3.077,11
1 (um) POSTO DE TRABALHO para LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, nas segundas-feiras e quartas-feiras, nos prédios da Receita Federal e Batalhão Ambiental, da seguinte maneira: Segunda-feira: Receita Federal – das 08h às 10h (2 horas) Segunda-feira: Batalhão Ambiental – das 13h às 17h (4 horas) Quarta-feira: Receita Federal – das 08h às 10h (2 horas) Quarta-feira: Batalhão Ambiental – das 13h às 17h (4 horas)	R$ 1.154,90

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
GREICE TATIANE DE SOUZA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/11/2022

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:CA93F925

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2020

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 029/2020
PROCESSO N°: 1077/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 015/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: RADIOCLIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ULTRASSONOGRAFIA para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Primeira – Objeto, Forma de Execução e Fiscalização, **acrescendo 25% (vinte e cinco por cento)** no quantitativo de exames, para suprir a demanda necessária à população, conforme solicitado e justificado pela Secretaria interessada, através do *Memorando n° 1336-Adm-2022.*
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ALDORI CAMARGO DE ALMEIDA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/12/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:A747F533

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº 1076/2022, de 06/12/2022,

torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro de Tenente Portela-RS, análise de propostas, para Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.
DATA: 29/12/2022.
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília.

Processo Licitatório nº 154/2022
Tomada de Preços nº 16/2022

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de banheiros do projeto Nenhuma Casa sem Banheiro.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 13 de dezembro de 2.022.

JAINE SALES –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:7B169BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTRATO DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
Entidades Credenciadas Habilitadas, projeto e pontuação:
SOCIEDADE DE CANTOS LIRA SEMPRE VIVA, situada na localidade de Polígono do Erval, neste Município de Tio Hugo-RS, Projeto: Canto Coral, com 23 pontos;
SOCIEDADE DE CANTOS NUNCA PENSEI, situada no Bairro Progresso, neste Município de Tio Hugo-RS, Projeto: Canto Coral, com 23 pontos.

Tio Hugo, 13 de dezembro de 2022.

MARIA ELISABETE PICOLI –

COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:18C0F4F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **INSTALWATT INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.** Objeto: contratação de prestação de serviços, do tipo Empreitada Global (fornecimento de material e mão de obra) para colocação de 114 luminárias na Avenida Beira Mar, em pontos indicados pela Secretaria de Obras. Valor total da contratação: R$ 132.582,43 (cento e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), sendo R$ 114.061,50 de materiais e R$ 18.520,93 de mão de obra. Base legal: art. 24 IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 36.062/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:73CA276C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022. (aquisição de madeiras destinadas à manutenção de parques, praças, entre outros serviços afins, para diversas secretarias do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **COMPETENCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA * -** Item nº 11: Quantidade: 325 un, Valor unitário: R$ 88,18; *** C. PEZZINI - EIRELI * -** Item nº 21: Quantidade: 195 un, Valor unitário: R$ 99,95 ; Item nº 22: Quantidade: 25 un, Valor unitário: R$ 93,00; Item nº 29: Quantidade: 80 un, Valor unitário: R$ 750,00; Item nº 30: Quantidade: 70 un, Valor unitário: R$ 377,00 ; Item nº 31: Quantidade: 70 un, Valor unitário: R$ 195,00; Item nº 33: Quantidade: 1.700 un, Valor unitário: R$ 27,30; Item nº 36: Quantidade: 20 un, Valor unitário: R$ 397,00 ; * **FERRAGEM ELETROCOR EIRELI*** Item nº 08: Quantidade: 385 un, Valor unitário: R$ 121,00; Item nº 09: Quantidade: 320 un, Valor unitário: R$ 75,00; Item nº10: Quantidade: 320 un, Valor unitário: R$ 52,90; Item nº 15: Quantidade: 320 un, Valor unitário: R$ 180,00; Item nº 16: Quantidade: 220 un, Valor unitário: R$ 245,00; Item nº 17: Quantidade: 220 un, Valor unitário: R$ 150,00; Item nº 18: Quantidade: 220 un, Valor unitário: R$ 87,90; Item nº 19: Quantidade: 220 un, Valor unitário: R$ 279,00; Item nº 20: Quantidade: 200 un, Valor unitário: R$ 335,00; Item nº 23: Quantidade: 320 un, Valor unitário: R$ 21,90; Item nº 24: Quantidade: 320 un, Valor unitário: R$ 30,90; Item nº 25: Quantidade: 550 un, Valor unitário: R$ 21,90; Item nº 26: Quantidade: 420 un, Valor unitário: R$ 11,20; Item nº 27: Quantidade: 370 un, Valor unitário: R$ 32,90; Item nº 28: Quantidade: 390 un, Valor unitário: R$ 44,90; Item nº 32: Quantidade: 400 un, Valor unitário: R$ 275,00; Item nº 35: Quantidade: 350 un, Valor unitário: R$ 67,90; Item nº 37: Quantidade: 30 un, Valor unitário: R$ 275,00; ***MADEIREIRA SANTA CLARA LTDA ME *** Item nº 01: Quantidade: 520 un, Valor unitário: R$ 8,00; Item nº 02: Quantidade: 540 un, Valor unitário: R$ 10,80; Item nº 03: Quantidade: 850 un, Valor unitário: R$ 15,30; Item nº 04: Quantidade: 540 un, Valor unitário: R$ 23,00; Item nº 05: Quantidade: 550 un, Valor unitário: R$ 14,40; Item nº 06: Quantidade: 390 un, Valor unitário: R$ 45,90; Item nº 07: Quantidade: 500 un, Valor unitário: R$ 66,00; Item nº 13: Quantidade: 340 un, Valor unitário: R$ 29,90; Item nº 14: Quantidade: 340 un, Valor unitário: R$ 45,70.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:55E7BE72

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022. (aquisição de discos de tacógrafos para utilização em veículos de transporte de condução de escolares e veículos de transporte de passageiros com mais de dez lugares da frota municipal). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA* -** Item nº 01: Quantidade: 100 cx, Valor unitário: R$ 37,80; Item nº 02: Quantidade: 100 cx, Valor unitário: R$ 32,40; Item nº 03: Quantidade: 100 cx, Valor unitário: R$ 37,80; Item nº 04: Quantidade: 100 cx, Valor unitário: R$ 37,80.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EAEEE6BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022. (contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustíveis como Gasolina Comum, Diesel e Diesel S-10 para veículos da frota municipal). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***ABASTECEDORA B. V. ZANINI LTDA* -** Item nº 01: Quantidade: 400.000 l, Valor unitário: R$ 4,53; Item nº 02: Quantidade: 185.000 l, Valor unitário: R$ 6,48; Item nº 03: Quantidade: 350.000 l, Valor unitário: R$ 6,16.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:94FB8694

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 147/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** LOCATÁRIO: **CAMILA AMARAL ADAMS-EIRELI** . Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos veterinários, por hora trabalhada, para fazer parte da Secretaria de Pesca e Agricultura para o SIM, SUSAF e Curral Municipal. Valor unitário da hora: R$ 62,00. **Valor total R$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais)**. O prazo do presente contrato será de 03 (três) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até que se conclua o processo licitatório.. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2022**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9F2DB417

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.093/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 64.004,32 (sessenta e quatro mil e quatro reais e trinta e dois centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.704, de 18 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R$ 64.004,32 (sessenta e quatro mil e quatro reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios
10.301.0107.2025.000 – Procedimentos no MAC ……. R$ 4.004,32
3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (244) …….. R$ 4.004,32

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2027 – Manutenção Fundo da Agricultura ……...…… R$ 60.000,00
3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (181) …...… R$ 60.000,00

TOTAL …..…… R$ 64.004,32

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto são indicados os recursos oriundos do Fundo Nacional da Saúde, no valor de R$ 4.004,32 (quatro mil e quatro reais e trinta e dois centavos); e, o Excesso de Arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:9C9D0B40

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.094/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

FIXA Turno Único nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022, nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º – Fixa **Turno Único** nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022, no horário das 7h às 13h, em todas as repartições públicas municipais, excetuando-se apenas os serviços considerados essenciais.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de dezembro de 2022.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:9C71B6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 054/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 054/2022
CONTRATADA: FUCKS E SANDRI TUR TRANSPORTES LTDA.
CNPJ Nº 20.338.403/0001-52.
CLÁUSULA PRIMEIRA - No período de 24 de novembro de 2022 a 17 de dezembro de 2022, ficam alterados os itinerários da Cláusula Primeira - Objeto, referente ao Contrato nº 054/2022, passando a vigorar com a seguinte redação e quilometragem:
1.1.1 - ITINERÁRIO SÃO JOÃO ALTO (veículo com capacidade mínima de 20 passageiros) - Nas 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feiras. Saindo da residência de Sadi Markmann, seguindo por São João Alto até a residência de Marcelo Kochem, retornando e seguindo pela Estrada Geral de São João até Três Saltos Baixo no Comercial Rockenbach. O transporte escolar deverá iniciar às 06h (manhã), às 12h15min (meio dia) e às 17h (tarde). Aproximadamente 40,1 km diários (manhã - ida, meio dia - volta, tarde - volta).
1.1.2 - ITINERÁRIO SÃO JOÃO ALTO (veículo com capacidade mínima de 20 passageiros) - Nas 4ª feiras. Saindo da residência de Sadi Markmann, seguindo por São João Alto até a residência de Marcelo Kochem, retornando e seguindo pela Estrada Geral de São João até Três Saltos Baixo no Comercial Rockenbach. O transporte escolar deverá iniciar às 06h (manhã) e às 12h15min (meio dia). Aproximadamente 30,9 km diários. (manhã - ida, meio dia - volta).

Parágrafo único - Justifica-se o aditamento devido à alteração do trajeto licitado no contrato, em virtude de uma intedição de tráfego de veículos, devido à obras na Estrada Geral de Três Saltos Alto.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2022.

Travesseiro, 13 de dezembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:2286C55A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4374/2022

Institui o Calendário de Eventos Institucionais, Comunitários, Culturais e Turísticos do Município de Três Coroas para o ano de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituído o CALENDÁRIO DE EVENTOS institucionais, comunitários, culturais e turísticos do Município de Três Coroas para o ano de 2023:

JANEIRO (01)
Dia 08: Feira de Orgânicos e Agroecologia de Três Coroas
Dia 09: Reinício das atividades do Projeto Esporte para Todos
Dias 14 a 21: 16ª Copa de Futebol Cidade Verde
Dias 25 a 29: 2ª Oficina de Música de Três Coroas – SMED
Dia 29: 2ª Copa Três Coroas Futebol de Campo - SMED
Dias 27 a 29: Rodeio Crioulo do CTG Querência do Mundo Novo
Dias 27 a 29: 2 ª de Oficina de Música OMH – SMED
Formação dos professores das EMEIS-SMED
Eventos Culturais / Esportivos / Turísticos Optativos.

FEVEREIRO (02)
Dia 11: Baile de Kerb da Sociedade de Linha Café Baixa
Dia 11: 1ª Etapa do Campeonato Estadual de Pingue Pongue – Equipe Dimenores
Dias 10 a 12 – 4ª Trilha os Beudo –
Dia 11: Pedal Cidade Verde – Iludidos MTB
Dia 12: Feira de Orgânicos e Agroecologia de Três Coroas
Dia 25: 56º Baile de Kerb - Sociedade de Canto Avante (Rodeio Bonito)
Dia 12: 4º Camping Acessível
Dia 12: Ano Novo Losar Budista
Formação de professores EMEFs – SMED
Campeonato Regional Ampara de Canastra e Bocha - SMED
Campeonato Municipal de Futevôlei - SMED
Eventos Culturais / Esportivos / Turísticos Optativos.

MARÇO (03)
Dia 19: Dia do Artesão
Dia 02: 1º Sarau Criadores – Conselho Municipal de Política Cultural
Dias 03 a 05: Campeonato Sul Brasileiro e Gaúcho de Enduro Regularidade - da Associação Vale Paranhana Motociclista
Dias 03 a 05: 2º Festival Cultural Tibetano Losar – Shak Produções
Dia 04: 4º Camping Acessível – APDAF – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
Dia 05: 1º Grande Encontro de Carros Antigos – Relíquias Auto Clube TC
Dia 11: Baile Comemorativo da Sociedade 12 de Janeiro
Dia 12: Feira de Orgânicos e Agroecologia de Três Coroas
Dia 15: Início do Campeonato Liga dos Vales – G.E.SANDENSE
Dias 18 e 19: 19ª Trilha Cidade Verde de Motos – GambaLama
Dia 25: Baile do G.E. SANDENSE
Dia 26: Campeonato Municipal de Futebol Veterano – SMED
Dia 26: Feirinha Mundo Novo
Campeonato de Futsal Base - SMED
Campeonato de Integração de Futsal Feminino - SMED
Copa Kids Dois Irmãos – G.E. SANDENSE
Gauchão de Futsal – G.E. SANDENSE
Baile de Kerb - União da Serra (Serra Grande)
Festa da Ass. União da Serra Grande - Comunidade Luterana São Paulo
Programação em homenagem ao Dia da Mulher
Eventos Culturais / Esportivos / Turísticos Optativos.

ABRIL (04)
- Dia 04: Dia do Rio Paranhana
Dia 23: Dia Nacional do Escotismo
Dia 01: 3ª Etapa do Circuito de Trilhas e Montanhas pela Fisiorun
Dia 02: 20ª Feirinha Vila Schell
Dia 07: Páscoa das Igrejas – Via Sacra e A Paixão de Cristo – na Praça Affonso Saul
Dia 09: Mega Feirão CDL na Rua Coberta
Dia 09: Feira de Orgânicos e Agroecologia de Três Coroas
Dia 15: 10ª Final Garoto e Garota Revelação RS – Éder Forsin
Dias 13 a 15: Campeonato Pan Americano de Canoagem - ASTECA e ADEC
Dia 16: Festa em comemoração ao 7º Aniversário do CTG O Tropeiro Frederico Trott
Dia 22: 11º Encontro de Violas – Sociedade de Canto (Rodeio Bonito)
Dia 23: Feirinha Mundo Novo
Dia 29: Meio frango – Lions Clube
Dia 29: Mostra de Dança dos alunos do Grupo Kairos e da Escola de Ballet Guria Bailarina
Dia 30: Festa do Dia do Trabalhador – CDL e Sindicato das Indústrias Calçadistas
Campeonato Regional Ampara de Futsal livre – veterano feminino – SMED
Campeonato Municipal de Voleibol – SMED
Dia: Campeonato de Canoagem e Festival de Rock
Feira do Peixe
Baile de Aniversário - Soc. Concórdia (Linha Café Alta)
Baile de Kerb (Sociedade União da Serra (Serra Grande)
Início das etapas classificatória dos Músicos Amadores
Eventos Culturais / Esportivos / Turísticos Optativos.

MAIO (05)
Dia do Desafio
Dia 01: Dia do Trabalho
Dia 12: Aniversário do Município
Dia 05: Campeonato Municipal de Futsal: livre, veterano, feminino – SMED
- Dias 06 a 14: Festa aniversário- 64 anos de Três Coroas
Dia 06 de maio: Mostra Floral de Orquídeas e Afins – Núcleo de Orquidófilos de Três Coroas
Dia 06 de maio: Baile de Kerb do CTG Querência do Mundo Novo
Dia 07: 21ª Feirinha da Vila Schell
Dia 07: Feira de Orgânicos e Agroecologia de Três Coroas
Dia 14: Caminhada pelos Caminhos de Três Coroas – Iedinha e Camihantes Três-coroenses
Dia 20: Baile de Formatura do curso de dança do CTG O Tropeiro Frederico Trott
Dia 21: Feirinha Mundo Novo
Dia 25: Copa Guerreiros Guilherme e Kauan – G.E.SANDENSE
Campeonato Municipal de Basquete- SMED
Campeonato três-coroense de BMX- SMED
8ª Rústica 5km e 10km e Rustiquinha em homengem ao aniversário de Três Coroas – SMED
2ª Copa Três Coroas de Tênis – SMED
Passeio Ciclístico em Homenagem ao aniversário de Três Coroas – SMED
15ª Trilha de Jipes e Gaiolas Três Coroas – Clodoaldo / Diego
Exposição e Encontro de Carros Antigos Cidade Verde –
Feirinha Cidade Verde
Festival Amador de Bandas de Rock

Baile do Grupo da 3ª Idade do Centro

JUNHO (06)
Dia 05: Dia do Meio Ambiente
Dia 11: 22ª Feirinha da Vila Schell
Dia 11: Feira de Orgânicos e Agroecologia de Três Coroas
Almoço Beneficente - Amigas do Hospital
Dia 24: II Feijoada do Bem – TrescoPark – em benefícios das APAES
Dia 25: Feirinha Mundo Novo
Campeonato de Patinação – SMED
Copa Kids Três Coroas – G.E. SANDENSE
Eventos Culturais / Esportivas / Turísticos Optativos.

JULHO (07)
Dia 02: 2º Grande Encontro de Carros Antigos – Relíquias Auto Clube TC
Dia 09: Feira de Orgânicos e Agroecologia de Três Coroas
Dia 09: 23ª Feirinha Vila Schell
Dia 11: 1º Campeonato Indústria e Comércio de Futsal de Três Coroas - SMED
Dias 13 a 16: II Jogos Abertos de Inverno –Abadá Capoeira
Dia 15: 15º Baile da Linguiça Sociedade de Canto (Rodeio Bonito)
Dia 20: Recital de Inverno da OMH – SMED – Centro de Cultura
Dias 21 a 23: 25ª Expofeira Expofeira
Dias 22 a 29: Semana Escoteira
Dia 23: Feirinha Mundo Novo
Dia 29: Sopa com Bolinhos de Batata – Anivesrário do Grupo Escoteiro Paranhana
Formação de professores EMEFs - SMED
Conferência do Conselho Municipal de Política Cultural
Eventos Culturais / Esportivos / Turísticos Optativos.

AGOSTO (08)
- Agosto Lilás
Dia 06: 24ª Feirinha Vila Schell
Dia 06: Feira de Orgânicos e Agroecologia de Três Coroas
Dia 11: Atividade ao ar livre de aniversário dos 23 anos Fisiocenter
Dias 18 a 20: Festival de Dança de Três Coroas e Flash Mob dos alunos do Grupo Kairos e da Escola de Ballet Guria Bailarina
Dia 20: 21º Torneio Integração de Pais e Servidores (EMEIs e EMEFs) –SMED
Dia 20: Feirinha Mundo Novo
Dia 26: Baile de Formatura do curso de dança do CTG O Tropeiro Frederico Trott
Dia 26: Baile de Casais do CTG Querência do Mundo Novo
Trescogourmet - Adec
Campeonato Municipal de Bocha – SMED
Torneio Municipal de Karatê
Festival de Dança - SMED
Festa do Coral - Ass. 7 de setembro Linha Café Baixa
Baile da Linguiça - Soc. 7 de Setembro (Linha Café Baixa)
Baile da Batata - União da Serra Grande (Serra Grande)
Mostra Científica - SMED
Eventos Culturais / Esportivos / Turísticos Optativos.

SETEMBRO (09)
Setembro Amarelo
Semana da Pessoa com Deficiência
Dia 20: Dia do Gaúcho (Revolução Farroupilha)
Dia 07: Dia da Independência - Desfile Cívico - SMED
Dias 07 a 09: Copa Brasil de Canoagem – Asteca
Dia 10: 25ª Feirinha Vila Schell
Dia 10: Feira de Orgânicos e Agroecologia de Três Coroas
Dia 10: 56ª Festa Anual - Sociedade de Canto (Rodeio Bonito)
Dias 13 a 20: Semana Farroupilha – Cultuando nossas Tradições
Dia 22: 2º Sarau Literário e Cultural do Coletivo de Escritores e Artistas do Vale do Paranhana
Dia 23: 2ª Rústica/Pedalada da Inclusão – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
Dia 24: Feirinha Mundo Novo
Dias 29 a 01 de outubro: Desafios da Natureza - (Parque da Laranjeiras)
Campeonato Regional Ampara de Futebol 7 – SMED
1º Campeonato Aberto de Futsal Feminino e Masculino – SMED
Campeonato de Downhill – SMED
Festival de Capoeira – SMED
Bingo – G.E.SANDENSE
- Fórum de Turismo
Festa Comunidade Evangélica Ass. União da Serra Grande
Eventos Culturais / Esportivos / Turísticos Optativos.

OUTUBRO (10)
Outubro Rosa
Dia 07: 3º Baile do Matambre - Sociedade de Canto (Rodeio Bonito)
Dias 02 a 08: 17ª Feira Cultural e Literária
- Dia 08: 26ª Feirinha da Vila Schell
Dia 08: Feira de Orgânicos e Agroecologia de Três Coroas
Dia 13: Campeonato Municipal de Futebol 7: livre e veterano – SMED
Dia 12: Rafting do Bem – Empresas de Rafting e Asteca
Dia 15: Torneio Integração de Mães e Servidoras (EMEIs e EMEFs)
Dia 22: Feirinha Mundo Novo
Campeonato de Futebol Base - SMED
Campeonato Regional Ampara de Voleibol e Futevôlei - SMED
Campeonato Municipal de Canastra - SMED
Torneio de Futsal – G.E. SANDENSE
Eventos Culturais / Esportivos / Turísticos Optativos

NOVEMBRO (11)
Novembro Azul
Semana da Cultura Evangélica
Dia 04: Baile de Casais do CTG Querência do Mundo Novo
Dia 04: Baile de Kerb – G.E. SANDENSE
Dia 05: 3º Grande Encontro de Carros Antigos – Relíquias Auto Clube TC
Dias 06 a 12: 23 º Festival de Teatro Estudantil e Amador – Três Coroas em Ação
Dia 11: Chá in box – Lions Clube
Dia 11: 10ª Etapa do Campeonato Estadual de Pingue Pongue – Equipe Dimenores
Dia 12: 27ª Feirinha da Vila Schell
Dia 12: Feira de Orgânicos e Agroecologia de Três Coroas
Dia 25: Festival da Primavera CDL, na Rua Coberta
Dia 25: III Festival de Aniversário TrescoPark
Dia 25: Baile de Final de Ano da Sociedade 12 de Janeiro
Dia 26: Cantata de Natal Coral Unido das Igrejas - Praça Affonso saul
Dia 26: Feirinha Mundo Novo
- Olimíadas Escolares (EMEFs) – SMED
- Gincana Municipal de Três Coroas – Equipes gincaneiras
Baile da 3ª Idade (Soc. Concórdia de Linha Café Alta)
Jantar de Casais - União da Serra (Serra Grande)
Baile da Linguiça - Soc. Concórdia (Linha Café Alta)
Início das atividades das entidades para o evento Natal na Cidade Verde
Eventos Culturais / Esportivos / Turísticos Optativos.

DEZEMBRO (12)
- Dia 04: 54º Aniversário da Biblioteca Pública Municipal Balduíno Robinson
Dia 02: 2ª Trilha Cidade de Quadriciclo e UTVs - Associação Vale Paranhana Motocicleta
Dias 02 e 03: Espetáculo de Dança da Escola de Ballet Guria Bailarina e Kairos Grupo de Dança
Dia 08: 5º Festival de Caminhada e Corrida Fiosurn
Dia 09: Baile de Formatura do curso de dança do CTG O Tropeiro Frederico Trott
Dia 09: Teatro Unido das Igrejas e entidades -O Nascimento de Cristo- na Praça Affonso Saul
Dia 10: 28ª Feirinha da Vila Schell
Dia 10: Feira de Orgânicos e Agroecologia de Três Coroas
Dia 10: 56º Encontro de Corais - Sociedade de Canto (Rodeio Bonito)
Dias 16 e 17: Estação de Natal, Campo Mundo Novo – Flow Arts Produções
Dia 17: Feirinha Mundo Novo
Show com chegada do Papai Noel no Natal da Cidade Verde
Concerto de Natal OMH - SMED
Programação 3º Natal na Cidade Verde
Pedal das Luzes – Iludidos MTB
Formaturas das escolas de Três Coroas

Recital de Encerramento de ano da OMH – SMED – Centro de Cultura
- Eventos Culturais / Esportivos / Turísticos Optativos.

Art. 2º A divulgação do calendário ocorrerá através do site oficial da Prefeitura Municipal: https://www.trescoroas.rs.gov.br.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 12 de dezembro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:E60990B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4375/2022

Fica Instituída a 'Semana Da Consciência Negra' no Município de Três Coroas e dá Outras Providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana da Consciência Negra" no Município de Três Coroas, a realizar-se no mês de Novembro de cada ano, com início no dia 20 de Novembro "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra".

Art. 2º A programação da "Semana da Consciência Negra" será organizada por comissões formadas pelo poder executivo, legislativo e sociedade civil.

Art. 3º As ações desenvolvidas, visando a efetividade da "Semana da Consciência Negra", devem envolver debates, palestras, ações culturais e outras atividades com acesso ao público, visando aprofundar o conhecimento relativo ao estudo da história da formação da comunidade negra no Brasil, bem como, visando o combate à discriminação e o fortalecendo a igualdade racial.

Art. 4º A "Semana da Consciência Negra" e o dia 20 de Novembro, comemorativa da comunidade negra, poderão constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a realizarem parcerias com Organizações Governamentais e não Governamentais, bem como iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos das Semana Municipal da Consciência Negra.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 12 de dezembro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:90BB7807

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 490/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 14 de dezembro de 2022 ao dia 16 de dezembro de 2022, para fins de contratação de empresa para impressão dos boletos de IPTU 2023, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Fazenda. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 2115/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D6164DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 201/2022

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 26 de dezembro de 2022, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:040B3476

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 199/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARADO E COLHEDORA DE FORRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 28 de dezembro de 2022, às 11 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A4B0067C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 426/2022
Tomada de Preços nº 13/2022
Contrato n° 169/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRA DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NO PARQUE CAMBOATÁ, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato n° 169/2022, pelo prazo de 20 (vinte) dias, iniciando-se no dia 11 de dezembro de 2022, com previsão de término em 30 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A5294843

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 583/2022
Tomada de Preços nº 16/2022
Contrato n° 258/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, NA REDE ELÉTRICA DAS DEPENDÊNCIAS DO ABRIGO MUNICIPAL ANA MARIA FRANCO, conforme especificado no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planta, todos documentos integrantes do Anexo VI do edital acima mencionado.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato n° 258/2022, pelo prazo de 10 (dez) dias, iniciando-se no dia 10 de dezembro de 2022, com previsão de término em 19 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4EFB1B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1381/2019
Dispensa de licitação n° 1164/2019
Contrato n° 217/2019
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: UP Serviços de Apoio Administrativo Eireli
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: Locação de um imóvel, com área de 228,75 m², com área útil construída de 273,56 m², localizado na Rua XV de novembro, n.º 91, bairro Centro, na cidade de Triunfo, RS. O contratante destinará o imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação n° 217/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 13 de dezembro de 2022, com previsão de encerramento em 12 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência da contratada, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5C64EE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 302/2022
Pregão Presencial n° 76/2022
Ata de registro de preços n° 127/2022
Contrato n° 266/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Agropecuária Kuhn Ltda
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: contratação de 150 horas de serviços trator 4 x 4, ano mínimo 2012, equipado com arado, de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos, arado subsolador, abastecido e com operador, para o 2º distrito (ITEM 3), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme Memorando n° 319/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, a contar de 10 de dezembro de 2022 com previsão de encerramento em 07 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:55B63676

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 24/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRAS JUNTO A ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 29 de dezembro de 2022, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:13E7CC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 25/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REFORMA JUNTO AO PRÉDIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR PERFEITO, LOCALIZADA NO BAIRRO CRECHE, TRIUNFO/RS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 29 de dezembro de 2022, às 11 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:45799D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 26/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REFORMA JUNTO AO PRÉDIO DA ESCOLA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA THEREZINHA WOLKWEIS BRIETZKE, LOCALIZADA NA TF 10, Nº 116, BAIRRO CENTRO, TRIUNFO/RS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 29 de dezembro de 2022, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CC46D68F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4526 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação do Prédio Público no qual se encontra estabelecida a Sede da Prefeitura Municipal de "Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso".

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica denominado de "Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso" o Prédio Público no qual se encontra estabelecida a sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, Centro, em Tupanciretã.

Art. 2º Revogam-se os dispositivos em contrário.

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

BIOGRAFIA

Miguel Chiapetta Cardoso nasceu em 15 de julho de 1943, natural de Catuípe, filho de Iva Chiapetta Cardoso e Bonemar Soares Cardoso.

Teve cinco irmãs e um irmão: Maria Iná Chiapetta Cardoso (In Memorian), Manoel Chiapetta Cardoso (In Memorian), Laura Chiapetta Cardoso, Elizabeth Chiapetta Cardoso, Mariza Chiapetta Cardoso e Gasparina Cardoso Vanin.

Com 15 anos veio morar em Tupanciretã, trabalhava na limpeza de pátio e venda de abacates para fazer sorvete no Bar Serrano da Família Patias. Completou o primário na Escola Joaquim Nabuco, o Secundário no Instituto Mãe de Deus onde formou-se em Contabilidade. Estudou na faculdade de Administração na Fundação Missioneira de Ensino Superior em Santo Ângelo.

Entrou para o Serviço Militar servindo em Santa Maria no 7 2 RI, realizou transferência para 0 18 2 RI de Porto Alegre para participar da fase preparatória para ingressar nas forças de paz da ONU, completou o estágio no 32 do 22 RI do Rio de Janeiro de onde partiu para o Egito, levando 36 dias de viagem do Rio de Janeiro até Porto Saide. No Egito agiu na Faixa de Gaza, mais especificamente na linha de Armisticio entre Israel e Egito, na antiga Palestina, em busca de dirimir os conflitos que existiam naquele local. A região onde o Batalhão Suez cumpriu a sua difícil missão era considerada a área mais perigosa devido à zona de Guerra, como também a mais endêmica do mundo, onde a lepra, a febre amarela, tuberculose, eram doenças características da área. Durante essa missão, Miguel Chiapetta recebeu o título de "Boina Azul".

Foi responsável por representar o Brasil em 26 Países nas United Nations Emergency Force (Força de Emergência das Nações Unidas) recebendo por isto a distinção do prêmio Nobel da Paz 1988, por trabalhar pela Paz Universal, sinal de reconhecimento pelos serviços prestados naquela que foi 'I A Mais Longa Missão do Exército Brasileiro no Exterior".

Durante sua estadia no exterior, pôde ter contato com diversas culturas e conhecer os mais diferentes ideais, conhecimento que foi base para sua vida política, a qual era baseada em desenvolvimento e honestidade. Durante esse tempo, também, vale ressaltar, recebeu inúmeros prêmios de diversos países, inclusive a Custodiu Franciscalis Terrae Sanctae, uma menção honrosa dada em Jerusalém pela Igreja Católica aos oficiais que servissem em todas as terras consideradas "santas".

Ao retornar ao Brasil, começou a trabalhar na Cooperativa Agrícola Serrana Frigorífico, durante 12 anos e meio, trabalhou área industrial onde produzia, sob sua responsabilidade, Curit Dry Bife e Cook de Dry Bife para as tropas americanas no Vietnã.

Casou-se com Heroilza Fernandez Cardoso e teve dois filhos: Herófilo e Michelle, que mais tarde deram-lhe quatro netos: Miguel, Heroilza, Isadora e João.
Ingressou na vida pública sendo vereador por duas vezes, uma vez Vice-prefeito e quatro vezes Prefeito, quatro vezes Diretor da Câmara Municipal de Vereadores. Sua marca na Administração Municipal são as construções: Prefeitura Municipal, Ginásio Bonumazão, Creches Rosa Maria Chamum, Carmem Bopp, Noely Mardini, asfalto nas principais vias da cidade, eletrificação rural, pontes nos principais rios (um total de sete pontes). Construiu o Bairro Chiapetta e Ana do Nascimento Terra, organizou o Bairro Coronel Marcial Gonçalves Terra doando 700 terrenos para os moradores que lá estavam, calçou as ruas principais, providenciou água e iluminação pública.

Foi o político que mais ocupou a cadeira de Prefeito Municipal em toda a história política de Tupanciretã, mudou a forma de fazer política e deixou sua marca em todos os cantos da cidade, trazendo desenvolvimento. No ano 2000 foi capa da revista Forbes Brasil como destaque de liderança na "Capital da Soja Transgênica". Miguel faleceu em 01 de abril de 2020, aos 76 anos de idade.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:4F9A2566

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4524 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Indireta, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I - Sumário geral da receita e da despesa do Município para o exercício 2023;

II - Metodologia e premissa de cálculos realizados, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 (LRF);

III - Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964;

IV - Quadro discriminativo da receita por fontes;

V - Anexo demonstrativo da receita e da despesa por fonte de recursos.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 128.630.361,00 (cento e vinte e oito milhões, seiscentos e trinta mil, trezentos e sessenta e um reais).

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 87.646.556,00 (oitenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Orçamento da Seguridade Social em R$ 40.983.805,00 (quarenta milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinco reais).

Art. 3º O Orçamento do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar no 101, de 2000, art. 1o, § 1o, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida da(s) reserva(s) de contingência(s).

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 4º A receita total liquida, estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R$ 128.630.361,00 (cento e vinte e oito milhões, seiscentos e trinta mil, trezentos e sessenta e um reais).

Art. 5º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante do Anexo I.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 6º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 128.630.361,00 (cento e vinte e oito milhões, seiscentos e trinta mil, trezentos e sessenta e um reais)., distribuída nas Categorias Econômicas e respectivos Grupos de Natureza da Despesa, constantes do Anexo II:

Art. 7º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei Municipal nº 4492, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e com o artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa

Art. 8º Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 9º A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de natureza da despesa.

§ 1º Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria no 163, de 2001, art. 6º, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de natureza de despesa.

§ 2º O Executivo e o Legislativo, após a aprovação do orçamento, elaborarão, em até 30 (trinta) dias, o Cronograma Financeiro a ser seguido durante o exercício, baseados na Programação Financeira da Receita.

§ 3º O Executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recursos, bem como alterar os códigos ou descrições das Receitas e Despesas, sem a necessidade de créditos adicionais especiais, para adequá-los a qualquer alteração efetuada pela Secretaria do Tesouro Nacional ou Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Seção II
Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais

Art. 10 Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiências do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social respeitada as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total das dotações;

II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível, efetivamente apurado em balanço do exercício anterior,

III - Excesso de arrecadação; e,

IV - Recursos vinculados a convênios e programas específicos e seus rendimentos financeiros.

Art. 11 Excluem-se da base de cálculo, não onerando o limite autorizado no caput deste artigo, os Créditos Adicionais destinados a atender recursos para:

I - Insuficiências de dotações do Grupo de natureza das despesas 1, 2, e 3 – pessoal e encargos sociais, e despesas de custeio da manutenção dos trabalhos da administração municipal;

II - Conservação e manutenção do patrimônio público;

III - Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros, e encargos da dívida;

IV - Despesas financiadas com recursos vinculados, seus rendimentos financeiros e contrapartidas obrigatórias, operações de crédito contratadas e a contratar, convênios e programas específicos;

V - Abertura de créditos adicionais para remanejar dotações orçamentárias no mesmo órgão, projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

VI - Abertura de créditos adicionais com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

§ 1º O limite para a abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento (administração direta e indireta), sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

CAPÍTULO IV
DA REVISÃO SALARIAL ANUAL

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão salarial anual aos seus servidores, fixando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2023.

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento real sobre os vencimentos, remunerações e salários dos servidores, até o limite de 7% (sete por cento), se houver disponibilidade orçamentária e financeira, demonstrada através de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Art. 14 A revisão salarial sobre os vencimentos, remunerações e salários, de que trata o art. 12º desta Lei, serão realizados se os limites da Despesa com Pessoal, determinados na Lei 101/2000, não forem ultrapassados.

CAPÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito no decorrer do exercício, atendidas as disposições dos artigos 32 e 33 da LC nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16 A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados e suas contrapartidas.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 18 A transferência financeira destinada à Câmara Municipal será disponibilizada até o dia 20 de cada mês, e nos limites estabelecidos na Legislação vigente, devendo a mesma ser solicitada através de ofício.

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de autorização do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 20 O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 Fica autorizada a inclusão dos termos desta lei no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias no Exercício de 2023.

Art. 22 - Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:0FDD7856

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4525 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a repassar valor.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã/RS a repassar o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a Edi Santos de Lima, CPF nº 570.XXX.XXX-20.

Parágrafo único. O repasse visa auxílio conforme Estudo Social realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 – Secretaria Mun. Do Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 01 – FMAS – Coordenadoria de Proteção Social Básica
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0046 – Assistência Social Geral
Atividade: 2.215 – Encargos com Distribuição de Benefícios Eventuais
Natureza da Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios a Pessoas Físicas
Código da Despesa: 20.561 – Auxílio a Pessoas Físicas
Fonte de Recursos: 0001 – RPL

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:5159EAFC

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6482 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta o Calendário de Vencimentos Tributários para o Exercício de 2023, com datas de vencimentos, quantidade de parcelas e percentuais de descontos a serem concedidos e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, visando regulamentar o disposto nos Art.s 337 e 447 da Lei Municipal nº 3.645/2014, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de reunir e simplificar as determinações relativas aos vencimentos dos tributos municipais para o exercício de 2023,

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar as alterações nos sistemas informatizados, cálculos, lançamentos, notificações e demais procedimentos da Secretaria Municipal da Fazenda para os tributos municipais nesse exercício, especialmente os prazos para impressão e entrega de IPTU,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento dos tributos municipais referentes ao exercício de 2023 deverão ser efetuados nas seguintes condições:

§ 1º Quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):

I - Pagamento em cota única com 10% de desconto com vencimento em 15/03/2023;

II - Pagamento parcelado em 9 (nove) vezes mensais e consecutivas com vencimentos em:

a) 1º parcela em 10/04/2023;
b) 2º parcela em 10/05/2023;
c) 3º parcela em 12/06/2023;
d) 4º parcela em 10/07/2023;
e) 5º parcela em 10/08/2023;
f) 6º parcela em 11/09/2023;
g) 7º parcela em 10/10/2023;
h) 8º parcela em 10/11/2023;
i) 9º parcela em 11/12/2023;

III - O desconto previsto no inciso primeiro será cumulativo com outros 10% de desconto, caso a inscrição municipal não possua nenhum débito com a Fazenda Municipal, conforme programa "Bom Pagador", disciplinado na Lei Municipal nº 3.645/2014.

IV - No pagamento parcelado previsto no inciso II deste parágrafo, também será considerado o desconto de 10%, caso a inscrição municipal não possua nenhum débito com a Fazenda Municipal, conforme programa "Bom Pagador", disciplinado na Lei Municipal nº 3.645/2014.

V - Os novos lançamentos efetuados no decorrer do exercício que sejam resultantes de processos administrativos com pedidos de revisão de lançamento protocolados em até o vencimento da cota única previsto no inciso I desse parágrafo, também terão os percentuais de desconto e opções de pagamento aqui previstos.

§ 2º Quanto ao Imposto Sobre Serviços (ISS) de profissionais autônomos (ISS Fixo), a Taxa de Fiscalização e Vistoria e a Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Fiscalização Ambiental:

I - Pagamento em cota única com vencimento em 28/02/2023.

II - Os tributos identificados no *caput* desse parágrafo serão lançados conforme o caso em cada inscrição municipal, de acordo com a atividade exercida.

§ 3º Quanto ao Imposto Sobre Serviços (ISS) de pessoas jurídicas estabelecidas no município, que recolhem o imposto com base de cálculo no faturamento mensal (ISS Variável):

I - Pagamento parcelado em 12 (doze) vezes mensais e consecutivas com vencimentos no último dia do mês subsequente a ocorrência do fato gerador, conforme segue:

a) Janeiro – vencimento em 28/02/2023;
b) Fevereiro – vencimento em 31/03/2023;
c) Março – vencimento em 02/05/2023;
d) Abril – vencimento em 31/05/2023;
e) Maio – vencimento em 30/06/2023;
f) Junho – vencimento em 31/07/2023;
g) Julho – vencimento em 31/08/2023;
h) Agosto – vencimento em 02/10/2023;
i) Setembro – vencimento em 31/10/2023;
j) Outubro – vencimento em 30/11/2023;
k) Novembro – vencimento em 02/01/2024;
l) Dezembro – vencimento em 31/01/2024.

§ 4º Quanto as taxas e preços públicos decorrente da utilização de bens e serviços Municipais:

I - A autoridade que efetuar o cálculo e lançamento do montante devido fixará o vencimento da taxa ou preço público em até 30 (trinta) dias contados da data do efetivo lançamento nos sistemas informatizados.

§ 5º Quanto a Taxa de Coleta de Lixo, a mesma será lançada e arrecadada conjuntamente com o IPTU, com os mesmos vencimentos já dispostos §1º do Art. 1º deste Decreto.

Art. 2º Todas as tabelas de cálculos para o exercício de 2023, exceto para Taxa de Coleta de Lixo, a serem calculados, lançados e cobrados pela Secretaria Municipal da Fazenda serão reajustados em 5,90%, conforme índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, do período compreendido entre dezembro de 2021 a novembro de 2022.

§ 1º Fica reajustada a Taxa de Coleta de Lixo em 10% (dez por cento) conforme previsto no Art. 298, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.645/14, além do reajuste da variação da correção monetária, como forma de redução gradativa do déficit de arrecadação desse tributo em relação ao custo efetivo do serviço prestado.

§ 2º A definição do índice de correção monetária dos tributos pelo período definido no *caput*, se dá em virtude da necessidade de antecipar os cálculos nos sistemas informatizados e viabilizar a impressão dos carnês antecipadamente para entrega dos mesmos antes do vencimento dos tributos; coisa que se mostrou inviável em exercícios anteriores, nos prazos até então adotados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:C672D351

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6483 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Atualiza o Valor de Referência Municipal.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, o Código Tributário Municipal, Lei nº 3645/2014, que instituiu o Valor de Referência Municipal – VRM;

CONSIDERANDO, que o art. 337, *caput*, do CTM estipulou que os débitos para com a Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, inclusive decorrentes de obrigações acessórias, serão atualizados monetariamente, de acordo com a variação do índice de correção que o Executivo fixar via Decreto;

CONSIDERANDO, que o § 2º do art. 337 do CTM prevê que, para efeitos de cálculo e apuração do valor do tributo, o Poder Executivo Municipal adotará o VRM (Valor de Referência Municipal), que será atualizado anualmente;

CONSIDERANDO, que o art. 477 do CTM fixa o Valor de Referência Municipal em R$ 100,00 (cem reais);

CONSIDERANDO, que o art. 479 do CTM possibilita o Poder Executivo Municipal a regulamenta-lo, através de Decretos, Portarias ou Instruções Normativas, conforme o tipo de regulamentação que se fizer necessária;

CONSIDERANDO, que o percentual do IPCA acumulado de dezembro de 2021 a novembro de 2022 foi de 5,90%;

CONSIDERANDO, que o não reajuste do VRM caracteriza renúncia de receita;

DECRETA:

Art. 1º O Valor de Referência Municipal (VRM) fica reajustado em 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), ficando no valor real de R$ 165,30 (cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:55077E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28.814 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório da servidora **LUARA DA ROSA VILAGRAN, Matrícula nº 3190-9, Monitor de Creche,** realizado no período de 05/08/2019 a 05/08/2022 perfazendo um total de 3600 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:E8A889D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28.818 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório do servidor **RAFAEL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, Matrícula nº 1609-8, Agente Administrativo,** realizado no período de 19/08/2019 a 19/08/2022 perfazendo um total de 3.600 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:DAABDA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28.822 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório do servidor **THIAGO HENRIQUE KRUGER ROSA, Matrícula nº 1596-2, Agente Administrativo,** realizado no período de 11/02/2019 a 11/02/2022 perfazendo um total de 3600 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:F344AEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 7.239/2022
Edital de Licitação: 14/2022
Modalidade: Tomada de Preço
OBJETO: Prestação de serviço para ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Dona Luiza Beck, localizada na Rua 21 de Dezembro, nº 117, em regime de empreitada global.

No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei e diante do regular procedimento do processo licitatório supra, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **SAULO DE TARSO BRIDI PEROBELLI – EPP**, ofertante do valor global de **R$ 508.819,76 (quinhentos e oito mil oitocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)**.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3475F307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Saulo de Tarso Bridi Perobelli – EPP
OBJETO: Prestação de serviço para ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Dona Luiza Beck, localizada na Rua 21 de Dezembro, nº 117, em regime de empreitada global
VALOR GLOBAL: R$ 508.819,76 (quinhentos e oito mil oitocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da autorização para inícios dos serviços
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 14/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 13 de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F9C57045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Ataíde Teixeira Lobell.
OBJETO: Contratação de mão-de-obra, para conserto de goteiras no telhado do Ginásio Municipal Capitão Eduardo Ribeiro Bonumá, localizado na Rua Paulino Aquino
VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais) pelo serviço contratado.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 12 de dezembro de 2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3513/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 12 de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D0D66AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Baseggio & Joviano Ltda – Viva Bem - Casa Da Terceira Idade,
OBJETO: Internação do paciente de iniciais A.W.S.C, portador de transtorno mental, conforme determinação da ordem judicial nº 5000788-35.2020.8.21.0076/RS
VALOR: R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta) mensais

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05 de novembro de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3583/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 13 de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:632BBE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7431/2022 - 1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3583/2022 PROCESSO LC: 3685 CONTRATO Nº 400/2022

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3583/2022,** em favor da **BASEGGIO & JOVIANO LTDA – VIVA BEM - CASA DA TERCEIRA IDADE**, para internação do paciente de iniciais A.W.S.C, portador de transtorno mental, conforme determinação da ordem judicial nº 5000788-35.2020.8.21.0076/RS, no valor de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta) mensais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05 de novembro de 2022, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 13 de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6E48545A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **28 de dezembro de 2022, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 77/2022,** tipo Menor Preço Global, para **Contratação de Serviços de Digitação e Digitalização de Documentos da Ficha Funcional dos Servidores da Prefeitura de Tupanciretã**. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 13 de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:AA784A58

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Fabiana Flores Nayr
OBJETO: Contratação de mão-de-obra, para execução da reforma do Cemitério Municipal de Tupanciretã/RS
VALOR: R$ 15.485,40 (quinze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) pelos serviços contratados
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 12 de dezembro de 2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3551/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 12 de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:32298459

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA,TURISMO E DESPORTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 032/2022. Objeto: Aquisição e instalação de sistema de som e luz para o Centro de Eventos Municipal. **Abertura dia 27/12/2022, às 10h, na Prefeitura Municipal.** Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:A4D74E8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022, DE REALIZAÇÃO DE OBRAS JUNTO AO PARQUE DE EVENTOS HEIRICH FANKHAUSER.

Termo aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado por Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Engeobra Engenharia e Construções Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.441.683/0001-78, com sede na Rua Ectore Beltrame, nº 40, sala 101, Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-809, representada por seu representante legal, Rodrigo Luis Meinerz, inscrito no CPF sob nº 007.196.160-77, Engenheiro Civil sob registro CREA-RS nº 149.693, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira – Do objeto
Supressão no valor de R$6.154,34 (seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) ao contrato acima citado, de serviços não executados, conforme descrição constante do requerimento oriundo do Setor de Engenharia (anexo).
Acréscimo no valor de R$127.979,13 (cento e vinte e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e treze centavos) referente a serviços executados, conforme memória de cálculo e planilha constante do requerimento oriundo do Setor de Engenharia (anexo).
O **valor total** do contrato passa a ser de R$1.260.961,36 (um milhão, duzentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos);

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 13 de dezembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS MEINERZ
Engeobra Engenharia e Construções LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:F340E746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N° 179/2022

CONTRATANTE: Município de Tuparendi
CONTRATADA: E.R. Eventos

OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação de shows musicais no evento do "Natal Iluminado 2022" deste município, que ocorrerá entre os dias 18 a 23 de dezembro de 2022. Pretende-se a contratação das seguintes bandas: Jotta Banda Show, Gelson Graaf, Gabriel Turra, Anderson e Willian, May Vargas, Banda Os Livres, Banda NGE, Banda Terceira Dimensão, Banda Monte Carlo e Banda Tom Brasil.

VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO: §1º O valor total de R$27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais) pelas apresentações: Jotta Banda Show, Gelson Graaf, Gabriel Turra, Anderson e Willian, May Vargas, Banda Os Livres, Banda NGE, Banda Terceira Dimensão, Banda Monte Carlo e Banda Tom Brasil no evento do "Natal Iluminado 2022" deste Município, entre os dias 18 a 23 de dezembro de 2022, incluindo as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, bem como de equipamentos de sonorização.
§2º O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
MODALIDADE: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Inexigibilidade de licitação 05/2022.

Tuparendi (RS), 12 de dezembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:4F8ED72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.793, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 3.793, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revoga o Edital Nº 40/2022 de 01 de dezembro de 2022 que trata de Processo Seletivo Simplificado Público para atender a necessidade temporária na função de Operador de Máquinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 473 do STF,

CONSIDERANDO, que o Edital Nº 40/2022 de 01 de dezembro de 2022, visa a contratação de Operador de Máquinas e,

CONSIDERANDO, a proximidade do encerramento do exercício orçamentário e financeiro de 2022 e a responsabilidade do gestor em garantir o equilíbrio entre a receita e a despesa;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Edital Nº 40/2022 de 01 de dezembro de 2022, que trata de "Processo Seletivo Simplificado Público para atender a necessidade temporária na função de Operador de Máquinas" publicado no dia 01 de dezembro de 2022 no site do município de Tuparendi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:73D7E74C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 50885

EXTRATO DE PATROCÍNIO

Extrato de patrocínio, cujo objeto é "Referente ao Patrocínio para o Campeonato Profissional de Surf", conforme lei 2469, 2470 DE 07/11/2022 E conforme processo Municipal 50885/2022.

Beneficiário: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SURF
ENDEREÇO: AV. BRIG FARIA LIMA
CNPJ: 70324 02.995.720/0001-60
SAO PAULO/SP
VALOR: R$ 55.000,00

Xangri-Lá, 13 de Dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:C8B54CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 244-22

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO** a fim de CREDENCIAR ESCOLAS OBJETIVANDO A COMPRA DE **800 VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** DESTINADAS AO PROJETO VERÃO E PARA O ANO LETIVO DE 2023, SENDO 600 VAGAS PARA BERÇÁRIO E MATERNAL – TURNO INTEGRAL E 200 VAGAS PARA PRÉ-ESCOLA – TURNO PARCIAL; A SEREM UTILIZADAS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**,** com início de credenciamento no dia **23 de dezembro de 2022 que se estenderá até dia 23 de dezembro de 2023**, conforme especificações do **EDITAL de Nº 346/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangrila.rs.gov.br

Xangri-Lá, 13 de dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:D463A6F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 38333

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de solução em software para a gestão do Transporte**
Escolar. Fiscal: Rosinaldo Moisés Serafim. DISPENSA NO ARTIGO 25, INC I DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #18., com fulcro no artigo **25, Inciso I,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **38333/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FROTUS SISTEMAS LTDA
ENDEREÇO: R JOAO JANUARIO FERMINO
70312 35.516.399/0001-42
ICARA
VALOR: **R$ 25.700,00**

Xangri-Lá, 13 de Dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:9BE76CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 38806

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A Contratação de show para a semana Farroupilha, Primeira Dama. Fiscal de Contrato Robson Gomes cfe Proc. 38806/22.. DISPENSA NO ARTIGO 25, INC III DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #18.,** com fulcro no artigo **25, Inciso III,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **38806/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MAICON RICARDO PEREIRA 05572528900
ENDEREÇO: R GETULIO VARGAS
69976 32.732.102/0001-98
BIGUACU
VALOR: **R$ 10.000,00**

Xangri-Lá, 13 de Dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:11449170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 37154

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A ORDEM JUDICIAL DE ABRIGAMENTO DE JUAREZ NUNES BARBOSA, OFÍCIO 182/2005, PROCESSO 2005/15 DE MÁRIO**
ROMANO MAGGIONI(Juiz), DISPENSA NO ARTIGO 25, CAPUT 8.666/93, CONFORME PROCESSO DIGITAL 39154/2022., com fulcro no artigo **25, Caput,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **39154/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: LAR DE SANTO ANTONIO DOS EXCEPCIONAIS
ENDEREÇO: AV. ANTONIO DE CARVALHO, 105
36056 89.556.831/0001-58
PORTO ALEGRE
VALOR: **R$ 45.620,40**

Xangri-Lá, 13 de Dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:12D20B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 53364

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DO EVENTO "COQUETEL DE LANÇAMENTO DE OBRAS DO**
MUNICÍPIO" E DIVULGAÇÃO EM PROGRAMA DE TV COM VEICULAÇÃO PELO PERÍODO DE 30 DIAS. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II
DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO # 19, PROCESSO 53364/2022., com fulcro no artigo **24, Inciso II,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **53364/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: LAWSON PEREIRA FILHO
ENDEREÇO: AV CENTRAL
70421 00.592.133/0001-02
XANGRI-LA
VALOR: **R$ 3.500,00**

Xangri-Lá, 13 de Dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:FF3CBB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 54108

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A Contratação de Animação Cultural para o natal de 2022. Fiscal de contrato Robson Gomes DISPENSA NO ARTIGO 25, INC III**
DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO # 5, PROCESSO 54108/2022., com fulcro no artigo **25, Inciso III,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **54108/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: JULIANA ROCHO DA ROSA 04076587006
ENDEREÇO: R JOAO ALVES VIANA
70192 43.823.853/0001-36
CAPAO DA CANOA
VALOR: **R$ 2.800,00**

Xangri-Lá, 13 de Dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:FDD8F29A

SECRETARIA DE SAÚDE
MINUTA DECISÃO FINAL P.A.S.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n.6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria da Saúde de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo n.:FLOWDOCS 52379/2022
Autuado:MARIA ODETE BARBOSA
CPF: 678.341.758-15

Data da Autuação: 16/09/2022
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 14 da LM 170/1995 CC Art. 86; Art. 95 da LM 377/2000 CC Art. 332, §1º e §2º do DE 23430/74. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso XXIV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora
Data da decisão final:22/11/2022
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA

Publicado por:
Gisele ilg Kuck
Código Identificador:10325219

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 227/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 213/2022

Objeto: Manutenção de veículo (Placa IYG-8764) com aquisição de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLAMENTO Rolamento roda dianteiro com abs SKF VKBC6682	UN	1	R$320,00	R$320,00
2	GEOMETRIA - CARROS PASSEIO Serviço de Geometria.	SV	1	R$100,00	R$100,00
3	COXIM Coxim do motor lado direito sampel 8403	PC	1	R$490,00	R$490,00
4	MÃO DE OBRA Mão de obras conserto veículo	SV	1	R$460,00	R$460,00
5	SUPORTE DO CALÇO DO MOTOR Suporte do calço do motor esquerdo original	UN	1	R$800,00	R$800,00
6	LIMPEZA DE TBI E DESCARBONIZAÇÃO LIMPEZA DE TBI E DESCARBONIZAÇÃO	SERV	1	R$250,00	R$250,00
7	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO - CAMBAGEM ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO - CAMBAGEM	SERV	2	R$130,00	R$260,00
8	SEMI EIXO COM TULIPA Semi eixo com tulipa e homocinética ima al 1476	UN	1	R$690,00	R$690,00

Contratada: - AUTO PEÇAS ALVORADA LTDA
Valor Total: R$ R$3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais)

Alvorada, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:DB422903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 236/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 215/2022

Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para conserto dos veículos: Mercedes-Benz modelo: sprinter adaptada para transporte de cadeirantes, placa: IZZ5J14 e Mercedes-Benz modelo sprinter ambulância SAMU placa: IYJ5785.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTILHA DE FREIO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - VAN ADAPTADA	UN	1	R$338,00	R$338,00
2	FLUÍDO DE FREIO FLUIDO DE FREIO DOT4 - VAN ADAPTADA	PC	2	R$48,00	R$96,00
3	DESCARBONIZANTE DESCARBONIZANTE - VAN ADAPTADA	UN	2	R$35,00	R$70,00
4	SENSOR DE FREIO SENSOR DE FREIO - VAN ADAPTADA	UN	2	R$112,00	R$224,00
5	PIVO DE SUSPENSAO PIVO DE SUSPENSAO - VAN ADAPTADA	UN	2	R$238,00	R$476,00
6	BARRA AXIAL BARRA AXIAL - VAN ADAPTADA	UN	2	R$212,00	R$424,00
7	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO GEOMETRIA E BALANCEAMENTO - VAN ADAPTADA	SV	1	R$260,00	R$260,00
8	SERVIÇO DE FREIO SERVIÇO DE FREIODIANTEIRO- VAN ADAPTADA	SV	1	R$280,00	R$280,00
9	SERVIÇO DE SUSPENSAO DE REGULAGEM E LIMPEZA DE FREIO TRAZEIRO SERVIÇO DE SUSPENSAO DE REGULAGEM E LIMPEZA DE FREIO TRAZEIRO - VAN ADAPTADA	SV	1	R$360,00	R$360,00
10	SERVIÇO DE SUSPENSÃO SERVIÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA - VAN ADAPTADA	SERV	1	R$420,00	R$420,00
11	SERVIÇO SCANNER AUTOMOTIVO SERVIÇO SCANNER AUTOMOTIVO - VAN ADAPTADA	SV	1	R$260,00	R$260,00
	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA BIELETA	JG	2	R$193,00	R$386,00

12	DA BARRA ESTABILIZADORA - AMBULANCIA SAMU				
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - AMBULANCIA SAMU	UN	2	R$138,00	R$276,00
14	DESCARBONIZANTE DESCARBONIZANTE - AMBULANCIA SAMU	UN	2	R$45,00	R$90,00
15	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO GEOMETRIA E BALANCEAMENTO - AMBULANCIA SAMU	SV	1	R$380,00	R$380,00
16	SERVIÇO DE SUSPENSÃO SERVIÇO DE SUSPENSÃO - AMBULANCIA SAMU	SERV	1	R$260,00	R$260,00
17	CAMBAGEM CAMBAGEM DIANTEIRA - AMBULANCIA SAMU	SV	2	R$120,00	R$240,00

Contratada: - MECÂNICA TROST LTDA
Valor Total: R$4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais)

Alvorada, 10 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:CF839804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 243/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 144/2022 - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Objeto: Aquisição de bisturi eletrônico CAF para a UBS PAM-8 destinado ao atendimento de mulheres do município de Alvorada.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	BISTURI ELETRÔNICO Aparelho de alta frequência para ginecologia CAF. (Loktal wavetronic 6000 touch). Tensão 220W, potência máxima 100W.	UN	1	R$18.950,00	R$18.950,00

Contratada: - MEDICAL CIRURGICA LTDA EPP
Valor Total: R$18.950,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta reais)
Onde se lê:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174

Leia-se:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144

Alvorada, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:439C21B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2022

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de gêneros alimentícios para o município de Alvorada aquisição de material esportivo para o município de Alvorada-RS... Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

BARONESA LTDA – CNPJ 73.993.362/0001-02				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
02	Bola de futsal. Marca: Penalty	Unid	350	R$ 72,30
13	Cone de PVC. Marca: Plastcor	Unid	520	R$ 3,87
19	Tatame. Marca: MB	Unid	585	R$ 83,20

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ 47.484.691/0001-00				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Bambolê. Marca: Cemar	Unid	1045	R$ 3,20
03	Bolas de Handebol. Marca: Nedel	Unid	205	R$ 55,00
11	Calibrador. Marca: Poker	Unid	103	R$ 37,99
15	Rede de futebol de campo. Marca: Nedel	Par	46	R$ 299,90
16	Rede futsal. Marca: Nedel	Par	56	R$ 154,80
17	Redes de Volei. Marca: Nedel	Unid	84	R$ 91,00
18	Saco para transportar material esportivo. Marca: Nedel	Unid	66	R$ 28,90
20	Raquete para luta. Marca: Jugui	Unid	160	R$ 8,94
21	Apito. Marca: Poker	Unid	202	R$ 5,60
22	Step de ginástica. Marca: Nedel	Unid	630	R$ 23,14
23	Bomba de encher bola. Marca: Pump	Unid	129	R$ 14,00
24	Faixa de capitão. Marca: Poker	Unid	110	R$ 14,00
25	Kit mini-traves de futebol. Marca: Master	Unid	154	R$ 37,49
27	Coletes. Marca: Nedel	Unid	1070	R$ 11,10
28	Haltere. Marca: Nedel	Unid	255	R$ 15,00
29	Par de antenas para vôlei. Marca: Nedel	Par	104	R$ 56,00
30	Tabela de basquete. Marca: Nedel	Unid	98	R$ 117,99
31	Saco de pancada. Marca: Nedel	Unid	61	R$ 252,00

32	Tatame. Marca: Nedel. **Cota do item 19**	Unid	195	R$ 64,99
33	Tabela de basquete. Marca: Nedel. **Cota do item 30**	Unid	32	R$ 117,99

PAMPA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 21.601.494/0001-30				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
12	Colchonete. Marca: Ortobom	Unid	590	R$ 26,50

RBM ESPORTES LTDA – CNPJ 45.819.743/0001-26				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
26	Rede para aro de basquete. Marca: Pista e Campo	Unid	104	R$ 15,94

TECBOL LTDA – CNPJ 27.183.604/0001-77				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
04	Bola de iniciação nº 8. Marca: Dalebol	Unid	390	R$ 11,90
05	Bola de iniciação nº 10. Marca: Dalebol	Unid	380	R$ 17,80
06	Bola de Volei. Marca: Dalebol	Unid	319	R$ 40,00
07	Bola de futebol de campo. Marca: Dalebol	Unid	399	R$ 40,00
08	Bola de futebol de campo adulto. Marca: Dalebol	Unid	350	R$ 67,00
09	Bola de futsal sub 13. Marca: Dalebol	Unid	335	R$ 42,00
10	Bola de handebol adulto masculino oficial. Marca: Dalebol	Unid	200	R$ 43,00
14	Kit cartão arbitro duas cores. Marca: Pangué	Kit	70	R$ 7,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 13 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:5BD679AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

Ata de Registro de Preços nº 355/2022
Ata de Registro de Preços nº 355/2022, Pregão Eletrônico nº 087/2022

Objeto: aquisição de manipulados, oficinais ou correlatos, para uso humano, destinados ao bloco cirúrgico ambulatorial do PAM-8 e às Unidades de Saúde, para atender pacientes da Rede Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	ÁCIDO ACÉTICO - Solução aquosa de ácido acético 5%. Entregar em frascos de 500 a 1000 ml.	L	Famader	7	R$39,00
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% - Ácido tricloroacético (TCA), dosagem: 30%, apresentação: solução aquosa - uso externo. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.	ML	Famader	100	R$1,10
3	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 45% - Ácido tricloroacético (TCA), dosagem: 45%, apresentação: solução aquosa - uso externo.Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.	ML	Famader	100	R$1,19
4	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% - Ácido tricloroacético (TCA), dosagem: 50%, apresentação: solução aquosa - uso externo. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.	ML	Famader	200	R$1,20
5	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% - Ácido tricloroacético (TCA), dosagem: 80%, apresentação: solução aquosa - uso externo. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.	ML	Famader	700	R$1,40
12	LUGOL FORTE - SOLUÇÃO - Solução de lugol forte composição: solução de 5% de iodo e 10% de iodeto de potássio - uso externo.	L	Famader	6	R$350,00
13	PERCLORETO FÉRRICO - Percloreto férrico entre 45 e 50% na forma de gel. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 g.	G	Famader	200	R$0,44

Contratada: Famader Farmácia de Manipulação Ltda.

Alvorada, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:5BD591C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

Ata de Registro de Preços nº 356/2022
Ata de Registro de Preços nº 356/2022, Pregão Eletrônico nº 087/2022.

Objeto: aquisição de manipulados, oficinais ou correlatos, para uso humano, destinados ao bloco cirúrgico ambulatorial do PAM-8 e às Unidades de Saúde, para atender pacientes da Rede Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
16	GEL HIDRATANTE TRANSPARENTE E VISCOSO (HIDROGEL) COM ALGINATO - Gel hidratante transparente e viscoso (hidrogel) com alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, carboximetilcelulose, água, conservantes. Apresentação em bisnaga de 25g a 100g.	G	HELIANTO	5.000,00	R$0,38

Contratada: Genial Produtos para Limpeza Ltda.

Alvorada, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:C6DEAA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº123/2022

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de materiais de iluminação pública, para o atendimento das diversas demandas de todo o Município de Alvorada-RS. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ 46.423.434/0001-03				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
05	Braço de ferro usado na iluminação pública. Marca: Eletrotubos	Unid	200	R$ 97,69

COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI – CNPJ 13.338.681/0001-44				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
18	Fusível diazed 50a material elétrico. Marca: Lukma	Unid	50	R$ 5,54

COMERCIAL UNILUX LTDA – CNPJ 01.778.749/0001-27				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
07	Reator vapor de sódio 70 w. Externo, philips ou similar. Marca: Maprelux	Unid	3000	R$ 43,00
13	LÂMPADA V.S 70W. Marca: Avant	Unid	5000	R$ 10,50
14	Lâmpada vapor de sódio 150 w. Marca: Avant	Unid	3000	R$ 13,00
15	Lâmpada vapor de sódio 150 w. Marca: Avant	Unid	500	R$ 15,00
17	Contatora 50a material usado na iluminação pública. Marca: Soprano	Unid	30	R$ 115,00
27	Cabo quadriplex 10mm. Marca: Fcondutores	M	3000	R$ 4,00
28	Cabo plastichumbo 2 x 2,5mm. Marca: Mega	M	2000	R$ 3,30
36	Reator vapor de sódio 70 w. Externo, philips ou similar. Marca: Maprelux. **Cota do item 07**	Unid	1000	R$ 43,00

DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI – CNPJ 23.143.410/0001.97				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
16	Conector de derivação perfurante (Piercing). Marca: MCI	Unid	5000	R4 4,03
23	Base para relé foto eletrico base para relé foto elétrico. Marca: TCL	Unid	2000	R$ 3,75

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 27.927.653/0001-77				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
02	Luminária pública material elétrico.; Marca: JRC	Unid	250	R$ 102,00
03	Refletor 100w. Marca: Spotlux	Unid	10	R$ 38,00
04	Suporte central material elétrico. Marca: JRC	Unid	30	R$ 92,00
06	Reator vapor de sódio 70 w. Interno, philips ou similar. Marca: JRC	Unid	3000	R$ 37,60
08	Reator vapor de sódio 150 w. Interno, philips ou similar. Marca: JRC	Unid	750	R$ 49,50
10	Reator v.s 250w interno. Marca: JRC	Unid	500	R$ 64,00
12	Reator vapor metálico material elétrico. Marca: JRC	Unid	100	R$ 54,97
20	Cinta 220mm material de segurança. Marca: Romagnole	Unid	200	R$ 33,00
21	Cinta 280mm material de segurança. Marca: Romagnole	Unid	200	R$ 43,00
29	Fio cabo 4 x 6 mm pp. Marca: Energy	Unid	500	R4 14,30
33	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 mm. Marca: Decorlux	Unid	3000	R$ 12,50
35	Reator vapor de sódio 70 w. Interno, philips ou similar. Marca: JRC **cota do item 06**	Unid	1000	R$ 37,60

INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ 05.117.514/0001-45				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
34	Fita Isolante. Marca: Tubozan	Unid	3000	R$ 3,90

RS ELETRICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 31.270.921/0001-06				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Luminária fechada/integrada. Marca: Real Vida	Unid	100	R$ 170,00
19	Cinta 250mm material de segurança. Marca: Rs Eletríca	Unid	200	R$ 33,99
22	Parafuso cabeça de fenda 250 mm x 6 mm. Marca: RS Eletrica	Unid	1000	R$ 11,42

	Especificação	
09	Reator vapor de sódio 150 w. Externo, philips ou similar	Fracassado
11	Reator v.s 250w externo	Fracassado
24	Relé fotoelétrico (foto célula) - 220v	Fracassado
25	Soquete para lâmpada - tipo e-27	Deserto
26	Soquete e-40 material elétrico	Deserto
30	Poste metálico usado na iluminação pública	Fracassado
31	Isolador ab11 material elétrico	Deserto
32	Conector de torção 30 amperes	Deserto

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 13 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:8AD6DDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

Ata de Registro de Preços nº 376/2022
Ata de Registro de Preços nº 376/2022, Pregão Eletrônico nº 106/2022

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, montagem, desmontagem e instalação com fornecimento de material, e aquisição de peças para os condicionadores de ar da Prefeitura Municipal de Alvorada e suas Secretarias Municipais.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	VISITA TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDO - Consiste em realizar vistoria técnica em equipamentos que apresentem funcionamento inadequado ou estejam fora de serviço e emitir laudo apontando todas as causas responsáveis pelos defeitos apresentados pelo aparelho e a solução para restabelecer o seu pleno funcionamento. O relatório emitido deve fornecer todos os subsídios para que o setor de compras possa contratar a manutenção corretiva.	SERV	SERVIÇO	5.057	R$ 25,00
2	CARGA DE GÁS, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ENTRE 7.000 BTUS E 12.000 BTUS - Consiste em realizar carga de gás na quantidade preconizada pelo fabricante do equipamento, utilizando os gases do tipo R-22 ou R410-A conforme especificação. A detentora deve disponibilizar todas as ferramentas e aparelhos necessários para a realização do serviço.	SERV	SERVIÇO	611	R$ 100,00
3	CARGA DE GÁS, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 12.000 BTUS ATÉ 18.000 BTUS - Consiste em realizar carga de gás na quantidade preconizada pelo fabricante do equipamento, utilizando os gases do tipo R-22 ou R410-A conforme especificação. A detentora deve disponibilizar todas as ferramentas e aparelhos necessários para a realização do serviço.	SERV	SERVIÇO	522	R$ 100,00
4	CARGA DE GÁS, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 24.000 BTUS - Consiste em realizar carga de gás na quantidade preconizada pelo fabricante do equipamento, utilizando os gases do tipo R-22 ou R410-A conforme especificação. A detentora deve disponibilizar todas as ferramentas e aparelhos necessários para a realização do serviço.	SERV	SERVIÇO	400	R$ 150,00
5	CARGA DE GÁS, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 24.000 BTUS ATÉ 36.000 BTUS - Consiste em realizar carga de gás na quantidade preconizada pelo fabricante do equipamento, utilizando os gases do tipo R-22 ou R410-A conforme especificação. A detentora deve disponibilizar todas as ferramentas e aparelhos necessários para a realização do serviço.	SERV	SERVIÇO	278	R$ 150,00
6	CARGA DE GÁS, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 36.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS - Consiste em realizar carga de gás na quantidade preconizada pelo fabricante do equipamento, utilizando os gases do tipo R-22 ou R410-A conforme especificação. A detentora deve disponibilizar todas as ferramentas e aparelhos necessários para a realização do serviço.	SERV	SERVIÇO	99	R$ 150,00
7	CARGA DE GÁS, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 42.000 BTUS - Consiste em realizar carga de gás na quantidade preconizada pelo fabricante do equipamento, utilizando os gases do tipo R-22 ou R410-A conforme especificação. A detentora deve disponibilizar todas as ferramentas e aparelhos necessários para a realização do serviço.	SERV	SERVIÇO	77	R$ 200,00
8	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS - Consiste no processo de eliminação de resíduos acumulados nos aparelhos em função do tempo, condições de uso e local de instalação e tem como objetivo eliminar agentes que possam prejudicar a saúde. A higienização deve ser realizada com desincrustantes e detergentes específicos para esta finalidade. Para os equipamentos do tipo Split, o serviço deve abranger todo o sistema (unidade evaporadora e condensadora). A unidade evaporadora deve ser desmontada completamente e realizada a lavagem e desinfecção da serpentina, turbina e bandeja do dreno, bem como todas as demais partes, metálicas ou plásticas, que sejam passíveis de acúmulo de sujidade tanto na sua parte interna como externa. A unidade condensadora, além das estruturas internas, deve passar por minuciosa lavagem e limpeza da carcaça. Para os equipamentos do tipo Janela, o equipamento deve ser removido da parede e desmontado para que seja realizada a lavagem e desinfecção da serpentina, turbina e hélice, bem como todas as demais partes internas, metálicas ou plásticas, que sejam passíveis de acúmulo de sujidade. Devem ser lavados painéis, tampos, grades e aletas.	SERV	SERVIÇO	1.395	R$ 80,00
9	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS - Consiste no processo de eliminação de resíduos acumulados nos aparelhos em função do tempo, condições de uso e local de instalação e tem como objetivo eliminar agentes que possam prejudicar a saúde. A higienização deve ser realizada com desincrustantes e detergentes específicos para esta finalidade. Para os equipamentos do tipo Split, o serviço deve abranger todo o sistema (unidade evaporadora e condensadora). A unidade evaporadora deve ser desmontada completamente e realizada a lavagem e desinfecção da serpentina, turbina e bandeja do dreno, bem como todas as demais partes, metálicas ou plásticas, que sejam passíveis de acúmulo de sujidade tanto na sua parte interna como externa. A unidade condensadora, além das estruturas internas, deve passar por minuciosa lavagem e limpeza da carcaça. Para os equipamentos do tipo Janela, o equipamento deve ser removido da parede e desmontado para que seja realizada a lavagem e desinfecção da serpentina, turbina e hélice, bem como todas as demais partes internas, metálicas ou plásticas, que sejam passíveis de acúmulo de sujidade. Devem ser lavados painéis, tampos, grades e aletas.	SERV	SERVIÇO	694	R$ 80,00
10	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DE EQUIPAMENTO ACIMA DE 42.000 BTUS - Consiste no processo de eliminação de resíduos acumulados nos aparelhos em função do tempo, condições de uso e local de instalação e tem como objetivo eliminar agentes que possam prejudicar a saúde. A higienização deve ser realizada com desincrustantes e detergentes específicos para esta finalidade. Para os equipamentos do tipo Split, o serviço deve abranger todo o sistema (unidade evaporadora e condensadora). A unidade evaporadora deve ser desmontada completamente e realizada a lavagem e desinfecção da serpentina, turbina e bandeja do dreno, bem como todas as demais partes, metálicas ou plásticas, que sejam passíveis de acúmulo de sujidade tanto na sua parte interna como externa. A unidade condensadora, além das estruturas internas, deve passar por minuciosa lavagem e limpeza da carcaça. Para os equipamentos do tipo Janela, o equipamento deve ser removido da parede e desmontado para que seja realizada a lavagem e desinfecção da serpentina, turbina e hélice, bem como todas as demais partes internas, metálicas ou plásticas, que sejam passíveis de acúmulo de sujidade. Devem ser lavados painéis, tampos, grades e aletas.	SERV	SERVIÇO	147	R$ 80,00
11	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, QUALQUER POTÊNCIA - Consiste no processo de eliminação de resíduos acumulados nos aparelhos em função do tempo, condições de uso e local de instalação e tem como objetivo eliminar agentes que possam prejudicar a saúde. A higienização deve ser realizada com desincrustantes e detergentes específicos para esta finalidade. Para os equipamentos do tipo Split, o serviço deve abranger todo o sistema (unidade evaporadora e condensadora). A unidade evaporadora deve ser desmontada completamente e realizada a lavagem e desinfecção da serpentina, turbina e bandeja do dreno, bem como todas as demais partes, metálicas ou plásticas, que sejam passíveis de acúmulo de sujidade tanto na sua parte interna como externa. A unidade condensadora, além das estruturas internas, deve passar por minuciosa lavagem e limpeza da carcaça. Para os equipamentos do tipo Janela, o equipamento deve ser removido da parede e desmontado para que seja realizada a lavagem e desinfecção da serpentina, turbina e hélice, bem como todas as demais partes internas, metálicas ou plásticas, que sejam passíveis de acúmulo de sujidade. Devem ser lavados painéis, tampos, grades e aletas.	SERV	SERVIÇO	264	R$ 80,00
12	REMOÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ENTRE 7.000 E	SERV	SERVIÇO	375	R$ 99,00

	42.000 BTUS - Consiste na retirada de aparelhos instalados de forma que possam ser reaproveitados e recolados em outros ambientes conforme necessidade da administração. No custeio de remoção estão inclusos todos os serviços necessários para o desligamento da elétrica e das tubulações, a remoção das unidades internas e externas de seu local de instalação e o deslocamento para o local indicado pela administração.				
13	REMOÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 42.000 BTUS - Consiste na retirada de aparelhos instalados de forma que possam ser reaproveitados e recolados em outros ambientes conforme necessidade da administração. No custeio de remoção estão inclusos todos os serviços necessários para o desligamento da elétrica e das tubulações, a remoção das unidades internas e externas de seu local de instalação e o deslocamento para o local indicado pela administração.	SERV	SERVIÇO	80	R$ 120,00
14	TROCA DE TURBINA - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS. - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	424	R$ 249,00
15	TROCA DE TURBINA - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS. - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	188	R$ 280,00
16	TROCA DE TURBINA - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS. - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	100	R$ 238,00
17	TROCA DE HÉLICE - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	432	R$ 100,00
18	TROCA DE HÉLICE - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS. - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	199	R$ 100,00
19	TROCA DE HÉLICE - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS. - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	100	R$ 100,00
20	TROCA DE PROTETOR TÉRMICO / ISOLAMENTO DE TODA TUBULAÇÃO - AR TIPO SPLIT - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	1.204	R$ 180,00
21	TROCA DE TERMOSTATO - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS. - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	437	R$ 100,00
22	TROCA DE TERMOSTATO - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS. - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	196	R$ 79,00
23	TROCA DE TERMOSTATO - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS. - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	100	R$ 79,00
24	TROCA DE CAPACITOR - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS. - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	489	R$ 75,00
25	TROCA DE CAPACITOR -AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS. - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	198	R$ 75,00
26	TROCA DE CAPACITOR -AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS. - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	100	R$ 75,00
27	CONTROLE REMOTO - AR TIPO SPLIT - Serviço de manutenção corretiva de equipamento - Incluso peças e mão de obra.	SERV	SERVIÇO	256	R$ 60,00
28	TROCA DE CONTACTORA - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS. - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	435	R$ 250,00
29	TROCA DE CONTACTORA - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS. - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	202	R$ 220,00
30	TROCA DE CONTACTORA - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS. - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	100	R$ 250,00
31	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL - AR TIPO SPLIT - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	467	R$ 300,00
32	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DA UNIDADE EXTERNA - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS. - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	252	R$ 85,00
33	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DA UNIDADE EXTERNA - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS. - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	123	R$ 90,00
34	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DA UNIDADE EXTERNA - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS. - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	80	R$ 90,00
35	TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS. - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	284	R$ 250,00
36	TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS. - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	127	R$ 250,00
37	TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS. - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	61	R$ 250,00
38	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO DA UNIDADE EXTERNA - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	238	R$ 349,00
39	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO DA UNIDADE EXTERNA - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	145	R$ 349,00
40	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO DA UNIDADE EXTERNA - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	80	R$ 349,00
41	TROCA DE PRESSOSTATO - AR TIPO SPLIT - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	282	R$ 100,00
42	RETIRADA DE VAZAMENTOS - AR TIPO SPLIT - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	533	R$ 150,00
43	TROCA DE MOTOR DO COMPRESSOR AR TIPO SPLIT 7.000 BTUS. - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	110	R$ 300,00
44	TROCA DE MOTOR DO COMPRESSOR AR TIPO SPLIT 9.000 BTUS. - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	121	R$ 320,00
45	TROCA DE MOTOR DO COMPRESSOR AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS. - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	152	R$ 350,00

46	TROCA DE MOTOR DO COMPRESSOR AR TIPO SPLIT 18.000 BTUS. - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	110	R$ 500,00
47	TROCA DE MOTOR DO COMPRESSOR AR TIPO SPLIT 24.000 BTUS - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	93	R$ 600,00
48	TROCA DE MOTOR DO COMPRESSOR AR TIPO SPLIT 30.000 BTUS. - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	86	R$ 600,00
49	TROCA DE MOTOR DO COMPRESSOR AR TIPO SPLIT 60.000 BTUS. - Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	SERV	SERVIÇO	60	R$ 800,00

Contratado: **AMBIENTALMAX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.160.735/0001-15.

Alvorada, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:B96BF70A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4667 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO EXECUTIVO Nº 4667 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Fixa o valor das Taxas de Fiscalização e Vigilância Sanitária e dos valores de multas por infrações de ordem sanitária para o exercício de 2023.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPALDE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1452, de 14 de dezembro de 2010,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam reajustados para efeito de cobrança da taxa de fiscalização e vigilância sanitária previstas na Lei nº 570 de 22 de novembro de 2000 para o exercício de 2023, conforme tabela em anexo, aplicando-se o índice de 5,90% (cinco, virgula noventa por cento).
Art. 2º Ficam reajustados os valores das multas aplicadas nas infrações sanitárias, que ficam assim definidas:

I - Infrações leves	R$344,30 a 1.736,00
II - Infrações graves	R$ 1.736,00 a 5.218,00
II – Infrações gravíssimas	R$ 5.218,00 a 13.915,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo nº 4416 de 14 de Dezembro de 2021, este Decreto Executivo entra em vigor partir de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Taxa de Fiscalização Sanitária
Anexo Decreto nº 4416/2021

Discriminação dos Setores ou atividades	**Valores em R$**
I – Serviço de fiscalização dos seguintes setores de atividades:	
a) consultório médico, odontológico, veterinário, de psicologia e de Nutrição; Clínica sem internação médica, odontológica, veterinária, de psicologia, de nutrição, de fisioterapia e terapia ocupacional e de radiologia, ambulatório, serviço de fonoaudiologia, gabinete de massagem, serviço de audiometria, gabinete de pedicure, laboratório de análises clínicas, laboratório de análises químicas, laboratório de proteção dentária, banco de sangue e sauna;	R$ 155,50
b) farmácia, drogaria, óptica, desinsitizadora, desratizadora, comércio de prótese ortopédica, comércio de correlatos e clínica geriátrica com internação;	R$ 192,10
c) distribuidora de produtos farmacêuticos, hospital, distribuidora de produtos correlatos, pronto-socorro em geral, clínica médica com internação, clínica veterinária com internação, hospital veterinário, laboratório industrial farmacêutico, laboratório de cosméticos, laboratório industrial de saneantes domissanitários e laboratório industrial de correlatos, laboratório de manipulação de medicamentos.	R$ 383,00
II – Serviços de Controle de Alimentos:	
a) ambulantes em geral, veículos de transporte de produtos: alimentícios em geral, refeitório e comércio de frutas e hortaliças;	R$ 77,50
b) açougue e peixaria, bar, lancheria, restaurante e similares, comércio de produtos alimentícios em geral, depósito de bebidas em geral, hotel e pensão com refeições e comércio de produtos alimentícios em trailers;	R$ 77,50
c) indústria de alimentos em geral, indústria de extração engarrafamento de água mineral, cozinha industrial e supermercado.	e R$ 383,00
III – Serviços de Proteção ao Meio Ambiente:	
a) indústria metalúrgica, indústria mecânica, indústria de material elétrico e de comunicações, indústria de material de transporte, indústria de madeira, indústria do mobiliário, indústria de produtos de matéria plástica, indústria do vestuário, calçados e artefatos de tecido, indústria editorial e gráfica, indústrias diversas, aviário, sociedade recreativa e/ou esportiva com piscina e depósito de produtos químicos;	R$ 383,00

b) extração de minerais, indústria ou serviços que utilizem galvanoplastia, indústria de papel e papelão, indústria de couro e peles e de produtos similares, indústria da borracha, indústria de couro e peles e de produtos similares, indústria da borracha, indústria têxtil, indústria de bebidas e álcool etílico, indústria do fumo, indústria petroquímica e indústria de produtos não metálicos.	R$ 383,00
IV – Serviço de Inspeção	
Veterinária matadouro/frigorífico, matadouro, indústria de embutidos, posto de abate, indústria de laticínios, indústria de pescado.	R$ 192,10
V – Serviços de Controle de Prédios e Instalações	
Agência bancária, agência lotérica, alfaiataria, assistência técnica à máquinas e equipamentos, atelier de costura,atelier fotográfico, bar- drinque sem manipulação de alimentos, bazar, biblioteca, bilhar, sinuca, jogos eletrônicos e similares, boate, boutique, casa de cômodos, cemitérios, centro de processamento de dados, cinema, comércio de artefatos de cerâmica, artefatos de madeira, artefatos de plástico, artefatos metálicos, artigos esportivos, cosméticos, fios têxteis, fumo em corda, materiais de construção, material elétrico e ou eletrônico, material para caça e/ou pesca, produtos metalúrgicos, tecidos, material de escritório, peças e acessórios para implementos agrícolas e/ou industriais, peças e acessórios para veículos automotores, artigos para presentes, bijouterias, calçados, confecções, cópias heliográficas, discos e fitas, ferragens em geral, jóias e relógios, móveis, pedras preciosas e do vestuário, concessionária de veículos, depósito e/ou entreposto de venda de bebidas, depósito de produtos diversos, depósito e comércio de papel velho, depósito e comércio de ferro velho, distribuidores de títulos e valores, diversões eletrônicas, duplicação e/ou plastificação de documentos, engraxateira, escritório de representações, escritório de advocacia, escritório de participação comercial e/ou civil, escritório de contatos comerciais, estação de rádio, estação de televisão, estacionamento para veículos, estofaria, floricultura, funerária, garagem de aluguel, ginásio de esporte sem piscina, hotel sem refeições, imobiliária, instituição de crédito e investimento, instituto de beleza, intermediação de operações imobiliárias e/ou financeiras, joalheria e/ou relojoaria, lavanderia, locação de quadras de esportes, locação de veículos, local de acampamento, loja de armarinhos, loja de artesanato em geral, motel sem refeições, oficina mecânica para veículos, parque de diversões, pensão sem refeições, pensionato sem refeições, posto de gasolina, posto de gasolina e lubrificação, posto de recebimento e entrega de roupas, prestação de serviços em geral, revenda de automóveis usados, salão de baile, salão de barbeiro, salão de cabeleireiro, serviço de reparação e conservação, serviço de xerox, serviço de lavagem de veículos, sociedade recreativa e/ou esportiva sem piscina, tabacaria, tinturaria, venda de artigos de couro, venda de artigos diversos, vidraçaria, vulcanizadora, serviço de cópias fotoestáticas e academia de dança e ginástica.	R$ 77,50
VI – Análises:	
a) prévio para registro de embalagens aditivos e coadjuvantes de fabricação de produtos alimentícios;	R$ 192,10
b) de controle para registro de produto alimentício de bebida.	R$ 192,10
VII – Exames: (O custo dos exames ficará por conta do contribuinte):	
a) de aparelhos, utensílios e vasilhame destinados ao preparo de alimentos;	R$ 38,75
b) bacteriológico de água, visando à potabilidade;	R$ 38,75
c) químico de água, visando à potabilidade;	R$ 38,75
d) químico físico;	R$ 38,75
e) de equipamento anti-poluição;	R$ 38,75
f) outros, não especificados;	R$ 77,50
g) de prédios residenciais por m2 de área construída;	R$ 0,60
h) de prédios não residenciais por m2 de área construída;	R$ 0,60
i) de piscinas coletivas;	R$ 77,50
j) de piscinas residenciais;	R$ 38,75
h) de loteamento de glebas de terra;	R$ 15,60
1 – lotes destinados à ocupação unifamiliar por lote de área ocupada	R$ 38,75
2 – lotes destinados à ocupação plurifamiliar, por m2 de área ocupada	R$ 0,60
VIII – Vistoria:	
a) técnico sanitário, a requerimento de terceiros;	R$ 77,50
b) para habite-se, por m2 de área construída;	R$ 0,60
c) para encerramento de atividade de estabelecimento(todos).	R$ 19,40
IX – Abate de animais:	R$ 0,60
a) ovino, caprino e suíno: por unidade;	R$ 4,35
b) aves em geral: por lote de 100 unidades;	R$ 2,20
c) outros: por unidade.	R$ 4,35
X – derivados de: bovino, ovino, caprino, suíno, aves em geral e outros: para cada mil quilogramas de produto.	R$ 19,40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:6F4E46B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 52/2022
Processo Administrativo: 1548/2022
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Eletrônico 52/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

35270 - BR MATERIAIS DE LIMPEZA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ÁLCOOL EM GEL 70%- PARA HIGIENIZAR AS MÃOS; COM AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA. EMBALAGEM: FRASCO TRANSPARENTE, DE 500 ML., COM VÁLVULA PUMP. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	U	PAMPA 500ML	300	R$5,33	R$1.599,00
6	BALDE DE PLÁSTICO- MATERIAL RESISTENTE; COM TAMPA; ALÇA EM ARAME GALVANIZADO; CAPACIDADE DE 20 LITROS.	U	NEO UN	20	R$12,40	R$248,00
19	GUARDANAPO DE PAPEL- MEDINDO 23 X 20 CM. FOLHA SIMPLES; TIPO LISO; COR BRANCA, COM ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISSO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	U	CAPRICE PCT	400	R$0,72	R$288,00
30	PANO DE CHAO PARA LIMPEZA GERAL, EM ALGODAO ALVEJADO, TIPO SACO, REFORCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X60CM	U	MARTINS UN	100	R$3,95	R$395,00
				Total do Fornecedor:		R$2.530,00
44113 - LIRA DA LUZ & CIA LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	ESFREGÃO DE AÇO INOX- PRODUTO ESPECÍFICO PARA DESINCRUSTAR SUJEIRA PESADA EM EQUIPAMENTOS RÚSTICOS, FOGÕES A LENHA E DE FERRO, CHURRASQUEIRAS, AMPLAMENTE UTILIZADO NA LIMPEZA DE PANELAS, FORNOS E PRATOS, LOUÇAS	U	ANGELINA 40095	50	R$2,45	R$122,50

	DE VIDRO. PRODUTO FABRICADO EM ARAME DE AÇO; PACOTE COM 2 UNIDADES.					
41	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA 7 KG- DE BOA QUALIDADE; PICOTADA; COM CAPACIDADE P/ 7 KG.	U	GIOPACK 44078	30	R$7,50	R$225,00
42	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO- MEDINDO 45CM X 7,5M.	U	GIOPACK 44008	30	R$5,99	R$179,70
				Total do Fornecedor:		R$527,20

44130 - GD ATACADISTA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2 º (INPM/54º) - CARACTERÍSTICAS GERAIS: LÍQUIDO EM CONDIÇÕES NORMAIS, TRANSPARENTE, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO. PRAZO DE VALIDADE: 1 ANO, DESDE QUE MANTIDAS AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, DEFINIDAS NA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO 1 LITRO.	U	FLOPS FLOPS	600	R$4,00	R$2.400,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96º GL (92,8 INPM) - CARACTERÍSTICAS GERAIS: É LÍQUIDO EM CONDIÇÕES NORMAIS, TRANSPARENTE, INCOLOR, DE ODOR ARDENTE CARACTERÍSTICO E LIVRE DE MATERIAIS EM SUSPENSÃO. MISCÍVEL EM ÁGUA, ÉTER, ACETONA, CLOROFÓRMIO, METANOL, SOLVENTES ORGÂNICOS. PRAZO DE VALIDADE: 1 ANO, DESDE QUE MANTIDAS AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, DEFINIDAS NA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO 1 LITRO.	U	FLOPS FLOPS	400	R$5,94	R$2.376,00
14	DESODORANTE/AROMATIZANTE DE AMBIENTE- TIPO AEROSSOL; AROMAS VARIADOS; USO GERAL; BIODEGRADAVEL; EMBALAGEM DE 360 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR: DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	U	BASTON BASTON	100	R$6,80	R$680,00
20	INSETICIDA AEROSSOL- COM ÓLEO DE CITRONELA; MULTI INSETICIDA AEROSSOL; À BASE DE ÁGUA; EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTES, PROPELENTES E MASCARANTE. CITRONELA. DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 380 ML.	U	ULTRA INSET ULTRA INSET	50	R$7,90	R$395,00
24	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL- SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO; APRESENTADA NA COR NATURAL; NÃO ESTÉRIL; PODENDO OU NÃO TER A FACE EXTERNA NA PALMA DA MÃO, DORSO E PUNHO LIGEIRAMENTE ASPERADOS EM RELEVO E DESENHO PÓLVORO; MODELAGEM AMBIDESTRA, COM OU SEM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO). EMBALADO EM CAIXA, COM 100 UNIDADES.	U	DESCARPACK DESCARPACK	400	R$12,50	R$5.000,00
25	LUVA PARA LIMPEZA G- DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO; REFORÇADA; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393; EXCELENTE PARA SITUAÇÕES COTIDIANAS DE LIMPEZA, HIGIENE E TRABALHOS GERAIS; POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA AO RASGO E PODEM SER HIGIENIZADAS INÚMERAS VEZES. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICA, CONTENDO 1 PAR. COR AMARELA. TAMANHO: G	U	DESCARPACK DESCARPACK	50	R$2,40	R$120,00
26	LUVA PARA LIMPEZA M- DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO; REFORÇADA; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393; EXCELENTE PARA SITUAÇÕES COTIDIANAS DE LIMPEZA, HIGIENE E TRABALHOS GERAIS; POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA AO RASGO E PODEM SER HIGIENIZADAS INÚMERAS VEZES. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICA, CONTENDO 1 PAR. COR AMARELA. TAMANHO: M	U	DESCARPACK DESCARPACK	100	R$2,25	R$225,00
27	LUVA PARA LIMPEZA P- DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO; REFORÇADA; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393; EXCELENTE PARA SITUAÇÕES COTIDIANAS DE LIMPEZA, HIGIENE E TRABALHOS GERAIS; POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA AO RASGO E PODEM SER HIGIENIZADAS INÚMERAS VEZES. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICA, CONTENDO 1 PAR. COR AMARELA. TAMANHO: P	U	DESCARPACK DESCARPACK	50	R$2,25	R$112,50
31	PANO DE PRATO- MATERIAL: ALGODÃO CRU; COMPRIMENTO:60 CM. E LARGURA: 40CM; CORES DIVERSAS (ESTAMPAS). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, LAVÁVEL, DURÁVEL, COM BAINHA ALTA, ABSORÇÃO DE UMIDADE.	U	MARTINS MARTINS	100	R$2,60	R$260,00
47	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 100 LITROS- PARA USO DOMÉSTICO. DE POLIPROPILENO; 6 MICRAS; NA COR PRETA; MEDINDO 105 X 75CM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. PACOTE COM 10 UNIDADES.	U	ESSAN ESSAN	500	R$2,65	R$1.325,00
				Total do Fornecedor:		R$12.893,50

66494 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO- PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL; COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. FORMATO RETANGULAR; TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO; MEDINDO NO MÍNIMO: 100 X 75 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 08 UNIDADES.	U	MEGA MEGA	50	R$1,99	R$99,50
40	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA 5 KG- DE BOA QUALIDADE; PICOTADA; COM CAPACIDADE P/ 5 KG.	U	MEGAMIL MEGAMIL	30	R$5,73	R$171,90
				Total do Fornecedor:		R$271,40

66516 - DS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	BALDE DE PLÁSTICO- MATERIAL RESISTENTE; SEM TAMPA; ALÇA EM ARAME GALVANIZADO; CAPACIDADE DE 15 LITROS.	U	ARQPLAST ARQPLAST	20	R$8,57	R$171,40
8	BALDE DE PLÁSTICO- MATERIAL RESISTENTE; SEM TAMPA; COM ARO E ALÇA RESISTENTE; CAPACIDADE DE 10 LITROS.	U	ARQPLAST ARQPLAST	20	R$6,68	R$133,60
32	PANOS PARA TIRAR PO, FLANELA, MEDINDO 40 X 60CM, DE PREFERENCIA NA COR LARANJA	U	UNIÃO TEXTIL UNIÃO TEXTIL	100	R$2,16	R$216,00
37	PEDRA SANITÁRIA- COMPOSIÇÃO: AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTES E ESSÊNCIA. NAS FRAGRÂNCIAS: JASMIM, FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO. TIPO ARREDONDADA,	U	SANNY SANNY	200	R$1,55	R$310,00

	COM SUPORTE EM PLÁSTICO, PESANDO 35 GR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
43	SABÃO EM BARRA- DE GLICERINA; NEUTRO; 200 GR. (CADA BARRA; EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT; PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	U	BARRA NOVA BARRA NOVA	50	R$10,14	R$507,00
				Total do Fornecedor:		R$1.338,00

66524 - KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	DETERGENTE PARA LOUÇAS NEUTRO- PARA LAVAGEM DE LOUÇAS EM GERAL E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL (DEVE CONTER ATIVOS CONCENTRADOS, QUE PROPORCIONAM UM EXCELENTE RENDIMENTO); TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML.	U	PROQUILL 500ML	500	R$1,60	R$800,00
45	SABONETE LÍQUIDO- CONSISTÊNCIA CREMOSA; PERFUMADO; AROMAS VARIADOS; PH NEUTRO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.	U	PROQUILL 1L	200	R$4,51	R$902,00
46	SABONETE PERFUMADO- DE BOA QUALIDADE; COM FRAGRÂNCIAS SORTIDAS. EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM BARRAS DE 90 GR. CADA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	U	SENSUS UND	100	R$1,68	R$168,00
50	SAPÓLIO CREMOSO- PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA PESADA, COMO GORDURA, MOFO, RESÍDUOS DE ASSADOS NAS GRELHAS E SUPERFÍCIES DE FOGÕES; PRODUTO EFICIENTE E DE FÁCIL APLICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. EMBALADO EM FRASCO DE 300 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	U	PROQUILL 300ML	100	R$3,41	R$341,00
				Total do Fornecedor:		R$2.211,00

66567 - GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA- SOLUÇÃO AQUOSA; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2% E 2,5 % P/P. QUE POSSA SER UTILIZADA NA HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	U	UTIL UTIL	500	R$1,79	R$895,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS- ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO; PERFUMADO; COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, CERAMIDAS, CONSERVANTES, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO, CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNICO; FRASCO DE 2 LITROS; COM TAMPA ABRE E FECHA, COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	U	UTIL UTIL	100	R$3,80	R$380,00
13	DESINFETANTE PARA BANHEIRO- COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINHO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, COMPONENTE ATIVO: 0,9% DE O-BENZIL P-CLOROFENOL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA (RESISTENTE) DE 2 LITRO.	U	UTIL UTIL	400	R$3,10	R$1.240,00
22	LIMPA VIDROS- LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS E DEMAIS SUPERFÍCIES; COMPOSIÇÃO: AGENTE ANTI-ESTÁTICO, ÉTER GLICÓLICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA PRESERVANTE E ÁGUA; COR: INCOLOR OU AZUL; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM GATILHO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	U	UTIL UTIL	200	R$2,38	R$476,00
23	LIMPADOR MULTIUSO- PARA LIMPEZA DE PIAS DE COZINHA, FOGÕES, PIAS DE BANHEIRO, GELADEIRAS, ETC. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA; EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	U	UTIL UTIL	100	R$2,30	R$230,00
44	SABÃO EM PÓ- PARA LIMPEZA PESADA; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, SINERGISTA, TAMPONANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ENZIMAS, ALVEJANTE, CARGA, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL, ONDE DEVE CONSTAR AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2 KG.	U	CLASS CLASS	200	R$6,50	R$1.300,00
52	VASSOURA DE PALHA- MATERIAL FIRME E RESISTENTE. CERDAS	U	PATRULHENSE	50	R$24,50	R$1.225,00

	DE PALHA, DE APROXIMADAMENTE 60 CM. TIPO 5 FIOS; AMARRAÇÃO COM ARAME; CABO DE MADEIRA, RESISTENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.		PATRULHENSE			
				Total do Fornecedor:		R$5.746,00
66583 - ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
33	PAPEL HIGIÊNICO- PAPEL ABSORVENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE; FIBRAS 100 % NATURAIS; SEM PERFUME/NEUTRO; PICOTADO; GOFRADO; FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA (100% BRANCA). EMBALAGEM: FARDO COM 64 ROLOS (MEDINDO 30M. X 10 CM. CADA). A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	U	Alecrim Alecrim	500	R$37,00	R$18.500,00
36	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO- COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, ALIANDO RESISTÊNCIA, MACIÊZ E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. FOLHA DUPLA, FORMATO 21CM X 20CM.; 100% CELULOSE VIRGEM; BRANCO; CAIXA C/ 2.400 FOLHAS.	U	Elitchê Papéis Elitchê Papéis	700	R$53,00	R$37.100,00
				Total do Fornecedor:		R$55.600,00
66613 - KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
51	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT- NA COR BRANCA; EMBALADA EM CAIXA, COM 100 UNIDADES	U	BM3 PCT	100	R$6,99	R$699,00
				Total do Fornecedor:		R$699,00
66648 - WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	COPO DESCARTÁVEL- PARA ÁGUA; COM CAPACIDADE DE 300 ML. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	U	IBRASDE IBRASDE	300	R$5,80	R$1.740,00
				Total do Fornecedor:		R$1.740,00
66656 - DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) - COM AÇÃO ANTIBACTÉRIAS; FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 75X110X45MM. CONFECCIONADA COM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. NA COR AMARELA COM VERDE.	U	BETTANIN BETTANIN	300	R$0,51	R$153,00

66656 - DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	LENÇO UMEDECIDO- PRODUTO PARA HIGIENE DE CRIANÇAS; LENÇO UMEDECIDO DE TNT. NA COR BRANCA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, LIVRE DE ÁLCOOL ETÍLICO, PARA EVITAR IRRITAÇÕES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PACOTE COM 400 UNIDADES	U	USE USE	200	R$10,40	R$2.080,00
29	PÁ COLETORA DE LIXO- COM COLETOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM. E CABO DE 15CM. AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.	U	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	30	R$1,90	R$57,00
34	PAPEL HIGIÊNICO- PAPEL ABSORVENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE; FIBRAS 100 % NATURAIS; SEM PERFUME/NEUTRO; PICOTADO; GOFRADO; FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX 10 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 4 ROLOS CADA.	UN	NATUPEL NATUPEL	200	R$4,30	R$860,00
35	PAPEL TOALHA COZINHA- RESISTENTE, MULTIUSO, MAIOR ABSORÇÃO, GARANTIDA POR UM CONTROLE BACTERIOLÓGICO ATESTADO INTERNACIONALMENTE. PACOTE COM 2 ROLOS, COM 50 FOLHAS (DE 20CM. X 20CM.) CADA.	U	LIDER LIDER	100	R$3,64	R$364,00
38	RODO DE BORRACHA- IDEAL PARA PASSAR PANO E SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. BASE DE PLÁSTICO (RESISTENTE E RÍGIDO), COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE BORRACHA NATURAL FIXADAS, MEDINDO 40 CM; COM ACABAMENTO CHANFRADO, AJUSTANDO-SE AS IMPERFEIÇÕES DO PISO. CABO EM MADEIRA RESISTENTE, REVESTIDO COM PLÁSTICO OU EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M.	U	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	100	R$4,70	R$470,00
48	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 30 LITROS- PARA USO DOMÉSTICO. DE POLIPROPILENO; 6 MICRAS; NA COR PRETA; MEDINDO: 62 X 59CM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. PACOTE COM 10 UNIDADES.	U	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	500	R$0,83	R$415,00
49	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 50 LITROS- PARA USO DOMÉSTICO. DE POLIPROPILENO; 6 MICRAS; NA COR PRETA; MEDINDO: 80 X 63CM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. PACOTE COM 10 UNIDADES.	U	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	500	R$1,20	R$600,00
53	VASSOURA DE PLÁSTICO- VASSOURA COM CERDAS DE NYLON LUXO; CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11 CM. E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8 MM. DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS, HOMOGÊNEOS, DE MODO A PREENCHER TODA A BASE; A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. CABO DE MADEIRA, COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M. COM EMBORRACHADO NA PONTA, PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO, PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO. PARA USO DOMÉSTICO.	U	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	100	R$5,85	R$585,00
				Total do Fornecedor:		R$5.584,00
66664 - C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	MÁSCARA DESCARTÁVEL- EM MATERIAL DE POLIETILENO E/OU POLIPROPILENO; COM ELÁSTICO; NA COR BRANCA; EMBALADAS EM CAIXA, COM 50 UNIDADES.	U	descarbox descarbox	200	R$6,34	R$1.268,00
Total do Fornecedor:						R$1.268,00

Barra do Guarita, 8 de dezembro de 2022.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:B99E68F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0382/2022
Em, 08 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$22.651,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3667/2021 Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.2.241	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4501	R$ 4.052,00
07.02.10.304.0027.2.077	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4502	R$ 4.500,00
08.01.27.812.0085.1.300	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.599,00
08.01.27.813.0078.2.230	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 8.500,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.2.241	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4501	R$ 50,00
07.02.10.301.0095.2.241	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4501	R$ 50,00
07.02.10.301.0095.2.241	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4501	R$ 362,00
07.02.10.301.0095.2.241	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4501	R$ 2.490,00
07.02.10.301.0095.2.241	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	4501	R$ 100,00
07.02.10.301.0095.2.241	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4501	R$ 1.000,00
07.02.10.304.0027.2.077	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4502	R$ 4.500,00
08.01.13.392.0044.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 12.599,00
08.01.27.812.0085.2.088	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de dezembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de dezembro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:218D6F14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.361, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Campo Bom, para o exercício de 2023, estima a Receita da Administração Direta em **R$ 370.200.000,00,** e fixa a respectiva Despesa em **R$ 367.900.000,00,** outrossim, estima a Receita para a Administração Indireta em **R$ 58.200.000,00;** e fixa a respectiva Despesa em **R$ 60.500.000,00,** totalizando, tanto a Receita como a Despesa, a importância de **R$ 428.400.000,00,** nos termos detalhados nos instrumentos que instruem esta Lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
DETALHAMENTO	
1 - RECEITAS CORRENTES	**R$ 411.895.975,16**
1.1. Receita Tributária	R$ 112.212.422,00
1.2. Receita de Contribuições	R$ 23.086.500,00
1.3. Receita Patrimonial	R$ 16.129.512,00
1.4 Receita de Serviços	R$ 4.211.300,00
1.5. Transferências Correntes	R$ 253.447.235,00
1.6. Outras Receitas Correntes	R$ 2.809.006,16
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 10.000.336,84**
2.1. Operações de Crédito	R$ 2.400.000,00
2.2. Alienação de Bens	R$ 966.000,00
2.3. Transferências de Capital	R$ 6.594.836,84
2.4. Outras Receitas de Capital	R$ 39.500,00
3 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 30.945.800,00**
3.1. Receitas de Contribuições	R$ 30.945.800,00
Subtotal	**R$ 452.842.112,00**
4 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**R$ 24.442.112,00**
TOTAL GERAL	**R$ 428.400.000,00**

Art. 3º. A despesa da Administração Direta e Indireta será autorizada obedecendo a classificação institucional funcional programática pertinente, sendo dividida em:

I – Despesa autorizada pelo Poder Executivo	R$ 361.300.000,00
II – Despesa autorizada pelo Poder Legislativo	R$ 6.600.000,00
Sub-total (Despesa da Administração Direta **)**	**R$ 367.900.000,00**
III – Autarquia (IPASEM)	R$ 60.500.000,00
Sub-total (Despesa da Administração Indireta **)**	**R$ 60.500.000,00**
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA	**R$ 428.400.000,00**

Parágrafo Único. Do total da despesa autorizada, **R$ 10.206.500,00** referem-se à Reserva de Contingência da Administração Direta, e **R$ 13.252.000,00** referem-se à Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, da Administração Indireta (IPASEM).

Art. 4º. Na conformidade do disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 165 § 8º, da Constituição Federal, no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, e, na Resolução TCE/RS nº 581/2001, o Poder Executivo fica autorizado, no que refere aos desdobramentos a serem adotados, ao seguinte:

I – abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente, até o limite recebido;

II – abrir crédito suplementar para remanejamento das dotações orçamentárias relativas ao mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação existente;

III – abrir crédito suplementar, com o saldo dos recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total autorizada;

V – abrir créditos suplementares usando como recurso a Reserva de Contingência;

VI – abrir créditos suplementares com recursos de *superávit* financeiro apurado no Balanço do exercício anterior, desde que a dotação orçamentária já tenha sido autorizada pela Lei de Orçamento, e estejam atendidas as Metas e Prioridades estabelecidas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023.

§ 1º. A autorização a que se refere o *caput* deste artigo não onera o limite nele previsto, quando o crédito é destinado à suplementação de dotações inerentes ao atendimento de despesas relativas à pessoal e encargos sociais, e no pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida.

§ 2º. A abertura de créditos suplementares utilizará recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações, incorporação de *superávit* e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço e excesso de arrecadação.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo, objetivando o desenvolvimento de Programas prioritários nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Habitação, Saneamento, Preservação Ambiental, Indústria, Comércio, Turismo, e modernização da Administração Tributária, atendendo a legislação vigente.

Parágrafo único. Para atendimento dos programas referidos no "caput" deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito, a serem formalmente informadas à Câmara de Vereadores no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 6º. Fica autorizado a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública nas áreas de Saúde e/ou Habitação, e/ou Esporte e/ou Cultura e/ou Lazer e/ou Educação e/ou Recreação e/ou Segurança Pública e/ou Assistência Social, conforme previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - L.D.O., e observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como os demais dispositivos legais.

Art. 7º. Integram esta Lei, como se nela transcritos estivessem, os seguintes documentos:

I – as memórias de cálculos na forma estabelecida no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, e no art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, contemplando Receita, Despesa por Órgão, e Resumo Geral da Despesa;

II – o orçamento relativo a Administração Direta (Poderes Executivo e Legislativo) e a Administração Indireta (autarquia);

III – o Orçamento da Seguridade Social;

IV – a mensagem, com a exposição circunstanciada, nos termos exigidos no inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;

V – o anexo de compatibilização do orçamento com as Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativa ao Exercício de 2022;

VI – o Adendo V - Anexo 6 – Programa de Trabalho;

VII – o Adendo VI - Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

VIII – o Adendo VII - Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos;

IX – o Adendo VIII - Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções.

Art. 8º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, nos termos do art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 10. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, sub-funções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 11. Em Consonância com o que dispõem o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, e o art. 85 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito Municipal enviar mensagem à Câmara Municipal propondo modificações no projeto de Lei Orçamentária, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração for proposta.

Art. 12. No Plano Plurianual 2022/2015, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 5.236, de 11 de agosto de 2021, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentária-2023, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 5.344, de 25 de outubro de 2022, para adequação de nomenclaturas de Programa/Ação e Descritivos dos Objetivos, inclusão de novos programas referente a Reforma do Protocolo-Centro Administrativo, na secretaria de Finanças, e inclusão do Programa CEMPRA-Reforma na Secretaria de Meio Ambiente, ficam procedidas as seguintes alterações:

I - no ÓRGÃO 05 (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS), fica incluída a Ação 0011.4 (*Reforma do Protocolo – Centro Administrativo)* e os objetivos, do Programa 0011 (Organização e Modernização Administrativa), no PPA 2022/2025, em conformidade com o artigo 16 da Lei Municipal N° 5.236/2021 de 11 de agosto de 2021, e na LDO 2023, em conformidade com o artigo 4° da Lei Municipal N° 5.344/2022 de 25 de outubro de 2022, conforme quadro abaixo.

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0011 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
0011.1...				
0011.4 – Reforma Protocolo – Centro Administrativo	Despesa com obras e instalações para reforma e adequação do protocolo municipal.	100.000,00	2022 2023 2024 2025	Rec. 500

II - no ÓRGÃO 13 (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), fica incluída a Ação 0121.4 (*CEMPRA - Reforma)*, e seus objetivos, no Programa 0121 (Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis por Vetores), do PPA 2022/2025, em conformidade com o artigo 16 da Lei Municipal N° 5.236/2021 de 11 de agosto de 2021, e da LDO 2023, em conformidade com o artigo 4° da Lei Municipal N° 5.344/2022 de 25 de outubro de 2022, conforme quadro abaixo.

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0121– VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSIVEIS POR VETORES				
0121.1				
0121.4 – CEMPRA - Reforma	Despesa com obras e instalações.	50.000,00	2022 2023 2024 2025	Rec. 500

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 13 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:29428D51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 679/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias por Período	Período Aquisitivo	Data Inicio
745-5	Carlos Antonio Boito	30	10	02/07/2019 a 01/07/2020	19/12/2022
			20	02/07/2020 a 01/07/2021	
398-0	Celso Francescatto	20	13	17/06/2020 a 16/06/2021	19/12/2022
			07	17/06/2021 a 16/06/2022	
3545-9	Darlei Dal Agnol	30	10	20/10/2019 a 19/10/2020	19/12/2022
			20	20/10/2020 a 19/10/2021	
3859-8	Juarez Cinelli	20	10	01/10/2020 a 30/09/2021	19/12/2022
			10	01/10/2021 a 30/09/2022	
3853-9	Marcio Teles Tosini	29	19	02/08/2020 a 01/08/2021	19/12/2022
			10	02/08/2021 a 01/08/2022	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 13 de dezembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:E03CE9A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2912/2022 "RETIFICA AS PORTARIAS Nº 1753/2022, Nº 1832/2022, Nº 2108/2022, Nº 2138/2022, Nº 2183/2022, Nº 2210/2022, Nº 2425/2022, Nº 2536/2022 E Nº 2736/2022, QUE CONVOCOU PROFESSORES PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO"

PORTARIA Nº 2912/2022

"RETIFICA AS PORTARIAS Nº 1753/2022, Nº 1832/2022, Nº 2108/2022, Nº 2138/2022, Nº 2183/2022, Nº 2210/2022, Nº 2425/2022, Nº 2536/2022 E Nº 2736/2022, QUE CONVOCOU PROFESSORES PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO"

MARCELINO TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RETIFICA**, a partir desta data, as Portarias nº 1753/2022, nº 1832/2022,

nº 2108/2022, nº 2138/2022, nº 2183/2022, nº 2210/2022, nº 2425/2022, nº 2536/2022 e nº 2736/2022, que CONVOCOU os membros do magistério abaixo relacionados, para regime suplementar de trabalho, junto à Secretaria Municipal de Educação, passando a constar o seguinte teor:

Matr.	Nome	Área	Portaria Retificada	Revogada a contar de:
16.138	Amália Simone Lagni dos Santos	Professor Área I	2536/2022	17/12/2022
16.234	Analice Henckel	Professor Área I	1832/2022	17/12/2022
15.821	Camila Santos Rodrigues	Língua Inglesa	2536/2022	17/12/2022
14.527	Caroline Francisco da Silva Lucrécio	Professor Área I	2425/2022	17/12/2022
12.723	Clarice Silvana dos Santos	Professor Área I	2425/2022	17/12/2022
12.505	Cristiane de Borba Costa	Língua Portuguesa	2536/2022	17/12/2022
13.997	Débora Soares Rodrigues	Professor Área I	2425/2022	17/12/2022
13.955	Eleonora Dutra Froes	Professor Área I	2425/2022	17/12/2022
12.647	Emerson Perottoni	História	1753/2022	17/12/2022
13.806	Fabiana Pieruccini	Professor Área I	2425/2022	17/12/2022
15.719	Francine Fernandes Araújo	Matemática	2425/2022	17/12/2022
15.698	Gabriel Kolesny Tricot	Educação Física	2425/2022	17/12/2022
15.996	Gabriela Camargo de Souza	Professor Área I	2536/2022	17/12/2022
15.708	Ivan Oliveira dos Santos	Educação Física	2536/2022	17/12/2022

Matr.	Nome	Área	Portaria Retificada	Revogada a contar de:
13.542	Janice Mesquita Peroni	Professor Área I	2425/2022	17/12/2022
14.210	Juliana Lopes Zemor	Professor Área I	2425/2022	17/12/2022
14.479	Karla Liziany Cardoso Sinhoreli	Professor Área I	2536/2022	17/12/2022
7.859	Leandro Bernardes Iranço	Ciências	2736/2022	17/12/2022
15.787	Lisiane Lewis X. Bergue	Educação Física	2183/2022	17/12/2022
5.958	Lizandra Streher da Costa	Língua Portuguesa	2425/2022	17/12/2022
16.055	Lucélia Vasconcelos da Silva	Matemática	2138/2022	17/12/2022
16.243	Márcia Vilanova Dal Santos	Professor Área I	2108/2022	17/12/2022
16.285	Maximiliano Marcelo Maciel	Orientador Educacional	2536/2022	17/12/2022
16.341	Noemi Rosane Gomes de Oliveira	Professor Área I	2536/2022	17/12/2022
7.951	Patrícia Nascimento Mota	Geografia	2425/2022	17/12/2022
15.727	Renan Rocha Motta	Educação Especial	2536/2022	17/12/2022
14.519	Roberta Pereira de Souza	Professor Área I	2425/2022	17/12/2022
16.119	Sara Neto Pelissoli	Ciências	2536/2022	17/12/2022
15.717	Shana Lise Leite Costa	Educação Física	2536/2022	17/12/2022
14.502	Silvane kalicki	Biologia	2425/2022	17/12/2022
14.531	Vanessa Kudla Nogueira	Professor Área I	2425/2022	17/12/2022
7.952	Vânia Granado Souza	Professor Área I	2425/2022	17/12/2022
4.289	Vera Maria Lemos Benchimol	Língua Portuguesa	2210/2022	17/12/2022

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de dezembro de 2022.

MARCELINO TEIXEIRA
Prefeito Em Exercício
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C18E25A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120,DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.° 120, DE 8 DE dezembro DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°3.040, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 250.453,96** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R$ 250.453,96**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.040, nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 250.453,96**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 8 DE dezembro DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 120/2022

Crédito Adicional					Origem do Recurso		Amparo
					Excesso de Arrecadação		
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Receita	RV	
272	2.080	3.3.50.41	0001	684,00	1.3.2.1.00.1.1.02.99.08	0001	A8.06
329	2.068	3.3.90.39	0001	3.000,00	1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	0001	A8.06
376	2.022	3.3.90.30	0001	1.500,00	1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	0001	A8.06
419	2.033	3.3.90.30	0020	2.000,00	1.3.2.1.00.1.1.02.99.08	0020	A8.06
410	2.031	3.3.90.39	0020	30.000,00	1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	0020	A8.06
430	2.035	3.3.90.39	0020	83.000,00	1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	0020	A8.06
493	2.073	3.3.90.30	0001	30.000,00	1.3.2.1.00.1.1.02.99.08	0001	A8.06
494	2.073	3.3.90.39	0001	8.000,00	1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	0001	A8.06
530	1.040	3.3.90.30	0001	59.000,00	1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	0001	A8.06
787	2.111	3.3.90.30	0001	7.000,00	1.3.2.1.00.1.1.02.99.08	0001	A8.06
531	1.040	3.3.90.39	0001	13.800,00	1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	0001	A8.06
876	0.020	3.3.71.70	0040	10,00	1.3.2.1.00.1.1.02.99.08	0040	A8.06
602	2.105	3.3.90.14	0040	3.000,00	1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	0040	A8.06
838	2.101	3.3.90.39	4501	559,96	1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	4501	A8.06
606	2.105	3.3.90.39	0040	7.000,00	1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	0040	A8.06
555	2.084	3.3.90.93	0040	200,00	1.3.2.1.00.1.1.02.99.08	0040	A8.06
700	2.015	3.3.90.32	0001	1.700,00	1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	0001	A8.06
Total				**250.453,96**			

Resumo por amparo		Lei nº 2.918		Excesso por RV	
Amparo	Valor			RV	Valor
A7	-	Onera		0001	124.684,00
A8.01	-	Folha		0040	10.210,00
A8.02	-	Precat/Dívida		4501	559,96
A8.03	-	RPPS		0020	115.000,00
A8.06	250.453,96	Excesso			-
Total	**250.453,96**			**Total**	**250.453,96**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:76607E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.677, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 7.028, de 11 de Janeiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**1.236,77**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	1.236,77
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**18.425,49**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR **- 0001**	R$	11.388,44
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **3256**	R$	25,37
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **3269**	R$	511,68
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	6.500,00
28.846.0005.0004 - Encargos com Precatórios		**R$**	**600.000,00**
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0001**	R$	600.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**4.649,59**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	4.649,59
15.452.0118.2147 - Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos		**R$**	**1.165.888,92**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	1.165.888,92
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**71.010,53**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	37.010,53
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0040**	R$	34.000,00
10.122.0104.2042 - Hemocentro		**R$**	**33.898,81**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4001**	R$	24.030,60
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **4001**	R$	9.868,21

10.122.0104.2045 - Regulação de Óbitos		**R$**	**3.513,16**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	3.513,16
10.122.0105.2047 - Conselho Municipal de Saúde		**R$**	**2.350,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4001**	R$	2.350,00
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**1.040.357,57**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0040**	R$	31.112,58
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	653.100,71
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	304.308,44
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **4090**	R$	24.685,84
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	27.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	150,00
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**451.515,02**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	5.497,19
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	9.961,43
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	8.056,40
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **4501**	R$	428.000,00
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**37.737,90**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0040**	R$	22.355,21
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	5.624,99
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	1.960,03
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	1.969,07
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	5.828,60
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**102.701,04**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0040**	R$	33.703,87
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **4011**	R$	14.784,34
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **4501**	R$	2.424,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	8.611,89
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	42.504,70
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **4501**	R$	672,24
10.303.0103.2034 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**93.409,50**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4050**	R$	93.409,50
10.304.0103.2033 - Ações de Vigilância Sanitária		**R$**	**25.450,16**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	19.964,11
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	5.486,05
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**335.226,38**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0040**	R$	82.589,23
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	178.517,77
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	34.459,98
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	21.803,74
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4502**	R$	7.955,66
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0040**	R$	9.900,00
10.305.0104.2041 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		**R$**	**45.408,44**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	37.023,48
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **4501**	R$	2.251,96
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	6.133,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0125.2176 - Estradas e Pontes		**R$**	**10.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	10.000,00
20.751.0125.2177 - Eletrificação Rural e Comunicações		**R$**	**10.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	10.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**380.874,89**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **1013**	R$	309.569,19
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **1013**	R$	9.448,19
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **1013**	R$	61.857,51
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**111.528,75**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	96.448,12
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	10.262,35
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	3.886,28
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0001**	R$	932,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**23.879,99**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	19.751,24
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0001**	R$	4.128,75
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**5.631,55**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	1.638,55
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0001**	R$	3.993,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**28.711,36**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	28.711,36
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**10.000,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	10.000,00
12.361.0108.2067 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental		**R$**	**83.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	60.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	3.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0020**	R$	10.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	10.000,00
12.361.0108.2069 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		**R$**	**215.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	180.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	35.000,00
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**5.826.000,00**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0020**	R$	20.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	5.020.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	260.000,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - **0020**	R$	526.000,00
12.362.0108.2074 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Médio		**R$**	**195.500,00**

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	160.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	10.500,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	25.000,00
12.365.0108.2071 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil		**R$**	**110.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	90.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	20.000,00
12.365.0108.2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche		**R$**	**647.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	450.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	165.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	32.000,00
12.365.0108.2076 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola		**R$**	**548.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	460.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	88.500,00
12.365.0108.2077 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Rede Infantil		**R$**	**100.573,89**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - **0020**	R$	100.573,89
12.366.0106.2053 - Desenvolvimento Social com Foco no Trabalho - EJA		**R$**	**167.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	140.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	27.500,00
12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**255.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	150.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	28.500,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - **0020**	R$	11.000,00
4430930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **3533**	R$	66.000,00
27.122.0002.2003 - Gestão, Manutenção e Serviços do Desporto		**R$**	**17.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	15.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	2.500,00
27.813.0109.2082 - Vida Ativa		**R$**	**32.600,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0001**	R$	32.600,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**88.116,54**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	75.777,25
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	12.339,29
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**2.938,85**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0001**	R$	2.938,85
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**921,05**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0001**	R$	921,05
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**12.102,69**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	12.102,69
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0002.2248 - Gestão, Manutenção Conselho do Idoso		**R$**	**20.000,00**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **1022**	R$	20.000,00
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		**R$**	**7.516,73**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	2.302,73
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	5.214,00
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		**R$**	**91.106,80**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	33.796,04
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	3.232,85
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	1.915,91
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **0001**	R$	4.662,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **3121**	R$	47.500,00
08.243.0110.2124 - Pacto Pelotas Pela Paz - Programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor		**R$**	**15.500,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0001**	R$	15.500,00
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**126.208,48**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	109.727,44
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	16.481,04
08.244.0110.2096 - Cadastro Único		**R$**	**40.650,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	35.100,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	800,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	2.500,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0001**	R$	2.250,00
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		**R$**	**114.210,93**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0001**	R$	16.150,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	54.460,93
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	5.450,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	4.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	7.450,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	26.700,00
08.244.0110.2106 - Casa da Mulher Vítima de Violência		**R$**	**5.920,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0001**	R$	3.650,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	2.270,00
08.244.0110.2107 - República		**R$**	**27.570,57**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0001**	R$	1.800,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	20.704,34
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	3.511,26
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	1.554,97
08.244.0110.2111 - Casa da Passagem		**R$**	**11.675,78**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0001**	R$	8.662,03
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	3.013,75
08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II		**R$**	**94.743,59**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0001**	R$	875,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	74.841,60
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	4.994,60
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	14.032,39
08.244.0110.2122 - Centro POP		**R$**	**49.007,00**

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	36.734,93
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	3.721,50
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	760,52
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	4.865,05
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0001**	R$	2.925,00
08.244.0110.2123 - CRAM		**R$**	**10.430,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	10.430,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar		**R$**	**166.650,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	138.950,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	27.700,00
08.243.0110.2084 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**R$**	**3.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1001**	R$	3.000,00
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**5.950,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	5.950,00
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.122.0002.2026 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Social		**R$**	**2.250,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0001**	R$	2.250,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**2.337,68**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	2.337,68
	TOTAL	**R$**	**13.710.886,40**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**1.236,77**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.236,77
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**17.888,44**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	11.388,44
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	6.500,00
28.846.0005.0004 - Encargos com Precatórios		**R$**	**600.000,00**
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0001**	R$	600.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**4.649,59**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	4.649,59
15.452.0118.2147 - Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos		**R$**	**1.165.888,92**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - **0001**	R$	1.165.888,92
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0103.2040 - Enfrentamento da Emergência COVID-19		**R$**	**1.567.972,68**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	1.567.972,68
10.122.0104.2042 - Hemocentro		**R$**	**33.898,81**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **4001**	R$	33.898,81
10.122.0105.2047 - Conselho Municipal de Saúde		**R$**	**2.350,00**
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - **4001**	R$	2.350,00
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**51.835,84**
3390360000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 0001**	**R$**	15.300,00
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0001**	**R$**	**11.700,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4090**	R$	24.685,84
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	150,00
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**428.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	428.000,00
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**57.156,02**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4011**	R$	14.784,34
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	42.371,68
10.303.0103.2034 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**93.409,50**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4050**	R$	48.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4050**	R$	12.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4050**	R$	33.409,50
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**7.955,66**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4502**	R$	7.955,66
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**20.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	20.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**932,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	932,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**4.128,75**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	4.128,75
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**5.631,55**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	1.638,55
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	3.993,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**28.711,36**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	28.711,36
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.126.0107.1003 - Plataformas Digitais de Ensino-Aprendizagem		**R$**	**1.777.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0020**	R$	1.777.000,00
12.126.0107.1006 - Sistema de Informação da Gestão Escolar e da Educação		**R$**	**100.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0020**	R$	10.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0020**	R$	90.000,00
12.361.0106.2049 - Redução na Defasagem da Aprendizagem		**R$**	**3.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0020**	R$	3.000,00
12.361.0106.2051 - Espaços Tecnológicos e Criativos de Aprendizagem - Ensino Fundamental		**R$**	**100.000,00**

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0020**	R$	60.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0020**	R$	20.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0020**	R$	20.000,00
12.361.0106.2056 - Projetos Escolares - Ensino Fundamental		**R$**	**35.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0020**	R$	25.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **0020**	R$	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0020**	R$	5.000,00
12.361.0106.2060 - Aprendizagem ao Ar Livre - Urban 95 - Ensino Fundamental		**R$**	**25.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0020**	R$	20.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **0020**	R$	5.000,00
12.361.0106.2064 - Pacto Pelotas Pela Paz - Redução da Distorção Idade/Ano		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0020**	R$	10.000,00
12.361.0106.2065 - Pacto Pelotas Pela Paz - Educação Socioemocional - Fundamental		**R$**	**10.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0020**	R$	10.000,00
12.361.0107.1004 - Tecnologia na Educação - Ensino Fundamental		**R$**	**637.573,89**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0020**	R$	637.573,89
12.361.0108.1008 - Construção, Ampliação e Reforma das EMEF's		**R$**	**3.630.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0020**	R$	3.630.000,00
12.361.0108.2067 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental		**R$**	**1.390.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0020**	R$	1.390.000,00
12.361.0108.2069 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		**R$**	**364.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	364.500,00
12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**10.500,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0020**	R$	10.500,00
27.812.0109.2081 - Eventos Esportivos		**R$**	**50.100,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	50.100,00
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**2.938,85**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	2.938,85
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**921,05**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	921,05
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**7.425,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	7.425,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0002.2248 - Gestão, Manutenção Conselho do Idoso		**R$**	**20.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1022**	R$	20.000,00
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		**R$**	**41.312,77**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	36.098,77
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	5.214,00
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		**R$**	**64.413,45**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0001**	R$	17.251,45
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	888,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **3121**	R$	8.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	555,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3121**	R$	17.500,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0001**	R$	388,50
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	2.830,50
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3121**	R$	16.500,00
08.243.0110.2124 - Pacto Pelotas Pela Paz - Programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor		**R$**	**15.500,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	15.500,00
08.244.0110.2088 - SCFV - Adultos		**R$**	**5.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **3121**	R$	5.000,00
08.244.0110.2106 - Casa da Mulher Vítima de Violência		**R$**	**5.920,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	5.920,00
08.244.0110.2107 - República		**R$**	**28.500,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	1.800,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	26.700,00
08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II		**R$**	**875,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	875,00
08.244.0110.2122 - Centro POP		**R$**	**9.430,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	9.430,00
08.244.0110.2123 - CRAM		**R$**	**1.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	1.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar		**R$**	**138.950,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	138.950,00
08.243.0110.2084 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**R$**	**3.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **1001**	R$	3.000,00
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**105.100,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0001**	R$	71.450,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	33.650,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**2.337,68**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	2.337,68
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**576.530,88**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	576.530,88
TOTAL		**R$**	**13.263.474,46**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 3256 R$ 5,68; 3269 R$ 511,68 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1013 R$ 380.874,89; 3256 R$ 19,69; 3533 R$ 66.000,00.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 6 de dezembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:9E8B0846

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.679, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 7.028, de 11 de janeiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, conforme o seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS			
4021 – Fundo de Assistência Médica - FAM			
10.301.0141.2503.00 – Qualidade na Saúde do Servidor		**R$**	**1.010.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- **5002**	R$	1.000.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - **5002**	R$	10.000,00
28.846.0005.0003.00 – Encargos com PASEP		**R$**	**50.000,00**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - **5002**	R$	50.000,00
4022 – Plano Financeiro			
09.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços ao PrevPel		**R$**	**150.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- **5003**	R$	150.000,00
09.272.0144.2507.00 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários do Plano Financeiro		**R$**	**11.550.000,00**
3190010000	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS - **5003**	R$	10.000.000,00
3190030000	PENSÕES - **5003**	R$	1.550.000,00
4023 – Gestão, Manutenção e Serviços ao PrevPel			
09.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços ao PrevPel		**R$**	**3.215.000,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **5004**	R$	15.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- **5004**	R$	3.200.000,00
	TOTAL	**R$**	**15.975.000,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS			
4020 – Plano Previdenciário			
99.999.9999.9999.00 – Reserva de Contingência		**R$**	**9.400.000,00**
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - **5001**	R$	9.400.000,00
4022 – Plano Financeiro			
28.846.0005.0004.00 – Encargos com Precatórios		**R$**	**2.300.000,00**
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS- **5003**	R$	1.350.000,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS- **5003**	R$	950.000,00
4023 – Gestão do Regime Próprio de Previdência Social			
09.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços ao PrevPel		**R$**	**1.590.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - **5004**	R$	1.100.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL - **5004**	R$	10.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – **5004**	R$	100.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **5004**	R$	30.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **5004**	R$	10.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – **5004**	R$	10.000,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA – **5004**	R$	40.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – **5004**	R$	80.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ – **5004**	R$	200.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – **5004**	R$	10.000,00
09.272.0141.2506.00 – Qualificação da Gestão do RPPS		**R$**	**280.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **5004**	R$	100.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	20.000,00
339036000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – **5004**	R$	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – **5004**	R$	100.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ – **5004**	R$	40.000,00
	TOTAL	**R$**	**13.570.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior na Fonte 5004 no valor de R$ 591.619,86 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 5004 R$ 753.380.14 e 5002 R$ 1.0 60.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 9 de dezembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:279DD7CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Exma. Srª ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora da RG nº 8071485471, CPF nº 990.629.250-49, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representado pela Secretária, Sra. Elisângela de Almeida Duarte, portadora do RG n° 7065340098 e do CPF nº 000.796.810-85 doravante denominado PROPONENTE e, de outro lado a instituição filantrópica, Conferência São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 875123490001/90, estabelecida na Rua Argemiro Simões Moreira, nº 614, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Nubem Airton Souto Har, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob nº3065258083 inscrito sob o CPF nº 188191680-49, doravante denominado CONCEDENTE, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação, a regulamentação do Regime de Colaboração para o ajustamento de matrículas da Educação Infantil (creche e Pré-escola), mediante a cessão de uso de espaço físico e equipamentos da Instituição filantrópica, conforme detalhado no Plano de trabalho, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Acordo tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Acordo de Cooperação não há transferência de recursos, sendo apenas efetivada a cessão de uso de espaço físico e equipamentos da Instituição filantrópica ao Executivo para o desenvolvimento escolar de crianças matriculadas na rede municipal de ensino infantil, conforme descrito no ANEXO I.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se:
I - Ceder ao Município espaço físico e equipamentos necessários para a realização das atividades escolares, conforme anexo I;
II - Dar ciência a PROPONENTE dos processos de atendimento, manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil nas turmas e crianças atendidas através do Acordo de Cooperação.

A PROPONENTE obriga-se a:
I - Suprir com recursos humanos do quadro de servidores municipais, o atendimento das salas de Educação Infantil cooperadas;I
II - Responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, materiais de higiene, limpeza e material escolar decorrentes da manutenção e dos investimentos nas turmas e crianças de Educação Infantil cooperadas;
III - Responsabilizar-se pela operacionalização das matrículas dos alunos/crianças da Educação Infantil das turmas cooperadas da Instituição Filantrópica para a rede pública municipal;
IV - Responsabilizar-se pelo suporte pedagógico aos profissionais lotados nas turmas cooperadas da Instituição Filantrópica.
Cláusula Única - A discriminação dos espaços físicos e dos equipamentos a serem cedidos constará no ANEXO I.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicado como GESTOR do presente Acordo de Cooperação, o servidor efetivo: Luciana Dorneles Alvares, Mat. 217381, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Acordo de Cooperação vigorará a partir do momento de sua assinatura, tendo sua vigência de 4 (quatro) anos, prorrogável até o limite de mais 4 (quatro) anos, desde que o objeto da parceria tenha natureza continuada e seja tecnicamente justificado, conforme disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PLANO DE TRABALHO
Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante no Anexo II, devidamente aprovado pelo Município de Sant'Ana do Livramento.
Parágrafo único: O plano de trabalho poderá ser revisto, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, conforme preceitua o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.
CLÁUSULA NONA - A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação dar-se-á na modalidade de dispensa de chamamento público, haja vista que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, conforme estabelece o Art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e Artigo 13 do Decreto Municipal 9.708/2021.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento - RS, 17 de Novembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

NUBEM AIRTON SOUTO HAR
Conferência São Vicente de Paulo

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

ANEXO I

Nº de Salas da Instituição Filantrópica	Nº de crianças atendidas	Metragem	Turno	Mobiliários/Espaços Compartilhados
2(duas) Berçário Maternal Misto	35	42m²	Integral Das 8h as 17 horas	Mobiliário:5 mesas e 20 cadeiras em cada turma. Ambientes compartilhados: dois banheiros (para criança e adulto), banheiro coletivo para criança (capacidade 6 crianças), uma cozinha completa, um refeitório completo, um palco, pátio para recreação das crianças, uma pracinha com balanço, escorregador e gira-gira, secretaria, saa pedagógica e laboratório de informática.

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO
1- Dados Cadastrais

Proponente Município de Santana do Livramento			CNPJ 88.124961/0001-59
Endereço Rua Rivadávia Correa 858			
Cidade Sant'Ana do Livramento	UF RS	CEP 97.573-616	DDD/ Telefone 5539681000
Nome do Responsável Ana Luiza Moura tarouco			CPF 99062925049
CI/ Órgão Expedidor 8071485471 SJS	Cargo Prefeita Municipal	Função Gestão Público	

2- Outro Partícipe

Nome Conferência São Vicente de Paulo	CNPJ/ CPF 875123490001/90
Endereço Rua Argemiro Simões Moreira, nº 614	CEP 97473-686

3- Descrição do Projeto

Título do Projeto Parceria de Ajustamento de Matrículas para atender a Educação Infantil da rede municipal de ensino	Período de Execução	
	Inicio Setembro/2022	Término Dezembro/2024
Identificação do Objeto Mútua colaboração na manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil (creche e pré-escola), com distribuição de encargos quanto às matrículas de alunos na instituição filantrópica para a rede municipal de ensino, mediante Acordo de Cooperação firmado entre a Instituição Filantrópica e o Município de Sant'Ana do Livramento.		
Justificativa da Proposição Oferecer Educação Infantil de qualidade, em cumprimento ao art. 211, 2º da Constituição Federal que determina que os Municípios atuem prioritariamente no ensino fundamental e na Educação Infantil, bem como a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, visando o atendimento da Meta 1 do PNE e PME, onde prevê a universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma das crianças de até 3 (três).		

4- Cronograma de execução (Meta)

Meta	Duração	
	Início Setembro/2022	Término Dezembro/2024
Firmar parceria entre a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento e Instituição Filantrópica, visando à mútua colaboração na manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil (creche), com distribuição de encargos quanto às matrículas de alunos nas Instituições Filantrópicas para a rede Municipal, onde a Instituição Filantrópica Conferência São Vicente de Paulo disponibilizará espaço físico e equipamentos e o Município utilizará recursos humanos do quadro de servidores municipais, alimentação e suporte com materiais de higiene, limpeza e escolar para atender até 35 crianças/alunos com duas turmas, sendo (1) uma de berçário e (1) uma de maternal II em turno integral, que compreende o período das 8h da manhã até 17h da tarde.		

5- Declaração:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Fazenda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos do Município na forma deste Plano de Trabalho.

6- Aprovação pelo concedente

Aprovado

Sant'Ana do Livramento, ____ de setembro de 2022.

ELISÂNGELA DE ALMEIDA DUARTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:340AF64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.242, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 – SMCEL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.04.122.0013.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.000,00	83932-9	0001*
		TOTAL ……..	4.000,00		

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.04.122.0013.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Teriros - PJ	4.000,00	83916-7	0001*
		TOTAL ……..	4.000,00		

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:1B5E0698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.243, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 241.790,34 – SMAPA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 241.790,34 (Duzentos e quarenta e um mil e setecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.20.606.0243.3140	3.33.90.30	Material de Consumo	13.098,34	87656-9	0001*
07.01.20.606.0243.3140	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	228.692,00	87647-0	0001*
		TOTAL…]……..	241.790,34		

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.14	Diárias Pessoal Civil	4.911,25	86652-0	0001*
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	610,60	86653-9	0001*
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	90.000,00	86655-5	0001*
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.40	Serviço da Tecnologia da Informação	6.421,81	86646-6	0001*
07.01.04.122.0007.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.378,49	86656-3	0001*
07.01.20.606.0243.4675	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	38.000,00	87654-2	0001*
07.01.20.608.0244.3032	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	18.607,39	87663-1	0001*
07.01.20.608.0244.3714	3.33.90.30	Material de Consumo	20.259,48	87678-0	0001*
07.01.20.608.0244.3714	3.44.90.51	Obras e Instalações	35.098,83	87679-8	0001*
07.01.20.608.0244.4072	3.33.90.30	Material de Consumo	9.052,49	87689-5	0001*
07.01.20.608.0244.4072	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00	87688-7	0001*
		TOTAL ……..	241.790,34		

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D490E2B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 087 / 2022

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 087 / 2022, que tem como objeto o registro de preços para prestação de serviços de locação de gerador, palco, banheiros químicos, disciplinadores e tendas, para Secretarias Municipais, tendo como contratadas as empresas:
M D R DONADELL LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
01	2.000	Und	Disciplinadores de Fila 2m x 1,20m	34,31
03	700	m²	Locaçãodepalco.	104,95
04	30	Und.	Banheiros Químicos Serviços de locação de banheiros químicos do tipo (Masculino)	526,49
05	15	Und	Banheiros Químicos Serviços de locação de banheiros químicos do tipo (Masculino)	4.308,39
06	30	Und	Banheiros Químicos Serviços de locação de banheiros químicos do tipo (Feminino)	553,99
07	15	Und	Banheiros Químicos Serviços de locação de banheiros químicos do tipo (Feminino)	4.207,99
08	50	Und	Banheiros Químicos Serviços de locação de banheiros químicos do tipo "Portadores de Necessidades Especiais"	1.143,99
09	03	und	Tenda tipo pirâmides de tamanho mínimo de 05 X 05 metros	2.222,19
10	03	Und	Tenda tipo pirâmides de tamanho mínimo de 05 X 05 metros	3.333,70
14	2.300	m²	Locaçãodepalco.	104,98
15	170	Und	Banheiros Químicos Serviços de locação de banheiros químicos do tipo (Masculino)	531,99
16	85	Und	Banheiros Químicos Serviços de locação de banheiros químicos do tipo (Masculino)	4.313,00
17	170	Und	Banheiros Químicos Serviços de locação de banheiros químicos do tipo (Feminino)	552,99
18	85	Und	Banheiros Químicos Serviços de locação de banheiros químicos do tipo (Feminino)	4.207,99
19	27	und	Tenda tipo pirâmides de tamanho mínimo de 05 X 05 metros	2.775,99
20	27	Und	Tenda tipo pirâmides de tamanho mínimo de 05 X 05 metros	4.605,99
21	27	Und	Tenda tipo pirâmides de tamanho mínimo de 10 x 10 metros	6.699,98

MARCOS GUILHERME DE OLIVEIRA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
02	1.000	Und	Disciplinadores de Fila 2m x 1,20m	30,00
11	03	Und	Tenda tipo pirâmides de tamanho mínimo de 10 x 10 metros	6.587,77
12	03	Und	Tenda tipo pirâmides de tamanho mínimo de 10 x 10 metros	3.999,99
13	100	Horas	Gerador de energia elétrica de 100 KVA's	581,67
22	27	Und	Tenda tipo pirâmides de tamanho mínimo de 10 x 10 metros	3.999,99
23	900	Horas	Gerador de energia elétrica de 100 KVA's,	581,67

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:A6813A23

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO NR 4.164/22

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei nº 4.468 de 10 de dezembro de 2021. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor de R$ 14.029.739,75 (quatorze milhões vinte e nove mil setecentos e trinta e nove reais setenta e cinco centavos) de acordo com o Artigo 7º, Inciso I, Letra A, R$ 8.093.472,19 (oito milhões noventa e três mil quatrocentos e setenta e dois reais dezenove centavos) de acordo com o Artigo 7º, Inciso I, Letra B, R$ 40.180,42 (quarenta mil cento e oitenta reais quarenta e dois centavos), de acordo com o Artigo 7º, Inciso I, Letra C, R$ 5.896.087,14 (cinco milhões oitocentos e noventa e seis mil oitenta e sete reais quatorze centavos) de acordo com o Artigo 8º, Inciso I, R$ 9.581.500,00 (nove milhões quinhentos e oitenta e um mil quinhentos reais), Inciso II, R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

02 GABINETE DO PREFEITO ***0201 - GABINETE DO PREFEITO***	
04 122 0209 2,003 - Manutenção Qualificação Atividade Macro Administrativa **3190 13 00 00 000 (32) (0001) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**16.000,00**
3190 94 00 00 000 (988) (0001) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**2.500,00**
3390 14 00 00 000 (36) (0001) - DIÁRIAS - CIVIL	**1.000,00**
3390 14 00 00 000 (36) (0001) - DIÁRIAS - CIVIL	**5.000,00**
3390 33 00 00 000 (39) (0001) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**1.000,00**
3390 39 00 00 000 (40) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
0202 - PROCURADORIA	
04 122 0301 2,004 - Manutenção das Ações da Procuradoria do Município **3190 11 00 00 000 (51) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**65.000,00**
3191 13 00 00 000 (54) (0001) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**36.000,00**
3390 39 00 00 000 (60) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**2.000,00**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACÕES INSTITUCIONAIS	
0301 - GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
04 122 0401 2,008 - Coordenação da Política Governamental **3190 11 00 00 000 (85) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**175.000,00**
3190 13 00 00 000 (86) (0001) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**
3190 16 00 00 000 (87) (0001) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	**3.000,00**
3191 13 00 00 000 (88) (0001) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**42.000,00**
3390 39 00 00 000 (96) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**15.000,00**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	
0401 - PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
04 121 0501 2,010 - Coordenação das Atividades de Planejamento e Habitação **3190 11 00 00 000 (103) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**100.000,00**
3190 13 00 00 000 (104) (0001) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**3.000,00**
3190 94 00 00 000 (992) (0001) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**5.000,00**

3190 94 00 00 000 (992) (0001) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** ***0501 - DESENVOLVIMENTO RURAL***	**14.000,00**
20 608 0703 2,012 - Promoção, Fomento e Apoio à Produção Agropecuária **3190 13 00 00 000 (132) (0001) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**6.000,00**
3190 16 00 00 000 (133) (0001) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	**5.000,00**
3190 94 00 00 000 (993) (0001) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**14.000,00**
3390 14 00 00 000 (139) (0001) - DIÁRIAS - CIVIL	**5.000,00**
26 782 0902 2,014 - Programas e Serviços Rodoviários **3190 16 00 00 000 (166) (0001) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**32.000,00**
3191 13 00 00 000 (167) (0001) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**20.000,00**
3390 14 00 00 000 (169) (0001) - DIÁRIAS - CIVIL	**15.000,00**
3390 30 00 00 000 (170) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANCAS	
0601 - GESTÃO DE FINANÇAS	
04 129 0601 2,017 - Fiscalização, Educação Tributaria e Cobrança de Créditos **3190 11 00 00 000 (185) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**110.000,00**
3190 13 00 00 000 (186) (0001) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**6.000,00**
3390 30 00 00 000 (191) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO	**1.500,00**
3390 39 00 00 000 (195) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
3390 39 00 00 000 (195) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**

3390 39 00 00 000 (195) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
28 845 0604 0,002 - Devolução de Saldos de Convênios **4420 93 00 00 000 (1049) (1090) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**3.964,63**
4420 93 00 00 000 (1049) (1090) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**40.180,42**
4420 93 00 00 000 (1049) (1090) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**15.727,51**
28 846 0604 0,004 - Pgto por Sentença Judicial **3290 91 00 00 000 (210) (0001) - SENTENCAS JUDICIAIS**	**500.000,00**
0602 - COMPRAS E PATRIMONIO	
04 122 0602 2,018 - Processamento de Compras, Cadastramento e Patrimônio **3190 16 00 00 000 (219) (0001) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**1.500,00**
3390 30 00 00 000 (223) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO	**7.000,00**
3390 39 00 00 000 (226) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	
0701 - RECURSOS HUMANOS	
04 122 1501 2,020 - Manutenção Serviços de Recursos Humanos **3190 11 00 00 000 (243) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**15.000,00**
3191 13 00 00 000 (246) (0001) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**60.000,00**
3390 08 00 00 000 (247) (0001) - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	**130.000,00**
3390 30 00 00 000 (249) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO	**1.200,00**
3390 39 00 00 000 (253) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.000,00**
3390 39 00 00 000 (253) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.000,00**
08 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E INOVAÇÃO	
0801 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO	
23 691 0801 2,022 - Manutenção de Atividades Desenvolvimento Econômico	

3190 11 00 00 000 (264) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**55.000,00**
3190 11 00 00 000 (264) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**120.000,00**
3190 13 00 00 000 (265) (0001) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**2.500,00**
3191 13 00 00 000 (267) (0001) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**25.000,00**
3390 30 00 00 000 (271) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO	**1.000,00**
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE	
0901 - CULTURA	
13 392 1701 2,024 - Manutenção e Difusão da Cultura **3190 16 00 00 000 (306) (0001) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**70.000,00**
3190 94 00 00 000 (1001) (0001) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**6.200,00**
3191 13 00 00 000 (307) (0001) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**100.000,00**
3390 14 00 00 000 (310) (0001) - DIÁRIAS - CIVIL	**3.500,00**
3390 14 00 00 000 (310) (0001) - DIÁRIAS - CIVIL	**3.000,00**
3390 30 00 00 000 (311) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO	**3.000,00**
3390 39 00 00 000 (317) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**144.500,00**
3390 39 00 00 000 (317) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
3390 39 00 00 000 (317) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
3390 39 00 00 000 (317) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**130.775,00**
0902 - ESPORTES	
27 812 1602 2,026 - Promoção e Manutenção das Atividades Desportivas **3190 11 00 00 000 (337) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**15.000,00**
3390 30 00 00 000 (343) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO	**3.500,00**
3390 30 00 00 000 (343) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO	**3.000,00**
3390 39 00 00 000 (347) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**43.080,00**
3390 39 00 00 000 (347) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
3390 39 00 00 000 (347) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**12.000,00**
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
1001 - EDUCAÇÃO	
12 122 1001 2,028 - Manutenção Atividades Administrativas **3190 11 00 00 000 (375) (0020) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**360.000,00**
3190 16 00 00 000 (377) (0020) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	**40.000,00**
3190 94 00 00 000 (1007) (0020) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**1.000,00**
3390 14 00 00 000 (380) (0020) - DIÁRIAS - CIVIL	**4.000,00**
12 361 1001 2,030 - Manutenção Folha Magistério (Fundamental) 70% **3191 13 00 00 000 (404) (0031) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	**608.000,00**
12 361 1001 2,032 - Manutenção Atividades na Educação Fundamental 30% **3190 11 00 00 000 (414) (0020) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**690.000,00**
3190 11 00 00 000 (414) (0020) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**735.000,00**
3191 13 00 00 000 (417) (0020) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**52.000,00**
3350 43 00 00 000 (419) (0031) - SUBVENCOES SOCIAIS	**60.193,00**
3350 43 00 00 000 (420) (1020) - SUBVENCOES SOCIAIS	**4.200,00**
12 361 1002 2,033 - Manutenção da Alimentação Escolar Fundamental **3390 30 00 00 000 (441) (1020) - MATERIAL DE CONSUMO**	**9.150,00**
12 361 1004 2,034 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental 30% **3390 39 00 00 000 (449) (0031) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**110.000,00**
3390 39 00 00 000 (450) (1020) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**25.000,00**

3390 39 00 00 000 (450) (1020) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
12 365 1001 2,035 - Manutenção Folha Magistério (Infantil) 70% **3190 11 00 00 000 (456) (0031) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**1.200.000,00**
3190 11 00 00 000 (456) (0031) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**118.000,00**
3191 13 00 00 000 (458) (0031) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**523.000,00**
12 365 1001 2,036 - Manutenção Atividades Educação Infantil e Creches 30% **3190 11 00 00 000 (463) (0020) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**75.000,00**
3390 39 00 00 000 (478) (0031) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.000,00**
3390 39 00 00 000 (478) (0031) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**3.000,00**
12 365 1004 2,039 - Manutenção do Transporte Escolar Infantil 30% **3390 39 00 00 000 (495) (0031) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**15.000,00**
11 SECRETARIA MUNICICPAL DE SAUDE	
1101 - SAÚDE CUSTEIO	
10 301 1105 2,044 - Gestão em Saúde **3190 11 00 00 000 (538) (0040) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**1.500,00**
3190 11 00 00 000 (538) (0040) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**1.020.000,00**
3190 13 00 00 000 (540) (0040) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**70.000,00**
3190 13 00 00 000 (540) (0040) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**70.000,00**
3190 94 00 00 000 (1016) (0040) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**6.000,00**

3191 13 00 00 000 (547) (0001) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**1.000.000,00**
3390 14 00 00 000 (549) (0040) - DIÁRIAS - CIVIL	**60.000,00**
3390 36 00 00 000 (562) (0040) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**19.000,00**
3390 36 00 00 000 (562) (0040) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**26.000,00**
3390 39 00 00 000 (567) (0040) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**225.000,00**
3390 39 00 00 000 (567) (0040) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**225.000,00**
3390 39 00 00 000 (936) (4050) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**2.900,00**
3390 47 00 00 000 (571) (0040) - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**50.000,00**
10 303 1110 2,051 - Manutenção CAPS AD, II e Infantil **3190 11 00 00 000 (622) (4501) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**120.000,00**
12 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
1201 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
06 182 0210 2,056 - Ações da Defesa Civil **3390 39 00 00 000 (652) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**3.500,00**
08 244 1201 2,057 - Manutenção das Atividades da SMDSC **3190 11 00 00 000 (665) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**250.000,00**
3190 16 00 00 000 (667) (0001) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	**22.000,00**
3190 94 00 00 000 (1020) (0001) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**7.000,00**
3191 13 00 00 000 (668) (0001) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**45.000,00**
3390 14 00 00 000 (670) (0001) - DIÁRIAS - CIVIL	**1.000,00**
3390 30 00 00 000 (1046) (1092) - MATERIAL DE CONSUMO	**14.120,00**
3390 30 00 00 000 (672) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO	**8.000,00**
3390 32 00 00 000 (1047) (1092) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**130.520,00**
3390 39 00 00 000 (679) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**14.000,00**
4490 51 00 00 000 (683) (0001) - OBRAS E INSTALAÇÕES	**107.000,00**
08 244 1201 2,058 - Incentivo ao Trabalho e Renda: Bolsa Família **3390 14 00 00 000 (687) (1104) - DIÁRIAS - CIVIL**	**5.000,00**
16 482 1301 2,062 - Manutenção do Banco de Materiais	

3390 32 00 00 000 (728) (0001) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ***1202 - CRIANÇA E ADOLESCENTE***	**1.279,19**
08 243 1201 2,063 - Manutenção do Conselho Tutelar **3190 11 00 00 000 (732) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**20.000,00**
3190 94 00 00 000 (1023) (0001) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**300,00**
3390 30 00 00 000 (736) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO	**3.200,00**
3390 30 00 00 000 (736) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO	**3.000,00**
3390 39 00 00 000 (738) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**2.800,00**
1203 - ATENÇÃO AO IDOSO	
08 241 1204 2,066 - Atenção aos Idosos **3390 39 00 00 000 (978) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**2.500,00**
3390 39 00 00 000 (978) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**3.100,00**
13 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
1301 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15 451 1401 2,067 - Ampliação e Manutenção Serviço de Iluminação Pública **3390 30 00 00 000 (780) (1101) - MATERIAL DE CONSUMO**	**45.000,00**
3390 30 00 00 000 (780) (1101) - MATERIAL DE CONSUMO	**45.000,00**
3390 30 00 00 000 (780) (1101) - MATERIAL DE CONSUMO	**838.000,00**
3390 39 00 00 000 (782) (1101) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100.000,00**
15 451 1401 2,068 - Manutenção do Sistema Viário do Município **3390 30 00 00 000 (786) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO**	**40.000,00**
3390 39 00 00 000 (787) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**25.000,00**
3390 39 00 00 000 (787) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**15.000,00**
15 451 1401 2,069 - Manutenção do Cemitério Público **3390 39 00 00 000 (791) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**79.000,00**
15 452 1401 2,070 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica **3390 39 00 00 000 (797) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**370.000,00**
18 512 0202 1,034 - Coleta mais Limpa - Gestão de Resíduos Sólidos **3390 39 00 00 000 (803) (1157) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**6.850,00**
18 541 0203 2,075 - Meio Ambiente em Ação - FUNDEMA **3390 30 00 00 000 (834) (1042) - MATERIAL DE CONSUMO**	**20.000,00**
18 541 0204 2,076 - Educação, Proteção, Preservação e recuperação Ambiental **3190 11 00 00 000 (838) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**950.000,00**
3190 16 00 00 000 (840) (0001) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	**150.000,00**
3191 13 00 00 000 (841) (0001) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**200.000,00**
3390 14 00 00 000 (843) (0001) - DIÁRIAS - CIVIL	**10.000,00**
3390 14 00 00 000 (843) (0001) - DIÁRIAS - CIVIL	**15.000,00**
3390 30 00 00 000 (844) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO	**250.000,00**
23 691 1906 2,078 - Manutenção Parque da Fenamilho **3390 39 00 00 000 (857) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**173.000,00**
26 782 0902 2,079 - Controle, Segurança e Fiscalização do Trânsito (RV1119 -04.071279.0-4 DM **3190 11 00 00 000 (861) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**55.000,00**
3190 16 00 00 000 (863) (0001) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	**58.000,00**

TOTAL R$..... 14.029.739,75

02 GABINETE DO PREFEITO ***0201 - GABINETE DO PREFEITO***	
04 122 0209 2,003 - Manutenção Qualificação Atividade Macro Administrativa **3190 11 00 00 000 (31) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**16.000,00**
3190 11 00 00 000 (31) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**65.000,00**
3190 11 00 00 000 (31) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**175.000,00**
3191 13 00 00 000 (34) (0001) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**42.000,00**
0202 - PROCURADORIA	
04 122 0301 2,004 - Manutenção das Ações da Procuradoria do Município **3191 13 00 00 000 (54) (0001) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	**36.000,00**
0204 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
04 124 0207 2,007 - Atividade da Unidade de Controle Interno **3191 13 00 00 000 (77) (0001) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	**10.000,00**
3191 13 00 00 000 (77) (0001) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**3.000,00**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	
0401 - PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	

04 121 0501 2,010 - Coordenação das Atividades de Planejamento e Habitação **3190 16 00 00 000 (105) (0001) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**3.000,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
0501 - DESENVOLVIMENTO RURAL	
20 608 0703 2,012 - Promoção, Fomento e Apoio à Produção Agropecuária **3190 11 00 00 000 (131) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**55.000,00**
3190 11 00 00 000 (131) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**6.000,00**
3190 11 00 00 000 (131) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**5.000,00**
3190 11 00 00 000 (131) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**32.000,00**
26 782 0902 2,014 - Programas e Serviços Rodoviários **3190 11 00 00 000 (164) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**25.000,00**
3191 13 00 00 000 (167) (0001) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**20.000,00**
3390 39 00 00 000 (173) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANCAS	
0601 - GESTÃO DE FINANÇAS	
04 123 0604 2,016 - Manutenção de Serviços de Uso Comum: agua, luz, telefone **3390 39 00 00 000 (183) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**10.000,00**
3390 39 00 00 000 (183) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.020.000,00**
04 129 0601 2,017 - Fiscalização, Educação Tributaria e Cobrança de Créditos **3190 16 00 00 000 (187) (0001) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**110.000,00**
3190 16 00 00 000 (187) (0001) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	**6.000,00**
0602 - COMPRAS E PATRIMONIO	
04 122 0602 2,018 - Processamento de Compras, Cadastramento e Patrimônio **3190 11 00 00 000 (217) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**1.500,00**
0603 - PROCESSAMENTO DE DADOS	
04 122 0605 2,019 - Manutenção de Serviços de Processamento de Dados **3190 11 00 00 000 (231) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**15.000,00**
3190 11 00 00 000 (231) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**60.000,00**
3190 16 00 00 000 (233) (0001) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	**2.500,00**

08 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E INOVAÇÃO ***0801 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO***	
23 691 0801 2,022 - Manutenção de Atividades Desenvolvimento Econômico **4490 52 00 00 000 (280) (0001) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**1.000,00**
23 695 1601 2,023 - Promoção e Desenvolvimento do Turismo **3190 11 00 00 000 (284) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**60.000,00**
3190 13 00 00 000 (285) (0001) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**60.000,00**
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE	
0901 - CULTURA	
13 392 1701 2,024 - Manutenção e Difusão da Cultura **3190 11 00 00 000 (304) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**70.000,00**
3190 11 00 00 000 (304) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**100.000,00**
3190 11 00 00 000 (304) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**15.000,00**
3190 11 00 00 000 (304) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**1.000.000,00**
4490 52 00 00 000 (323) (0001) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**2.000,00**
4490 92 00 00 000 (324) (0001) - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**1.000,00**
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
1001 - EDUCAÇÃO	
12 122 1001 2,028 - Manutenção Atividades Administrativas **3190 07 00 00 000 (374) (0001) - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**	**5.000,00**
3191 13 00 00 000 (378) (0001) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**27.000,00**
3191 13 00 00 000 (378) (0001) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**360.000,00**
3191 13 00 00 000 (378) (0001) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**40.000,00**
3191 13 00 00 000 (378) (0001) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**735.000,00**
3191 13 00 00 000 (378) (0001) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**75.000,00**
12 361 1001 2,030 - Manutenção Folha Magistério (Fundamental) 70% **3190 07 00 00 000 (400) (0001) - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**	**5.000,00**
3190 11 00 00 000 (401) (0031) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**450.000,00**
3190 11 00 00 000 (401) (0031) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**1.200.000,00**
12 361 1001 2,032 - Manutenção Atividades na Educação Fundamental 30% **3190 07 00 00 000 (413) (0001) - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**	**5.000,00**
3390 30 00 00 000 (422) (1020) - MATERIAL DE CONSUMO	**9.150,00**
3390 30 00 00 000 (422) (1020) - MATERIAL DE CONSUMO	**50.000,00**
3390 39 00 00 000 (427) (1020) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**4.200,00**
3390 39 00 00 000 (429) (0031) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**60.193,00**
3390 39 00 00 000 (429) (0031) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**15.000,00**
4490 51 00 00 000 (434) (0020) - OBRAS E INSTALAÇÕES	**4.000,00**
12 361 1004 2,034 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental 30% **3390 30 00 00 000 (445) (1020) - MATERIAL DE CONSUMO**	**25.000,00**
12 365 1001 2,035 - Manutenção Folha Magistério (Infantil) 70% **3190 04 00 00 000 (454) (0031) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**158.000,00**
3190 07 00 00 000 (455) (0001) - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	**5.000,00**
12 365 1001 2,036 - Manutenção Atividades Educação Infantil e Creches 30% **3190 07 00 00 000 (462) (0001) - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**	**5.000,00**
3190 11 00 00 000 (464) (0031) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**523.000,00**
3390 30 00 00 000 (472) (0031) - MATERIAL DE CONSUMO	**4.000,00**

3390 39 00 00 000 (478) (0031) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **11 SECRETARIA MUNICICPAL DE SAUDE** ***1101 - SAÚDE CUSTEIO***	**110.000,00**
10 301 1105 2,044 - Gestão em Saúde **3390 30 00 00 000 (554) (0040) - MATERIAL DE CONSUMO**	**30.000,00**
3390 30 00 00 000 (554) (0040) - MATERIAL DE CONSUMO	**50.000,00**
4490 52 00 00 000 (583) (0040) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**30.000,00**
4490 52 00 00 000 (937) (4050) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**2.900,00**
10 302 1101 2,046 - Custeio na Gestão Unidade Pronto Atendimento **3390 39 00 00 000 (603) (4501) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**120.000,00**
10 303 1110 2,051 - Manutenção CAPS AD, II e Infantil **4490 51 00 00 000 (629) (0001) - OBRAS E INSTALAÇÕES**	**70.000,00**
12 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
1201 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	

06 182 0210 2,056 - Ações da Defesa Civil **3390 30 00 00 000 (650) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO**	**51,00**
08 244 1201 2,057 - Manutenção das Atividades da SMDSC **4490 52 00 00 000 (684) (0001) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**3.100,00**
4490 92 00 00 000 (685) (0001) - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**350,00**
08 244 1201 2,058 - Incentivo ao Trabalho e Renda: Bolsa Família **4490 52 00 00 000 (695) (1104) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**5.000,00**
16 482 1301 2,062 - Manutenção do Banco de Materiais **3390 30 00 00 000 (727) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO**	**228,19**
3390 92 00 00 000 (729) (0001) - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**1.000,00**
1202 - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08 243 1201 2,063 - Manutenção do Conselho Tutelar **3390 39 00 00 000 (738) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**3.000,00**
08 243 1202 2,064 - Serviço de Acolhimento Familiar **3390 48 00 00 000 (744) (0001) - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**	**17.150,00**
08 243 1202 2,065 - Projeto do Fundo da Criança e do Adolescente **3390 33 00 00 000 (750) (0001) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	**2.500,00**
3390 33 00 00 000 (750) (0001) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**2.800,00**
13 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
1301 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15 451 1401 2,067 - Ampliação e Manutenção Serviço de Iluminação Pública **3390 39 00 00 000 (782) (1101) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**20.000,00**
3390 39 00 00 000 (782) (1101) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
4490 51 00 00 000 (955) (1101) - OBRAS E INSTALAÇÕES	**10.000,00**
4490 51 00 00 000 (955) (1101) - OBRAS E INSTALAÇÕES	**10.000,00**
4490 52 00 00 000 (785) (1101) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**15.000,00**
4490 52 00 00 000 (785) (1101) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.000,00**
18 512 0202 1,034 - Coleta mais Limpa - Gestão de Resíduos Sólidos **4490 52 00 00 000 (806) (1157) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**6.850,00**
18 541 0203 2,075 - Meio Ambiente em Ação - FUNDEMA **4490 52 00 00 000 (836) (1042) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**20.000,00**
18 541 0204 2,076 - Educação, Proteção, Preservação e recuperação Ambiental	

3390 39 00 00 000 (848) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**250.000,00**
3390 39 00 00 000 (848) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
3390 39 00 00 000 (848) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**25.000,00**
3390 39 00 00 000 (848) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**15.000,00**
3390 39 00 00 000 (848) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**173.000,00**
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99 999 9999 9,999 - RESERVA DE CONTINGENCIA **9999 99 99 00 000 (895) (0001) - RESERVA DE CONTINGENCIA**	**19.000,00**
9999 99 99 00 000 (895) (0001) - RESERVA DE CONTINGENCIA	**225.000,00**
TOTAL R$.....	**8.093.472,19**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na presente data.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:BF16925A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 194/2022.
VALIDADE: 04/12/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **194/2022**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição **gêneros alimentícios - Carnes**, conforme especificados abaixo:

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços e quantidades para aquisição **gêneros alimentícios - Carnes**, conforme especificados abaixo:
Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas) CANARIN CARNES E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 93.702.249/0001-20, os
seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR KG
01	11.250	KG	Carne Bovina Moída Grossa (de carne de patinho e/ou de lagarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Sem adição de água e temperos.	Própria	R$ 14,76
			ISCAS DE CARNE BOVINA (de carne		

05	7.500	KG	de patinho e/ou de largarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vacuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Sem adição de água e temperos.	Própria	R$ 21,72

PMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 45.426.768/0001-60, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR KG
03	18.750	KG	Filé de coxa e sobrecoxa (sem pele e sem osso), congelada, carne firme, sem machucados, de tamanho uniforme, sem adição de condimentos. O produto NÃO poderá conter: peles, cartilagens, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores. Não será admitida adição de água à carne do frango Embalagens de 01 kg originais de polietileno atóxico resistente, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com rótulo constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF. Data de validade mínima de 06 meses.	Riba	R$ 13,70

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006. COMERCIAL DE CARNES TRE SORELLE LTDA, CNPJ Nº 28.494.567/0001-80, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR KG
06	2.500	KG	ISCAS DE CARNE BOVINA (de carne de patinho e/ou de largarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vacuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Sem adição de água e temperos.	Burlani	R$ 25,90

PMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 45.426.768/0001-60, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR KG
02	3.750	KG	Carne Bovina Moída Grossa (de carne de patinho e/ou de largato), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Sem adição de água e temperos.	Riba	R$ 21,90
04	6.250	KG	Filé de coxa e sobrecoxa (sem pele e sem osso), congelada, carne firme, sem machucados, de tamanho uniforme, sem adição de condimentos. O produto NÃO poderá conter: peles, cartilagens, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores. Não será admitida adição de água à carne do frango Embalagens de 01 kg originais de polietileno atóxico resistente, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com rótulo constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF. Data de validade mínima de 06 meses.	Riba	R$ 13,70

Santo Antônio da Patrulha, 05 de dezembro de 2022

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:A11E8E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL N.º 099/2022

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2022.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 30 de março de 2022, referente ao Edital n.° 001/2022, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Richard Torres Florêncio	22º
Ensino Médio	Marcella Portal de Oliveira	23º
Ensino Médio	Grasieli Gomes Santos	24º

Ensino Médio	Tainan Silveira da Silva	25º
Ensino Médio	João Vitor Gil de Souza	26º
Ensino Médio	Gabriela Famer da Silveira	27º
Ensino Médio	Djenifer de Freitas Quintana	28º

Santo Antônio da Patrulha, 13 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:687582EF

